



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVI Nº 6213

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2004

RS 2,00

84 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 2.809 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre reajuste de salário, fixa a data base para Revisão Salarial, concede Auxílio-Educação para os funcionários do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, na forma do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos base dos cargos efetivos e comissionados que compõem o Quadro Permanente e de Natureza Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam reajustados em 11,46% (onze ponto quarenta e seis por cento) à contar de 01 de março de 2004.

§ 1º Aos funcionários ocupantes de funções gratificadas, pertencente ao Grupo VIII – Assistência Intermediária, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, fica concedido o reajuste de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da referida função.

§ 2º Aplica-se aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica instituído o mês de abril de cada ano, como data-base, com a finalidade de proceder a Revisão Salarial dos funcionários do Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Fica concedido o Auxílio-Educação ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro Permanente e de Natureza Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na ativa, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior, que esteja frequentando Curso de Graduação ou Especialização em áreas afins com as atividades da Assembléia Legislativa, tais como: Ciências Jurídicas, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Contábeis, Jornalismo e Informática.

§ 1º O número de bolsas fica estabelecido em 10% (dez por cento) da composição total do número de cargos do Quadro Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º O valor mensal do Auxílio-Educação será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade devidamente comprovada pelo funcionário.

§ 3º Ato da Mesa Diretora disporá sobre a regulamentação da concessão do benefício mencionado neste artigo.

Art. 4º Fica criado, no Plano de classificação de cargos e Retribuição Salarial dos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1.993, alterada pelas Leis nº 1.560 de 22 de fevereiro de 1995, nº 2.421 de 04 de abril de 2002, e conforme

Consolidação do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa – AL/MS, no Ato nº 001/2003-MD, de 13 de fevereiro de 2003, a Tabela I.I, Grupo I.I – Direção Superior, código 02.01.1, 01(um) cargo de Consultor Jurídico I, para atuar junto a Consultoria Técnica Jurídica do Poder, conforme Tabela anexa.

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 2.761 de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Fica criado, no Plano de Classificação de cargos e Retribuição Salarial dos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1.993, alterada pelas Leis nºs 1.560 de 22 de fevereiro de 1995, 2.421 de 04 de abril de 2002, e conforme Consolidação do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa – AL/MS, no Ato, nº 001/2003-MD, de 13 de fevereiro de 2003, na Tabela II, Grupo II – Direção Superior, 01 (Um) cargo de Diretor da Diretoria do Instituto de Estudos e Pesquisas, código 02.05, símbolo PLDS.02.01".

Art.6º Fica autorizada a Mesa Diretora, através de ato próprio a proceder reformulação do Quadro Permanente e de Natureza Especial de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo criar, alterar, transformar, Cargos, Grupos e Tabelas, com o objetivo de reorganizar o Plano de Classificação de Cargos e Retribuição Salarial dos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sem aumento de despesas, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria deste Poder, suplementado se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

Deputado **LONDRES MACHADO**

Presidente

ANEXO I

TABELA I. I

PLANO DE CARGOS

GRUPO I. I - DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
02.01.1	DIREÇÃO SUPERIOR	PLDS.02.1.1	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTORIA

ANEXO II

QUADRO I. I – Quantitativo de Cargo em Comissão

GRUPO I. I - DIREÇÃO SUPERIOR

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902

Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134

Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro

Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros

CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS

CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente

GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
GOVERNO DO ESTADO
www.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECIRIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SÍLVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:

DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	Trimestral + DE* Semestral + DE* Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00 130,00 250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

Página

Lei	01
Decretos Normativos	02
Decreto	03
Secretarias	04
Administração Indireta	27
Boletim de Licitação	34
Boletim de Pessoal	39
Assembléia Legislativa	46
Tribunal de Contas	47
Poder Judiciário Federal	57
Municípios	79
Publicações a Pedido	83

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLDS.02.1.1	CONSULTOR JURÍDICO I	01

ANEXO III

TABELA I.1

RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO I.1 - DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
02.01.1	PLDS.02.1.1	3.193,08

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.570, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Transfere o cargo em comissão que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido um cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, do Gabinete do Governador, previsto na Tabela A do Anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo

MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 6.208, de 19 de março de 2004, pág. 1 e 2.

DECRETO Nº 11.563, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.028, de 14 de agosto de 2000, que regulamenta a Defesa Sanitária Animal no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 10.028, de 14 de agosto de 2000, alterados pelo Decreto nº 11.515, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

I

b)

I - para bovinos, o limite máximo de 4 (quatro) animais por hectare, observado o disposto no § 5º;

c) declarar, quando exigido pela autoridade sanitária local do IAGRO, a rota a ser percorrida no transporte dos animais;

II -

b) cumprir, na hipótese do inciso I, c, a rota relativa ao transporte dos animais constante na GTA;

§ 3º Na hipótese de propriedade ou estabelecimento arrendado, cedido, emprestado ou locado:

I - a constatação de qualquer irregularidade relativa ao estabelecimento arrendado, cedido, favorecido por empréstimo ou locado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades:

a) deve ser notificada, pela autoridade competente do IAGRO, ao proprietário do bem imóvel, estabelecendo a este prazo para a adoção de medidas tendentes a regularizar a situação do estabelecimento;

b) impede o registro da movimentação de animais da pessoa que explore o estabelecimento, na sua Ficha Sanitária, enquanto persistir a irregularidade;

II - o cadastramento de que tratam os incisos I, a, e II, a, do caput, fica condicionado à apresentação do documento em que conste a anuência da FUNAI, no caso de terra indígena.

§ 5º O proprietário de estabelecimento que mantenha rebanho em quantidade superior àquela prevista na alínea b do inciso I do caput, deve ser notificado pela autoridade sanitária a, no prazo fixado na notificação:

I - regularizar a situação; ou

II - comprovar a compatibilidade da área com o rebanho nela mantido." (NR)

"Art.

15.

VI

a) desacompanhados de qualquer documento sanitário obrigatório, hipótese em que a autoridade autuante decidirá sobre a destinação dos animais, levando em consideração a idade dos mesmos;

b) sem identificação ou cuja identificação não coincida com aquela constante na GTA, bem como com idade ou finalidade diferentes das constantes nesse documento;

c) encontrados:

1. em local incompatível com o do necessário trajeto até o local de destinação;

2. fora da rota indicada na GTA (art. 9º, I, c);

3. em local diverso daquele indicado como o de destinação;

VIII - observado o disposto no § 3º, a movimentação de bovinos e bubalinos somente será autorizada após o transcurso do prazo de 40 (quarenta) dias, contado da data do ingresso dos animais no estabelecimento rural, não podendo esta data ser inferior à de expedição da respectiva GTA, nem posterior à de sua validade;

§ 3º O prazo previsto no inciso VIII do caput:

I - não se aplica aos casos de:

a) movimentação de animais de um estabelecimento para outro do mesmo titular, situados neste Estado (transferência interna);

b) operação com animais cuja venda ou compra decorra de negócio realizado em leilão;

c) operação em que não ocorra movimentação física dos animais. Neste caso, os animais não podem ser transferidos do estabelecimento, devendo, assim, conseqüentemente, permanecer no mesmo local onde estavam antes da realização da operação;

II - pode ser desconsiderado se, cumpridos quaisquer outros prazos de carência previstos na legislação da Defesa Sanitária Animal, seja constatada a regularidade sanitária das operações de entrada dos animais, observado o disposto no § 5º.

§ 5º A constatação de regularidade referida no § 3º, II, deve ser feita mediante vistoria no estabelecimento e análise da situação do produtor, observado o seguinte:

I - a vistoria deve ser realizada:

a) em cumprimento à determinação expressa da autoridade local do IAGRO;

b) por Fiscal Agropecuário, inclusive em conformidade com as normas do Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina (SISBOV);

II - na análise da situação do produtor, devem ser examinados os informes constantes no banco de dados existente na unidade local;

III - a autoridade local do IAGRO deve:

a) anotar na respectiva ficha sanitária os resultados da vistoria e da análise da situação do produtor, indicando os elementos que formaram o seu convencimento para diminuir ou dispensar o prazo previsto no art. 15, VIII;

b) comunicar sua decisão à unidade central do IAGRO em Campo Grande, mediante ato oficial apropriado." (NR)

"Art.

42.

I - emissão de GTA e CIS: 0,608 UFERMS por documento correspondente a cada:

a) unidade transportadora, tal como: caminhão, vagão, embarcação fluvial (balsa boiadeira) ou aeronave;

b) lote de animais transportados a pé, conjuntamente;

c) remetente ou destinatário dos animais, no caso em que a unidade transportadora contenha animais com origem ou destinação diferentes;

IV - colheita de material para diagnóstico laboratorial, a ser cobrada nas hipóteses de ações da Defesa Sanitária Animal executadas em razão de irregularidades praticadas pelo produtor rural, ou quando realizada para atender a pedido deste:

§ 4º Na hipótese de substituição da GTA, em virtude do transcurso do prazo de validade, fica dispensada a cobrança da taxa prevista no inciso I do caput." (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 11.515, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

III - inciso II do § 3º do art. 9º." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 22 de março de 2004, relativamente à regra do inciso VIII e § 5º do art. 15 do Decreto nº 10.028, de 14 de agosto de 2000, na redação dada por este Decreto;

II - a contar de 30 de dezembro de 2003, quanto ao disposto:

a) no inciso I do § 3º do art. 9º do Decreto nº 10.028, de 14 de agosto de 2000;

b) no art. 2º deste Decreto;

III - a partir de 1º de abril de 2004, relativamente às suas demais disposições.

Campo Grande, 18 de março de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado da Produção e do Turismo

DECRETO

DECRETO "E" Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 021/2004, do Prefeito Municipal de Ivinhema que decretou Situação de Emergência no Município afetado pelo desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º e art. 8º, ambos do Decreto nº 8.620, de 16 de julho de 1996, e

Considerando as intensas precipitações pluviométricas que assolou o Município

chegando a uma média de 155 ml (CODAR, 12.101);

Considerando que como consequência deste desastre, resultam danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos;

Considerando, que ocorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de inúmeras edificações em área de risco e inundações, e desabrigando inúmeras famílias, caracterizando a baixa percepção de risco das comunidades locais, e a tendência para que a onda de cheias continue em elevação nos próximos meses;

Considerando, por derradeiro, o posicionamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil favorável à homologação da medida, conforme Of. nº 015/CEDEC/MS, de 25 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, por trinta dias, a Situação de Emergência, conforme o Decreto Municipal nº 021/2004, de 19 de março de 2004, no Município de Ivinhema afetado pelo evento danoso supramencionado.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência dessa aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos de Defesa Civil do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), sediados no Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2003.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador.

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.741, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre o estorno de crédito nas hipóteses que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso da competência que lhe conferem o § 3º do art. 71 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e o § 4º do art. 64 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar (federal) n. 24, de 7 de janeiro de 1975, pelo qual a inobservância dos dispositivos da referida Lei acarreta a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento receptor da mercadoria,

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos que tenham promovido entradas de mercadorias decorrentes de operações interestaduais cujos remetentes tenham se utilizado de benefício fiscal consistente na exoneração ou na devolução do imposto, total ou parcialmente, direta ou indireta, condicionada ou incondicionada, concedido pela unidade da Federação de sua localização, em desacordo com o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, devem, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta Resolução, proceder ao estorno dos créditos de ICMS que eventualmente tenham sido apropriados em decorrência dessas operações, na parte correspondente ao benefício fiscal, mantendo os créditos apenas na parte efetivamente paga à unidade da Federação de origem.

§ 1º Para efeito deste artigo, é irrelevante a existência, na respectiva nota fiscal, do destaque do ICMS relativo à operação interestadual, pela alíquota aplicável.

§ 2º O estorno deverá ser feito mediante o registro do valor a ser estornado no campo 003 - Estorno de Créditos - do livro Registro de Apuração do ICMS, apurado por meio de demonstrativo em que conste:

- I - o número e a data da nota fiscal de aquisição;
- II - o nome do emitente e a unidade da Federação de origem;
- III - o valor da operação;
- IV - o valor do crédito apropriado;
- V - o valor do crédito a ser mantido, se houver;
- VI - o valor do crédito a ser estornado.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o § 2º deve ser mantido no estabelecimento, à disposição do Fisco, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Nos casos em que às entradas a que se refere o art. 1º ainda não tenham sido registradas, os estabelecimentos que as promoveram devem:

I - registrar na coluna "Crédito do Imposto" do livro Registro de Entradas a parte do crédito do ICMS que pode ser utilizada, compreendendo o valor do ICMS devido na operação deduzida a parte correspondente à exoneração ou à devolução;

II - indicar na coluna "Observações" do livro Registro de Entradas, na linha corresponde ao registro do documento fiscal, a seguinte expressão: "vedação parcial".

§ 1º No caso de exoneração ou devolução total, fica vedado o registro de qualquer valor na coluna a que se refere o inciso I, devendo o estabelecimento indicar na coluna a que se refere o inciso II a seguinte expressão: "vedação total".

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às operações que venham a ocorrer a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O registro ou a utilização do crédito em desacordo com o disposto nesta Resolução, na hipótese nela prevista, ensejam as medidas fiscais cabíveis, visando à exigência do imposto que deixou de ser recolhido em decorrência da utilização do crédito vedado e à aplicação das penalidades previstas para as respectivas infrações.

Parágrafo. O disposto neste artigo aplica-se também no caso em que o contribuinte deixar de estornar, na forma e no prazo do art. 1º, os créditos já apropriados.

Art. 5º Para efeito de aplicação desta Resolução, fica publicado juntamente com ela o seu Anexo Único, especificando, por unidade da Federação, as mercadorias e os percentuais de benefícios concedidos em desacordo com as disposições da Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975.

Parágrafo único. A publicação do anexo a que se refere este artigo não desobriga os estabelecimentos do cumprimento desta Resolução em relação às operações cujas mercadorias não estejam nele mencionadas.

Art. 6º O disposto nesta Resolução aplica-se também nos casos de recebimento de serviços de transporte prestados mediante a utilização de benefício fiscal em desacordo com o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SERC N. 1.741, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

1- DISTRITO FEDERAL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
1.1	Biscoitos do tipo Água e Sal, Cream Cracker, Maisena e Maria; café torrado e moído, creme vegetal; margarina; halvarina; polvilho; açúcar refinado e cristal; alho; arroz; leite tipo "C"; leite em pó; macarrão tipo comum, sêmola, ovos e grão duro, exceto os pré cozidos, recheados ou preparados de outro modo e lasanhas; farinha de mandioca; feijão; óleo de soja; extrato de tomate, concentrado ou simples; papel higiênico; sabonete, exceto os glicerizados, hidratantes ou adicionados de óleos especiais; sabão em barra e carne bovina, bem como os produtos e os subprodutos comestíveis resultantes do abate da espécie bovina, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001. Obs.: Concedido mediante celebração de Termo de Acordo de regime especial	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001, exceto para a sêmola, ovos e grão duro, exceto os pré-cozidos, recheados ou preparados de outro modo e lasanhas, a partir de 20/11/1001.
1.2	Mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.3	Bebidas não sujeitas ao regime de substituição tributária, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.4	Produtos farmacêuticos constantes do Convênio ICMS 76/94, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 10% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.5	Outros produtos de higiene e limpeza não enquadrados no subitem 1.1, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.6	Outros produtos do gênero alimentício, exceto carnes, pescados e seus derivados, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 10,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	1,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.7	Móveis e mobiliário médico cirúrgico, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.

1.8	Vestuário e seus acessórios, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.9	Artigos de papelaria, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.10	Produtos de perfumaria e cosméticos recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.11	Material de construção, recebido de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
1.12	Papel (códigos NBN-SH, 4802, 4804, 4807 4809, 4810, 4811, 4817 e 4823), recebido de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 10,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portarias n. 384/2001 e n. 92/2000.	1,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.
1.13	Produtos da indústria de informática e automação e suporte físico e programa de computadores, quando não seja elaborado sob encomenda, exceto jogos, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.
1.14	Outras mercadorias não relacionadas nos subitens 1.1 a 1.13, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo. Decreto n. 20.322/1999 e Portaria n. 384/2001.	2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.

2 - BAHIA

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
2.1	Máquinas e aparelhos elétricos, eletro-eletrônicos, produtos de informática, eletrônica, cabos e fios de alumínio e de fibra ótica.	Estorno de débito das operações realizadas por estabelecimento industrial. Decreto n. 7.737/99	0% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1999.
2.2	Produtos de informática importados.	Crédito presumido de 70,834% sobre o imposto devido. Decreto n. 6.741/1997.	3,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 12/09/1997.
2.3	Produtos de telecomunicação, elétricos e eletrônicos importados.	Crédito presumido de 70,834% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.341/1998.	3,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 26/05/1998.
2.4	Açúcar	Crédito presumido de 65% sobre o imposto devido. (De 01/01/97 a 31/12/2003, crédito presumido de 30%.) Art. 96, XX do RICMS/BA	4,2% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/01/2004.
2.5	Artigos esportivos importados	Crédito presumido de 55% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.727/1999.	5,4% sobre a base de cálculo.	A partir de 29/12/1999.
2.6	Artigos sanitários de cerâmica	Crédito presumido de até 85% sobre o imposto devido. Benefício concedido nos primeiros 10 anos de produção da indústria. Decreto n. 6.734/1997.	1,8% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.7	Azulejos e pisos	Crédito presumido de até 85% sobre o imposto devido. Benefício concedido nos primeiros 10 anos de produção da indústria. Decreto n. 6.734/1997.	1,8% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1999.
2.8	Leite e seus derivados, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.9	Farinhas, amidos e féculas, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.

2.10	Aves vivas e ovos, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.11	Carnes e seus derivados, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.12	Pescados e frutos do mar, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.13	Massas alimentícias em geral, recebidas de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.14	Outros produtos alimentícios, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.15	Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal ou doméstico, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.16	Produtos de higiene pessoal, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.17	Artigos de escritório e papelaria; papel, papelão e seus artefatos, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.18	Móveis, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.19	Embalagens, recebidas de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.20	Aves vivas e ovos, recebidas de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.21	Equipamentos de informática e comunicação, recebidos de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.22	Mercadorias em geral, recebidas de estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 16,667% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.23	Calçados, seus insumos, bolsas e cintos, recebidos de estabelecimentos industriais.	Crédito presumido de até 99% sobre o imposto devido. Decreto n. 6.734/1997.	0,12% sobre a base de cálculo.	A partir de 16/09/1997.
2.24	Artigos de malharia e bolas esportivas recebidos de estabelecimento industrial.	Crédito presumido de até 99% sobre o imposto devido. Decreto n. 6.734/1997.	0,12% sobre a base de cálculo.	A partir de 16/09/1997.
2.25	Especiarias e condimentos recebidos de estabelecimentos industriais.	Crédito presumido de até 70% sobre o imposto devido (Art. 96, XIV do RICMS/BA)	3,6% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/04/1996.
2.26	Leite de coco, coco ralado e óleo de dendê recebidos da indústria.	Crédito presumido de até 80% sobre o imposto devido (art. 96, XVII do RICMS/BA)	2,4% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/07/1999.
2.27	Móveis recebidos da indústria.	Crédito presumido de 75% sobre o imposto devido. Decreto 6.734/1997.	3% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/05/1998.
2.28	Polpas de frutas, sucos, néctares e concentrados de frutas, inclusive de legumes vindos da indústria. (CNAE-Fiscal 1523-1/00 e 1595-4/02).	Crédito presumido de até 70% sobre o imposto devido (art. 96, XIV do RICMS/BA).	3,6% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/04/1996.
2.29	Produtos cerâmicos de artesanatos recebidos da indústria.	Crédito presumido de 100% sobre o imposto devido (art. 96, XVII do RICMS/BA).	0% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/04/1996.
2.30	Produtos da indústria de fiação e tecelagem.	Crédito presumido de até 90% sobre o imposto devido.	1,2% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1999.

		Decreto 6.734/97		
2.31	Produtos plásticos derivados de produtos químicos e petroquímicos básicos e intermediários recebidos da indústria.	Crédito presumido de 70% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.439/1998.	3,6% sobre a base de cálculo	A partir de 18/09/1998.
2.32	Seringas recebidas da indústria.	Crédito presumido de 70% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.799/2000. (De 01/09/99 a 31/12/1999, crédito presumido de 100%).	3,6% sobre a base de cálculo.	A partir de 31/12/1998.
2.33	Veículos automotores, inclusive seus componentes, partes, peças, conjuntos e subconjuntos- acabados e semi-acabados, pneumáticos e acessórios recebidos da indústria.	Crédito presumido de 100% sobre o imposto devido, para os industriais habilitados no PROAUTO como beneficiários principais, e de 75% sobre o imposto devido, para as demais empresas habilitadas no PROAUTO, podendo usufruir do crédito apenas nos cinco primeiros anos de produção. Decreto n. 7.720/1999.	0% ou 3% sobre a base de cálculo.	A partir de 18/12/1999.
2.34	Bicicletas e triciclos, inclusive seus componentes, partes, peças, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, pneumáticos e acessórios recebidos da indústria.	Crédito presumido de 75% sobre o imposto devido, nos primeiros cinco anos de produção e 37,5% sobre o imposto devido, do sexto ao décimo ano de produção. Decreto n. 6.734/1997.	3% ou 7,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 18/12/1999.
2.35	Algodão em pluma/ fibra padrão tipo 6/7.	Crédito presumido de 40% sobre o imposto devido. Decreto n. 8.064/2001.	7,2% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/01/2002.
2.36	Algodão em pluma / fibra padrão tipo 6/0.	Crédito presumido de 45% sobre o imposto devido. Decreto 8.064/2001	6,6% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/01/2002.
2.37	Algodão em pluma / fibra padrão igual ou superior a tipo 5/6.	Crédito presumido de 50% sobre o imposto devido. Decreto 8.064/2001.	6% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/01/2002.

3- GOIÁS

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
3.1	Mercadoria remetida de estabelecimento comercial atacadista destinada à comercialização, produção ou industrialização.	Crédito outorgado de 3% sobre a base de cálculo. Art. 11, III do Anexo IX ao RICMS. (De 21/11/1994 a 31/07/2000, crédito outorgado de 2%)	9% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/08/2000.
3.2	Mercadoria remetida de estabelecimento industrial destinada à comercialização, produção ou industrialização.	Crédito outorgado de 2% sobre a base de cálculo. Art. 11, III do Anexo IX ao RICMS.	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/08/2000.
3.3	Medicamentos de uso humano recebidos de estabelecimento atacadista.	Crédito outorgado de 4% sobre a base de cálculo. Art. 11, XXIII do Anexo IX do RICMS.	8% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/08/2000.
3.4	Derivados do leite (bebida láctea, creme de leite, iogurte, leite aromatizado (UHT), pasteurizado ou em pó, manteiga de leite, queijo, requeijão, e soro de leite em pó e achocolatado em pó.	Crédito outorgado de 5% sobre a base de cálculo. (De 01/12/2000 a 30/09/2003, crédito outorgado de 3%). Art. 11, XXXV, do Anexo IX ao RICMS.	7% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/10/2003.

PORTARIA/SAT N. 1590

DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a alteração de valores na Pauta de Referência Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 31 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 33 do RICMS e no § 1º, II, do art. 1º, combinado com o disposto nos arts. 2º, II (na redação dada pela Resolução/SEF n.

558, de 10.04.1987) e 3º, da Resolução/SEF n. 532, de 18 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º, I (na redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 16.12.2002), do art. 13 da Lei Complementar (federal) n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os valores da Pauta de Referência Fiscal relativos aos produtos: Soja e derivados, conforme anexo único a esta Portaria, de forma a atender ao disposto no § 1º, I, do art. 13 da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e no art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2004.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO PORTARIA/SAT nº1590/04

00500 SOJA E DERIVADOS

(Portaria SAT nº1590/04 substitui 1589/04, a partir de: 26/03/04).

20477 SOJA EM GRÃO (Op. interna)

06212	Soja em grão - a granel	kg	0,84
00512	Soja em grão - ensacada	sc 60kg	50,40

17697 SOJA EM GRÃO (Op. interestadual)

17625	Soja em grão - a granel	kg	1,00
17638	Soja em grão - ensacada	sc 60kg	60,00

FARELO DE SOJA

19987	Farelo de soja	kg	0,84
19999	Farelo de soja	t	840,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820
Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Telefone: (0 XX 67) 324-5363

Milton Gonçalves Pessoa
Matrícula 480380
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - CASA BATERIAS AUTO ELETRIC C GRANDE LTDA IE 28.271.182-1
RUA QUATORZE DE JULHO, 3028 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0001502 - E

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820
Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Telefone: (0 XX 67) 324-5363

Milton Gonçalves Pessoa
Matrícula 480380
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGES nº 356 /04, de 24 de março de 2004

Altera a Lista de Classificação e Codificação de Materiais e Serviços constante do ANEXO IV da Resolução de nº 351 de 1º de setembro de 2003.

O SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO PUBLICA, no uso de suas

atribuições que lhe confere os artigos 29 e 31 do Decreto nº 11.361 de 27 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado na forma do ANEXO desta Resolução, o Anexo IV aprovada pela Resolução nº. 351 de 1º de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO IV

333903000 MATERIAL DE CONSUMO

333903001 Gêneros de Alimentação
333903002 Animais para Pesquisa e Abate
333903003 Material de Cama, Mesa, Banho
333903004 Material Educativo e Esportivo
333903005 Combustíveis, Lubrificantes Automotivos
333903006 Explosivos e Munições
333903007 Ferramentas
333903008 Impressos
333903009 Material Para Acondicionamento e Embalagem
333903010 Material de construção e acabamento
333903011 Material de Proteção e Segurança
333903012 Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico
333903013 Material para Alfaiataria e Capotaria
333903014 Material de Expediente
333903015 Material para Audio, Vídeo e Foto
333903016 Material Elétrico e Eletrônico
333903017 Material de Limpeza e Produção de Higienização
333903018 Material de Sinalização Visual e Afins
333903019 Material Odontológico
333903020 Material para Manutenção de Bens Móveis
333903021 Material para Manutenção de Veículos
333903022 Material de Copa e Cozinha
333903023 Uniformes, Tecidos e Aviamentos
333903024 Material para Desenho
333903025 Artigos e Utensílios de Curta Duração para Decoração
333903026 Material de Processamento de Dados
333903027 Material para Reformas, Benfeitorias ou Melhorias
333903028 Suprimento de Aviação
333903029 Alimentação de Presos a Disposição da Justiça
333903031 Material Diversos em Geral
333903032 Alimentos para Animais
333903033 Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
333903034 Material Químico
333903035 Material p/ Cenários Artísticos e/ou Exposições
333903036 Merenda Escolar
333903037 Material Farmacológico
333903038 Emulsão Asfáltica
333903039 Gás Engarrafado
333903040 Material de Instalação, Manutenção e Reparos em Geral
333903041 Material Hospitalar
333903042 Peças acessórios e componentes de informática
333903043 Material para utilização em gráfica
333903044 Material para Produção Industrial
333903045 Material para Pintura em Geral
333903046 Material para Festividades e Homenagens
333903047 Material para Comunicações
333903048 Material de Manobra e Patrulhamento
333903049 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos
333903050 Material Laboratorial
333903051 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação
333903052 Material de Caça e Pesca
333903053 Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário
333903054 Material para Manutenção de bens Imóveis
333903055 Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações
333903056 Sobressalentes de Armamento
333903057 Suprimento de Proteção ao Voo
333903058 Material Biológico
333903059 Material para Reabilitação Profissional
333903060 Material Técnico para Seleção e Treinamento
333903061 Material Bibliográfico não Imobilizável
333903062 Aquisição de Software de Base
333903065 Bandeiras, Flâmulas e Insignias
333903080 Formulário Contínuo
333903099 Outros Materiais de Consumo

333903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

333903101 Prêmios e Condecorações
333903103 Medalhas e Troféus

333903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

333903205 Livros didáticos
333903206 Medicamentos da Farmácia Básica
333903207 Materiais e Equipamentos Ortopédicos e Corretivos

333903208 Cestas Básicas
333903211 Artigos para Recreações
333903212 Campanhas e Programas Educativos
333903213 Material p/ Construção e Alojamento
333903216 Coletâneas
333903219 Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
333903299 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

333903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

333903301 Passagens para o País
333903302 Passagens para o Exterior
333903303 Frete e Locação de Veículos por Necessidade do Serviço
333903307 Locação de Aeronaves
333903399 Outras Despesas com Locomoção

333903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

333903501 Assessoria e Consultoria Técnica – Pessoa Jurídica
333903503 Consultoria nas Áreas de Planejamento e Pesquisa
333903504 Consultoria nas Áreas de Levantamento, Prospecção e Análise de Dados
333903505 Consultoria na Área de Organização e Métodos
333903599 Outros Serviços de Consultoria

333903700 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

333903701 Serviços de Apoio Técnico
333903703 Serviços de Higiene e Limpeza
333903704 Operadores de Máquinas e Motoristas
333903705 Serviços de Vigilância Ostensiva
333903708 Manutenção de Equipamentos
333903709 Serviços de Jardinagem
333903711 Serviços Gráficos
333903799 Outros Serviços com Locações de Mão-de-Obra

333903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

333903901 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
333903902 Serviços Técnicos Profissionais
333903903 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
333903906 Serviços Gráficos
333903908 Fretes e Transportes de Encomendas
333903909 Fornecimento de Alimentação
333903911 Locação de Software
333903913 Levantamento Prospecção, Análise de Dados Geogr; Topogr; Aerofotogr
333903914 Locação de Aeronave
333903917 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
333903920 Locação de Veículos Automotores
333903921 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
333903922 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
333903923 Reparos, conservação Aparelhos Médicos, Cirúrgicos e Odontológicos
333903924 Manutenção de Softwar
333903925 Locação de Máquinas e Equipamentos
333903926 Reparos, Manutenção e Conservação de Móveis e Equipamentos em Geral
333903927 Manutenção e Conservação de Veículos
333903928 Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
333903932 Serviços de Audio, Vídeo e Foto
333903933 Serviço de Limpeza e Conservação
333903935 Serviços de Processamento de Dados
333903949 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
333903950 Promoções Artísticas e Culturais
333903956 Divulgação Oficial e Campanha Educativas
333903957 Despesas com Publicidade e Propaganda
333903958 Hospedagens
333903959 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
333903969 Exposições, Congressos e Conferência
333903970 Seguros Pessoais
333903971 Seguros em Geral
333903975 Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas
333903977 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
333903982 Vale - Combustível
333903983 Serviço de Seleção e Treinamento
333903985 Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
333903986 Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
333903988 Reparos, Manutenção de Máquinas e Aparelhos Oficina e Postos Abast.
333903994 Aquisição de Software de Aplicação

344905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

344905122 Reparos, Adaptação e Conservação. De Bens Móveis e Imóveis
344905133 Poços e Açudes
344905191 Construção ou Ampliação de Prédios ou Outras Obras Públicas

344905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

344905201 Semoventes e Equipamentos de Montaria
344905202 Armamentos
344905203 Aparelhos de Medição e Orientação
344905204 Aparelhos e Utensílios do Tipo Doméstico
344905205 Equipamentos para Combate e Prevenção de Sinistros
344905206 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
344905207 Equipamentos de Processamento de Dados
344905209 Instrumentos Musicais e Artísticos
344905210 Instrumentos Para Desenho
344905211 Coleções e Materiais Bibliográficos
344905212 Máquinas, Ferramentas e Utensílios Para Oficina

344905213 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
 344905214 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
 344905215 Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões
 344905216 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
 344905217 Obras de Arte e Peças para Museu
 344905218 Mobiliários em Geral
 344905220 Máquinas Fotográficas, Cinematográficas e de Projeção
 344905221 Embarcações
 344905222 Veículos de Tração Pessoal e Animal
 344905223 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
 344905224 Máquinas e Equipamentos Gráficos
 344905225 Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Fac-símile
 344905226 Aeronaves
 344905227 Automóveis, Auto-caminhões e Ônibus
 344905228 Elevadores, ar condicionados, escadas e rampas
 344905229 Máquinas, Tratores e Equipamentos Rodoviários e para Construção
 344905230 Eletrodomésticos
 344905231 Aparelhos, Equip. e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial, Hospitalar
 344905232 Aparelhos Físicos de Gravação, Reprodução de Som, Radiodifusão e Televisão
 344905233 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
 344905234 Motores Elétricos, de Explosão e Similares
 344905235 Bombas Hidráulicas, de Gasolina e Similares
 344905236 Aparelhamento Policial
 344905237 Discotecas e Filмотecas
 344905239 Máquinas, Equipamentos e Utensílios de Marcenaria
 344905240 Microfilmagem
 344905241 Veículos de Fabricação Especial
 344905243 Máquinas e Acessórios para Limpeza
 344905244 Máq. e Acess. p/ Tratamento de Água, Lixo e Esgoto
 344905245 Equipamentos p/ Sinalização, Iluminação Pública e Distribuição de Energia
 344905246 Máquinas e Acessórios p/ Costurar e Cortar Tecidos
 344905299 Outros Bens Móveis

EDITAL Nº 007/04 - SEGES/SEJUSP/DGSP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO

O SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e o DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, divulgam, abaixo, o **Gabarito Oficial** da Prova Escrita realizada no dia 7 de março de 2004, com as retificações e ratificações aprovadas de acordo com o parecer emitido pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, responsável pela elaboração da prova escrita, no **Anexo I**, os recursos indeferidos e no **Anexo II**, o Resultado da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público de Provas destinado ao ingresso no cargo de Técnico Penitenciário, na função de Agente Penitenciário, da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - DGSP.

01	B	11	C	21	D	31	C	41	B
02	B	12	B	22	C	32	B	42	C
03	C	13	B	23	A	33	ANULADA	43	A
04	D	14	C	24	A	34	C	44	D
05	B	15	E	25	B	35	E	45	D
06	C	16	D	26	C	36	B	46	ANULADA
07	A	17	D	27	B	37	C	47	C
08	C	18	B	28	C	38	C	48	E
09	A	19	B	29	A	39	B	49	B
10	E	20	D	30	D	40	E	50	C

Campo Grande -MS, 24 de março de 2.004

RONALDO DE SOUZA FRANCO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

SADI DEPAULI
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO

ANEXO I

Insc	Nome	Docto
28-04068-6	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO	312428 SSP MS
28-80414-7	ANDRE DE SA MENDES	388686 SSP MS
28-03578-0	ARILSON CAMPOS ROJAS	787765 SSP MS
28-03482-1	CARLOS PEREIRA MARTINS (SUB JUDICE)	22455 SSP MS
28-04034-1	CLAYTON DA SILVA BARCELOS	1122924 SSP MS
28-03690-5	CRISTIANE MARTINS ANTUNES DO CARMO	674687 SSP MS
28-03770-7	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	1024921 SSP MS
28-00320-9	ENALDO ALVARENGA	628074 SSP MS
28-00850-2	FABIO BONI COGO	780948 SSP MS
28-04322-7	FABIO NANTES VIEIRA	1334186 SSP MS
28-00097-8	FRANCISCO DA SILVA SANTOS	995380 SSP MS
28-03710-3	HELIO ADRIANO SOARES PAIVA	624589 SSP MS
28-03978-5	JOELMA FERRACINI	531221 SSP MS
28-04256-5	JULIANO FIGUEIREDO DE CAMPOS	443828 SSP MS
28-04428-2	JULIO CESAR KOLLING	893391 SSP MS
28-00447-7	KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1058028 SSP MS
28-03129-6	LAUDEMIR GARBOZA	628276 SSP MS
28-80371-0	LEIDE LAURA CENTURION LOPES	1105914 SSP MS
28-04016-3	LEIDE PATRICIA DIAS TRANNIN BERNARDO	732023 SSP MS
28-03981-5	LUZIMAR APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	929737 SSP MS
28-80174-1	MAIKA FABIA SALUSTIANO	1028972 SSP MS

28-00338-1	MARCELLO HENRIQUE MAIDAME	895311 SSP MS
28-01286-0	MARIA DA CONCEICAO MENDONCA	957896 SSP MS
28-00886-3	RAFAEL LOHMANN	1047096 SSP MS
28-00385-3	REINALDO FERNANDES DE SANTANA	397854 SSP MS
28-03852-5	RIZONEIRE SANTANA SCHULTZ	886420 SSP MS
28-00371-3	ROSANGELA DAVALOS FIGUEREDO	1007481 SSP MS
28-00401-9	ROSANI RODRIGUES DA SILVA	245497 SSP MS
28-01302-6	SILVANA DA SILVA BACURAU	871031 SSP MS
28-80128-8	WAGNER PEREIRA	475217 SSP MS
28-80390-6	WALTER VICENTE FERREIRA	972705 SSP MS

Total 31 Candidatos

Anexo II

Opcão : Mun	Area de Seg e Custodia Masc Campo Grande	Nome do Candidato	Docto	Identidade	SSP	MS	Port	Ger	Espec	Total	Res
28-02615-2		ABRAAO RODRIGUES DE PAULA	981511	SSP	MS	20	18	26		62	A
28-03408-2		ADALBERTO PEDRO DA SILVA	253156	SSP	MS	20	8	14		42	R
28-00587-4		ADEMAR SANDIM TAVEIRA	657789	SSP	MS	20	20	34		74	A
28-03186-0		ADEMILSON SEBASTIAO DE QUEIROZ	114876	SSP	MS	18	12	22		52	A
28-01324-7		ADEMIR THALES COSTA CORREA	880515	SSP	MS	16	14	22		52	A
28-02627-6		ADILSON COLMAN DA SILVA	285396	SSP	MS	12	10	18		40	R
28-04250-6		ADONIS IGOR LACHOWSKI	300332760945	MEX	MT	14	18	24		56	A
28-80146-8		AISLAN MAIK FERNANDES	906387	SSP	MS	22	22	32		76	A
28-02785-0		ALCIDIO PIMENTEL NETO	390953	SSP	MS	24	14	40		78	A
28-80412-0		ALESSANDRO ALBUQUERQUE DIONIZIO	961321	SSP	MS	18	12	16		46	R
28-02782-5		ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA CARVALHO	907242	SSP	MS	8	10	14		32	R
28-00233-4		ALEXANDRE MOSCIARO DE CAMPOS	426388	SSP	MS	16	18	38		70	A
28-02605-5		ALFREDO MEIRA COSTA JUNIOR	391550	SSP	MS	24	20	32		76	A
28-00134-6		ANDERSON LUIZ NOGUEIRA	53636362	SSP	PR	18	18	12		48	R
28-80043-5		ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	290559072	SSP	SP	16	14	28		58	A
28-80238-1		ANDRE AUGUSTO VOLKOPF CURTO	844234	SSP	MS	14	20	34		68	A
28-03245-4		ANDRE BRAGA CHAPINOTI	906576	SSP	MS	22	20	38		80	A
28-80034-6		ANDRE CANDIDO DE SOUZA	20020346	SSP	SP	18	12	18		48	R
28-80414-7		ANDRE DE SA MENDES	388686	SSP	MS	20	10	20		50	A
28-00501-5		ANDRE LUIS DO NASCIMENTO VARGAS	1186482	SSP	MS	18	20	22		58	A
28-03497-0		ANDRE LUIZ DA SILVA SA XAVIER	851889	SSP	MS	18	12	28		58	A
28-80280-2		ANDRE LUIZ GAETA XAVIER	738054	SSP	MS	22	14	22		58	A
28-03429-5		ANTONIO CARLOS SEIZER DA SILVA	977150	SSP	MS	20	18	16		54	A
28-00995-9		ANTONIO DA SILVA MAIA	729857	SSP	MS						R
28-00321-7		ANTONIO FERREIRA BUENO	18244808	SSP	SP	16	12	22		50	A
28-80203-9		ANTONIO JOAO FERREIRA ROSA	754157	SSP	MS	22	22	18		62	A
28-02607-1		APARECIDO ADONIZO DOS SANTOS	354901	SSP	MS	20	18	18		56	A
28-80214-4		ARNALDO RAMAO ZENTENO FILHO	720825	SSP	MS	16	24	28		68	A
28-03068-0		AROLD COLANZI VEGAS	643147	SSP	MS	18	18	20		64	A
28-80493-7		ARTUR DE SOUZA ORUE	708548	SSP	MS	20	24	20		64	A
28-00497-3		BALBE KLEBER NETO MONTEIRO	788271	SSP	MS	16	16	20		54	A
28-80070-2		BENEDITO PEREIRA	357141	SSP	MS	18	10	28		54	A
28-04318-9		BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO	800334	SSP	MS	14	14	32		60	A
28-80535-8		CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	221858	SSP	MS	22	14	18		54	A
28-03492-8		CARLOS AUGUSTO QUEIROZ DE MENDONCA	787890	CREA	MS	22	10	24		56	A
28-03482-1		CARLOS PEREIRA MARTINS (SUB JUDICE)	22455	SSP	MS	14	16	20		50	A
28-03434-1		CESAR GAYOSO	282420	SSP	MS	22	20	18		60	A
28-02845-3		CLAUDIMAR GUIMARAES DOS SANTOS	72086	SSP	MS	16	18	24		58	A
28-80059-1		CLAUDINEY APARECIDO QUEIROZ	15400022	SSP	SP	14	12	20		46	R
28-03112-1		CLAUDIO NERIS BAEZ FERNANDES	888081	SSP	MS	18	10	18		46	R
28-02896-1		CLEITON BUENO DE MATOS	911141	SSP	MS	14	16	18		48	R
28-00009-9		CLEMENTE SILVA GONCALVES	170578	SSP	MS	12	14	20		46	R
28-00406-6		CLODOMILSON DOS SANTOS	342888782	SSP	SP	14	10	12		36	R
28-03073-7		CLOVIS PEREIRA	435087	SSP	MS	20	18	24		62	A
28-03084-8		DANIEL JACOB BUCKER	332544	SSP	MS	14	12	16		42	R
28-03172-5		DANYEL DA SILVA	886411	SSP	MS	16	14	28		58	A
28-80333-7		DEIVIS CARVALHO FEITOSA	33273106-0	SSP	SP	20	12	20		52	A
28-03471-6		DEJAIR ANTUNES GERALDO FILHO	888521	SSP	MS	14	12	18		44	R
28-00647-0		DIEGO VARGAS FRANCO	1000616	SSP	MS	16	20	32		70	A
28-80541-0		DIOGO DE OLIVEIRA SENE	338765966	SSP	SP	12	10	24		46	R
28-04301-4		DIOGO MIRANDA GUIMARAES	757122	SSP	MS	14	16	22		52	A
28-00425-6		DIRCEU CAETANO DOS SANTOS	413081	SSP	MS	12	14	20		46	R
28-03884-3		DIRCEU GABRIEL	672335	SSP	MS	16	10	12		38	R
28-03456-2		DJAIR APARECIDO TIVROLI	354090	SSP	MS	10	18	24		52	A
28-03437-6		DOUGLAS DE BARROS MARTINS	733448	SSP	MS	16	18	14		48	R
28-04320-0		DOUGLAS LOPES VIALBA	1212850	SSP	MS	18	14	18		48	R
28-80298-5		EDER JOHNSON GODOY BARBOSA	784089	SSP	MS	18	16	18		52	A
28-03011-7		EDILSON DA SILVA FRANCA	825544	CREA	MS	18	10	28		54	A
28-00519-8		EDSON FERREIRA PEREIRA SOBRINHO	497717	SSP	MS	16	16	22		54	A
28-80337-0		EDUARDO CARMO DOS SANTOS	911722	SSP	MS	18	12	14		44	R
28-80360-4		EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	303592804	SSP	SP	14	22	36		72	A
28-04260-3		EDUARDO RAMIRO	1153299	SSP	MS	20	10	34		64	A
28-04046-5		EDUARDO TOMAS VOLPE JUNIOR	746545	SSP	MS	18	16	30		62	A
28-03062-1		EGON BRAS PALACIOS	882452	SSP	MS	18	8	24		50	A
28-80148-2		ELIANDRO DE OLIVEIRA CAVALARI	268096909	SSP	SP	18	12	28		58	A
28-03017-8		ELIBERTO PONCE OJEDA	811152	SSP	MS	12	14	22		48	R
28-04306-5		EMANUEL HUMBERTO DA SILVA COSTA	967899	SSP	MS	24	24	24		72	A
28-04304-9		EMERSON SOARES CORREA	416210757	CNH	MS	20	26	32		78	A
28-00320-9		ENALDO ALVARENGA	828074	SSP	MS	16	18	44		78	A
28-03428-7		ERICK PRADO VIEIRA	715344	SSP	MS	14	8	12		32	R
28-80096-6		ERVALDO CRISTOVAO DE SOUZA	743810	SSP	MS	14	14	12		40	R
28-00970-3		FABIANO ALMEIDA COELHO	927280	SSP	MS	24	20	24		68	A
28-02787-3		FABIANO NACASATO CAPPI	906871	SSP	MS	14	10	14		38	R
28-80542-9		FABIANO SERENCIOVICH MANZONI	740203	SSP	MS	14	14	30		58	A
28-00498-1		FABIO CRISTIANO CANDIDO	913437	SSP	MS	18	18	36		72	A
28-03490-2		FABIO DOS SANTOS ALVES	841455	SSP	MS						R
28-00873-1		FABIO FRANCO BARBOSA NETO	634631	SSP	MS	14	10	20		44	R
28-00657-7		FABIO JOSE JUDACEWSKI	833555	SSP	MS	22	18	32		72	A
28-00015-3		FABIO EDUARDO RAMOS DA CAMARA	84708	SSP	MS	12	10	12		34	R
28-03465-1		GERALDO JOSE DE ARAUJO (SUB JUDICE)	7607688	SSP	SP	18	10	26		54	A
28-00472-8		GILBERTO BIANO MENDES VALIENTE	1097549	SSP	MS	10	10	18		36	R
28-80029-0		HARRISON LEITE DE FIGUEIREDO	877846	SSP	MS	14	12	20		46	R
28-03079-6		HECTOR OCAIMO FILHO	531412	SSP	MS	18	10	20		48	R
28-04242-5		HEITOR ANTONIO RODRIGUES	533014	SSP	MS	16	20	12		48	R
28-00360-2		HELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	393308	SSP	MS	22	26	24		72	A
28-00988-6		IGOR BARBOSA DE ALMEIDA SILVA	664355582	CNH	MS	20	24	26		70	A
28-00429-9		IVAN NUNES DUARTE	115361150	CNH	MS	18	22	32		72	A
28-80085-0		JACKSON ROSA SANDIM	901226	SSP	MS	22	22	28		72	A
28-02893-4		JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	679482810	SSP	MS	16	24	28		70	A
28-04321-9		JEAN KLEBER PRADO GUIMARAES	894425	SSP	MS						R
28-04324-3		JEFERSON APARECIDO AFONSO	144758	SSP	MS	20	24	28		72	A
28-03084-2		JOAQUIM CEZAR FERNANDES	765363	SSP	MS	18	16	18		50	A
28-02789-8		JOBER PRADO GUIMARAES	885862	SSP	MS						R
28-03436-4		JODER LUIS EPIFANIO	337119	SSP	MT	22	14	18		54	A
28-03067-2		JOSE ANGELO DA SILVA JUNIOR	1181026	SSP	MS	16	22	18		56	A
28-01334-4		JOSE DE RIBAMAR ARAUJO FILMO	737084	SSP	MS	16	20	28		64	A
28-03126-1		JOSE FRANCISCO DE SOUZA	423008	SSP	MS	10	16	18		44	R
28-00470-1		JOSE HELTON CRUZ SANTOS	317796	SSP	MS	12	10	20		42	R
28-03029-0		JOSE MAURILIO SCAPIN JUNIOR	17801761	SSP	SP	20	10	14		44	R
28-03526-7		JOSE RENATO MENDES FERNANDES	751479	SSP	MS	14	20	18		52	A
28-04298-0		JOSEMAR TEIXEIRA BUCCO	776887	SSP	MS						R
28-02888-0		JOSUE RAMALHO SULZER	946529	SSP	MS	12	14	34		60	A
28-04334-0		JULIANO MELLEDES DE OLIVEIRA	802986	SSP	MS	16	14	34		64	A
28-04306-1		JULIO CESAR GOES DA SILVA	781244	SSP	MS	22	12	20		54	A
28-03042-7		KENER MACHADO SOUZA	584204	SSP	MS	20	28	28		78	A
28-03129-8		LAUDEMIR GARBOZA	628278	SSP	MS	12	22	34		68	A
28-00366-3		LEANDRO BREZIANI E SILVA	1234741	SSP	SE	18	14	36		68	A
28-01704-8		LEANDRO PRZTAL CAMARGO	272318065	SSP	MS	8	12	16		36	R
28-03110-5		LEONARDO CAMPO FURTADO DE SOUZA REIS	750652	SSP	MS						R
28-03105-6		LEONARDO LUIZ AQUINO PINHEIRO	760377	SSP	MS	16	24	34		74	A
28-03105-6		LEONARDO PINASSO FILHO	490983	SSP	MS	16	16	36		68	A
28-03094-0		LOURIVAL PEREIRA DA MOTA	290330	SSP	MS	22	18	28		68	A
28-00343-8		LUCIANO DA SILVA RAMOS	861286	SSP	MS	14	10	14		38	R
28-02828-9		LUCIANO DE MENEZES DIAS	929291	SSP	MS	14	24	24		62	A
28-03441-4		LUCIANO DOS SANTOS ANTERO	756365	SSP	MS	18	18	32		68	A
28-02849-1		LUIS ANTONIO BAIH NOGUEIRA	402038	SSP	MS	18	10	16		42	R
28-00515-9		LUIS ANTONIO ESPINDOLA	253735	SSP	MS	12	14	26		52	A
28-03418-0		LUIZ ADRIANO DE ALMEIDA RUBIO	678892	SSP	MS	20	12	32		64	A
28-03125-3		LUIZ ANTONIO POSTINGHER	44356529	SSP	PR	16	20	16		52	A
28-02917-8		LUIZ BOSIO (SUB JUDICE)	55029965	SSP	PR	16	6	26		50	R
28-80294-2		LUIZ CARLOS ALBRES CINTRA	460481	SSP	MS	20	16	26		64	A

28-03014-1	LUIZ EDUARDO GUIMARAES BARBOZA	204124	SSP	MS	22	18	28	68	A
28-03078-1	LUIZ SERGIO ALMEIDA GALHARDO JUNIOR	476961	SSP	MS	8	6	18	32	R
28-00894-4	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	4369883	SSP	BA	14	14	34	62	A
28-03487-2	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO NETO	656004	SSP	MS	20	18	16	54	A
28-00338-1	MARCELLO HENRIQUE MAIDAME	865311	SSP	MS	18	20	40	78	A
28-02778-5	MARCELO DE ANDRADE SILVA	758041	SSP	MS	20	18	20	58	A
28-01348-4	MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA	60828502	SSP	RJ	14	14	30	58	A
28-03119-9	MARCELO GONCALVES	833268	SSP	MS	12	14	14	40	R
28-00390-0	MARCELO JOSE DOS SANTOS	1506017	SSP	MS	18	20	18	56	A
28-00491-4	MARCELO LEMOS MENDES	20846	SSP	MS	20	18	42	78	A
28-03085-8	MARCELO LUIS BORGES	833585	SSP	MS	22	14	24	60	A
28-03028-5	MARCELO MACEDO VIEIRA	529611	SSP	MS	14	12	20	46	R
28-03430-9	MARCELO MENDONÇA BRITO	615037	SSP	MS	16	16	16	48	R
28-04261-1	MARCELO RODRIGUES MARIN	825844	SSP	MS	18	18	24	58	A
28-00512-7	MARCELO GOMES DA SILVA	324317	SSP	MS	20	12	30	62	A
28-03424-4	MARCO TOBIAS OLIVEIRA DA SILVA	877348	SSP	MS	18	12	20	48	R
28-02784-1	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	822403	SSP	MS	18	12	28	58	A
28-03018-4	MARCO AURELIO SANCHES	9109	OAB	MS	22	20	34	76	A
28-04327-8	MARCO SERGIO DE CAMPOS	478316	SSP	MS	20	10	26	56	A
28-00384-5	MARCOS ANDREY DOS SANTOS COIMBRA	548786	SSP	MS	18	14	24	56	A
28-00381-0	MARCOS BRANDAO DE LIMA	407908	SSP	MS	14	12	14	40	R
28-01332-8	MARCUS ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA	872007	SSP	MS	20	12	32	64	A
28-00452-3	MARCUS VINICIUS LUIZ BELO JUNIOR	908276	SSP	MS	18	16	38	72	A
28-00475-2	MARIO AQUINO	828045	SSP	MS	18	18	28	62	A
28-03074-5	MARIO JORGE DE ARAUJO SANTOS	1013453999	SSP	BA	18	24	38	80	A
28-03075-3	MARIO MARCIO PEREIRA MARTINS	744652	SSP	MS	18	22	28	68	A
28-00392-6	MARTINE REZENDE DINIZ JUNIOR	834132	SSP	MS	20	20	32	72	A
28-02680-0	MARTINE ARRUDA NOGUEIRA LIMA	8004	OAB	MS	20	20	32	72	A
28-00253-9	MAURICIO CAMPOS OSHIRO TADIOTTO	896352	SSP	MS	18	16	14	48	R
28-00462-0	MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS	27786214x	SSP	SP	22	18	42	82	A
28-02894-5	MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAUJO	565081	SSP	MS	16	6	26	48	R
28-00448-5	MOACIR MOREIRA BORGES JUNIOR	700917	SSP	MS					Ausente
28-01351-4	MOISANIEL CARLOS DE ALENCAR	433261	SSP	MS	14	16	8	38	R
28-02892-9	MOISES DE SOUZA BARROS	902036	SSP	MS	22	22	28	70	A
28-02894-2	NADILSON DE SOUSA RODRIGUES	961227	SSP	MS	20	18	20	58	A
28-00571-6	NATANAEL DALETE BARROS	503271	SSP	MS	14	16	14	44	R
28-02688-8	NERI MIRANDA LIMA	856183	SSP	MS	16	12	18	46	R
28-04303-0	NESTOR LUIS DOS SANTOS NICODEMOS MOURA RODRIGUE DE ALENCAR	830283	SSP	MS	18	20	34	72	A
28-02944-5	NILTON DOBES BAKARGI	753786	SSP	MS	20	12	16	48	R
28-00423-0	NIVALDO VITOR DE ALBUQUERQUE	588407	SSP	MS					Ausente
28-02794-9	ODAIR MARQUES PEREIRA	651097	SSP	MS	8	18	12	38	R
28-02922-4	PAULO HENRIQUE GUIMARAES	917193	SSP	MS	16	14	18	48	R
28-03234-9	PEDRO ALOSIO VIOL OLIVEIRA	14563440	SSP	MT	20	8	16	44	R
28-04249-2	PEDRO PAULO PRIETO	656954	SSP	MS	18	18	32	66	A
28-04227-1	RAFAEL GOMES CHARAO	401873	SSP	MS	18	14	24	56	A
28-03484-8	RAFAEL ROCHA RODRIGUES PORTO	1163558	SSP	MS	14	18	28	58	A
28-00423-8	REGINALDO FRANCISCO REGIS	1209471	SSP	MS	10	12	18	40	R
28-02633-0	RICARDO APARECIDO GONCALVES NANTES	389872	SSP	MS	16	20	16	54	A
28-03426-0	RICARDO DE WERK FILHO	429308	SSP	MS	14	8	20	40	R
28-03481-0	RICARDO JEFFERSON SOUZA ROA	617687	SSP	MS	16	14	40	70	A
28-04253-0	RICARDO YUJI OGAWA	158281	SSP	MS	18	10	16	42	R
28-00895-2	ROBERTO DE OLIVEIRA LUSENA	1116832	SSP	MS	20	22	22	64	A
28-00457-4	ROBERTO DOS SANTOS BRAGA	1013783	SSP	MS	18	18	22	58	A
28-03117-2	RODOLFO AZUAGA FLEITAS	658486	SSP	MS	12	12	24	48	R
28-00336-5	RODRIGO DO MONTE PIRES	360806	SSP	MS	18	14	14	46	R
28-00137-7	RODRIGO DOS SANTOS BARRA	1153206	SSP	MS	18	14	26	58	A
28-00659-3	RODRIGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	872225	SSP	MS	18	12	16	44	R
28-00473-8	ROITON AFONSO DA SILVA	732484	SSP	MS	14	10	14	38	R
28-00318-7	RONALDO FERREIRA PENEDO	288644	SSP	MS	18	14	14	46	R
28-00223-3	RONEL FERREIRA BERVIG	330823	SSP	MS	14	18	18	50	A
28-00153-9	RONER TAVARES BAPTISTA DE SOUZA	911157	SSP	MS	18	18	22	58	A
28-00041-9	RONNIE TRAJANO RORIZ	203490107	SSP	SP	12	14	18	44	R
28-03480-0	RUY BRASIL FERREIRA JUNIOR	800235	SSP	MS	18	18	10	46	R
28-03082-6	SANDRO CESAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	961281	SSP	MS	22	18	14	54	A
28-02543-1	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	906872	SSP	MS	20	18	22	58	A
28-04313-8	SERGIO FERREIRA	312157	SSP	MS	18	18	22	58	A
28-00508-2	SIDDHARTHA ORTEGA SANTOS	578739	SSP	MS	22	22	22	76	A
28-04449-5	SILVIO DE JESUS RODRIGUES BAZZANO	381175	SSP	MS	22	14	26	62	A
28-00311-0	TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES	886759	SSP	MS	24	20	18	62	A
28-04259-0	TONY ANGELO MARTINS	757742	SSP	MS					Ausente
28-02791-4	TONY ROSS GONCALVES SANTANA	874236	SSP	MS	14	18	18	48	R
28-00018-1	UBIRAJARA CECILIO GARCIA	746080	SSP	MS					Ausente
28-00275-8	VAGNER ANTONIO SALVIAN	814805	SSP	MS	14	14	16	44	R
28-04319-7	VALDECIR DA SILVA BARROS	257300178	SSP	SP	20	4	22	46	R
28-00048-6	VALMIR CANDIDO DE MENEZES	168337112	SSP	SP	20	18	34	72	A
28-00005-6	VALMIR MARIANA DA ROCHA	420513	SSP	MS					Ausente
28-02817-9	VILSON OLIVEIRA DA SILVA	1051978	SSP	MS	20	12	18	50	A
28-00228-3	VIRGILIO NAPOLEAO SABINO	14634273	SSP	SP	18	18	44	80	A
28-00555-4	WAGNER DA CRUZ LIMA	783181	SSP	MS	18	20	34	72	A
28-00490-6	WAGNER FARIA FRANCA	1007272	SSP	MS	14	16	12	42	R
28-03024-9	WAGNER LEITUM DE ALMEIDA	822373	SSP	MS	18	14	28	58	A
28-03486-0	WILSON DE CARVALHO NOGUEIRA	951837	SSP	MS	18	12	20	50	A
28-04231-0	WILSON ROBERTO BARBOSA GARCIA	543149	SSP	MS	18	20	18	56	A
Total Cand.		834640	SSP	MS	24	16	38	76	A

Total Cand.										
Opcao :	Area de Seg e Custodia Masc	205								
Mun :	Cassilandia									
Inscricao	Nome do Candidato	Doco	Identidade	Port	Ger	Espec	Total	Res.		
28-00515-1	ADRINEY JOSE DA SILVA	730051	SSP	MS	18	6	14	38	R	
28-00851-0	AFLAUDONIL APARECIDO DE FREITAS	343812	SSP	MS	20	16	22	58	A	
28-02631-4	ALGEMIRO MARCOS MUNIZ	894067	SSP	MS	18	14	18	50	A	
28-00350-0	CARLOS ADRIANO ROLON	489261	SSP	MS	12	12	32	56	A	
28-00492-9	CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO	125495747	SSP	RJ	18	20	26	64	A	
28-00827-8	CELIO RIBEIRO DA SILVA	897089	SSP	MS	14	18	12	44	R	
28-00877-4	CELIO ROSA DA SILVA	238451	SSP	MS	22	6	20	50	A	
28-00819-7	CLEITON ANDRADE THEODORO	529105	SSP	MS	14	12	18	44	R	
28-00826-0	DORIEDSON DOMINGOS ROSA	731827	SSP	MS	22	16	22	62	A	
28-00850-2	FABIO BONI COGO	780948	SSP	MS	12	12	26	50	A	
28-00097-8	FRANCISCO DA SILVA SANTOS	955380	SSP	MS	14	16	18	48	R	
28-00863-4	JONAS ROMAO DA ROCHA	20251481	SSP	SP	16	22	22	60	A	
28-00852-9	JOSE ARISTIDES DA SILVA	194728754	SSP	SP	18	10	22	48	R	
28-03077-0	JUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	785290	SSP	MS	14	14	12	40	R	
28-00496-6	JULIO CESAR PASCOAL	1072442	SSP	MS	22	16	20	58	A	
28-00790-5	KENNIE BARBOSA MACEDO	973248	SSP	MS	14	14	28	56	A	
28-00387-8	LEONAY MARTINS DUARTE BARBOSA	1057424	SSP	MS	16	22	24	62	A	
28-00812-0	LUCIANO RODRIGUES TEODORO	704412	SSP	MS	12	16	20	48	R	
28-00808-1	MARCIO AUGUSTO DE FREITAS	282980087	SSP	SP	16	8	18	42	R	
28-00789-1	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	640937	SSP	MS	16	12	38	64	A	
28-00116-4	MAURICIO LONGO BAPTISTA PEREIRA FILHO	27.734.224-7	SSP	SP	18	20	38	76	A	
28-00151-2	MAURICIO TAVARES S MOREIRA	408935	SSP	TO	18	22	32	72	A	
28-00821-9	RODRIGO CARLOS LOURENCO GOUVEA	278082258	SSP	SP	18	6	12	34	R	
28-00074-5	RODRIGO CASTELHANO VICENTE	992608	SSP	MS	10	12	18	44	R	
28-00862-6	RODRIGO TEODORO DIAS	1074042	SSP	MS	12	8	18	34	R	
28-01514-2	ROGERIO LEAL MACHADO	1023318	SSP	MS	16	4	10	30	R	

Total Cand.									
Opcao :	Area de Seg e Custodia Masc	26							
Opcao :	Area de Seg e Custodia Masc								
Mun	Conumba								
Inscricao	Nome do Candidato	Doco	Identidade	Port	Ger	Espec	Total	Res	
28-04800-5	AELSO JUNIO DOS SANTOS	872081	SSP	MS					R
28-03505-4	ALEXANDRE LINO FERREIRA	307724	SSP	MS	12	14	16	42	A
28-03532-1	ANDRE LUIS MUCENO PAPA	1023397	SSP	MS	16	22	44	82	R
28-03630-1	BENEDITO APARECIDO DE SOUZA SANTIAGO	1248023	SSP	MS	16	20	28	64	A
28-03844-1	CICERO LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	338383	SSP	MS	18	18	24	58	A
28-03570-4	CLEBER SANTOS JAIME	6043381	MAER	MS	18	12	16	44	R
28-03807-7	DJALME MEDEIROS MACIEL	355283	SSP	MS	14	22	24	60	A
28-04806-4	EDEVALDO ASSIS DA SILVA	600938	SSP	MS	10	6	12	30	R
28-03846-4	FREDERICO ROA DE MEDEIROS GUIMARAES	723053	SSP	MS	18	14	20	50	A
28-03632-8	GILSON ARAUJO DUARTE	426394	SSP	MS	18	16	16	50	A
28-03615-8	GISELE CORREA DUARTE ALMEIDA	451196	SSP	MS					R
28-03849-5	IVO DIAS DA SILVA	342666	SSP	MS	14	18	26	58	A
28-03516-0	KLEITON SIGARINI VELASCO	1133075	SSP	MS	18	14	16	48	R
28-03675-1	LUIZ MAURICIO PAPA DOS SANTOS	648104	SSP	MS	8	6	16	30	R
28-00231-8	LUIZ MARIO CUNHA GARCIA	533775	SSP	MS					Ausente
28-03656-5	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	581445	SSP	MS	18	18	38	74	A
28-03549-8	MAURICIO VINAGRE COELHO LIMA	508934	SSP	MS	20	18	28	66	A
28-04613-7	ODAIR ALVES DE ARRUDA	506050	SSP	MS	12	10	12	34	R
28-00172-5	RAUL AUGUSTO APARECIDO SA RAMALHO	287045894	SSP	SP	22	12	38	70	A
28-03547-0	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	867137	SSP	MS	18	14	16	48	R
28-03657-3	ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	1184678	SSP	MS	20	20	34	74	A
28-00286-1	RUBENS ROBERTO MACENA DA SILVA	55318465	SSP	PR	18	10	18	44	R

28-03582-4	VALDEMIR MARCIO DO CARMO	867891	SSP	MS	20</
------------	--------------------------	--------	-----	----	------

26-04489-4	HILTON AMARAL JUNIOR	496088	SSP	MS	16	16	18	50	A
26-02777-9	HUGO ALEXSANDER RODRIGUES PEREIRA	886098	SSP	MS	14	14	26	54	A
26-01506-6	HUGO TEIXEIRA DE FREITAS	886409	SSP	MS	14	18	34	66	A
26-80504-8	JAIR DA SILVA	818007	SSP	MS	18	8	22	46	R
26-04502-5	JARY ANTONIO ALVES DOS SANTOS (SUB	831317	SSP	MS	14	8	8	30	R
26-01520-7	JOSE ANTONIO ABUI DELUQUE MARTUCEVIS	289113246	SSP	SP	20	18	42	80	A
26-80244-8	LAUDINEI APARECIDO GARBOSA	815639	SSP	MS	10	12	28	50	A
26-80505-4	LEANDRO PEREIRA PINTO	34548186-1	SSP	SP	18	8	28	54	A
26-00982-2	LEVY LINDSON LEMES DE MELO	524551	SSP	MS	12	16	28	56	A
26-01532-0	LUCIANO COSTA MAIA	1011134	SSP	MS	18	10	22	50	A
26-01521-5	MARCO ANTONIO FERREIRA	141788773	SSP	SP	22	6	30	58	R
26-01504-5	NOEL PROCOPIO MONTEIRO DA SILVA	920458	SSP	MS	18	18	40	76	A
26-01526-6	PAULO CESAR DA SILVA	21800780	SSP	SP	12	10	32	54	A
26-03442-2	RENOL ANTONIO PEREIRA VERLENGIA	1208474	SSP	MS	18	18	22	56	A
26-80447-3	RONALDO GARCIA SOBRINHO	853943	SSP	MS	16	18	26	60	A
26-01505-3	RONIERI DE SOUZA COSTA	888891	SSP	MS	18	12	12	42	R
26-01550-9	SELTON ALVES DA MATA	1203082	SSP	MS	20	8	10	38	R
26-80128-8	WAGNER PEREIRA	475217	SSP	MS	6	14	26	48	R
26-01522-3	WESLEY RICARDO SOUZA FREITAS	874227	SSP	MS	14	18	24	56	A

Total Cand

Opcao :

Mun

Inscricao

Nome do Candidato

Doco

Identidade

Port

Ger

Espec

Total

Res

A

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

Ausente

33

24

87

26-04332-4	ANGELA REZENDE DOS SANTOS	983410	SSP	MS	18	18	22	56	A
26-03480-5	ANTONIA CLEONIDES RODRIGUES	1331573	SSP	DF	20	20	42	62	A
26-00418-7	ANTONIA ROSA BARROS DE ARRUDA	504016	SSP	MS	20	8	14	40	R
26-80270-5	ARIANI MIRANDA DE OLIVEIRA	903582	SSP	MS	12	14	14	40	R
26-80136-3	ARLETE DA CRUZ SILVERIO	804063	SSP	MS	18	10	22	50	A
26-03868-1	BETANIA TEIXEIRA SANTOS	1242884	SSP	MS	16	8	30	54	A
26-00378-4	BRANDINA AQUINO MARTINEZ	377571	SSP	MS	18	10	16	44	R
26-00310-1	CARMEIA APARECIDA DA SILVA HOZANO	940606	SSP	MS	20	10	22	52	A
26-00468-3	CASSIA FRANCISCA MOREIRA PEREIRA	639012	SSP	MS	24	20	22	66	A
26-80475-9	CASSIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	321572932	SSP	SP	20	12	20	52	A
26-00135-4	CELIA CRISTINA PEREIRA PINTO	639033	SSP	MS	14	12	12	38	R
26-80154-7	CELIA DO NASCIMENTO ELIAS	137359	SSP	MS	18	22	24	64	A
26-00227-0	CHRISTIANE DE LIMA GONCALVES	572903	SSP	MS	16	12	20	48	R
26-03474-0	CHRISTIANE DOS SANTOS ORTIZ	732591	SSP	MS	14	12	10	38	R
26-03472-4	CINTIA REGINA MOTA QUEIROZ DE AVILA	788522	SSP	MS	18	14	40	72	A
26-03097-4	CLAUDENICE NUNES	801862	SSP	MS	16	8	20	44	R
26-02701-9	CLAUDIA MARIA BANDEIRA	842811	SSP	MS	18	18	18	52	A
26-00351-8	CLECI MARIA SANDIM	630291	SSP	MS	12	14	18	44	R
26-00477-9	CLEIDE PAULINO DE SOUZA	18830888	SSP	SP	18	16	18	60	A
26-03164-4	CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS	718871	SSP	MS	20	16	24	60	A
26-00488-8	CLEMENCIA MARIA DE FREITAS	421030	SSP	MS	20	14	24	58	A
26-00673-9	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	1260334	SSP	MS	20	18	40	78	A
26-04424-0	CRISTIANI RODRIGUES	958832	SSP	MS	12	6	20	38	R
26-01323-9	DALVA DOS SANTOS CACHO	263587	SSP	MS	14	10	24	48	R
26-00516-3	DANIELA CARVALHO DOS SANTOS	945057	SSP	MS	18	14	18	50	A
26-00896-0	DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	984889	SSP	MS	22	14	18	54	A
26-03015-0	DANIELA PEREIRA LIMA	845884	SSP	MS	14	14	38	64	A
26-01340-9	DANIELA TOLIM BUENO	512181	SSP	MS	12	4	22	38	R
26-00454-0	DEBORA NAVARRO DELAMO	374544	SSP	MS	20	14	18	50	A
26-00893-6	DEBORAH GONCALVES LIMA	1201228	SSP	MS	16	8	20	44	R
26-01335-2	DEISE PEREIRA DAU	764678	SSP	MS	22	14	26	62	A
26-01005-1	DEIZE ROSSATT	17295497	SSP	SP	16	10	14	40	R
26-00238-5	EDILENA DA ROCHA	22 227 484-0	SSP	SP	18	16	36	70	A
26-01352-2	EDILENE FRANCO COENGA	1008614	SSP	MS	14	12	24	50	A
26-03494-5	EDIMARA CARDOSO BLOCH SOARES	406457	SSP	MS	14	14	18	44	R
26-00508-6	EDNA MARTINEZ	434020	SSP	MS	10	6	18	34	R
26-00407-8	ELAINE BRITTO DE CASTRO SANTOS	388234807	SSP	SP	18	18	12	48	R
26-03395-7	ELAINE FURRER REZENDE	523647	SSP	MS	18	6	18	40	R
26-02545-8	ELIA VARGAS DOS SANTOS	806473	SSP	MS	12	18	14	44	R
26-00389-6	ELIANE ANGELICA DA CRUZ	708044	SSP	MS	20	18	20	58	A
26-80069-9	ELIANE FREITAS LUI ASSUMPCAO	526100	SSP	MS	18	18	22	58	A
26-00431-0	ELIANE YUKIO KAWATA	518980	SSP	MS	22	18	28	68	A
26-04232-8	ELINA HIDEKO HOKAMA ARAKAKI	222927	SSP	MS	14	8	24	44	R
26-02613-6	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	737711	SSP	MS	18	10	38	66	A
26-02790-6	ELITE LUBAS ARRUDA	583142834	MEX	MS	16	12	22	50	A
26-00471-0	ELIZENIA GOMES GARCIA SOARES	447038	SSP	MS	16	18	18	50	A
26-02630-6	ELIZETE DA SILVA FRANCISCO	888774	SSP	MS	12	4	12	28	R
26-03063-4	ELMA NUNES PEREIRA DE BARROS	883276	SSP	MS	18	12	24	54	A
26-02616-0	ERICA DA SILVA VASCONCELOS	830848	SSP	MS	12	10	18	40	R
26-80258-0	EVELLYN LUMI DE CAMARGO	1108677	SSP	MS	24	22	18	64	A
26-03422-8	FATIMA APARECIDA DA SILVA BRITO	634721	SSP	MS	16	12	20	48	R
26-03078-8	FERNANDA ALVARENGA DEPERI	1181885	SSP	MS	22	22	40	84	A
26-02898-5	FERNANDA COSTA CACAO	1114425	SSP	MS	18	10	20	48	R
26-00128-1	FLAVIA QUEIROZ CUSINATO	931590	SSP	MS	22	16	22	60	A
26-80044-3	FRANCIS RODRIGUES FRANCO	3441428	SSP	GO	18	14	18	48	R
26-00112-1	GLACENY ARESTIDES ALVES	970638	SSP	MS	18	14	18	48	R
26-04302-2	GLISLAINE ESTHER LUBAS MOREIRA MOURA	9812	OAB	MS	24	22	28	74	A
26-00454-1	GRACIELE ALVES CASSEMIRO	1080425	SSP	MS	18	8	20	46	R
26-00485-0	GRACILDA GONCALVES GODOI	650788	SSP	MS	20	14	30	64	A
26-00493-0	HELDIA AMORIM NOGUEIRA	1006732	SSP	MS	16	12	18	46	R
26-00963-0	IRAILDA BORDON BUCHARA	524834	SSP	MS	14	2	16	32	R
26-00505-8	IVANIA PAULA ZANCHI	740274	SSP	MS	20	20	32	72	A
26-00889-8	IVETE BERNARDINO SCHMIDT	58582092	SSP	PR	18	18	20	56	A
26-80138-5	JACIRA DA CRUZ SILVERIO	506880	SSP	MS	14	16	20	50	A
26-80001-4	JACQUELINE MICHELE DE ALMEIDA	784241	SSP	MS	22	10	20	52	A
26-00234-2	JAKEL SANTANA DO PRADO	880598	SSP	MS	14	20	18	50	A
26-00670-4	JANAINA CORREA ALVES	844365	SSP	MS	18	16	36	70	A
26-00479-5	JANE ROSA SERRA	486498	SSP	MS	18	8	16	42	R
26-00434-5	JANUSIA FATIMA DE SOUZA BONIATTI	230373	SSP	MS	14	12	14	40	R
26-02888-4	JERCELEIDE DE MORAES GAUNA	587908	SSP	MS	16	18	18	52	A
26-80415-5	JOANA DARC PEREIRA DE OLIVEIRA	538578	SSP	MS	14	10	18	40	R
26-04017-1	JOCILENE DO NASCIMENTO BISPO	1201858	SSP	MS	14	12	18	42	R
26-01325-5	JOCIMAR BARBOZA DOS SANTOS	10331050	SSP	MT	18	18	22	58	A
26-04138-4	JULIANA TAVARES COSTA	19888603	SSP	SP	18	10	14	42	R
26-00098-6	KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES	1083212	SSP	MS	18	18	22	58	A
26-03447-3	KARINA DALLA PRIA BALEJO	835875	SSP	MS	20	18	30	68	A
26-00478-7	KARINA SALLES SILVA	1033298	SSP	MS	18	12	28	58	A
26-04316-2	KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	559809	SSP	MS	18	8	22	48	R
26-04228-0	KATIA FERNANDES DE BARROS BRANDAO	174838	SSP	AC	12	10	28	50	A
26-01356-5	KATIANE ALINE MARQUES NOGUEIRA	908745	SSP	MS	20	18	38	74	A
26-00853-4	KATIANE RICARDO GRACA	590179	SSP	MS	18	16	18	48	R
26-02814-4	KEILA APARECIDA TEIXEIRA CHAVES	323302284	SSP	SP	18	18	34	74	A
26-00447-7	KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1069028	SSP	MS	22	18	34	74	A
26-00347-8	KELLY TAYLA DE PAIVA ARAUJO	831156	SSP	MS	22	12	14	48	R
26-01359-0	KIMIKO DE FREITAS	17034744	SSP	SP	20	16	22	58	A
26-03067-7	LAZARA LIMA DE OLIVEIRA	231508681	SSP	SP	20	18	18	56	A
26-80371-0	LEIDE LAURA CENTURION LOPES	1105914	SSP	MS	16	10	28	52	A
26-80068-8	LELIANE LEONEL DE OLIVEIRA ANDREA	782209	SSP	MS	10	8	14	30	R
26-03725-1	LILIAN DANIELLI SANTOS VIEIRA	1309044	SSP	MS	18	18	26	62	A
26-02935-6	LINDAURA DA CRUZ SILVA	428364	SSP	MS	8	10	10	28	R
26-04041-4	LUCENY CAMILA DOS SANTOS	723857	SSP	MS	16	22	26	64	A
26-01358-1	LUCIANA ARRUDA DE LIMA	928189648	MEX	MS	18	12	14	44	R
26-03111-3	LUCIANA DA COSTA FERREIRA	786833	SSP	MS	16	12	26	54	A
26-80381-7	LUCIANE RAVAGLIA CUANDU	1106843	SSP	MS	16	10	12	42	R
26-02821-7	LUCIENE ALBUQUERQUE	1026471	SSP	MS	20	10	14	44	R
26-01338-0	LUCIMARIA BORGES SILVA DE OLIVEIRA	588481	SSP	MS	16	8	12	36	R
26-80485-1	LUCIMARA APARECIDA BARBOSA	301022793	SSP	SP	12	8	10	30	R
26-03969-6	LUCIMARA MAKERT FARIA	273240068	SSP	SP	20	14	14	48	R
26-00131-1	LUIZIANE DOS SANTOS MELGAREJO	838114	SSP	MS	16	10	24	50	A
26-80408-2	LUIZMAR CHAVES NEIVA	44092	SSP	MS	14	16	24	54	A
26-01007-8	MADALENA CASTILHO	726475	SSP	MS	14	10	10	34	R
26-03090-7	MARA LUCIA RODRIGUES BRAGA CARDOSO	824206	SSP	MS	12	6	8	26	R
26-00377-2	MARA SANDRA GARCIA DE REZENDE	559724	SSP	MS	16	12	28	56	A
26-04379-0	MARCIA ARDAIA FAGUNDES	861833	SSP	MS	10	8	14	30	R
26-80233-0	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	617017	SSP	MS	20	14	20	54	A
26-02700-0	MARCIA NAZARETH COSTA DE OLIVEIRA	813331	SSP	MS	12	18	12	42	R
26-01329-8	MARCIA VILALBA	334402	SSP	MS	14	4	16	34	R
26-03407-4	MARIA ANDRADE DE CARVALHO	784808	SSP	MS	14	6	20	40	R
26-03847-6	MARIA IZABEL CRUZ PADILHA	112578	SSP	MS	24	12	12	48	R
26-01743-9	MARIA MADALENA RIBOLI LINDOICA GADIR	258607	SSP	MS	18	14	18	50	A
26-01322-0	MARIA ROBERTA DA MATA MARTINEZ	82784	SSP	MS	14	14	26	54	A
26-00314-4	MARIA SOCORRO MENEZGANTI	228446621	SSP	SP	14	8	18	38	R
26-80304-3	MARIA VALERIA CRISTOVAO ALVES	945037	SSP	MS	14	14	24	52	A
26-80533-0	MARIANNA BUCHHEIT	1072558	SSP	MS	18	10	16	44	R
26-03412-0	MARIELE DA SILVA DIONISIO MAGALHAES	591743	SSP	MS	22	12	18	52	A
26-03422-6	MARISE MIYUKI SAKAI YATESHI SADOYAMA	988271	SSP	MS	20	12	30	62	A
26-01354-9	MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS	962902	SSP	MS	22	12	20	54	A
26-00408-4	MARLENE GOMES DO VALE	231211922	SSP	SP	14	8	12	34	R
26-00488-8	MARLI DE SOUZA ORNELAS	800095	SSP	MS	12	10	14	36	R
26-00480-9	MARLUCIE DA SILVA DE ALMEIDA	1018840	SSP	MS	14	8	12	34	R
26-00410-8	MARLUCIA MARIA DE SOUZA	587771	SSP	MS	6	12	22	40	R
26-00399-3	MAYRA ELISA PEDROSA VERA MARTINS	825861	SSP	MS	20	20	28	54	R
26-00502-3	MICHELIA NOGUEIRA	571408	SSP	MS	16	8	18	42	R
26-03020-6	MIRIAM ANDERSON	854809	SSP	MS	18	18	36	70	A
26-00252-0	MONICA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	858882	SSP	MS	20	18	40	78	A
26-00312-8	NADIA DE OLIVEIRA MAKSOUD	878783	SSP	MS	20	16	34	72	A
26-80380-9	NADIR JESUS FERREIRA DE SOUZA BARROS	185081941	SSP	SP	12	16	16	40	R
26-80218-2	NEIDE MARIA DOS SANTOS	862270	SSP	MS	16	14	18	48	R
26-03486-4	NEURA NEY SILVA DE ALMEIDA E SOUZA	412883	MAER	RJ	20	14	12	46	R
26-00319-5	NEUZA PAULINO DUARTE	818581	SSP	MS	12	10	14	36	R
26-02780-9	NEIRELI BRUM FERREIRA	812778	SSP	MS	12	14	16	42	R
26-80392-2	NIYVIANE BARBOSA COSTA	743427	SSP	MS	14	10	20	44	R
26-01710-2	NYCE CAFURE MELGAREJO	428421	SSP	MS	18	12	16	44	R
26-01341-7	PATRICIA BORGES KAWAMOTO	760334	SSP	MS	14	20	26	62	A
26-03177-8	PATRICIA PAIVA	287404488	SSP	SP	12	10	18	40	R
26-00007-2	PATRICIA VAZ VILELA	1030338	SSP	MS	22	14	24	80	A
26-03116-4	PAULIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1036515	SSP	MS	12				

26-00243-1	RENATA TEIXEIRA DE SOUZA	229050005	SSP	SP	20	12	24	56	A
26-00500-3	RITA DE CÁSSIA ALVES DA CUNHA	423296	SSP	MS	18	14	22	54	A
26-04335-9	RITA MENANES DE OLIVEIRA	826456	SSP	MT	12	10	4	26	R
26-04311-1	ROSILDA FREITAS MENEZES	149882035	MEX	MS	18	16	18	50	A
26-04251-4	ROSÁLIA EVANGELISTA MARTINS	272757	SSP	MS	12	10	16	38	R
26-00114-8	ROSÂNGELA CRISTINA ROMUALDO MIRANDA	372297	SSP	MS	10	8	8	26	R
26-00012-9	ROSEANE AUXILIADORA BOTELHO RODRIGUES	967671	SSP	MS	22	18	28	68	A
26-02650-0	ROSEMEIRE DA SILVA	181587	SSP	MS	20	18	34	72	A
26-04037-6	ROSIANY BARBOSA MARTINS BUQUETTI	671838	SSP	MS	14	10	26	50	A
26-00342-0	ROSILENE GONÇALVES	348309	SSP	MS	22	10	26	58	A
26-02887-0	ROSILEY DE PADUA MELO	340746	SSP	MS	12	8	18	38	R
26-00512-9	ROSSANA ARAKÁ DE SOUZA	404866	SSP	MS	12	10	18	40	R
26-00513-9	RUBIA FERREIRA PENEDO	722991	SSP	MS	14	14	16	44	R
26-02847-3	RUBIA TATIANE DA LUZ SILVA	732781	SSP	MS	20	14	18	52	A
26-04124-0	SANDRA DANIEL NOGUEIRA	1201129	SSP	MS	22	18	16	54	A
26-02803-9	SANDRA MACEDO NANTES	1038951	SSP	MS	18	14	18	50	A
26-00503-1	SARA BARBOSA PELICHO	800531	SSP	MS	20	22	20	62	A
26-00428-0	SELMA FERREIRA BINA	1350574	SSP	MS	14	14	16	44	R
26-03432-5	SEVERINA NUNES FERREIRA	310290	SSP	MS	20	14	8	42	R
26-00391-8	SILVANA APARECIDA MILOCH MEIRELES	173224465	SSP	SP					Ausente
26-00479-1	SILVANA CRISTINA SANTIM	29242084-6	SSP	SP	14	18	16	48	R
26-02793-0	SILVANA OLIVEIRA FERREIRA	925831240	MEX	MS	20	16	34	70	A
26-01739-0	SILVIA ALVES CABRAL	842103	SSP	MS	16	12	24	52	A
26-03128-6	SILVIA RIBEIRO DE BRITO	1210075	SSP	MS	20	12	16	48	R
26-00168-1	SIMONE AGUIAR DOS SANTOS	955563	SSP	MS	18	8	18	42	R
26-03089-3	SIMONE APARECIDA ALVES DE MATOS	1097955	SSP	MS	18	14	22	54	A
26-03091-5	SOLANGE HOLSBACK SOBRINHO OLIVEIRA	528736	SSP	MS	20	14	40	74	A
26-00565-1	STELA BALBINA DA SILVA MOURA BATISTA	543436	SSP	MS	22	20	30	72	A
26-03063-0	TACIANA GONÇALVES MENDONÇA	897744	SSP	MS	16	20	20	56	A
26-00953-2	TANIA MILENE NUGOLI	1126008	SSP	MS	24	20	12	56	R
26-03420-1	TANIA REGINA DOMINGUES BRAGA BRESSAN	274584	SSP	MS	24	16	30	70	A
26-03013-3	TANIA REGINA MOREIRA BITTENCOURT	283443	SSP	MS	16	8	26	50	A
26-00510-4	TATHIANA RAMAI DE LIMA	849026	SSP	MS	14	10	18	42	R
26-03433-3	TEREZINHA BORTOLOTTI	1113500	SSP	MS	20	22	28	70	A
26-03830-4	VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS	982103	SSP	MS	20	4	18	42	R
26-04332-2	VALERIA CRISTINA PEREIRA	692242	SSP	MS	20	12	18	50	A
26-00544-5	VALQUIRIA LOPES FERREIRA	248586504	SSP	SP	20	12	30	62	A
26-00445-0	VALQUIRIA SILVA ACOSTA	752826	SSP	MS					Ausente
26-03106-7	VANIA BARBOSA DA SILVA	404968	SSP	MS	18	16	32	66	A
26-03180-1	VANIA CRISTINA BORDIM DE SOUZA	827708	SSP	MS	20	14	16	50	A
26-03720-0	VERA LUCIA DOS SANTOS	336936	SSP	MS	18	14	18	50	A
26-00411-2	VILMA DE LIMA SILVA	683065	SSP	MS	18	10	20	48	R
26-00519-4	VIVIANE GUDORIZZI CARDOSO GOMES	268855470	SSP	TO					Ausente
26-04310-3	WALDIRENE RODRIGUES DE PAULA	717106	SSP	MS	14	8	22	42	R
26-03445-7	YUMI SAKAI TATEISHI	317078	SSP	MS	16	8	14	38	R
26-00366-8	ZELIA MARIA CARDOSO FERNANDES	406378	SSP	MS	14	8	20	42	R
26-01703-0	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO	12776335	SSP	MT	12	10	18	40	R
26-02804-7	ZORAIA CRISTIANI COSCIONI	852683	SSP	MS	18	18	18	54	A
26-02792-2	ZORAIDE ANTONIO DE SOUZA SILVA	311539	SSP	MS	18	8	18	42	R

Total Cand: 210
Opcao: Area de Seg e Custodia Fem

Opcao:	Area de Seg. e Custodia Fem									
Mun	Cumbura									
Inscricao	Nome do Candidato	Doco	Identidade	SSP	Port	Ger	Espec	Total	Res.	
26-00788-3	AGDA VAZ DO AMARAL	810613	SSP	MS	14	10	20	44	R	
26-00823-5	ANTONIA MARIA DE QUEIROZ	182172	SSP	MS	16	8	20	44	A	
26-00822-7	ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES	485154	SSP	MS	22	8	20	50	A	
26-00849-9	DANIELA MONTELO	987570	SSP	MS	14	8	14	34	R	
26-04498-3	ELIANA DA SILVA LEAL	928586	SSP	MS	14	10	18	42	R	
26-00878-6	GEISLY FERREIRA DE LIMA	979026	SSP	MS	14	14	26	54	A	
26-04011-2	GLAUCIA BATISTA CARNEIRO	1124073	SSP	MS	20	14	10	44	A	
26-01512-6	JOANA DARK OVIEDO DA SILVA	349856	SSP	MS	14	12	24	50	A	
26-00813-8	LENITA CRISTIANA MONTELO	228740253	SSP	SP	18	14	14	46	R	
26-01524-0	LIENE PENITENTE DEBONI	908452	SSP	MS	18	14	28	60	A	
26-00809-0	LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ	881803	SSP	MS	18	16	28	60	A	
26-01508-8	ROSELA PEREIRA DA SILVA	1147827	SSP	MS	18	10	16	42	R	
26-00811-1	VALDIRENE BOCALON	21994715	SSP	SP	20	22	18	60	A	
Opcao:	Area de Seg. e Custodia Fem									13
Mun	Cumbura									
Inscricao	Nome do Candidato	Doco	Identidade	SSP	Port	Ger	Espec	Total	Res.	
26-03869-7	ALEXANDRA VOOHGT CRUZ	1131530	SSP	MS	18	16	16	50	A	
26-03812-3	ANDREA MAVIGNIER GATTASS ORRO	518429	SSP	MS	20	12	18	50	A	
26-03820-4	ANNA LUCIA COELHO DE ANDRADE	1458197	SSP	MS	20	20	26	66	A	
26-03845-0	CARLA ZANIAN ARAUJO	1214156	SSP	MS	14	14	24	52	A	
26-03883-5	CASSILDA PEREIRA DA SILVA	1152777	SSP	MS	10	4	10	24	R	
26-03581-0	CELANE AUXILIADORA VIANNA ASSUMPCAO	1126283	SSP	MS	14	12	10	36	R	
26-00338-8	CLAUDINE MENECH FERRAZ	000314129	SSP	MS	18	12	16	46	R	
26-04057-0	CLAUDINE APARECIDA BORGES OLIVEIRA	1587195	SSP	GO	14	4	14	32	R	
26-03890-5	CRISTIANE MARTINS ANTEQUERA DO CARMO	674887	SSP	MS	16	12	18	46	R	
26-03841-7	CRISTINA JOSE GUEDES BRANCO	538917	SSP	MS	18	14	20	52	A	
26-03843-3	DEYSE MENDES BRAGA	643324	SSP	MS	18	10	20	48	R	
26-03293-4	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA	643790	SSP	MS	16	12	22	52	A	
26-03826-6	EDINEIA ASSUNCAO	880901	SSP	MS	14	2	16	32	R	
26-04088-0	EDINEIA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	673483	SSP	MS	18	10	20	48	R	
26-03840-9	EDNA SILVA DE ARRUDA	1023552	SSP	MS	18	12	22	52	A	
26-03770-7	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	1024921	SSP	MS	18	8	32	54	R	
26-03842-5	EDVANIA BISERRA AMARIO	903598	SSP	MS	20	10	20	50	A	
26-03578-3	ELCILEIA MARQUES DE SOUZA	1082018	SSP	MS	14	12	14	40	R	
26-04043-0	ELISABETE ROCHA	18822388	SSP	SP	18	8	24	50	A	
26-03298-5	ELIZANDRA ASSIS DA SILVA	910759	SSP	MS	16	14	20	50	A	
26-03299-3	EVELIN RODRIGUES DA COSTA	1108751	SSP	MS	24	14	22	80	A	
26-00181-0	GEISEL ROSINHA RIBEIRO FREITAS	792275	SSP	MS	18	18	22	58	A	
26-03593-3	GEISEL DA SILVA MARQUES DE BARROS	871117	SSP	MS	16	18	18	52	A	
26-04131-3	GISLAINE CEZARIO DE LIMA	302220988	SSP	SP	12	8	18	38	R	
26-04804-0	GISLAINE SERRAT DA COSTA	492240	SSP	MS	6	14	22	42	R	
26-03851-4	IGLANDA LEITE DA CONCEICAO	886947	SSP	MS						
26-03535-6	JACINTA GONÇALVES	952826	SSP	MS	12	16	24	52	A	
26-02544-4	JACIRA SOARES DE ARRUDA	897677	SSP	MS	20	16	14	50	A	
26-03683-8	JACKELINE LEITE DOS SANTOS	2610388	SSP	PA	22	20	22	64	A	
26-03569-0	JESSICA COIMBRA CARVALHO	5643880	MB	RJ	16	10	16	42	R	
26-03036-0	JOELMA MEDEIROS DE BARROS	658751	SSP	MS	14	8	20	42	R	
26-03639-5	JOSEANE GARCIA DE SOUZA	1226403	SSP	MS	16	4	10	30	R	
26-00033-8	LENICE MANTERO DE JESUS	404823	MB	RJ	12	14	22	48	R	
26-03539-3	LIGIA MABEL RAMOS VIEGAS	818948	SSP	MS	18	10	18	46	R	
26-03544-5	LUCILIA MENDONÇA RIVERO	789338	SSP	MS	20	10	24	54	A	
26-04802-1	LUCIANE NAZARE DOS SANTOS	670847	SSP	MS						
26-03590-9	LUCIANA DO CARMO GOMES BARBOSA	253258	SSP	MS	18	12	18	48	R	
26-00254-3	LUCILEIDE DA FONSECA MORAES	847898	SSP	MS	16	12	16	44	R	
26-00488-0	LUCIMARA DOS SANTOS FERREIRA	1211198	SSP	MS	18	12	18	48	R	
26-03575-5	LUCRECIANA ALVES DE SOUZA	688825	SSP	MS	18	10	22	48	R	
26-03687-0	MARA LUCIA DA COSTA EVANGELISTA	509585	SSP	MS	14	12	20	46	R	
26-03817-4	MARCIA DENIZ FERNANDES	1106333	SSP	MS	16	12	24	52	A	
26-03546-1	MARCIA VALERIA VENANCIO DOS SANTOS	856078	SSP	MS						
26-03588-0	MARIA ALICE ALVES CALÇAS	497224	SSP	MS	18	18	14	50	A	
26-00285-0	MARIA APARECIDA DE BARROS	1041056	SSP	MS	22	18	20	58	A	
26-03534-8	MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA EMILIO	983634746	MEX	MS	12	18	14	44	R	
26-03688-2	MARIA DENISE DA COSTA EVANGELISTA	385728	SSP	MS	18	14	16	48	R	
26-03837-9	MARCELE NEVES BARBOSA	872798	SSP	MS	18	16	22	56	A	
26-03539-8	MARLEIZE DA SILVA BRASIL	574654	SSP	MS	18	8	20	48	R	
26-03581-1	MARILZA DOS SANTOS SILVA	1178049	SSP	MS						
26-04811-0	MARVANIA DE SOUZA SALLES	1048567	SSP	MS	16	12	18	46	R	
26-00138-9	NELICE DA SILVA OLIVEIRA	970544	SSP	MS	12	12	18	40	R	
26-03872-7	NELY TEREZINHA CORBALAN	974351	SSP	MS	18	8	12	38	R	
26-03546-8	NORMA BANEGAS NEGRETE	603787	SSP	MS	12	14	16	44	R	
26-03093-1	PATRICIA ALENCAR LIMA	786327	SSP	MS	12	10	10	32	R	
26-03540-2	PATRICIA FRANCO DOS SANTOS	1288826	SSP	MS	14	8	18	40	R	
26-03508-9	REGIANE DE CASTRO CASTELLO	688815	SSP	MS	14	4	18	36	R	
26-03849-2	RENATA MICENO PAPA	882048	SSP	MS	16	12	26	54	A	
26-04447-2	ROSANGELA APARECIDA AQUINO INFRAN	1022014	SSP	MS						
26-04438-3	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	273731	SSP	MS	18	10	18	48	R	
26-00489-8	ROSANIA LARREA DOS SANTOS	1218552	SSP	MS	14	8	10	32	R	
26-03852-2	ROSELI NERY DE ANDRADE BENTO	179963	SSP	MS	20	18	24	60	A	
26-03563-1	ROSEMEIRE ESTEVES DOS SANTOS	564121	SSP	MS	12	8	8	28	R	
26-00243-8	ROSENIER DA FONSECA MORAES	348931	SSP	MS	14	10	12	36	R	
26-03873-5	ROSANE BUENO DE ANDRADE	381237	SSP	MS	18	14	28	60	A	
26-00953-3	ROSEMEIRE RIBEIRO DA SILVA	500090	SSP	MS	16	16	34	66	A	
26-04805-8	ROSY LENE MACENA DE BRITTO	578819	SSP	MS	14	14	14	42	R	
26-03566-6	ROZEMARI DE SOUZA FERNANDES	580251	SSP	MS	20	18	24	60	A	
26-03762-6	RUTE SOUZA ROCHA	518879	SSP	MS	16	8	22	46	R	
26-04391-0	SANDRA APARECIDA CORREA NUNES	386702	SSP	MS	18	14	26	58	A	
	SANDRA GEORGINA VARGAS BORGES DA									

28-03479-1	ADRIANA FERNANDES ALVES	901157	SSP	MS	20	20	28	86	A	28-00082-0	MARCIA APARECIDA SILVA	804319	SSP	MS	18	10	14	40	R	
28-03479-1	ADRIANA FERNANDES ALVES	918486	SSP	MS	18	8	16	42	R	28-04309-0	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	526810	SSP	MS	18	18	28	82	A	
28-03459-7	ADSON QUINTANA ZERIAL	887305	SSP	MS	14	14	36	64	A	28-00124-5	MARCIA MARTINS PACHECO	267319	SSP	MS	18	4	18	38	R	
28-03885-4	AGUINALDO GARCIA	491479	SSP	MS	14	8	12	34	R	28-03189-5	MARCIO DOS SANTOS SILVA	481335	SSP	MS	14	20	28	60	A	
28-00155-5	ALEX SANDRO DA CONCEICAO BALBUENA	1000238	SSP	MS	18	22	12	52	R	28-01321-2	MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL	858749	SSP	MS	20	20	30	70	A	
28-03419-8	ALEXANDER HILDEBRAND CHENDRIK	725888	SSP	MS	12	10	12	34	R	28-02809-4	MARCO AURELIO ALVES QUEIROZ	528413	SSP	MS	20	20	22	62	A	
28-00449-3	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA (SUB JUDICE)	14096428	SSP	PR	18	18	22	54	A	28-03431-7	MARCO ALBERTO HIGA	280124	SSP	MS	18	18	16	50	A	
28-04415-5	ANA CLAUDIA MELLO VASCONCELOS	48863257	SSP	PR	22	14	22	58	A	28-03425-2	MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES	678829	SSP	MS	24	18	22	62	A	
28-03168-7	ANA CRISTINA NASCIMENTO FRANCA	738413	SSP	MS	18	18	24	60	A	28-00088-0	MARCOS PAULO VIEIRA	1078848	SSP	MS	18	20	38	78	A	
28-02887-2	ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO	908363	SSP	MS	18	14	30	62	A	28-00058-5	MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR	630074	SSP	MS	20	18	30	68	A	
28-00111-3	ANA FRANCISCA GRASSI TREMENTO CIO DE	21532018	SSP	SP	18	10	24	52	A	28-01736-4	MARGARETE AFFONSO ALMIRAO	498888	SSP	MS	18	8	8	32	R	
28-02834-8	ANA MARIA FERREIRA DE AGUIAR	713470	SSP	MS	14	14	14	42	R	28-00352-7	MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR	402129	SSP	MS	18	16	30	62	A	
28-02898-8	ANA ROSA PEDROSA VERA MARTINS	947005	SSP	MS	18	14	38	66	A	28-03120-2	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BELCHIOR	329042	SSP	MS	18	10	28	56	A	
28-03104-0	ANDERSON CORREA DE LIMA	10889387	SSP	MT					R	28-00282-9	MARIA JOSE FERREIRA	688363	SSP	MS	14	10	12	36	R	
28-02799-0	ANDRE LUIZ ORTIZ VIDAL	823454	SSP	MS	18	24	22	62	A	Ausente	28-00503-8	MARILZA VEDOVATO WEIS	915875	SSP	MS	20	12	22	54	A
28-04440-1	ANDREA PEREIRA DA SILVA	1171321	SSP	MS	10	8	18	32	R	28-03207-3	MARIO MARCOS FRANK MONCADA	758541	SSP	MS					R	
28-03493-7	ANDRESSA FERNANDES GONCALVES	803190	SSP	MS	24	10	18	52	A	28-00230-0	MARISTELA ARANTES DE MOURA	598625	SSP	MS	14	16	24	54	A	
28-03100-8	ANTONIO ASSIS DE MENEZES	755088	SSP	MS					R	Ausente	28-02879-9	MARLEI PEREIRA VANDER	472243	SSP	MS	12	14	12	38	R
28-00869-0	APARECIDA VIEIRA BORGES	333704	SSP	MS	18	10	14	42	R	28-03121-0	MARLI DE SOUZA GUERINO	468628	SSP	MS	14	16	22	52	A	
28-00476-0	AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	328109	SSP	MS	18	14	18	48	R	28-04210-7	MARLUCE PEREIRA FERNANDES BORGES	474283	SSP	MS	24	8	30	60	R	
28-00843-7	ARIANE ALSE DE OLIVEIRA	823119	SSP	MS	22	14	38	72	A	28-00242-3	MARTA ABDO MERLONE DOS SANTOS	423032	SSP	MS	22	16	42	82	A	
										28-02907-0	MAYKELY CRISTINA KRUICY GARCIA	926929	SSP	MS	14	10	32	58	A	
28-01331-0	BERENICE CABREIRA PEIXOTO	777446	SSP	MS	16	8	10	34	R	Ausente										
28-01328-0	CARLA QUEIROZ MONTEIRO AZUAGA	1523566	SSP	MS					R	28-03463-5	MELANIE XENIA FERREIRA REIS	874926	SSP	MS	18	12	18	48	R	
28-01318-6	CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA BRAGA	1382308	SSP	MS	24	16	38	78	A	28-00277-8	MELISSA ANTUNES DA SILVA	1034897	SSP	MS	22	22	42	86	A	
28-00887-1	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	947778	SSP	MS	18	8	20	44	R	28-00567-8	MERIELLE MORANDI ALVES	1271711	SSP	MS	18	16	28	60	A	
28-03438-8	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	18623113	SSP	SP	20	20	18	58	A	28-00237-7	MICHELLA PAES MARTINS	844888	SSP	MS	18	8	32	56	A	
28-00464-7	CARMEN REBECA SEGOVIA	857127	SSP	MT	20	22	28	70	A	28-01707-2	MILTON PEREIRA DA LUZ	232527891	SSP	SP	20	12	20	52	A	
28-00404-3	CAROLINE DUSSEL DE OLIVEIRA	673885	SSP	MS	18	12	26	56	A	28-06480-0	MYCHEL EWANDRO KRAIEVSKI TEIXEIRA	951782	SSP	MS	16	16	20	52	A	
28-04317-0	CASSIANA NAVARETTE NERIS	222574890	SSP	SP	22	18	32	72	A	28-04325-1	NANCI MARCIA DE OLIVEIRA	242687016	SSP	SP	14	10	14	38	R	
28-00405-1	CATIA GUIMARAES MONTEIRO TEIXEIRA	714922	SSP	MS	18	18	14	50	A	28-03085-0	NANDRA LAURA FARIAS DIAS	831058	SSP	MS	18	20	18	54	A	
28-00008-0	CATIANE DA SILVA GOMES	778818	SSP	MS	10	14	14	38	R	28-00099-4	NATALINO AURELIANO DA SILVA	659629	SSP	MS	18	14	22	52	A	
28-03061-3	CELIA REGINA FERREIRA MONTANA	118336	SSP	MS	14	4	16	34	R	28-00660-7	NAURA CLIVIA ORTIZ BERNARDO	513708	SSP	MS	18	8	18	44	R	
28-00652-3	CELIA ROCHA CALARGE	14024064	CRP	MS	16	2	14	32	R	28-00568-2	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	470530	SSP	MS					Ausente	
28-00013-2	CHRISTYANNE KELLY VIEIRA	658223	SSP	MS	24	14	26	64	A	28-04252-2	NELY MOREIRA VICENTE DA SILVA	883270	SSP	MS	16	10	16	42	R	
28-00136-2	CLAUDIA DALLAS RODRIGUES IRLA	889249	SSP	MS					R	Ausente	28-03413-9	NEVES ANTONIA CACERES BARBOSA	340148	SSP	MS	12	16	18	48	R
28-04300-6	CLAUDIA VERA ANDREA JUPITER DA SILVA	309143	SSP	MS	16	10	16	42	R	28-03238-1	ONISIA DA PENHA LOUBET BELMONTTE COSTA	533947	SSP	MS	8	10	18	36	R	
28-01709-9	CLAUDIMAR RODRIGUES SOARES	407854	SSP	MS	10	18	22	50	A	28-03118-0	OTILIA MARGARIDA SANTOS ASSMANN	630847	SSP	MS	12	18	18	46	R	
28-03259-4	CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA	753885	SSP	MS					R	Ausente	28-04067-8	PATRICIA DE ARAUJO BOLETI	785186	SSP	MS	12	10	18	38	R
28-03012-5	CLEBIA TEIXEIRA DA SILVA LUSENA	818284	SSP	MS	14	8	10	30	R	28-03088-9	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	1158365	SSP	MS	12	10	18	50	A	
28-03481-3	CLEIDE DAPONT	8044089004	SSP	RS	10	10	12	38	R	28-00017-0	PRISCILA DE ALMEIDA CHAVES	126358444	MEX	MS	18	14	28	58	A	
28-80065-6	CLEITON APARECIDO SGOURLON MOREIRA	942044	SSP	MS	14	6	18	38	R	28-00886-3	RAFAEL LOHMANN	047038	SSP	MS	20	22	38	80	A	
28-03099-0	CRISTIANA FERREIRA SANTOS	1124703	SSP	MS	18	24	16	60	A	28-01337-9	RAFAEL MINERVINI DE OLIVEIRA	940822	SSP	MS	18	18	18	52	A	
28-00987-8	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAIS	863888	SSP	MS	14	12	22	48	R	28-00383-5	REINALDO FERNANDES DE SANTANA	367854	SSP	MS	18	12	22	50	A	
28-00500-7	CRISTIANE TAKISHITA SATO	19018282	SSP	SP	10	14	20	44	R	28-00668-6	REJANE LIZ DE OLIVEIRA	2/8-2023080	SSP	SC	20	10	28	58	A	
28-80386-8	CYNTHIA CHAVES DA SILVA	808417	SSP	MS	24	22	30	76	A	28-00228-1	RENATA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	802865	SSP	MS	18	18	18	48	R	
28-03041-9	CYNTHIA KARLA OLIVEIRA DA SILVA	98028988	SSP	RJ	18	18	38	72	A	28-00458-2	RENATA GARCIA LEANDRO NISHIMURA	728189	SSP	MS	18	18	40	74	A	
28-00223-7	DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	694618	SSP	MS	18	10	18	44	R	28-00129-0	RENATA MARIA RACHID LOPES	1165289	SSP	MS	22	10	28	60	A	
28-00884-7	DANIELLA SOUZA LIMA SOARES	1500500	SSP	MS	18	14	30	62	A	28-02885-8	RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO	917012	SSP	MS	20	28	36	82	A	
28-03101-8	DANIELLE DE OLIVEIRA FELIPE	849122	SSP	MS	20	14	22	58	A	28-00467-1	RITA DE CASSIA FUMIS	582338	SSP	MS	18	24	32	74	A	
28-0409-0	DANILSON RIBEIRO CHARRO	862121	SSP	MS	12	12	18	42	R	28-03159-8	RITA DE CASSIA RECALDE DE CARVALHO	451539	SSP	MS	12	10	22	44	R	
28-00395-0	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA DE	144885	SSP	MS	18	14	34	66	A	28-02892-6	ROBERTO ARLINDA NOGUEIRA LIMA	82821847	MEX	MS					Ausente	
28-03495-3	DEISE MARI PEREIRA MIRANDA	751841	SSP	MS	18	14	14	48	R	28-02832-1	ROBSON CHASTEL SILVA	825751	SSP	MS	20	10	12	42	R	
28-03423-6	DENISE PEREIRA NANTES	139638	SSP	MS	12	10	16	38	R	28-03068-4	RODRIGO ALCANTARA	7439	CREA	MS	18	22	22	62	A	
28-00494-9	DIANE FERREIRA DE LIMA	570288	SSP	MS	16	14	18	48	R	28-03443-0	RODRIGO LIMA TORRES	1101848	SSP	MS	18	8	18	42	R	
28-03235-7	DIÓGENES FRANK LUCA	808083	SSP	MS	20	20	28	68	A	28-00249-0	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	587844	SSP	MS	20	16	38	72	A	
28-0317-4	EDDIE ALESSANDRO MIRANDA CARVALHO	556631	SSP	MS	18	20	34	72	A	28-04315-4	RONALDO CESAR DEPOLITO	17808916	SSP	SP	18	14	38	66	A	
28-03476-7	EDIVANIA SOUZA COELHO	1003871	SSP	MS					R	Ausente	28-00430-2	ROSALINA DE ALMEIDA CAMPOS	640174	SSP	MS	22	6	14	42	R
28-00224-3	EDMILSON VICENTE PEREIRA	523480	SSP	MS	14	10	18	42	R	28-00437-0	ROSANA ANTUNES GERALDO	950587	SSP	MS	18	10	24	50	A	
28-04328-6	EDUARDO STRATO SOTERO	330333	SSP	MS	16	14	16	48	R	28-00371-3	ROSANGELA DAVALOS FIGUEIREDO	1007481	SSP	MS	20	16	38	72	A	
28-00132-0	EDY CRISTINA PEREIRA	864817	SSP	MS	14	18	10	42	R	28-00401-9	ROSANI RODRIGUES DA SILVA	245497	SSP	MS	14	12	24	50	A	
28-04208-3	ELAIM ALBERTO ZORZENON DE SOUZA	226837324	SSP	SP					R	Ausente	28-01740-4	ROSE MEYRE BARBOSA DA SILVA	480823	SSP	MS	10	8	14	32	R
28-00420-5	ELAINE CRISTINA DOS REIS	951515	SSP	MS	16	14	28	58	A	28-00844-5	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE MACEDO	181981	SSP	MS	12	8	12	32	R	
28-03021-4	ELIANE APARECIDA BENITES GARCIA	841751	SSP	MS	22	16	18	54	A	28-03411-2	ROZELI APARECIDA SOARES	410821	SSP	MS	14	12	12	38	R	
28-00130-3	ELIANE CRISTINA DA SILVA	1210338	SSP	MS	18	12	24	54	A	28-00413-2	ROZILDA ALVES DA SILVA	448905	SSP	MS	24	6	30	60	R	
28-02890-2	ELIANE DE ARRUDA MENDES	798518	SSP	MS	8	12	18	38	R	28-00318-0	SABRINA SILVA SABINO	1042144	SSP	MS	22	14	22	58	A	
28-80201-2	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	712408	SSP	MS	22	14	28	64	A	28-04228-8	SALETE CARPES RAMOS	98800833	MEX	MS	24	22	30	78	A	
28-03181-0	ELISANGELA ARGUELO DE LIMA	983815	SSP	MS	18	16	24	56	A	28-03085-0	SANDRA SUELEN MIRANDA DA ROCHA DE	728262	SSP	MS	12	18	14	42	R	
28-01344-1	ELISANGELA FAUSTINO DOS REIS	1010925	SSP	MS	18	18	12	44	R	28-02893-3	SILNE APARECIDA DE BARROS	754007	SSP	MS	18	14	20	50	A	
28-01353-0	ELISANGELA MARQUES ARAUJO	631983	SSP	MS	18	8	18	44	R	28-01708-0	SILVIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA	18372875	SSP	MS	14	12	14	40	R	
28-03092-3	ELISANGELA YAMASHIRO PAULINO	1204608	SSP	MS	14	14	22	50	A	28-00308-8	SILV									

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro Sala : 2

Hora : 08:00

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade		
28-04055-4	ANDERSON DA SILVA THEODORO	979015	SSP	MS
28-80043-5	ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	290656072	SSP	SP
28-80238-1	ANDRE AUGUSTO VOLLKOPF CURTO	844234	SSP	MS
28-03245-4	ANDRE BRAGA CHAPINOTI	908578	SSP	MS
28-80414-7	ANDRE DE SA MENDES	388686	SSP	MS
28-00501-5	ANDRE LUIS DO NASCIMENTO VARGAS	1168482	SSP	MS
28-04035-0	ANDRE LUIS FALCAO	251919717	SSP	SP
28-03532-1	ANDRE LUIS MICENO PAPA	1023397	SSP	MS
28-03497-0	ANDRE LUIZ DA SILVA SA XAVIER	851889	SSP	MS
28-80280-2	ANDRE LUIZ GAETA XAVIER	738054	SSP	MS
28-03717-0	ANDRE LUIZ GARCIA SANTIAGO	985131	SSP	MS
28-03691-3	ANDRE LUIZ VIEIRA DANTAS	150499195	CNH	RJ
28-03429-5	ANTONIO CARLOS SEIZER DA SILVA	977150	SSP	MS
28-00321-7	ANTONIO FERREIRA BUENO	18244808	SSP	SP
28-80203-9	ANTONIO JOAO FERREIRA ROSA	754157	SSP	MS
28-03754-5	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR	629984	SSP	MS
28-02607-1	APARECIDO ADONIZIO DOS SANTOS	354991	SSP	MS
28-03683-2	ANA RITA DOS SANTOS	352291	SSP	MS
28-01693-9	ANA ROSA ANTUM DE LIMA BENITES	1012863	SSP	MS
28-00564-3	ANDREA DOS SANTOS	901636	SSP	MS
28-03612-3	ANDREA MAVIGNIER GATTASS ORRO	518429	SSP	MS
28-04048-1	ANDREA SUZANNE DIDIER VIDAL DE NEGREIROS	307126420	SSP	SP
28-04332-4	ANGELA REZENDE DOS SANTOS	983410	SSP	MS
28-03620-4	ANNA LUCIA COELHO DE ANDRADE	1458197	SSP	MS
28-03480-5	ANTONIA CLEONEDES RODRIGUES VASCONCELOS	1331573	SSP	DF
28-00822-7	ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES	485154	SSP	MS
28-03709-0	APARECIDA NUNES DE FREITAS MATOS	687459	SSP	MS
28-02898-8	ANA ROSA PEDROSA VERA MARTINS	947095	SSP	MS
28-02799-0	ANDRE LUIZ ORTIZ VIDAL	923454	SSP	MS
28-01239-9	ANTONIO CESAR JIMENES DE ARRUDA	1090105	SSP	MS
28-00643-7	ARIANE ILSE DE OLIVEIRA	823119	SSP	MS
Total Cand. :		31		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro Sala : 3

Hora : 08:00

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade		
28-80214-4	ARNALDO RAMAO ZENTENO FILHO	720825	SSP	MS
28-03068-0	AROLD COLANZI VEGAS	643147	SSP	MS
28-80493-7	ARTUR DE SOUZA ORUE	708548	SSP	MS
28-01506-1	ARYCLER DE OLIVEIRA	19998209	SSP	SP
28-00497-3	BALBE KLEBER NETO MONTEIRO	789271	SSP	MS
28-03630-1	BENEDITO APARECIDO DE SOUZA SANTIAGO	1246025	SSP	MS
28-80070-2	BENEDITO PEREIRA	357141	SSP	MS
28-04318-9	BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO	800334	SSP	MS
28-03756-1	BYRON HARDMANN BEZERRA DA SILVA	768765	SSP	MS
28-00350-0	CARLOS ADRIANO ROLON	489261	SSP	MS
28-80492-9	CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO	125495747	SSP	RJ
28-80535-6	CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	221858	SSP	MS
28-01231-3	CARLOS ALEXANDRE BORDAO	892359	SSP	MS
28-03492-9	CARLOS AUGUSTO QUEIROZ DE MENDONCA	7676/0	CREA	MS
28-03840-1	CARLOS MATOS FERNANDES	839912	SSP	MS
28-03482-1	CARLOS PEREIRA MARTINS (SUB JUDICE)	22455	SSP	MS
28-00877-4	CELIO ROSA DA SILVA	238451	SSP	MS
28-03868-1	BETANIA TEIXEIRA SANTOS	1242884	SSP	MS
28-01232-1	CAMILA RADAELLI DA SILVA	1183299	SSP	MS
28-03645-0	CARLA ZAIDAN ARAUJO	1214156	SSP	MS
28-00466-3	CASSIA FRANCISCA MOREIRA PEREIRA	539012	SSP	MS
28-80154-7	CELIA DO NASCIMENTO ELIAS	137358	SSP	MS
28-03578-0	ARILSON CAMPOS ROJAS	787765	SSP	MS
28-00820-0	BEN HUR DE OLIVEIRA TENORIO	564203	SSP	MS
28-80105-9	BETSY RAQUEL PENA MORAES	944566	SSP	MS
28-01316-6	CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA BRAGA	1382308	SSP	MS
28-01215-1	CARLOS EDUARDO LHOPI JARDIM	937657440	MEX	MS
28-00464-7	CARMEM REBECA SEGOVIA	857127	SSP	MT
28-01542-8	CAROL DE SA FREITAS	1121474	SSP	MS
28-04317-0	CASSIANA NAVARRETE NERIS	222574690	SSP	SP
28-00853-7	CELIO TOMAZ DE ASSIS	390296	SSP	MS
Total Cand. :		31		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro Sala : 4

Hora : 08:00

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade		
28-04135-6	CELSO RICARDO ALVES MOREIRA	216457233	SSP	SP
28-03434-1	CESAR GAYOSO	282420	SSP	MS
28-03835-5	CESAR JOSE GARCIA DE DEUS	727659	SSP	MS
28-03644-1	CICERO LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	338383	SSP	MS
28-02945-3	CLAUDIMAR GUIMARAES DOS SANTOS	72066	SSP	MS
28-03728-0	CLAUDIO CRISTIANO DA SILVA NOGUEIRA	1050278	SSP	MS
28-04034-1	CLAYTON DA SILVA BARCELOS	1122924	SSP	MS
28-03073-7	CLOVIS PEREIRA	435897	SSP	MS

28-01218-6	CRISTIANO DE MATTOS	876458	SSP	MS
28-03172-5	DANYEL DA SILVA	666411	SSP	MS
28-01287-9	CINTHIA DANIELLE DO NASCIMENTO	1395762	SSP	MS
28-01247-0	CINTHYA RAQUEL CRISTALDO	1047243	SSP	MS
28-03472-4	CINTIA REGINA MOTA QUEIROZ DE AVILA	788522	SSP	MS
28-03763-4	CLAUDIA LUCIMARA MOLINA PERENHAS	676371	SSP	MS
28-03164-4	CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS	718671	SSP	MS
28-00486-8	CLEMENCIA MARIA DE FREITAS	421030	SSP	MS
28-01228-3	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VERISSIMO DIAS	657646	SSP	MS
28-00873-9	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	1260334	SSP	MS
28-03641-7	CRISTINA JOSE GUEDES BRANCO	538917	SSP	MS
28-00896-0	DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	964899	SSP	MS
28-03015-0	DANIELA PEREIRA LIMA	845884	SSP	MS
28-04000-7	DAYSE MARIA LEONEL RUIS	322154558	SSP	SP
28-01335-2	DEISE PEREIRA DAU	764878	SSP	MS
28-04427-4	CHRISTIAN SILVA	749393	SSP	MS
28-00013-7	CHRISTYANE KELLY VIEIRA	658223	SSP	MS
28-04134-8	CLAUDIO APARECIDO MESSIAS DE ARAUJO	280496096	SSP	SP
28-80288-8	CLODOALDO DA SILVA MONTE	87628043	SSP	PR
28-01540-1	CRISTIANE ARANTES DE PAULO FREITAS	1090256	SSP	MS
28-80386-8	CYNTIA CHAVES DA SILVA	856417	SSP	MS
28-03041-9	CYNTIA KARLA OLIVEIRA DA SILVA	98928989	SSP	RJ
28-00884-7	DANIELLA SOUZA LIMA SOARES	1500500	SSP	MS
28-00395-0	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	414685	SSP	MS
Total Cand. :		32		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro Sala : 5

Hora : 08:00

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade		
28-80333-7	DEIVIS CARVALHO FEITOSA	-33273196	SSP	SP
28-04382-0	DEIVIS FERRI	957328	SSP	MS
28-00647-0	DIEGO VARGAS FRANCO	1000616	SSP	MS
28-04075-9	DINIZ FERREIRA DA CUNHA	1004146	SSP	MS
28-04301-4	DIOGO MIRANDA GUIMARAES	757122	SSP	MS
28-80485-6	DIRCEU BELMAR MONIS	292136298	SSP	SP
28-03456-2	DJAIR APARECIDO TIVROLI	354090	SSP	MS
28-03607-7	DJALME MEDEIROS MACIEL	355293	SSP	MS
28-01545-2	DONILSON FERREIRA DE FREITAS	881369	SSP	MS
28-80826-0	DORIEDSON DOMINGOS ROSA	731627	SSP	MS
28-01541-0	EDER CUSTODIO BORGES DE OLIVEIRA	1134190	SSP	MS
28-80298-5	EDER JOHNSON GODOY BARBOSA	764089	SSP	MS
28-03011-7	EDILSON DA SILVA FRANCA	625544	CREA	MS
28-04488-6	EDJANE APARECIDO VIEIRA	521550	SSP	MS
28-00519-8	EDSON FERREIRA PEREIRA SOBRINHO	497717	SSP	MS
28-80360-4	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	303592904	SSP	SP
28-04127-5	EDUARDO DE FREITAS JUNIOR	291540648	SSP	SP
28-01691-2	EDUARDO DE OLIVEIRA SACHELARIDE	843032	SSP	MS
28-04260-3	EDUARDO RAMIRO	1153259	SSP	MS
28-04046-5	EDUARDO TOMAS VOLPE JUNIOR	746545	SSP	MS
28-03993-9	EDWILSON TAVARES DA SILVA	432315	SSP	MS
28-03062-1	EGON BRAS PALACIOS	662452	SSP	MS
28-03293-4	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA	643790	SSP	MS
28-80236-5	EDILENA DA ROCHA	22.227.484	SSP	SP
28-03640-9	EDNA SILVA DE ARRUDA	1023552	SSP	MS
28-03642-5	EDVANIA BISERRA AMARIO	903598	SSP	MS
28-01507-0	DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	1081420	SSP	MS
28-80129-6	DIEGO GUTIERREZ DE MELO	882613	SSP	MS
28-03235-7	DIOGENES FRANK LUCA	660693	SSP	MS
28-04441-0	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	992302	SSP	MS
28-01317-4	EDDIE ALESSANDRO MIRANDA CARVALHO	555631	SSP	MS
28-01290-9	EDNEIA APARECIDA DA SILVA MELO	967701	SSP	MS
Total Cand. :		32		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro Sala : 6

Hora : 08:00

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade		
28-03994-7	ELCIO BLANES MORALLES	848463	SSP	MS
28-80148-2	ELIANDRO DE OLIVEIRA CAVALARI	268096909	SSP	SP
28-03990-4	EUEZER PANCINI SANCHES	53913440	SSP	PR
28-04306-5	EMANUEL HUMBERTO DA SILVA COSTA	967699	SSP	MS
28-03702-2	EMERSON ALMEIDA RENOVARO	926449349	MEX	MS
28-04304-9	EMERSON SOARES CORREA	416210757	CNH	MS
28-00320-9	ENALDO ALVARENGA	628074	SSP	MS
28-03971-8	ERICO RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	1152866	SSP	MS
28-03686-7	IVALDO CARLOS DE LIMA DINIZ	674072	SSP	MS
28-80066-4	EVERTON DA COSTA TEIXEIRA	254759750	SSP	SP
28-00970-3	FABIANO ALMEIDA COELHO	927280	SSP	MS
28-03979-3	FABIANO DE CARVALHO MOREIRA	246305381	SSP	SP
28-80542-9	FABIANO SERENCOVICH MANZONI	740203	SSP	MS
28-00850-2	FABIO BONI COGO	780948	SSP	MS
28-04386-3	FABIO CEZAR KOSLINSKI	811033	SSP	MS
28-00498-1	FABIO CRISTIANO CANDIDO	913437	SSP	MS
28-00389-6	ELIANE ANGELICA DA CRUZ	708044	SSP	MS
28-80069-9	ELIANE FREITAS LUZ ASSUMPCAO	559100	SSP	MS
28-00431-0	ELIANE YURIKO KAWATA	518990	SSP	MS
28-90005-7	ELIENE TAVEIRA LEMES	510391	SSP	MS

28-04043-0	ELISABETE ROCHA	18822388	SSP	SP
28-02613-6	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	737711	SSP	MS
28-03298-5	ELIZANDRA ASSIS DA SILVA	910759	SSP	MS
28-03083-4	ELMA NUNES PEREIRA DE BARROS	663275	SSP	MS
28-03299-3	EVELIN RODRIGUES DA COSTA	1109751	SSP	MS
28-80256-0	EVELLYN IZUMI DE CAMARGO	1106877	SSP	MS
28-04412-6	ELIANDRA FATIMA CAROLLO RAIDAN	618903	SSP	MS
28-80201-2	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	712409	SSP	MS
28-01533-9	ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES	1125898	SSP	MS
28-03695-6	EUNICE SOLER SOBREIRA	1253555	SSP	MS
28-03823-1	FABIANA ESTEVES DE SOUZA	913665	SSP	MS
28-80305-1	FABIO FREITAS DE ANDRADE	750676	SSP	MS
Total Cand. :		32		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro

Sala : 1

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-00657-7	FABIO JOSE JUDACEWSKI	633555	SSP MS
28-01219-4	FABIO LUIS D'AVILA	1010354	SSP MS
28-03734-0	FABRICIO RODRIGUES MONGE	875930	SSP MS
28-04448-7	FABRICIO TASSINARI DE SOUZA	808430	SSP MS
28-03974-2	FERNANDO BEZERRA DE CARVALHO	560512	SSP MS
28-03984-0	FERNANDO DE LIMA GOMES	278811990	SSP SP
28-03987-4	FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO	990050	SSP MS
28-03869-0	FLAVIO PEREIRA TORQUATO	819698	SSP MS
28-04389-8	FRANCISCO DE FREITAS	456027	SSP MS
28-03500-3	FRANCISCO SOLANO LARREA CALVES	525474	SSP MS
28-03736-7	FRANKLIN CAETANO DE FREITAS	686555	SSP MS
28-03648-4	FREDERICO ROA DE MEDEIROS GUIMARAES	723053	SSP MS
28-03768-5	GENIVALDO PINHEIRO DE ANDRADE	664445	SSP MS
28-03870-3	GENIVALDO RODRIGUES DE MENEZES	639372	SSP MS
28-03465-1	GERALDO JOSE DE ARAUJO (SUB JUDICE)	76077688	SSP SP
28-04445-2	GESSE FERREIRA DIAS	607367	SSP MS
28-80348-5	GILBERTO AVELINO MENDES	4.244.579	SSP PR
28-04063-5	GILBERTO DIAS NASCIMENTO	1200226	SSP MS
28-04074-0	GILMAR FERREIRA BARBOSA	23312052x	SSP SP
28-04047-3	GILSON ALVES DA SILVA	517391	SSP MS
28-03632-8	GILSON ARAUJO DUARTE	426394	SSP MS
28-03078-8	FERNANDA ALVARENGA DEPIERI	1181685	SSP MS
28-00128-1	FLAVIA QUEIROZ CUSINATO	931590	SSP MS
28-04322-7	FABIO NANTES VIEIRA	1334186	SSP MS
28-03775-8	FABIO ROGERIO PINHEL	882280	SSP MS
28-00414-0	FABRICIA GIL LIMA	1015345	SSP MS
28-80015-0	FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	913980	SSP MS
28-80403-1	FLAVIA LEMES DE PAULA NOGUEIRA	33209604	SSP MS
28-80420-1	FLAVIO SANTOS SOUSA	7621595	SSP MG
28-03829-0	FRANCISLEA CUSTODIA THEODORO	832402	SSP MS
28-03272-1	GABRIELA DE SAMPAIO BRAGANCA	1054557	SSP MS
Total Cand. :		31	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro

Sala : 2

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-04378-6	GLAUBER DA SILVA	953158	SSP MS
28-03759-6	GUILHERMO GARCIA FILHO	141056	SSP MS
28-04432-0	GUTEMBERGUER ROCHA PAIM	427378	SSP MS
28-03710-3	HELIO ADRIANO SOARES PAIVA	624589	SSP MS
28-00380-2	HELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	395308	SSP MS
28-04489-4	HILTON AMARAL JUNIOR	499088	SSP MS
28-01238-0	HUDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	823844	SSP MS
28-02777-9	HUGO ALEXSANDER RODRIGUES PEREIRA	996996	SSP MS
28-01509-6	HUGO TEIXEIRA DE FREITAS	868409	SSP MS
28-80051-6	IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR	891113	SSP MS
28-00988-6	IGOR BARBOSA DE ALMEIDA SILVA	664355582	CNH MS
28-00429-9	IVAN NUNES DUARTE	115381150	CNH MS
28-03849-5	IVO DIAS DA SILVA	342666	SSP MS
28-01105-8	GISELE AP C ROMEIRO	1128574	SSP MS
28-80181-0	GISELE ROSINHA RIBEIRO FREITAS	729275	SSP MS
28-03593-3	GISELE DA SILVA MARQUES DE BARROS	877117	SSP MS
28-00876-6	GISELY FERREIRA DE LIMA	979528	SSP MS
28-04302-2	GISLAINE ESTHER LUBAS MOREIRA MOURA	9512	OAB MS
28-04403-7	GLAUCIA ALVES MARQUES	934234	SSP MS
28-00485-0	GRACILDA GONCALVES GODOI	850768	SSP MS
28-04028-7	IDELDINA FATIMA NOGUEIRA MARTINS	903653	SSP MS
28-01227-5	ILDA BOEIRA DE JESUS	205818	SSP MS
28-00505-8	IVANIA PAULA ZANCHI	740274	SSP MS
28-00889-8	IVETE BERNARDINO SCHMIDT	58562092	SSP PR
28-03535-8	JACINTA GONCALVES	962826	SSP MS
28-00232-8	GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL	708982	SSP MS
28-00356-0	GLADIS BORGES DE OLIVEIRA	934224	SSP MS
28-00654-2	GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO	538867	SSP MS
28-04331-6	GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI	855565	SSP MS
28-00825-1	HAROLDO DE OLIVEIRA TENORIO	580821	SSP MS
28-04246-8	HUGO ARRAES FONSECA DE SA	1021554	SSP MS
Total Cand. :		31	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro

Sala : 3

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-00650-0	JACKSON ROSA SANDIM	981226	SSP MS
28-02693-4	JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	976492610	SSP MS
28-04324-3	JEFERSON APARECIDO AFONSO	144755	SSP MS
28-04380-4	JOAO CARLOS DE ANDRADE	157996	SSP MS
28-03084-2	JOAQUIM CEZAR FERNANDES	785363	SSP MS
28-03438-4	JODER LUIS EPIFANIO	337119	SSP MT
28-03837-1	JOHNY CARLOS DA ROCHA FERREIRA	959805	SSP MS
28-00863-4	JONAS ROMAO DA ROCHA	20351491	SSP SP
28-03067-2	JOSE ANGELO DA SILVA JUNIOR	1181026	SSP MS
28-01520-7	JOSE ANTONIO ABUID CELUQUE MARTUCEVIS	289113246	SSP SP
28-04049-0	JOSE ANTONIO GARCIA SALES	724190	SSP MS
28-80401-5	JOSE CARLOS DA SILVA	735529	SSP MS
28-01334-4	JOSE DE RIBAMAR ARAUJO FILHO	370684	SSP MS
28-03882-7	JOSE MAURO QUIJADA	1002247	SSP MS
28-04406-1	JOSE MENDES DE MAGALHAES	439893	SSP MS
28-03526-7	JOSE RENATO MENDES FERNANDES	751479	SSP MS
28-03863-0	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	518744	SSP MS
28-03828-2	JOSE ROBERTO MARENGO CORREA	967904	SSP MS
28-02888-0	JOSUE RAMALHO SULZER	546529	SSP MS
28-02544-0	JACIRA SOARES DE ARRUDA	897677	SSP MS
28-03863-8	JACKELINE LEITE DOS SANTOS	2610388	SSP PA
28-00670-4	JANAINA CORREA ALVES	844365	SSP MS
28-01512-6	JOANA DARK OVIEDO DA SILVA	348956	SSP MS
28-01325-5	JOCIMAR BARBOSA DOS SANTOS	10331050	SSP MT
28-04429-0	JACKSON BENDASSOLLI	67432835	SSP PR
28-00655-0	JAILMA SOARES DE SOUSA	353658	SSP RO
28-00341-1	JAIR BATISTA GOMES	490254	SSP MS
28-00883-9	JAQUELINE FRETES GENRO SOUZA	851429	SSP MS
28-04390-1	JEAN CARLOS MARTINS BONATO	781723	SSP MS
28-02909-7	JOSE HENRIQUE LOPES DE FARIA	1016646	SSP MS
28-03108-3	JOSE RICARDO PANIAGUA JUSTINO	880874	SSP MS
Total Cand. :		31	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro

Sala : 4

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-04334-0	JULIANO MELLENDEN DE OLIVEIRA	802989	SSP MS
28-03873-8	JULIO AFONSO SCHROER	259791	SSP MS
28-04308-1	JULIO CESAR GOES DA SILVA	761244	SSP MS
28-04428-2	JULIO CESAR KOLLING	893391	SSP MS
28-80499-6	JULIO CESAR PASCOAL	1072442	SSP MS
28-03042-7	KENER MACHADO SOUZA	564204	SSP MS
28-00790-5	KENNIO BARBOSA MACEDO	973248	SSP MS
28-03129-6	LAUDEMIR GARBOZA	628276	SSP MS
28-80244-6	LAUDINEI APARECIDO GARBOSA	915639	SSP MS
28-00368-3	LEANDRO BRENTAN E SILVA	1243741	SSP SE
28-80505-4	LEANDRO PEREIRA PINTO	34548195	SSP SP
28-03965-3	LEANDRO SANTOS DE CASTRO	838499	SSP MS
28-80454-6	LEANDRO SERAPHIM LOPES DA SILVA	620570	SSP MS
28-01339-5	LEONARDO LUIZ AQUINO PINHEIRO	762577	SSP MS
28-03105-9	LEONARDO PINASSO FILHO	490963	SSP MS
28-80387-6	LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA	1057424	SSP MS
28-00483-3	LEONIDAS DOS SANTOS ROCHA	507406	SSP MS
28-03854-1	JUCELI BARBOSA ESPINDOLA DA SILVA	812559	SSP MS
28-04378-2	JUCELIA BARBOSA DE ESPINDOLA	182615	SSP MS
28-00098-6	KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES	1063212	SSP MS
28-03447-3	KARINA DALLA PRIA BALEJO	835875	SSP MS
28-00478-7	KARINA SALLES SILVA	1033295	SSP MS
28-01356-5	KATIANE ALINE MARQUES NOGUEIRA	908745	SSP MS
28-00447-7	KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1058028	SSP MS
28-01359-0	KIMIKO DE FREITAS	17934744	SSP SP
28-03087-7	LAZARA LIMA DE OLIVEIRA	231506661	SSP SP
28-04503-3	JULIANA MACHADO FARIA DIAS DE FREITAS	374049	SSP MS
28-80086-9	KARINE FERREIRA BARBOSA	1135718	SSP MS
28-03102-4	KATIA REIS ATALA GOMES	1027842	SSP MS
28-04492-4	KATIUSCIA PARREIRA RIBEIRO	1049542	SSP MS
28-00246-6	LAURO SILVA SILVEIRA	483720	SSP MS
28-01551-7	LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA	990181	SSP MS
Total Cand. :		32	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro

Sala : 5

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-00962-2	LEVY LINDSON LEMES DE MELO	524551	SSP MS
28-03094-0	LOURIVAL PEREIRA DA MOTA	260350	SSP MS
28-01532-0	LUCIANO COSTA MAIA	1011134	SSP MS
28-03282-9	LUCIANO DE MENEZES DIAS	829251	SSP MS
28-03441-4	LUCIANO DOS SANTOS ANTERO	758385	SSP MS
28-03834-7	LUCIANO ESTEVEZ DANTAS	1045754	SSP MS
28-00515-5	LUIS ANTONIO ESPINDOLA	253755	SSP MS
28-00465-5	LUIS RICARDO BRANDAO RAMOS	648006	SSP MS

28-03418-0	LUIZ ADRIANO DE ALMEIDA RUBIO	678892	SSP	MS
28-04013-9	LUIZ ANTONIO DA SILVA MARTINS	67545	SSP	MS
28-03125-3	LUIZ ANTONIO POSTINGHER	44359529	SSP	PR
28-80294-2	LUIZ CARLOS ALBRES CINTRA	494081	SSP	MS
28-04027-9	LUIZ CARLOS CAMPOS FARIA	262120	SSP	MS
28-01216-0	LUIZ CARLOS SOTO	1048088	SSP	MS
28-03014-1	LUIZ EDUARDO GUIMARAES BARBOZA	204124	SSP	MS
28-00894-4	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	4368683	SSP	BA
28-01524-0	LIENE PENITENTE DEBONI	908452	SSP	MS
28-03725-1	LILIAN DANIELLI SANTOS VIEIRA	1309044	SSP	MS
28-03544-5	LUCELIA MENDONCA RIVERO	789338	SSP	MS
28-04041-4	LUCENY CAMILA DOS SANTOS	723857	SSP	MS
28-03111-3	LUCIANA DA COSTA FERREIRA	786833	SSP	MS
28-03876-2	LUCILENE DE FATIMA MATHIAS	967235	SSP	MS
28-00809-0	LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ	681603	SSP	MS
28-80408-2	LUZIMAR CHAVES NEIVA	44092	SSP	MS
28-03661-1	LETICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1101610	SSP	MS
28-03821-5	LILIAN RAQUEL DE SOUZA E SILVA	265979985	SSP	SP
28-04307-3	LILIAN RAQUEL RICCI TENORIO	1036364	SSP	MS
28-03866-5	LINDOMAR SILVA DE SOUZA	1020863	SSP	MS
28-00559-7	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	1005599	SSP	MS
28-03167-9	LUCIANO YAMAUCHI	292406	SSP	MS
28-02946-1	LUCIENE LOPES QUEIROZ	530456	SSP	MS
28-80174-1	MAIKA FABIA SALUSTIANO	1028972	SSP	MS
Total Cand. :		32		

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro
Sala : 6

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 13:00
28-03487-2	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO NETO	655604	SSP MS
28-03694-8	MANOEL DE ALMEIDA GUIMARAES	688038	SSP MS
28-03656-5	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	561445	SSP MS
28-00338-1	MARCELLO HENRIQUE MAIDAME	895311	SSP MS
28-03999-8	MARCELO ALENCAR DOS SANTOS	610262	SSP MS
28-03701-4	MARCELO ARAUJO MATOS	875623	SSP MS
28-02779-5	MARCELO DE ANDRADE SILVA	758041	SSP MS
28-01348-4	MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA	60828502	SSP RJ
28-80177-6	MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	937747	SSP MS
28-00390-0	MARCELO JOSE DOS SANTOS	1506017	SSP MS
28-00491-4	MARCELO LEMOS MENDES	20646	SSP MS
28-03095-8	MARCELO LUIS BORGES	833585	SSP MS
28-04261-1	MARCELO RODRIGUES MARIN	625844	SSP MS
28-80512-7	MARCILIO GOMES DA SILVA	324317	SSP MS
28-80202-0	MARCIO JOSE GUESSI	308170258	SSP SP
28-04230-1	MARCIO TELES PEREIRA	372889	SSP MS
28-02784-1	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	622403	SSP MS
28-03778-2	MARCO ANTONIO RECHINELLI LEAL	451511	SSP RO
28-03018-4	MARCO AURELIO SANCHES	9109	OAB MS
28-04327-8	MARCO SERGIO DE CAMPOS	478316	SSP MS
28-00384-5	MARCOS ANDREY DOS SANTOS COIMBRA	549786	SSP MS
28-04077-5	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	489263	SSP MS
28-03975-0	MARCOS ANTONIO ROVANI	509142	SSP MS
28-03986-6	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	550739	SSP MS
28-00377-2	MARA SANDRA GARCIA DE REZENDE	559724	SSP MS
28-03617-4	MARCIA DENIZ FERNANDES	1106333	SSP MS
28-80233-0	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	617017	SSP MS
28-04309-0	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	526610	SSP MS
28-01321-2	MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL	856749	SSP MS
28-02609-8	MARCO AURELIO ALVES QUEIROZ	326413	SSP MS
28-03425-2	MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES	878929	SSP MS
28-00888-0	MARCOS PAULO VIEIRA	1078648	SSP MS
Total Cand. :		32	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro
Sala : 1

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 18:00
28-01332-8	MARCUS ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA	872007	SSP MS
28-00452-3	MARCUS VINICIUS LUZ BELLO JUNIOR	908276	SSP MS
28-00475-2	MARIO AQUINO	626045	SSP MS
28-03074-5	MARIO JORGE DE ARAUJO SANTOS	101345399	SSP BA
28-80178-4	MARIO MARCIO BISPO RODRIGUES	464815	MB RJ
28-00789-1	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	640937	SSP MS
28-03075-3	MARIO MARCIO PEREIRA MARTINS	746852	SSP MS
28-00392-6	MARIOMAR REZENDE DINIZ JUNIOR	834132	SSP MS
28-02690-0	MARTINE ARRUDA NOGUEIRA LIMA	9004	OAB MS
28-00462-0	MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS	27766214x	SSP SP
28-80116-4	MAURICIO LONGO BAPTISTA PEREIRA FILHO	27.734.224	SSP SP
28-80151-2	MAURICIO TAVARES MOREIRA	408935	SSP TO
28-03549-6	MAURICIO VINAGRE COELHO LIMA	506934	SSP MS
28-03995-5	MAURO VICENTE JERONIMO (SUB JUDICE)	1173854	SSP MS
28-03586-0	MARIA ALICE ALVES CALCAS	497224	SSP MS
28-80098-2	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	709353	SSP MS
28-80295-0	MARIA APARECIDA DE BARROS	1041056	SSP MS
28-01286-0	MARIA DA CONCEICAO MENDONCA	957896	SSP MS
28-01322-0	MARIA ROBERTA DA MATA MARTINEZ	827824	SSP MS
28-03637-9	MARICLEIDE NEVES BARBOSA	872738	SSP MS

28-80480-5	MARILUCY ESTEVES RODRIGUES	520614	SSP MS
28-03342-6	MARISE MIYUKI SAKAI TATEISHI SADOYAMA	989271	SSP MS
28-01354-9	MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS	862902	SSP MS
28-03693-0	MARLENE FERRAZ DOS SANTOS SILVA	934955	SSP MS
28-00658-5	MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR	850074	SSP MS
28-03688-9	MARCOS ROBERTO VOOUGHT CRUZ	888904	SSP MS
28-00352-7	MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR	402128	SSP MS
28-80416-3	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	631169	SSP MS
28-00242-3	MARTA ABDO MERLONE DOS SANTOS	432032	SSP MS
28-80227-6	MELISSA ANTUNES DA SILVA	103489	SSP MS
28-03592-5	MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI	1152773	SSP MS
Total Cand. :		31	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro
Sala : 2

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 16:00
28-02892-9	MOISES DE SOUZA BARROS	902036	SSP MS
28-04411-8	MOISES DE SOUZA GAMA FILHO	853388	SSP MS
28-02694-2	NADILSON DE SOUSA RODRIGUES	951227	SSP MS
28-04054-6	NELSON LINCOLN DE SOUZA ALVES	278610262	SSP SP
28-04303-0	NESTOR LUIS DOS SANTOS	830263	SSP MS
28-01504-5	NOEL PROCOPIO MONTEIRO DA SILVA	920456	SSP MS
28-03682-4	ODAIR CHIOCCA	278808372	SSP SP
28-03680-8	ORDIEY CIRIACO	1192219	SSP MS
28-04407-0	OSORIO NASCIMENTO DOS SANTOS	503263	SSP MS
28-01526-6	PAULO CESAR DA SILVA	21890760	SSP SP
28-80508-9	PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA BARBOZA	111814625	SSP SP
28-01284-4	PAULO MENDES DE MAGALHAES	220639620	SSP SP
28-03234-9	PEDRO ALOSIO VIOL OLIVEIRA	655854	SSP MS
28-04249-2	PEDRO PAULO PRIETO	401873	SSP MS
28-04227-1	RAFAEL GOMES CHARAO	1163859	SSP MS
28-04051-1	RALFO BOSSI NOGUEIRA	614860	SSP MS
28-04418-5	RANGEL SCHVEIGER	783744	SSP MS
28-80172-5	RAUL AUGUSTO APARECIDO SA RAMALHO	267045694	SSP SP
28-03020-6	MIRIAN ANDERSON	854805	SSP MS
28-00252-0	MONICA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	656882	SSP MS
28-00312-8	NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD	978763	SSP MS
28-01341-7	PATRICIA BORGES KAWAMOTO	790334	SSP MS
28-00007-2	PATRICIA VAZ VILELA	1035039	SSP MS
28-01237-2	MIRIAM CELESTE ACOSTA	1039693	SSP MS
28-04453-3	MIRTYS LAYS DE OLIVEIRA RODRIGUES	964621	SSP MS
28-03760-0	ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES	956942	SSP MT
28-03822-3	OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA	877279	SSP MS
28-00241-5	PAULO EDUARDO SIMPLICIO DA SILVA	848127	SSP MS
28-01517-7	PAULO HENRIQUE MORAES GRANDE	378745025	SSP SP
28-01513-4	PAULO JOSE DA SILVA	681091	SSP MS
28-00888-3	RAFAEL LOHMANN	1047096	SSP MS
Total Cand. :		31	

Escola : E.E Joaquim Murtinho
Endereço : Av. Afonso Pena, 2445
Cidade : Campo Grande
Data : 4/4/2004

Centro
Sala : 3

Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora : 16:00
28-80423-6	REGINALDO FRANCISCO REGIS	389872	SSP MS
28-04008-2	REGINALDO VARGAS	639878	SSP MS
28-80385-0	RENATO DA SILVA	268451424	SSP SP
28-03442-2	RENOL ANTONIO PEREIRA VERLENGIA	1305474	SSP MS
28-80234-9	RICARDO CABRINI	-27687530	SSP SP
28-04003-1	RICARDO DE BARROS GOMES	723627	SSP MS
28-03426-0	RICARDO DE WERK FILHO	617667	SSP MS
28-80450-3	RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	963638	SSP MS
28-04253-0	RICARDO YUJI OGAWA	1116832	SSP MS
28-00895-2	ROBERTO DE OLIVEIRA LUSENA	1013783	SSP MS
28-03657-3	ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	1164878	SSP MS
28-00336-5	RODRIGO DO MONTE PIRES	1153206	SSP MS
28-04052-0	RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS	1175099	SSP MS
28-03712-0	ROLANGELO KEMPARKSI DA ROCHA	903209	SSP MS
28-03861-4	RONALDO DIAS GONCALVES	560505	SSP MS
28-00318-7	RONALDO FERREIRA PENEDO	336823	SSP MS
28-80447-3	RONALDO GARCIA SOBRINHO	853943	SSP MS
28-03412-0	REGINA LUCIA DE SOUZA ASSIS TON	416293	SSP MS
28-03649-2	RENATA MICENO PAPA	562049	SSP MS
28-00243-1	RENATA TEIXEIRA DE SOUZA	229050505	SSP SP
28-80500-3	RITA DE CASSIA ALVES DA CUNHA	423.298	SSP MS
28-01511-8	RENATA FRANCO BEZERRA	1199575	SSP MS
28-00458-2	RENATA GARCIA LEANDRO NISHIMURA	726169	SSP MS
28-02885-6	RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO	917012	SSP MS
28-00467-1	RITA DE CASSIA FUMIS	562338	SSP MS
28-80347-7	ROBERTO JUSTINO DE ALMEIDA	1347914	SSP MS
28-00235-0	RODOLFO XAVIER SAAB	659425	SSP MS
28-03068-4	RODRIGO ALCANTARA	7439	CREA MS
28-00249-0	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	597844	SSP MS
28-04408-8	ROGER FABIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA	812339	SSP MS
28-04315-4	RONALDO CESAR DEPOLITO	17608916	SSP SP
Total Cand. :		31	

Escola :	E.E. Joaquim Murtinho	Centro	Sala :	4
Endereço :	Av. Afonso Pena, 2445			
Cidade :	Campo Grande			
Data :	4/4/2004			
Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora :	16:00
28-80223-3	RONEL FERREIRA BERVIG	911157 SSP MS		
28-03839-8	RONI MAYER LOMBA	1107012 SSP MS		
28-03460-0	RUY BRASIL FERREIRA JUNIOR	981391 SSP MS		
28-03082-6	SANDRO CESAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	596872 SSP MS		
28-02543-1	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	312157 SSP MS		
28-03836-3	SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA	855888 SSP MS		
28-04313-8	SERGIO FERREIRA	576739 SSP MS		
28-00508-2	SIDDHARTHA ORTEGA SANTOS	391175 SSP MS		
28-80192-0	SIDINEY DOURADO	20.939.780 SSP SP		
28-03764-2	SIDNEY DOS SANTOS SIQUEIRA	622626 SSP MS		
28-80343-4	SIDNEY VENANCIO PEREIRA	16451806 SSP SP		
28-01292-5	ROSANGELA DUCH DOS SANTOS	1061243 SSP MS		
28-00012-9	ROSEANE AUXILIADORA BOTELHO RODRIGUES	997571 SSP MS		
28-03652-2	RÔSELI NERY DE ANDRADE BENTO	179963 SSP MS		
28-02650-0	ROSEMEIRE DA SILVA	181587 SSP MS		
28-01689-0	ROSEMERY OLIVEIRA TEIXEIRA	733226 SSP MS		
28-03673-5	ROSANE BUENO DE ANDRADE	361237 SSP MS		
28-01222-4	ROSILANE SILVA DOS SANTOS	1196924 SSP MS		
28-00342-0	ROSILENE GONCALVES	346306 SSP MS		
28-01690-4	ROSIMEIRE MEIRELES ANCELMO	1128579 SSP MS		
28-00953-3	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	580080 SSP MS		
28-03879-7	ROSIMEIREY PALACIO DO NASCIMENTO	1240061 SSP MS		
28-03566-6	ROZEMARI DE SOUZA FERNANDES	590251 SSP MS		
28-04391-0	SANDRA APARECIDA CORREA NUNES CARBONARIO	389702 SSP MS		
28-04124-0	SANDRA DANIEL NOGUEIRA	1201129 SSP MS		
28-00503-1	SARA BARBOSA PELICHO	900531 SSP MS		
28-03633-6	SIBELE BEZERRA	310474 SSP MS		
28-04452-5	ROSANA APARECIDA MARAN	597957 SSP MS		
28-01122-8	ROSANA MARIA BUENO	935679 SSP MT		
28-00371-3	ROSANGELA DAVALOS FIGUEREDO	1007481 SSP MS		
28-04405-3	ROSELENE DA SILVA OLIVEIRA	1105434 SSP MS		
28-04229-8	SALETE CARPES RAMOS	999990633 MEX MS		
Total Cand. :		32		

Escola :	E.E. Joaquim Murtinho	Centro	Sala :	5
Endereço :	Av. Afonso Pena, 2445			
Cidade :	Campo Grande			
Data :	4/4/2004			
Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora :	16:00
28-04449-5	SILVIO DE JESUS RODRIGUES BAZZANO	886759 SSP MS		
28-04393-6	SILVIO EMERSON ROMPATO DE SOUZA	1195127 SSP MS		
28-01242-9	TELMO VERAQ FARIAS	507039 SSP MS		
28-04138-0	THOMAZ PONS RODRIGUES JUNIOR	362134 SSP MS		
28-04319-7	VALDECIR DA SILVA BARROS	168357112 SSP SP		
28-03582-8	VALDEMIR MARCIO DO CARMO	567691 SSP MS		
28-80458-9	SILVANA BENTO RIBEIRO	913861 SSP MS		
28-02793-0	SILVANA OLIVEIRA FERREIRA	925831240 MEX MS		
28-01099-0	SIMEIRE CUNHA DA CRUZ	753916 SSP MS		
28-03089-3	SIMONE APARECIDA ALVES DE MATOS	1097955 SSP MS		
28-04435-5	SIMONE ARECO DA SILVEIRA	971427 SSP MS		
28-03574-7	SIMONE DE CARVALHO COSTA	268482202 SSP SP		
28-03091-5	SOLANGE HOLSBACK SOBRINHO OLIVEIRA	528736 SSP MS		
28-03880-0	SONIA MARIA MARQUES	491698 SSP MS		
28-03533-0	SONIA REGINA DE SOUZA NICOLLI DE AZEREDO	5864453 MB RJ		
28-00565-1	STELA BALBINA DA SILVA MOURA BATISTA	543438 SSP MS		
28-04009-0	SUELI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	551557 SSP MS		
28-03530-5	SUZIMARY MALHEIROS SEVERINO	1292291 SSP MS		
28-03063-0	TACIANA GONCALVES MENDONCA	897744 SSP MS		
28-01106-6	TANIA POTRICH	1264674 SSP MS		
28-03531-3	TANIA REGINA DA COSTA MIGUEL	804439 SSP MS		
28-03420-1	TANIA REGINA DOMINGUES BRAGA BRESSAN	274584 SSP MS		
28-03433-3	TEREZINHA BORTOLOTO	1113500 SSP MS		
28-00811-1	VALDIRENE BOCALON	21994715 SSP SP		
28-00309-8	SILVIA ROBERTA DE SOUZA TABORDA	1078049 SSP MS		
28-04225-5	SINNGRID JARDIM MACHADO	6987 OAB MS		
28-03859-2	STELAMARYS PRIZAO DA SILVA	677241 SSP MS		
28-80171-7	SUSILENE GARCIA DA SILVA	719471 SSP MS		
28-00461-2	TAMY INGRID REZENDE	651980 SSP MS		
28-00247-4	TATIANA TAUMATURGO MACEDO	118286413 MEX MS		
28-02891-0	THIAGO MARTINS FORTI	633251 SSP MS		
28-04497-5	TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS	844039 SSP MS		
Total Cand. :		32		

Escola :	E.E. Joaquim Murtinho	Centro	Sala :	6
Endereço :	Av. Afonso Pena, 2445			
Cidade :	Campo Grande			
Data :	4/4/2004			
Inscr.	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Hora :	16:00
28-00005-6	VALMIR MAIDANA DA ROCHA	1051978 SSP MS		
28-02617-9	VILSON GUEDES DA SILVA	14634273 SSP SP		
28-00225-3	VIRGILIO NAPOLEAO SABINO	763181 SSP MS		
28-00490-6	WAGNER FARIA FRANCA	822373 SSP MS		
28-03024-9	WAGNER LEITUM DE ALMEIDA	951937 SSP MS		
28-03604-2	WALTER MAGNO E SOUZA	214582 SSP MS		

28-80390-6	WALTER VICENTE FERREIRA	972705 SSP MS
28-03679-4	WANDERSON JUNIOR DA SILVA MARQUES	1132713 SSP MS
28-01522-3	WESLEY RICARDO SOUZA FREITAS	974227 SSP MS
28-80219-5	WEVERTON MACIEL DE QUEIROZ	11985483 SSP MG
28-03466-0	WILSON DE CARVALHO NOGUEIRA	543149 SSP MS
28-04129-1	WILSON NEVES DO AMARAL FILHO	991301 SSP MS
28-04431-2	WILSON PEREIRA DE ASSIS	855706 SSP MS
28-04231-0	WILSON ROBERTO BARBOSA GARCIA	934640 SSP MS
28-80544-5	VALQUIRIA LOPES FERREIRA	248568504 SSP SP
28-03521-6	VANESSA CRISTINA CRUZ PADILHA	1122283 SSP MS
28-04084-8	VANESSA DE FIGUEIREDO	1099543 SSP MS
28-03106-7	VANIA BARBOSA DA SILVA	404966 SSP MS
28-03545-3	VIRGINIA SANTOS RAMOS FELISBERTO	8361821 MB RJ
28-80268-3	VIVIAN OKAZAKI SIMIANO	328802189 SSP SP
28-03579-8	WALQUIRIA CUNHA VELASQUES	1180597 SSP MS
28-02604-7	ZORAIA CRISTIANI COSCIONI	852693 SSP MS
28-04410-0	VALERIA CERVEIRA PERES	893673 SSP MS
28-03448-1	VALERIA LOPES AKAMINE	874197 SSP MS
28-01654-8	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	1471799 SSP MS
28-01330-1	VANESSA JACQUELINE DE SOUZA	895810 SSP MS
28-03887-8	VERONICA VISCARDI DA SILVA PIZATTO	978284 SSP MS
28-03421-0	WERUSKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	785331 SSP MS
28-80180-6	WILEY SOARES BUENO	831681 SSP MS
Total Cand. :		29
Total Geral Cand. :		564

EDITAL N.º 48/04 – SEGES/SED

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO VIII
MAGISTÉRIO/PROFESSOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para a Secretaria de Estado de Educação, para provimento do cargo de Professor do Grupo Magistério, homologado no Diário Oficial n.º 5167, de 23 de dezembro de 1999, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observado o local e datas constantes do anexo.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Audiometria;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia em Jejum;
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Psicológica (laudo de psicólogo)
- ✓ Laringoscopia direta (avaliação das cordas vocais)
- ✓ Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade acima de 45 anos)

A posse dos candidatos serão na Classe A, de acordo com a respectiva habilitação na área educacional, conforme o disposto no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96, e no artigo 12 da Lei Complementar n.º 87, de 31 de janeiro de 2000.

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
- ✓ Cadastro no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Cadastro no CIC/CPF;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ 2 cópias do Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação se for o caso);
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ficam os candidatos cientes que terão prazo de até 30 (trinta) dias para posse a contar da data marcada neste Edital, e que o não comparecimento nesse prazo, ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 25 de março de 2004

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL N.º 48/04 – SEGES/SED

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 02.04.04 **HORÁRIO:** 7h30m
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: 02.04.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Secretaria de Estado de Educação – Bloco V – Parque dos Poderes.

Município: Aquidauana
Disciplina: Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo
Educação Física

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
031-00343-5	Evandro Feitosa	6
031-00202-1	Heloisa Elisabete Longo Suzuki	7
031-00875-5	Ademar Brites	8

Extrato do Contrato nº 003/2004 **SIIG nº** 0008/2004-SEGES
Processo n.º 13/033.412/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades constantes na Proposta Detalhe (Anexo I) do Convite nº 01/2004, parte integrante deste Contrato, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Gestão Pública/SEGES/MS.
Ordenador de Despesas: ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0015.2175.0000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza de Despesas 3.3.90.30.14
Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 01/03/2004
Do Prazo: 01/03/2004 a 28/02/2005
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, CÍCERO PRADO SOBRAL e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Republica-se por ter constado com incorreção, publicado no Diário Oficial nº 6210, de 23 de março de 2004, à pág. 05

EDITAL N.º 001/04/SEGES/CAAO/ZEDU

A Diretora do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, convoca toda comunidade escolar para Assembleia Geral extraordinária para construção, apresentação, apreciação e eleição da chapa da Comissão de Pais e Mestres, que será realizada no dia 01 de abril de 2004 às 08:00 horas no auditório da Extensão (Av. Mato Grosso, 5778 - Bloco 09).

As chapas deverão ser inscritas até 31/03/2004 às 17:00 horas na secretaria do CEI ZEDU / Sede.

Orientações para formação de chapa: Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes: Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, Coordenador Geral e Conselho Deliberativo.

A Associação será representada oficial, extra-oficial e judicialmente pelo presidente.

Rosana Monti Henkin
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extrato do Contrato nº 002/2004 **SIIG nº** 0002/2004-SDA
Processo n.º 37/000.062/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de Curso de Capacitação de Pesquisadores e Profissionais que atuam junto às Populações Indígenas, que terá como nome "Populações indígenas: desenvolvimento local, etnodesenvolvimento e educação diferenciada - Curso de Capacitação".
Ordenador de Despesas: VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.631.0064.4770.0000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 17/03/2004
Do Prazo: 17/03/2004 a 16/03/2005
Assinam: VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR, JOSÉ MARINONI, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato do Contrato nº 003/2004 **SIIG nº** 0008/2004-SETASS
Processo n.º 25/000.169/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, 2098, centro, Dourados/MS, o qual destina-se à instalação dos Programas de Inclusão Social - Bolsa Escola/Segurança Alimentar/SETASS no município de Dourados/MS.
Ordenador de Despesas: MARLY CHRISTINA DONIDA TREVISAN
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.0118.4526.0000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 09/03/2004
Do Prazo: 09/03/2004 a 08/03/2005
Assinam: ELOISA CASTRO BERRO e ANTÔNIO LEITE ARAÚJO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Ratifico as despesas com diárias pagas no mês de janeiro/04

AMPARO LEGAL: Decreto nº 9.631, de 10 de setembro de 1999

PRONT.	NOME E CARGO	PERÍODO DESTINO	VALOR PAGO
62327951	Adélia Maria de Almeida	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
62327951	Adélia Maria de Almeida	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
62327951	Adélia Maria de Almeida	C. Grande/Coxim/C. Grande	40,00
6322611	Aginaldo de Araújo	C. Grande/Miranda/C. Grande	80,00
	Amália Araújo	C. Grande/Bonito/C. Grande	50,40
	Ana José Alves Lopes	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
	Ana José Lopes	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
1814613	Angela M. Ribas de Souza	C. Grande/Inocência/C. Grande	160,00
7998233	Beatriz M. da Silva Delvalle	C. Grande/Bandeirantes/C. Grande	40,00
7998233	Beatriz M. da Silva Delvalle	C. Grande/Corpoim/C. Grande	160,00
7998233	Beatriz M. da Silva Delvalle	C. Grande/N. Alvorada/C. Grande	40,00
7998233	Beatriz M. da Silva Delvalle	C. Grande/Sidrolândia/C. Grande	40,00
7964411	Carmélia Novais Insabralde	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/P. Porã/C. Grande	176,40
7201603	Celso José Noal	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
7855981	Cimara Fernandes O. Cabral	C. Grande/Cel. Sapucaia/C. Grande	160,00
8157643	Crisrober dos S. Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	100,80
8157643	Crisrober dos S. Silva	C. Grande/P. Porã/C. Grande	252,00
516672	Dionícia Bobadilha Dornel	C. Grande/Rochado/C. Grande	180,00
516672	Dionícia Bobadilha Dornel	C. Grande/Dois Irmãos/C. Grande	180,00
516672	Dionícia Bobadilha Dornel	C. Grande/Miranda/C. Grande	100,00
516672	Dionícia Bobadilha Dornel	C. Grande/Aquidauana/C. Grande	120,00
	Evanissa Mariana da Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
7957041	Givanildo Alves da Silva	C. Grande/Bela Vista/C. Grande	180,00
7057041	Givanildo Alves da Silva	CCdB/Vest/OccdB/PMurho/CCdB	180,00
6362290	Ivone B.F. de La Reguera	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
	Jacy Correa Curado	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
	Jacy Correa Curado	C. Grande/Bonito/C. Grande	50,40
	Jacy Correa Curado	C. Grande/Coxim/C. Grande	40,00
7996293	Janete Matos da Silva	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
7901173	Joacir Rafael da Cruz	C. Grande/Corumbá/C. Grande	50,40
7921523	Keila de Oliveira Antonio	C. Grande/Três Lagoas/C. Grande	75,60
6810671	Marcelo Braga da Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
6330207	Maria Conceição J. Elias	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	75,60
31600761	Nelson Marques da Silva	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
7182623	Neriberto Herradon Pamplona	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
7182623	Neriberto Herradon Pamplona	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	75,60
7842811	Neusa M. Ottoni	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
7245563	Pedro Aloisio V. Duran	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
7961231	Raquel de Queiroz Silva	C. Grande/Miranda/C. Grande	160,00
7961231	Raquel de Queiroz Silva	C. Grande/Miranda/C. Grande	160,00
7961231	Raquel de Queiroz Silva	C. Grande/Aquidauana/C. Grande	40,00
7961231	Raquel de Queiroz Silva	C. Grande/Pingüitanga/C. Grande	120,00
7949881	Sandro Roberto dos Reis	C. Grande/Rochado/C. Grande	180,00
7949881	Sandro Roberto dos Reis	CCdB/Rochado/OccdB/R. Negro/CCdB	180,00
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Cel. Sapucaia/C. Grande	160,00
8006783	Sônia Lúcia Correa	C. Grande/Bonito/C. Grande	25,20
8093653	Sônia Maria Lopes	C. Grande/Dois Irmãos/C. Grande	180,00
8093653	Sônia Maria Lopes	C. Gde/Quebra Cocos/Maracaju/C. Gde	180,00
8093653	Sônia Maria Lopes	C. Gde/Juti/Iguatemi/Tacuru/C. Gde	180,00
	Vera Lúcia Correa Aranda	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
	Vera Lúcia Correa Aranda	C. Grande/Coxim/C. Grande	40,00

Eloisa Castro Berro

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Ratifico as despesas com diárias pagas no mês de fevereiro/04

AMPARO LEGAL: Decreto nº 9.631, de 10 de setembro de 1999

PRONT.	NOME E CARGO	PERÍODO DESTINO	VALOR PAGO
2877091	Acácia Regina M.S. Ferreira	C. Grande/Brasília-DF/C. Grande	411,60
2877091	Acácia Regina M.S. Ferreira	C. Grande/P. Porã/C. Grande	25,20
6322611	Aginaldo de Araújo	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
6322611	Aginaldo de Araújo	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
6322611	Aginaldo de Araújo	C. Grande/Caapapó/C. Grande	360,00
6322611	Aginaldo de Araújo	C. Grande/G. Dourados/C. Grande	100,00
7956821	Aginaldo Lopes de Assis	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
7956821	Aginaldo Lopes de Assis	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
7683911	Alessandro Tams Batezini	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	25,20
6348610	Amarildo Soares	C. Grande/Dourados/C. Grande	277,20
6348610	Amarildo Soares	C. Grande/Dourados/C. Grande	151,20
6348610	Amarildo Soares	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
6348610	Amarildo Soares	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	201,60
7946001	Ana Elisa Vignoli Loango	C. Grande/Corumbá/C. Grande	252,00
	Ana José Alves Lopes	C. Grande/Coxim/C. Grande	40,00
8022801	Ana Lourdes Ajala	C. Grande/Bidorado/C. Grande	80,00
6351387	Anacleto Bernal	C. Grande/Juti/C. Grande	80,00
6351387	Anacleto Bernal	C. Grande/Miranda/C. Grande	200,00
6351387	Anacleto Bernal	C. Grande/Aquidauana/C. Grande	40,00
8184613	Angela M. Ribas de Souza	C. Grande/Rio Verde/C. Grande	140,00
6349331	Antonio de Oliveira Lourenço	C. Grande/Corumbá/C. Grande	151,20
6349331	Antonio de Oliveira Lourenço	C. Grande/Dois Irmãos/C. Grande	200,00
8161593	Barbara C.P. Rodrigues	C. Grande/P. Porã/C. Grande	201,60
8161593	Barbara C.P. Rodrigues	C. Grande/Corumbá/C. Grande	201,60
7998233	Beatriz Maria S. Delvalle	C. Grande/Jaraguari/R. Negro/C. Grande	120,00
7998233	Beatriz Maria S. Delvalle	C. Grande/Aral Moreira/C. Grande	40,00
6314074	Cátia Mattos da Silva	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
6314074	Cátia Mattos da Silva	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	180,00
6314074	Cátia Mattos da Silva	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	201,60
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/N. Alvorada/C. Grande	40,00
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/P. Porã/C. Grande	75,60
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/Japorã/C. Grande	80,00
7999553	Celso Afonso Brixner	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,50
7855981	Cimara Fernandes O. Cabral	C. Grande/Paranhos/C. Grande	60,00
6348807	Cleber Pires de Lima	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	277,20
6348807	Cleber Pires de Lima	C. Grande/Chap. do Sul/C. Grande	220,00
6348793	Cleimar Silva Guimarães	C. Grande/Dourados/C. Grande	277,20
6348793	Cleimar Silva Guimarães	C. Grande/Dourados/C. Grande	302,40
8157643	Crisrober dos S. Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	277,20
8157643	Crisrober dos S. Silva	C. Grande/Fát. do Sul/C. Grande	120,00
7949701	Danielle Galindo Martins	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,60
7949701	Danielle Galindo Martins	C. Grande/Dourados/C. Grande	252,00
6231640	Edilson de Souza Trindade	C. Grande/Dourados/C. Grande	176,40
6353193	Edson B.D.S. Rodrigues	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40

6353193	Edson B.D.S. Rodrigues	C. Grande/Corumbá/C. Grande	151,20
6353193	Edson B.D.S. Rodrigues	C. Grande/Juti/C. Grande	100,00
7987701	Elizete Gomes da Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	157,50
7359733	Eloisa Castro Berro	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
7289423	Ethel Marli Sturm	C. Grande/Ant. João/C. Grande	140,00
63302311	Fabiana Neves da Silva	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	277,20
63302311	Fabiana Neves da Silva	C. Grande/Chap. do Sul/C. Grande	220,00
7693631	Francisco Costa dos Santos	Dourados/Nova Andradina/Dourados	20,00
63302741	Geisa Helena G. A. Nogueira	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
63633341	Gislene Schmidt das Neves	C. Grande/Brasilândia/C. Grande	100,00
7957041	Givanildo Alves da Silva	C. Grande/B. Vista/Caracol/C. Grande	180,00
6348980	Ider Soares Correa	C. Grande/Corumbá/C. Grande	151,20
6348980	Ider Soares Correa	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
6348980	Ider Soares Correa	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,60
6362290	Ivone B.F. Da La Reguera	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
6362290	Ivone B.F. Da La Reguera	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	201,60
7996293	Janete Matos da Silva	C. Grande/P. Porã/C. Grande	201,60
6362290	Ivone B.F. Da La Reguera	C. Grande/Dourados/C. Grande	252,00
8157803	Jarley Ferreira Sena	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	302,40
8157803	Jarley Ferreira Sena	C. Grande/P. Porã/C. Grande	201,60
8157803	Jarley Ferreira Sena	C. Grande/Dourados/C. Grande	252,00
7945201	João Batista S. de Almeida	C. Grande/Dourados/C. Grande	50,40
6146101	João José Rauber	Dourados/Gl. Dourados/Dourados	12,00
6146101	João José Rauber	Dourados/N. Andradina/Dourados	10,00
6146101	João José Rauber	Dourados/Amambai/Dourados	20,00
8156323	Joaquim Viana Filho	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	302,40
8156323	Joaquim Viana Filho	C. Grande/P. Porã/C. Grande	201,60
8156323	Joaquim Viana Filho	C. Grande/Corumbá/C. Grande	201,60
1272451	José Júlio de Freitas Coutinho	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	176,40
7687151	Josué Teles da Silva Neto	Dourados/Gl. Dourados/Dourados	12,00
6295010	Juraci Ferreira de Oliveira	C. Grande/Caapapó/C. Grande	380,00
8000153	Jussara Portilho Araújo	Cel. Sapucaia/C. Gde/Cel. Sapucaia	120,00
8000153	Jussara Portilho Araújo	Cel. Sapucaia/Navirai/Cel. Sapucaia	120,00
6329000	Kadine W. de Andrade	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
6329000	Kadine W. de Andrade	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	201,60
6299350	Katia Correa da Silva	C. Grande/Amambai/C. Grande	120,00
7921523	Keila de Oliveira Antonio	C. Grande/Dourados/C. Grande	302,40
31722953	Leandro Luiz O. Barreto	C. Grande/Dourados/C. Grande	25,20
31722953	Leandro Luiz O. Barreto	C. Grande/P. Porã/C. Grande	176,40
31722953	Leandro Luiz O. Barreto	C. Grande/Dourados/C. Grande	277,20
31722953	Leandro Luiz O. Barreto	C. Grande/Corumbá/C. Grande	277,20
31722953	Leandro Luiz O. Barreto	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	176,40
63398911	Leonel Martins Parede	C. Grande/Bonito/C. Grande	357,84
129445	Leonir Pereira Rodrigues	C. Grande/Eldorado/C. Grande	80,00
7988433	Liliane de Fátima O. Fuli	Anaurilândia/N. Andradina/Anaurilândia	80,00
6250661	Lizandra Schuaga	Dourados/C. Grande/Dourados	50,40
8179293	Luciane Ferreira da Silva	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	302,40
8179293	Luciane Ferreira da Silva	C. Grande/P. Porã/C. Grande	50,40
8179293	Luciane Ferreira da Silva	C. Grande/Dourados/C. Grande	302,40
6299377	Luciene G. dos Santos	C. Grande/Corumbá/C. Grande	151,10
6299377	Luciene G. dos Santos	C. Grande/Corumbá/C. Grande	50,40
6353223	Lucimara Miranda Cid	C. Grande/Bonito/C. Grande	100,80
6353223	Lucimara Miranda Cid	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	201,60
6810671	Marcelo Braga da Silva	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	50,40
6349315	Marco Antonio de Souza	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	50,40
6349315	Marco Antonio de Souza	C. Grande/Caapapó/C. Grande	360,00
8032003	Maria Ap. Maia Rodrigues	C. Grande/Aquidauana/C. Grande	40,00
6330207	Maria Conceição J. Elias	C. Grande/Amambai/C. Grande	120,00
6330207	Maria Conceição J. Elias	C. Grande/Ant. João/C. Grande	320,00
6330207	Maria Conceição J. Elias	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	50,40
6330207	Maria Conceição J. Elias	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	176,40
6330320	Maria José Rainche	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
6330320	Maria José Rainche	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	180,00
6330320	Maria José Rainche	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
7871671	Maria Roney de Q. Leandro	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,60
7871671	Maria Roney de Q. Leandro	C. Grande/Caapapó/Amambai/C. Grande	60,00
1692851	Maria Valdete Cantas Machado	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	176,40
8006863	Mariângela de M. Martinez	C. Grande/Corumbá/C. Grande	327,60
63103891	Maristela Canisso Valse	C. Grande/Dourados/C. Grande	157,50
7945031	Marlene Veiga Sposito	C. Grande/Corumbá/C. Grande	327,60
7288881	Munir Khamis Suleiman	C. Grande/Corumbá/C. Grande	100,80
6237533	Neide Dantas C. Dorneles	C. Grande/Caapapó/C. Grande	75,00
31600761	Nelson Marques da Silva	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
7182623	Neriberto rerradon Pamplona	C. Grande/P. Porã/C. Grande	201,60
7182623	Neriberto rerradon Pamplona	C. Grande/Dourados/C. Grande	252,00
7842811	Neusa Maria Ottoni	C. Grande/Dourados/C. Grande	126,00
7842811	Neusa Maria Ottoni	C. Grande/Bonito/C. Grande	226,80
7686341	Odair Marcelo Gomes Seiles	C. Grande/Londrina/C. Grande	235,20
7225961	Orivaldo Ribeiro Mundin	C. Grande/T. Lagoas/C. Grande	44,10
8157723	Patrícia Alencar L. da Rosa	C. Grande/Bodoquena/C. Grande	100,00
8157723	Patrícia Alencar L. da Rosa	C. Grande/Dois Irmãos/C. Grande	200,00
8157723	Patrícia Alencar L. da Rosa	C. Grande/Corumbá/C. Grande	176,40
8157723	Patrícia Borges T. Noleto	C. Grande/Brasilândia/C. Grande	100,00
8003843	Paulo Pereira da Silva	Navirai/Cel. Sapucaia/Navirai	120,00
7985503	Paulo Sérgio Matoso	C. Grande/Dourados/C. Grande	126,00
7245563	Pedro A. Vendramini Duran	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
8179371	Pedro de Freitas A. Filho	C. Grande/Amambai/C. Grande	140,00
8179371	Pedro de Freitas A. Filho	C. Grande/Dourados/C. Grande	151,20
8179371	Pedro de Freitas A. Filho	C. Grande/Caapapó/C. Grande	160,00
7961231	Raquel de Queiroz Silva	C. Gde/Sonora/Pedro Gomes/C. Grande	140,00
7989813	Rita de Cássia Gomes Fabrin	Itaquiraí/C. Grande/Itaquiraí	40,00
7989813	Rita de Cássia Gomes Fabrin	Itaquiraí/C. Grande/Itaquiraí	125,00
7964761	Rodrigo Teixeira de Oliveira	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,60
7964761	Rodrigo Teixeira de Oliveira	C. Grande/Ribas R. Pardo/C. Grande	20,00
7964761	Rodrigo Teixeira de Oliveira	C. Grande/Ribas R. Pardo/C. Grande	20,00
8104793	Rosângela Nilba Torres	P. Porã/Laguna Caapapó/C. Grande	120,00
7846801	Rosângela Vieira	C. Grande/Ribas R. Pardo/C. Grande	20,00
7846801	Rosângela Vieira	C. Grande/Ribas R. Pardo/C. Grande	20,00
7990173	Rosilene Moraes Laburu	Guia Lopes/P. Murtinho/Guia Lopes	120,00
7948051	Rosimeire Cecília da Costa	C. Grande/Dourados/C. Grande	75,60
7948051	Rosimeire Cecília da Costa	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
6323227	Rosimeire Vilalba Bandini	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	180,00
6323227	Rosimeire Vilalba Bandini	C. Grande/P. Murtinho/C. Grande	100,00
6323227	Rosimeire Vilalba Bandini	C. Grande/Bonito/C. Grande	126,00
7949881	Sandro Roberto dos Reis	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
38604183	Sidney Lima de Oliveira	C. Grande/Corumbá/C. Grande	75,60
6349269	Sizino Celestino de Carvalho	C. Grande/Dourados/C. Grande	100,80
6349269	Sizino Celestino de Carvalho	C. Grande/P. Porã/C. Grande	252,00
6349269	Sizino Celestino de Carvalho	C. Grande/Dourados/C. Grande	252,00
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Paranhos/C. Grande	60,00
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Amambai/C. Grande	140,00
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Caapapó/C. Grande	160,00
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Dourados/C. Grande	176,40
7964331	Solange Batista dos Santos	C. Grande/Antonio João/C. Grande	140,00
8006783	Sônia Lucia Correa	C. Grande/São Paulo-SP/C. Grande	549,80
8006783	Sônia Lucia Correa	C. Grande/São Paulo-SP/C. Grande	343,00
4402991	Sônia Maria Alves	C. Grande/Brasilândia/C. Grande	100,00
2247401	Sueli Sayd Dias	C. Grande/P. Porã/C. Grande	75,60
8008803	Valdemar José dos Santos	Lag. Caapapó/Cel. Sapucaia/Lag. Caapapó	120,00
6499371	Yara de Carvalho	C. Grande/P. Porã/C. Grande	75,60
6349196	Zoraida Ap. M. Paredes	C. Grande/Corumbá/C. Grande	151,20

Eloisa Castro Berro

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6162 - 13 / 01 / 2004 - PÁG 06

Extrato do Contrato nº 032/2003 SIIG nº 0001/2004-SETASS

Processo nº 25/000.898/2003

ONDE SE LÊ

Ordenador de Despesa: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

LEIA-SE:

Ordenador de Despesa: MARLY CHRISTINA DONIDA TREVISAN

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo nº 27/002834/2003

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2003

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. CIRURGICA CENTRO AMERICA LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original, acrescentando em 24,993% (vinte e quatro, novecentos e noventa e três por cento), do valor adjudicado à contratada referente ao contrato nº 443/03.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor das despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 020 198 461 30000, Natureza de Despesa: 339032, Fonte: 0240 conforme nota de empenho nº 483 emitida em 09.03.04 no valor de R\$ 77.946,26 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

RATIFICAÇÃO Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 443/2003, não alteradas pelo presente termo.

VIGÊNCIA O prazo da vigência do presente instrumento fica vinculado ao contrato nº 443/2003.

DATA ASS: 26.03.04

ASS: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

MOACIR BOER

Processo nº 27/002638/2003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2004

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. CLAUDIO KOPP & CIA LTDA

OBJETO O objeto do presente contrato é a aquisição de Kit 2 - Treinamento, para atender a Coordenadoria Estadual de DST/HIV/AIDS, no cumprimento das metas estabelecidas - Plano de Ações e Metas - em conformidade com a Portaria 2313/2002, conforme especificações constantes no PAM nº 16/2004 a fl. 135 do processo retromencionado, para atender às necessidades da Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde - CEPS/N.DST/HIV/AIDS/SES.

RECURSOS O valor global deste Contrato é de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 103 010 022 460 60000 Natureza da Despesa 339039, Fonte 0281 conforme nota de empenho nº 334 emitida em 19.02.2004 no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de garantia dos materiais.

DATA ASS: 12.03.04

ASS: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

EDSON MIRANDA DOS SANTOS

Processo nº 27/002582/2003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2004

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

CENTRO QUIMICO CAMPINAS IMPORTADORA LTDA

OBJETO O objeto do presente Contrato é a aquisição de material para Teste de Colísterase, em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 356/2003 as fl 108 do processo retromencionado objetivando atender às necessidades da Coordenadoria de Controle de Vetores/SES/MS.

RECURSOS O valor global deste Contrato é de R\$12.974,30 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 460 6000, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 0281 conforme nota de empenho nº 137 emitida em 03.02.2004 no valor de R\$12.974,30 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA O prazo de vigência contratual será até 31/12/2004, independente dos prazos de validade.

DATA ASS: 10.03.04

ASS: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

ANDREIA OTOVIANI DI PIETRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Secretaria de Estado de Saúde, torna público a relação das diárias pagas no mês de fevereiro/2004 conforme determina o Parágrafo 2º, do Artigo 9º Decreto nº 9631, de 10/09/99.

Nome	Matr/CPF	Saída	Retorno	Destino	Valor
ADAM MACEDO ADAMI	000.786.527-1	13/02/2004	13/02/2004	MIRANDA	20,00
ADAM MACEDO ADAMI	000.786.527-1	19/02/2004	19/02/2004	MIRANDA	20,00
ADAM MACEDO ADAMI	000.786.527-1	20/02/2004	20/02/2004	BODOQUENA	20,00

ADAM MACEDO ADAMI	000.786.527-1	15/03/2004	19/03/2004	PEDRO GOMES SONORA/RIO VERDE	180,00
ADELAIDE CANDIDA DE ALMEIDA	421.573.821-00	16/02/2004	19/02/2004	CORUMBA	151,20
ADELAIDE CANDIDA DE ALMEIDA	421.573.821-00	26/02/2004	27/02/2004	NAVIRAI	50,00
ADEMILSON JOSE DE MARIA	000.513.156-1	11/02/2004	13/02/2004	PONTA PORA	126,00
ADEMILSON JOSE DE MARIA	000.513.156-1	19/02/2004	20/02/2004	INOCENCIA	60,00
ADILSON SILVA CHAVES	000.784.907-1	01/03/2004	06/03/2004	NOVA ANDRADINA	250,00
ADILSON VALENTIM DE FREITAS	357.448.041-53	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	12/02/2004	13/02/2004	BRASILIA	266,56
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	08/03/2004	10/03/2004	NOVO HORIZONTE DO SUL E JATEI	100,00
ALBERTINA MARTINS CARVALHO	596.075.561-00	16/02/2004	20/02/2004	TRES LAGOAS	252,00
ALBERTINA MARTINS CARVALHO	596.075.561-00	26/02/2004	27/02/2004	PONTA PORA	94,50
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	13/02/2004	13/02/2004	DOURADOS	25,20
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	16/02/2004	21/02/2004	NAVIRAI E REGIÃO	200,00
ALDA HELENA AZEVEDO B S FRANCO	003.600.050-1	04/02/2004	06/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	100,00
ALESSANDRA NECHI FRAGNAN	000.785.121-1	11/02/2004	11/02/2004	DOURADINA	20,00
ALICE SIGNORINI FELDENS	003.463.273-3	08/03/2004	13/03/2004	JARDIM/BONITO/NIOAQUE	315,00
ALINE SCHIO	000.785.156-1	09/02/2004	09/02/2004	JARAGUARI	20,00
AMELIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	000.397.768-1	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
ANA MARIA CARNEIRO	000.792.047-1	12/02/2004	12/02/2004	JATEI	20,00
ANA MARIA VIEGAS TRISTAO ARTERO	000.344.737-1	17/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ, BELA VISTA	176,40
ANDERSON CARLOS DE LIMA	941.045.901-00	09/02/2004	13/02/2004	CORUMBA	220,50
ANDERSON FILIU DE SOUZA	000.785.083-1	13/02/2004	14/02/2004	MARACAJU	40,00
ANDREIA SILVA NASCIMENTO	001.736.201-67	16/02/2004	20/02/2004	SIDROLANDIA/CORGUINHO/ AQUIDAUANA	200,00
ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	000.552.461-3	25/02/2004	28/02/2004	PARANAIBA	120,00
ANTONIO JOAO ALVES	000.021.598-1	18/02/2004	19/02/2004	NOVA ANDRADINA	60,00
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	09/02/2004	14/02/2004	MARACAJU, FÁTIMA DOSUL E JARDIM	200,00
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	16/02/2004	19/02/2004	CORUMBÁ	151,20
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	23/02/2004	25/02/2004	DOURADOS	100,80
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	26/02/2004	28/02/2004	RIO VERDE E CORGUINHO	80,00
ATAIDE CAETANO	000.710.490-1	19/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
AUXILIADORA DARCI BARBOSA ESPINDOLA	000.029.980-1	16/02/2004	20/02/2004	TRES LAGOAS	283,50
AUXILIADORA DARCI BARBOSA ESPINDOLA	000.029.980-1	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
BENEDITO PEREIRA	003.056.481-1	13/02/2004	13/02/2004	MIRANDA	20,00
BENEDITO PEREIRA	003.056.481-1	18/02/2004	19/02/2004	MIRANDA / BODOQUENA	60,00
BLAIR ANTONIO DE FARIA	000.786.187-1	09/02/2004	10/02/2004	NOVO HORIZONTE DO SUL	60,00
BLAIR ANTONIO DE FARIA	000.786.187-1	11/02/2004	11/02/2004	ANAURILANDIA	20,00
BLAIR ANTONIO DE FARIA	000.786.187-1	12/02/2004	12/02/2004	ANGELICA	20,00
BLAIR ANTONIO DE FARIA	000.786.187-1	13/02/2004	13/02/2004	BATAYPORÁ	20,00
CARINE FERNANDES DA SILVA	000.812.803-1	01/03/2004	06/03/2004	TRÊS LAGOAS	252,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	09/02/2004	09/02/2004	APARECIDA DO TABOADO	20,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	13/02/2004	13/02/2004	BRASILANDIA	20,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	16/02/2004	16/02/2004	SANTA RITA	20,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	17/02/2004	19/02/2004	BRASILÂNDIA	125,00
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	75,60
CARLOS PAULO DA SILVA	000.552.526-1	19/02/2004	19/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
CARLOS PAULO DA SILVA	000.552.526-1	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
CAROLINA BARROS DE LACERDA	000.808.601-1	15/03/2004	19/03/2004	PEDRO GOMES/SONORA/RIO VERDE	180,00
CASSIO LUIZ GUIMARAES HONORIO CUNHA	000.786.179-1	11/02/2004	11/02/2004	RIBAS DO RIO PARDO	20,00
CELIA CRISTINA MORO MEDINA LOPES	000.718.378-3	13/02/2004	14/02/2004	SIDROLANDIA	40,00

CELIA CRISTINA MORO MEDINA LOPES	000.718.378-3	18/02/2004	19/02/2004	AQUIDAUANA	40,00
CELIA CRISTINA MORO MEDINA LOPES	000.718.378-3	26/02/2004	27/02/2004	SAO GABRIEL DO OESTE	40,00
CHRISTIN ALLAN HIDEO KASAYA	000.785.091-1	08/03/2004	11/03/2004	SANTA RITA DO PARDO	140,00
CLARICE PINTO MACHADO	000.509.248-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS/REGIÃO	315,00
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	04/02/2004	05/02/2004	AMAMBAI	40,00
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	16/02/2004	20/02/2004	DOURADOS	226,80
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	23/02/2004	24/02/2004	PORTO MURTINHO	40,00
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	10/02/2004	12/02/2004	NOVA ANDRADINA	100,00
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	26/02/2004	27/02/2004	IVINHEMA	40,00
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	02/03/2004	03/03/2004	NIOAQUE	75,00
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	04/03/2004	05/03/2004	CHAPADÃO DO SUL	75,00
DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	583.316.701-91	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
DANIEL VIEIRA DE CRISTO	000.786.144-1	13/02/2004	14/02/2004	TRES LAGOAS	63,00
DANIELA DE MENEZES ARANDA	004.628.241-60	10/02/2004	12/02/2004	NOVA ANDRADINA	100,00
DANIELA DE MENEZES ARANDA	004.628.241-60	26/02/2004	27/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	75,00
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	16/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ, DOURADOS	283,50
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	26/02/2004	28/02/2004	TRES LAGOAS	157,50
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	03/03/2004	05/03/2004	CORUMBA	126,00
DARIO GONÇALVES VITAL	767.010.771-53	25/02/2004	27/02/2004	DOURADOS/JARDIM	126,00
DENISAR JOSE FERRAGUT	000.792.063-1	10/02/2004	14/02/2004	PONTA PORA	201,60
DENISAR JOSE FERRAGUT	000.792.063-1	16/02/2004	21/02/2004	PONTA PORA	252,00
DENISE RODRIGUES FORTES	000.785.369-1	06/02/2004	11/02/2004	CORUMBA	315,00
DENISE RODRIGUES FORTES	000.785.369-1	26/02/2004	28/02/2004	RIO VERDE E CORGUINHO	80,00
DILMA CASTRO COSTA	171.519.701-10	08/02/2004	10/02/2004	CORUMBÁ	126,00
DILMA CASTRO COSTA	171.519.701-10	17/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ E BELA VISTA	176,40
DIRCE REGINA SINZASKI	163.878.301-25	08/03/2004	12/03/2004	CAMPO GRANDE	283,50
DISVALDO ADEMIR ROZ	204.763.611-68	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
DISVALDO ADEMIR ROZ	204.763.611-68	12/02/2004	12/02/2004	CAMPO GRANDE	31,50
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	000.525.707-1	09/02/2004	11/02/2004	DOURADOS	100,80
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	000.525.707-1	17/02/2004	19/02/2004	IVINHEMA, NOVA ANDRADINA	100,00
EDNA DE MORAES SALGADO	000.059.676-1	09/02/2004	13/02/2004	RIVERDE, COXIM, SON, ALC, A P, A, CASS, INOC	180,00
EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	000.784.958-1	16/02/2004	21/02/2004	NAVIRAI E REGIÃO	200,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	01/02/2004	03/02/2004	BONITO	100,80
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	11/02/2004	11/02/2004	RIBAS DO RIO PARDO	20,00
ELBA YOKO MATSUI	000.397.849-1	13/02/2004	13/02/2004	RIO BRILHANTE	20,00
ELENIR FERREIRA DA SILVA	000.552.895-1	26/02/2004	26/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
ELIEZER SOARES BRANQUINHO	163.812.461-20	13/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	31,50
ELIEZER SOARES BRANQUINHO	163.812.461-20	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
ELISABETE KRUK DE FREITAS BALDASSO	000.787.850-1	12/02/2004	12/02/2004	JATEI	20,00
ELISABETE KRUK DE FREITAS BALDASSO	000.787.850-1	13/02/2004	13/02/2004	DEODAPOLIS	20,00
ELIZABETE APARECIDA SILVA	000.581.356-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS E REGIÃO	315,00
ELIZABETH BEATRIZ MORETTO FURLAN	000.765.368-1	25/02/2004	27/02/2004	DOURADOS	100,80
ELIZABETH MONTI HENKIN	000.650.951-1	01/03/2004	02/03/2004	ANAURILANDIA	40,00
ELIZABETH MONTI HENKIN	000.650.951-1	03/03/2004	04/03/2004	AGUA CLARA	40,00
ELOIDES BATISTA	000.552.976-1	25/02/2004	28/02/2004	PARANAIBA	120,00
ELTES DE CASTRO PAULINO	343.255.907-06	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
ELTES DE CASTRO PAULINO	343.255.907-06	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
EMERSON LUCIANO BELO	838.316.739-34	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO	000.517.909-1	01/02/2004	03/02/2004	BONITO	100,80

ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO	000.517.909-1	11/02/2004	11/02/2004	RUBAS DO RIO PARDO	20,00
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO	000.517.909-1	16/02/2004	18/02/2004	PONTA PORÁ	126,00
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO	000.517.909-1	19/02/2004	21/02/2004	SÃO GABRIEL DO OESTE, ROCHEDO	80,00
ENI BATISTA DE SOUZA	000.807.854-1	06/02/2004	06/02/2004	INOCENCIA	20,00
ENI BATISTA DE SOUZA	000.807.854-1	10/02/2004	10/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	20,00
ENI BATISTA DE SOUZA	000.807.854-1	12/02/2004	12/02/2004	CASSILANDIA	20,00
ENI BATISTA DE SOUZA	000.807.854-1	16/02/2004	16/02/2004	APARECIDA DO TABOADO	20,00
EULÓGIO QUARESMA DA FONSECA	156.555.121-49	25/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
EVANDRO DE SOUSA OLIVEIRA	001.561.260-1	12/02/2004	14/02/2004	AQUIDAUANA	80,00
EVANDRO DE SOUSA OLIVEIRA	001.561.260-1	17/02/2004	17/02/2004	AQUIDAUANA	20,00
EVANDRO DE SOUSA OLIVEIRA	001.561.260-1	25/02/2004	28/02/2004	PARANAÍBA	120,00
EVELYN ANA CAFURE	000.075.906-2	11/02/2004	13/02/2004	DOURADOS	126,00
EVELYN ANA CAFURE	000.075.906-2	17/02/2004	18/02/2004	BRASÍLIA	266,56
EVELYN ANA CAFURE	000.075.906-2	19/02/2004	20/02/2004	INOCENCIA	60,00
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA	661.658.901-30	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA	661.658.901-30	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA	661.658.901-30	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
FABIANA CAMPEATO GODOY	959.741.991-20	25/02/2004	28/02/2004	DOURADOS	189,00
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA	000.786.519-1	18/02/2004	19/02/2004	BELA VISTA	75,00
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	000.525.898-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS	315,00
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	000.525.898-1	25/02/2004	28/02/2004	PARANAÍBA	120,00
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	12/02/2004	13/02/2004	BRASÍLIA	266,56
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	08/03/2004	10/03/2004	NOVO HORIZONTE DO SUL E JATEI	100,00
FERNANDO TAMBORLIM FERREIRA	000.329.452-2	30/01/2004	30/01/2004	MUNDO NOVO	20,00
FERNANDO TAMBORLIM FERREIRA	000.786.004-1	20/02/2004	20/02/2004	IGUATEMU/JUTI	20,00
FERNANDO TAMBORLIM FERREIRA	000.786.004-1	27/02/2004	27/02/2004	ITAIQUARA/ELDORADO	20,00
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	09/02/2004	10/02/2004	NOVO HORIZONTE DO SUL	60,00
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	11/02/2004	11/02/2004	ANAUROLANDIA	20,00
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	12/02/2004	12/02/2004	ANGELICA	20,00
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	13/02/2004	13/02/2004	BATAIPORÁ	20,00
FLORÊNICO GARCIA ESCOBAR	322.633.841-20	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
FLORÊNICO GARCIA ESCOBAR	322.633.841-20	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
FLORÊNICO GARCIA ESCOBAR	322.633.841-20	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
GEANI ALMEIDA	000.525.766-1	04/03/2004	04/03/2004	TERENOS	20,00
GEIZIBEL FERREIRA RIOS	983.412.941-68	18/02/2004	20/02/2004	TRES LAGOAS, ÁGUA CLARA	157,50
GEIZIBEL FERREIRA RIOS	983.412.941-68	25/02/2004	27/02/2004	AQUIDAUANA/CORUMBÁ/LADÁRIO	157,50
GEORGIA MEDEIROS DE CASTRO ANDRADE	000.537.454-1	15/02/2004	21/02/2004	DOURADOS	378,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	11/02/2004	11/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	12/02/2004	12/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	13/02/2004	13/02/2004	MIRANDA	20,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	17/02/2004	17/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	19/02/2004	19/02/2004	MIRANDA	20,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	20/02/2004	20/02/2004	BODOQUENA	20,00
GERSON ALVES DA CUNHA	000.517.992-1	18/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	75,60
GERVASIO MESSIAS ANDRADE	000.514.977-1	19/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
GERVASIO MESSIAS ANDRADE	000.514.977-1	04/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
GILMAR CIPRIANO RIBEIRO	272.513.221-53	25/02/2004	27/02/2004	PONTA PORÁ/AMAMBAI	126,00
GISELE MARIA BRANDÃO DE FREITAS	528.250.351-49	15/02/2004	17/02/2004	BRASÍLIA	344,96
GISELE WALKÍRIA TODA	843.410.091-68	01/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00

HILDA GUIMARAES DE FREITAS	000.090.778-1	16/02/2004	19/02/2004	TRES LAGOAS/REGIÃO	220,50
HILDA GUIMARAES DE FREITAS	000.090.778-1	16/03/2004	19/03/2004	TRES LAGOAS	189,00
HORTENCIA GONCALVES SANCHES	000.687.324-3	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
HULDA DE SALES ANDRADE	000.297.364-1	26/02/2004	26/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
IDAEI CRISPIM DA FONSECA	000.761.877-3	25/02/2004	27/02/2004	TRES LAGOAS	126,00
ILDEVANDA DE JESUS BANCZEK	003.051.765-1	15/02/2004	18/02/2004	SOROCABA	470,40
ILMA AMARAL PIEMONTE DE MELLO	357.252.221-87	25/02/2004	28/02/2004	DOURADOS	189,00
IOLANDA SAO JOSE FALCAO	000.359.734-1	11/02/2004	13/02/2004	DOURADOS	126,00
IOLANDA SAO JOSE FALCAO	000.359.734-1	17/02/2004	18/02/2004	BRASÍLIA	266,56
IZABELINO ROMERO	000.814.598-1	02/02/2004	02/02/2004	NOVA ALVORA DO SUL	20,00
IZABELINO ROMERO	000.814.598-1	09/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	226,80
IZABELINO ROMERO	000.814.598-1	16/02/2004	18/02/2004	PONTA PORÁ	126,00
JADIR DANTAS	000.536.059-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS/REGIÃO	315,00
JADIR DANTAS	000.536.059-1	09/03/2004	12/03/2004	T. LAGOAS	189,00
JADIR DANTAS	000.536.059-1	16/03/2004	19/03/2004	AQUIDAUANA	200,00
JAIR ALVES BARRETO	000.797.510-1	19/02/2004	19/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
JAIR EDUARDO DE BARROS	366.166.721-15	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
JANAINA PINHEIRO DA SILVA	615.025.371-68	19/02/2004	20/02/2004	NAVIRAÍ	50,00
JANAINA PINHEIRO DA SILVA	615.025.371-68	25/02/2004	27/02/2004	TRES LAGOAS	126,00
JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI	000.816.140-1	02/02/2004	03/02/2004	SÃO GABRIEL DO OESTE	60,00
JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI	000.816.140-1	10/02/2004	10/02/2004	SIDROLÂNDIA	20,00
JANE SOILA DOMINGUES	000.785.105-1	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ / FÁTIMA DO SUL	176,40
JEANE ALVES DE JESUS	849.573.601-20	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
JOAO DANIEL RODRIGUES	000.513.806-1	10/02/2004	13/02/2004	BONITO	151,20
JOAO DANIEL RODRIGUES	000.513.806-1	01/03/2004	05/03/2004	CORUMBÁ	226,80
JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA NETO	357.250.871-15	01/03/2004	05/03/2004	SONORA	180,00
JOAO FRANCISCO DA SILVA	714.921.869-53	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
JOAO FRANCISCO DA SILVA	714.921.869-53	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
JOAO NASCIMENTO	338.701.791-04	01/03/2004	05/03/2004	SONORA	180,00
JOAO PAULO BARCELLOS STEVES	000.609.285-3	12/02/2004	13/02/2004	BRASÍLIA, GOIÂNIA	266,56
JOCEBED LEITE COSTA	435.179.192-68	16/02/2004	19/02/2004	CORUMBÁ	151,20
JOCEBED LEITE COSTA	435.179.192-68	25/02/2004	27/02/2004	CORUMBÁ	126,00
JOCEBED LEITE COSTA	435.179.192-68	01/03/2004	04/03/2004	TRES LAGOAS	189,00
JOEL MARCONDES DA SILVA	654.113.151-15	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
JORGE GUIMARAES	164.180.341-04	01/03/2004	05/03/2004	SONORA	180,00
JOSE ELIO LIBERATO DA ROCHA	000.761.664-3	10/02/2004	12/02/2004	IVINHEIMA, NOVA ANDRADINA	80,00
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	000.800.503-3	16/02/2004	17/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	000.800.503-3	19/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	17/02/2004	19/02/2004	AQUIDAUANA, PORTO MURTINHO	100,00
JOSE IRAN DE ALMEIDA	000.412.376-1	10/02/2004	10/02/2004	DOURADINA	20,00
JOSE IRAN DE ALMEIDA	000.412.376-1	12/02/2004	12/02/2004	JATEI	20,00
JOSE LAURO CAETANO DE MELO	000.117.196-1	16/02/2004	20/02/2004	TRES LAGOAS	226,80
JOSE LAURO CAETANO DE MELO	000.117.196-1	01/03/2004	05/03/2004	PONTA PORÁ	226,80
JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES FILHO	078.324.001-53	25/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
JOSÉ PEDRO MOREIRA CARNEIRO	163.894.761-91	01/03/2004	03/03/2004	NOVA ALVORADA DO SUL	100,00
JOSE RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	001.505.858-1	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBÁ	176,40
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA	000.791.539-3	06/02/2004	07/02/2004	BONITO	63,00
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA	000.791.539-3	20/02/2004	20/02/2004	AQUIDAUANA	25,00
JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	11/02/2004	13/02/2004	JUTI/ITAIQUARA/ELDORADO/AM. NOVO	100,00

JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	16/02/2004	20/02/2004	JUTI/TAQUIRA/ELDORADO/AM. NOVO	180,00
JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	26/02/2004	28/02/2004	JUTI/TAQUIRA/ELDORADO/AM. NOVO	80,00
JOSE SOLUCIRIO REGO	000.801.798-3	05/02/2004	06/02/2004	ROCHEDO	50,00
JOSE VASCONCELOS DE BARROS	000.269.590-1	19/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES	000.784.966-1	09/03/2004	12/03/2004	PONTA PORÁ	189,00
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES	000.784.966-1	23/03/2004	26/03/2004	AQUIDAUANA	150,00
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS	000.786.195-1	16/02/2004	16/02/2004	DOIS IRMÃOS DO BURITI	20,00
JOSUÉ RATIER DE SOUZA	249.586.201-25	01/03/2004	05/03/2004	SONORA	180,00
JOVANIA BORGES DE QUEIROZ	321.411.491-34	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
JULIANA DE SOUZA TAVEIRA	000.786.870-1	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
JULIO VASQUES KLEY	237.409.731-53	15/03/2004	19/03/2004	PEDRO GOMES/SONORA/RIO VERDE	180,00
JURANDIR PEREIRA CABRAL	000.344.850-1	19/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
JURANDIR PEREIRA CABRAL	000.344.850-1	04/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
JUVENAL CARDOZO	004.988.278-36	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
KARINE CAVALCANTE DA COSTA	000.785.326-1	04/03/2004	04/03/2004	TERENOS	20,00
KARLA VIVIANE DE LIMA LEITE LOPES	000.815.926-3	19/02/2004	19/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA	000.509.132-1	16/02/2004	21/02/2004	CORUMBA/LADÁRIO	315,00
KELLY CRISTINA DE ARAGÃO ASSUNÇÃO	822.436.971-49	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
LAURA AMARÍLIA FERRAZ	946.742.991-87	16/02/2004	20/02/2004	GOIÂNIA	705,60
LEIDI SILVA ORMOND GALVÃO	200.642.411-49	03/03/2004	03/03/2004	BRASILIA	109,76
LIANA FERREIRA CARREIRO	000.013.020-6	13/02/2004	13/02/2004	BRASILÂNDIA	20,00
LIANA FERREIRA CARREIRO	000.013.020-6	16/02/2004	16/02/2004	SANTA RITA	20,00
LIGIA LECHNER DA SILVA	000.807.842-1	13/02/2004	14/02/2004	MARACAJU	40,00
LIGIA LECHNER DA SILVA	000.807.842-1	16/02/2004	20/02/2004	TRÊS LAGOAS	283,50
LIGIA LECHNER DA SILVA	000.807.842-1	27/02/2004	28/02/2004	MARACAJU	40,00
LIGIA LECHNER DA SILVA	000.807.842-1	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
LUCIMAR RIBEIRO LEITE	600.633.781-91	16/02/2004	20/02/2004	TRÊS LAGOAS	226,80
LUCIMAR RIBEIRO LEITE	600.633.781-91	01/03/2004	05/03/2004	PONTA PORÁ	226,80
LUIZ CÉSAR RODRIGUES LUSTOSA	587.142.869-04	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
LUIZ FERNANDO DA SILVA TORRES	523.484.280-91	17/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	189,00
LUIZ LEITE DE SOUZA	164.710.321-53	25/02/2004	27/02/2004	DOURADOS/JARDIM	126,00
LUVERCIDES APARECIDO COSTA	174.450.001-00	25/02/2004	27/02/2004	PARANHOS/SETE QUEDAS	100,00
MANOELINA AMADOR DE ALMEIDA	000.141.097-1	08/03/2004	09/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
MARCIA LEDA CAPP HAMED FARINAZZO	000.786.012-1	16/02/2004	16/02/2004	SANTA RITA	20,00
MARCIO CEZAR TOLEDO	000.142.581-3	16/02/2004	20/02/2004	TRÊS LAGOAS	283,50
MARCOS BARBOSA ESPINDOLA	003.227.731-80	16/02/2004	20/02/2004	GOIÂNIA	705,60
MARCOS ARTUR ALVES	000.787.124-1	13/02/2004	13/02/2004	BRASILÂNDIA	20,00
MARCOS ARTUR ALVES	000.787.124-1	15/02/2004	19/02/2004	CAMPO GRANDE/PONTA PORÁ	201,60
MARCOS CESAR REIS GASPERINI	000.786.438-1	06/02/2004	06/02/2004	INOCENCIA	20,00
MARCOS CESAR REIS GASPERINI	000.786.438-1	10/02/2004	10/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	20,00
MARCOS CESAR REIS GASPERINI	000.786.438-1	12/02/2004	12/02/2004	CASSILÂNDIA	20,00
MARCOS CESAR REIS GASPERINI	000.786.438-1	16/02/2004	16/02/2004	APARECIDA DO TABOADO	20,00
MARCOS DA SILVA CASTRO	215.226.548-36	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	04/03/2004	04/03/2004	TERENOS	20,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	08/03/2004	10/03/2004	NOVO HORIZONTE DO SUL E JATEÍ	100,00
MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES	000.765.600-3	27/02/2004	28/02/2004	DOURADOS / NOVA ANDRADINA	75,60
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	000.014.538-6	16/02/2004	21/02/2004	NAVIRAI E REGIÃO	200,00
MARIA APARECIDA DE LIMA	000.560.782-1	01/03/2004	03/03/2004	COXIM	100,00
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE ARRUDA	003.055.280-1	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBA	176,40

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	000.153.656-1	16/02/2004	18/02/2004	ANASTACIO - AQUIDAUANA - DOIS IRMÃOS	100,00
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	000.153.656-1	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBA	176,40
MARIA DE LOURDES DUTRA	046.072.348-00	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
MARIA DO ROSÁRIO CUNHA	230.934.121-53	16/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ/REGIÃO	283,50
MARIA DO ROSÁRIO CUNHA	230.934.121-53	08/03/2004	12/03/2004	JARDIM/BONITO/NIOAQUE	283,50
MARIA ELISA MARTINS SILVA	000.267.279-1	16/02/2004	18/02/2004	ANASTACIO - AQUIDAUANA - DOIS IRMÃOS	100,00
MARIA ELISA MARTINS SILVA	000.267.279-1	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBA	176,40
MARIA ELOISA BARBOSA	361.428.751-34	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
MARIA INÊS CARVALHO DA SILVA	231.137.231-91	20/02/2004	21/02/2004	IVINHEMA	50,00
MARIA IZA DE OLIVEIRA	257.606.961-49	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
MARIA MADALENA ROSA DOS SANTOS	000.306.134-3	01/03/2004	02/03/2004	ANAUROLÂNDIA	40,00
MARIA MADALENA ROSA DOS SANTOS	000.306.134-3	03/03/2004	04/03/2004	AGUA CLARA	40,00
MARIA NAZARE DE SOUZA	000.561.592-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS	315,00
MARIA NAZARE DE SOUZA	000.561.592-1	25/02/2004	28/02/2004	PARANAÍBA	120,00
MARIA NEUZA DIAS BRITO	561.881.451-04	17/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	220,50
MARIA REGINA ALONSO ORTIZ	623.897.269-68	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
MARILEA MEDEIROS FERREIRA	000.746.584-3	14/02/2004	19/02/2004	BELEM - PA	815,36
MARILUCIA LANZINI DELAI	000.512.311-1	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
MÁRIO JÂNIO DA SILVA	249.242.881-87	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
MÁRIO JÂNIO DA SILVA	249.242.881-87	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
MARIO MARCIO AFONSO DE MORAES	000.244.783-3	16/02/2004	18/02/2004	ANASTACIO - AQUIDAUANA - DOIS IRMÃOS	100,00
MARIO MARCIO AFONSO DE MORAES	000.244.783-3	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBA	176,40
MARLENE DE ARRUDA PEIXOTO	000.174.530-1	19/02/2004	20/02/2004	DOURADOS	50,40
MARTHA KOIKE BACARIN	000.785.113-1	11/02/2004	14/02/2004	FÁTIMA DO SUL, DEODÁPOLIS	150,00
MAURO LOPES	356.862.861-91	16/02/2004	19/02/2004	DOURADOS	176,40
MEIRE DUTRA FLORES	137.703.731-20	13/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	31,50
MELRY DE ARRUDA RODRIGUES	000.533.181-1	16/02/2004	21/02/2004	TRÊS LAGOAS/REGIÃO	315,00
MELRY DE ARRUDA RODRIGUES	000.533.181-1	16/03/2004	19/03/2004	AQUIDAUANA	150,00
MELRY DE ARRUDA RODRIGUES	000.533.181-1	23/03/2004	26/03/2004	TRÊS LAGOAS	189,00
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	04/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ	855.503.021-87	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
NAILDO ALONSO FAUSTINO	000.786.080-1	02/02/2004	02/02/2004	NOVA ALVORADA DO SUL	20,00
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	07/02/2004	07/02/2004	BONITO	25,20
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	10/02/2004	10/02/2004	SIDROLÂNDIA	20,00
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	12/02/2004	13/02/2004	BONITO	50,40
NATALICIO RICALDES	000.598.550-1	09/02/2004	11/02/2004	TRÊS LAGOAS	126,00
NATALINO LEITE ROCHA	203.187.661-91	25/02/2004	27/02/2004	NOVA ANDRADINA/TAQUARUSSU	100,00
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	16/02/2004	17/02/2004	CAMPO GRANDE	50,40
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	19/02/2004	20/02/2004	DOURADOS	50,40
NEUMA ROCHA CHAVES	000.785.210-1	16/02/2004	19/02/2004	DOURADOS	176,40
NEWTON DAUBIAN FILHO	107.806.371-00	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
NEWTON DAUBIAN FILHO	107.806.371-00	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
NICANOR DA SILVA CASTRO	614.270.041-53	16/02/2004	18/02/2004	CAMPO GRANDE	157,50
NILDA PEREIRA DE LUCENA	000.518.220-1	02/03/2004	03/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
NILO SERGIO LAUREANO LEME	000.786.098-1	04/02/2004	04/02/2004	BRASILIA	109,76
NILO SERGIO LAUREANO LEME	000.786.098-1	27/02/2004	28/02/2004	DOURADOS / NOVA ANDRADINA	75,60
NILSON SIQUEIRA	000.190.977-1	26/02/2004	27/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	75,00
NILSON SIQUEIRA	000.190.977-1	02/03/2004	03/03/2004	NIOAQUE	75,00
NORMACY MACEDO OLIVEIRA	003.053.423-1	15/02/2004	18/02/2004	SOROCABA	470,40

NULLENA ELIZABETH DOS SANTOS	164.189.721-04	20/02/2004	21/02/2004	IVINHEMA	50,00
ODIL MEDEIROS ALVES	317.036.828-15	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
ODIL MEDEIROS ALVES	317.036.828-15	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00
ODIL MEDEIROS ALVES	317.036.828-15	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
ODILSON MARQUES LEITE	000.516.090-1	04/02/2004	04/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
ODILSON MARQUES LEITE	000.516.090-1	19/02/2004	19/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
ORLANDO DE CASTRO SOUZA	203.417.841-68	26/02/2004	26/02/2004	CAMPO GRANDE	25,20
ORLANDO DE CASTRO SOUZA	203.417.841-68	08/03/2004	09/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	09/02/2004	11/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	12/02/2004	14/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	16/02/2004	18/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	25/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	126,00
ORLANDO GUILHERMINDO FIGUEIREDO	000.516.120-1	18/02/2004	21/02/2004	CEL. SAP DOURAD AQUID P. MURTINHO	151,20
ORLANDO GUILHERMINDO FIGUEIREDO	000.516.120-1	27/02/2004	27/02/2004	AQUIDAUANA	20,00
OSMAN MONTEIRO DE FARIAS	000.602.736-1	26/02/2004	27/02/2004	TRES LAGOAS	50,40
OSMAN MONTEIRO DE FARIA	000.060.273-6	13/02/2004	14/02/2004	MARACAJU	40,00
OSMAN MONTEIRO DE FARIA	000.060.273-6	17/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ/BELA VISTA	176,40
OSMAN MONTEIRO DE FARIA	000.060.273-6	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	04/02/2004	06/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	100,00
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	27/02/2004	28/02/2004	DOURADOS / NOVA ANDRADINA	75,60
PATRICIA DANIELLE CAFFARENA DA MOTA	000.796.573-3	03/02/2004	04/02/2004	CAMPO GRANDE	75,60
PATRICIA MEIRELES DE AGOSTINHO	907.844.301-44	16/02/2004	20/02/2004	GOIÂNIA	705,60
PATRICIA PRADO FIORI	992.137.701-97	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
PATRICIA SILVA MARQUES	000.786.128-1	09/02/2004	10/02/2004	NOVO HORIZONTE	60,00
PATRICIA SILVA MARQUES	000.786.128-1	11/02/2004	11/02/2004	ANÁURILÂNDIA	20,00
PATRICIA SILVA MARQUES	000.786.128-1	12/02/2004	12/02/2004	ANGELICA	20,00
PATRICIA SILVA MARQUES	000.786.128-1	13/02/2004	13/02/2004	BATAIPORÁ	20,00
PAULO BARBOSA DA SILVA	000.553.573-1	12/02/2004	13/02/2004	ARAL MOREIRA/CEL SAPUCAIA/PARANHOS	40,00
PEDRO LEAO JARA	000.060.623-5	15/02/2004	17/02/2004	DEODAPOLIS	100,00
PEDRO LEAO JARA	000.606.235-1	16/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ	226,80
PEDRO LEAO JARA	000.606.235-1	23/02/2004	24/02/2004	PORTO MURTINHO	40,00
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	000.346.233-1	17/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ/BELA VISTA	176,40
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	000.346.233-1	01/03/2004	04/03/2004	PONTA PORÁ/FÁTIMA DO SUL	176,40
RAINIER ILIS DA SILVA	356.817.301-82	01/03/2004	06/03/2004	TRES LAGOAS/REGIÃO	315,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	11/02/2004	13/02/2004	JUTI/ITAQUIRAI/ELDORADO/JAPORÁ/M. NOVO	100,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	16/02/2004	20/02/2004	JUTI/ITAQUIRAI/ELDORADO/JAPORÁ/M. NOVO	180,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	26/02/2004	28/02/2004	JUTI/ITAQUIRAI/ELDORADO/JAPORÁ/M. NOVO	80,00
RICARDO FABRICIO DE ALMEIDA CRUZ	960.087.841-20	16/02/2004	20/02/2004	PONTA PORÁ	226,80
RICARDO FABRICIO DE ALMEIDA CRUZ	960.087.841-20	01/03/2004	05/03/2004	CORUMBÁ	226,80
RICARDO FERREIRA NANTES	000.785.148-1	09/02/2004	09/02/2004	JARAGUARI	20,00
ROBERTO BAIS MOREIRA	000.516.449-1	16/02/2004	20/02/2004	DOURADOS	226,80
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	09/02/2004	13/02/2004	RIVERDE/COXIM/SOBRAL	180,00
ROBSON FERNANDES	000.793.248-3	09/02/2004	09/02/2004	JARAGUARI	20,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	18/02/2004	19/02/2004	NOVA ANDRADINA	60,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	27/02/2004	28/02/2004	MARACAJU	40,00
RODRIGO WILTGEN	000.788.112-1	12/02/2004	13/02/2004	ARAL MOREIRA/CEL SAPUCAIA/PARANHOS	40,00
RODRIGO WILTGEN	000.788.112-1	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	09/02/2004	10/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	12/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	63,00

RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	26/02/2004	27/02/2004	CAMPO GRANDE	94,50
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	13/02/2004	13/02/2004	RIO BRILHANTE	20,00
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	18/02/2004	20/02/2004	CAMPO GRANDE	75,60
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	08/03/2004	09/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
ROSELI RONDOURA DOS SANTOS	661.468.871-53	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
ROSEMEIRE YURI NARUMIYA OCHIGAME	000.785.164-1	10/02/2004	10/02/2004	SIDROLÂNDIA	20,00
ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINIYARZON	003.462.498-1	09/02/2004	14/02/2004	MARACAJU, FÁTIMA DO SUL, EL DORADO	200,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	16/02/2004	16/02/2004	ELDORADO	20,00
RUBENS DEMIRDIJIAN	000.783.862-1	09/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	252,00
RUBENS DEMIRDIJIAN	000.691.429-1	16/02/2004	16/02/2004	DOIS IRMÃO DO BURITI	20,00
RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	000.783.269-3	01/03/2004	06/03/2004	DOURADOS	315,00
SANDRA MARIA ARCE GOMES	000.813.940-1	09/02/2004	09/02/2004	JARAGUARI	20,00
SANDRA MARIA ARCE GOMES	000.813.940-1	16/02/2004	20/02/2004	TRES LAGOAS	283,50
SANDRO ARTHUR BEILNER	000.786.039-1	05/02/2004	05/02/2004	ELDORADO	20,00
SANDRO ARTHUR BEILNER	000.786.039-1	06/02/2004	06/02/2004	MUNDO NOVO	20,00
SANDRO ARTHUR BEILNER	000.786.039-1	20/02/2004	20/02/2004	IGUAPEMI/UTI	20,00
SANDRO ARTHUR BEILNER	000.786.039-1	27/02/2004	27/02/2004	ITAQUIRAI/ELDORADO	20,00
SEBASTIÃO LUIZ DE PAULA	138.250.971-53	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
SHEILA FERNANDA DE SOUZA	868.998.801-72	16/02/2004	18/02/2004	AQUIDAUANA/NAVIRAI	80,00
SHEILA FERNANDA DE SOUZA	868.998.801-72	03/03/2004	04/03/2004	DOURADOS	63,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	12/02/2004	14/02/2004	AQUIDAUANA	80,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	15/02/2004	17/02/2004	DEODAPOLIS	100,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	26/02/2004	28/02/2004	RIO VERDE / CORGUINHO	80,00
SILVANA RAQUEL ROSA LOPES	001.510.207-1	16/02/2004	21/02/2004	DOURADOS	315,00
SILVANA RAQUEL ROSA LOPES	001.510.207-1	25/02/2004	28/02/2004	PARANÁIBA	120,00
SILVIA REGINA BOSSO SOUZA	246.529.268-47	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
SINESIO ROCHA DOS SANTOS	000.032.899-5	13/02/2004	14/02/2004	SIDROLÂNDIA	40,00
SINESIO ROCHA DOS SANTOS	000.032.899-5	18/02/2004	19/02/2004	AQUIDAUANA	40,00
SINESIO ROCHA DOS SANTOS	000.032.899-5	26/02/2004	27/02/2004	SAO GABRIEL DO OESTE	40,00
SIRLON MACIEL ZIRBES	000.511.897-1	27/02/2004	28/02/2004	MARACAJU	40,00
SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA	000.785.970-1	09/02/2004	13/02/2004	CAMPO GRANDE	252,00
SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA	000.785.970-1	16/02/2004	16/02/2004	DOIS IRMÃO DO BURITI	20,00
SONIA VICTORIO FAUSTINO	000.224.103-1	02/03/2004	03/03/2004	CAMPO GRANDE	75,60
SUELI MENDES	000.224.685-1	10/02/2004	10/02/2004	SIDROLÂNDIA	20,00
SUSI MEIRE CABRERA GARCIA MASSULO	000.709.891-3	25/02/2004	27/02/2004	RIO VERDE	100,00
SYLMARA PEREIRA ZANATTA RODRIGUES DE MORAES	053.449.318-16	01/03/2004	04/03/2004	TRES LAGOAS	189,00
TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS	404.489.241-53	08/02/2004	12/02/2004	SAO PAULO	650,72
TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS	404.489.241-53	15/02/2004	20/02/2004	BONITO/CORUMBÁ/CAMPO GRANDE	315,00
TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS	404.489.241-53	03/03/2004	05/03/2004	CORUMBÁ	126,00
THAIS GONÇALVES SANCHES	991.743.831-91	16/02/2004	20/02/2004	CORUMBÁ/LADÁRIO	252,00
THAIS GONÇALVES SANCHES	991.743.831-91	09/03/2004	12/03/2004	DOURADOS	189,00
THAIS GONÇALVES SANCHES	991.743.831-91	15/03/2004	17/03/2004	PONTA PORÁ	126,00
TIAGO OLIVEIRA VARGAS	000.785.261-1	01/03/2004	06/03/2004	NOVA ANDRADINA	250,00
UGEMIA VACARO GONCALVES	000.593.451-1	12/02/2004	13/02/2004	SETE QUEDAS	40,00
URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ	000.783.145-3	10/02/2004	12/02/2004	IVINHEMA, NOVA ANDRADINA	80,00
VALDIR BATISTA GONÇALVES	554.466.041-72	16/02/2004	18/02/2004	CAMPO GRANDE	157,50
VALDIR MACHADO DA COSTA	000.238.589-1	03/03/2004	04/03/2004	CAMPO GRANDE	63,00
VANDIR DOS SANTOS	812.772.458-00	08/03/2004	12/03/2004	CAMPO GRANDE	283,30
VANIA DE SOUSA ALMEIDA	898.302.107-15	26/02/2004	28/02/2004	RIO VERDE E CORGUINHO	80,00

VERA LUCIA SILVA RAMOS	000.468.169-1	09/02/2004	14/02/2004	CORUMBA	315,00
VERA REGINA DALLA VECCHIA BLOCH	000.561.860-1	15/02/2004	18/02/2004	SOROCABA	470,40
VERENA ISABEL RIGO	000.786.489-1	09/02/2004	13/02/2004	RIVERDE, COXIM, SON, ALCI, APTAB, INC, CASSI	180,00
VILSON PIRES DE AZAMBUJA	000.237.175-1	08/03/2004	11/03/2004	SANTA RITA DO PARDO	140,00
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	000.786.454-1	06/02/2004	06/02/2004	INOCENCIA	20,00
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	000.786.454-1	10/02/2004	10/02/2004	CHAPADÃO DO SUL	20,00
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	000.786.454-1	12/02/2004	12/02/2004	CASSILANDIA	20,00
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	000.786.454-1	16/02/2004	16/02/2004	APARECIDA DO TABOADO	20,00
WALDIRIA DE LOURDES NOGUEIRA SIRAVEGNA	176.639.541-49	03/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	157,50
WALTER JOSE DE GOES MORENO	000.812.030-1	15/03/2004	20/03/2004	CORUMBA	252,00
WANDER RAYMUNDO DE CAMPOS	000.051.261-3	13/02/2004	13/02/2004	MIRANDA	20,00
WANDER RAYMUNDO DE CAMPOS	000.512.613-1	18/02/2004	19/02/2004	MIRANDA/BODOQUENA	60,00
WANDER RAYMUNDO DE CAMPOS	000.512.613-1	03/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	157,50
WELDAN MATOS CABRAL	097.704.068-21	02/03/2004	05/03/2004	CAMPO GRANDE	189,00
ZULMEIRE MATIAS DOS REIS	000.809.861-3	16/02/2004	18/02/2004	ANASTACIO - AQUIDAUANA - DOIS IRMAOS	100,00
ZULMEIRE MATIAS DOS REIS	000.809.861-3	01/03/2004	04/03/2004	CORUMBA	176,40

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO I ALÍNEA B e § 1º DO ART 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/000489/2003 NE:00680 DATA: 24 de março de 2004
FAVORECIDO: LORIVAL DE SOUZA - JALES
P.T.:10302019846130000 N.D.:339032 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 7.683,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
OBJETO: Despesa com acréscimo de 2.96%, com aquisição de prótese auditiva, para atender a CI 4018/03/CASA DA SAUDE/SES/MS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001321/2001 NE 00679 DATA: 24 de março de 2004
FAVORECIDO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
P.T.:10301002246080000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
OBJETO: Despesa com pagamento de serviços postais, ref. período de março/04, para atender a SES/MS

PROCESSO N.27/000469/2004 NE:00674 DATA: 23 de MARÇO de 2004
FAVORECIDO: FUNDO NACIONAL DE SAUDE
P.T.:10301002246080000 N.D.:339093 FONTE: 0281080058
VALOR R\$: 2.562,76 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: Devolução de saldo não utilizado do conv. 2267/00, aquisição de equipamento e material permanente p/ o Hospital Regional de MS, para atender a CI 084/04/PPP/SES/MS.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E DECRETO ESTADUAL 11.282/03

PROCESSO N.27/002118/2003 DATA: 24 de MARÇO de 2004
FAVORECIDO: AUTO PEÇAS ROCKET LTDA
P.T.:10301002246080000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 87.500,05 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS) NE: 00678
P.T.:10301002246080000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NE: 00677
OBJETO: Despesa com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças destinadas a manutenção de toda a frota de veículo desta SES, para o período de Abril a 15 de Julho/04, despacho do Ordenador de Despesas fls. 1843, para atender a /SES/MS.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2004.

REPUBLICA - SE por incorreção no D.O.E N.º 6172 pág. 21 do dia 27 de janeiro de 2004 o Extrato do contrato nº526/03 do processo nº27/002489/2003

ONDE SE LÊ: RECURSOS : O valor global deste Contrato é de R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 082 440 005 113 40000, Natureza da Despesas 449052, Fonte 0250 conforme nota de empenho nº 3191 emitida em 16.12.03 no valor de R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE: RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 082 440 005 113 40000, Natureza da Despesas 449052, Fonte 0250 conforme nota de empenho nº 3193 emitida em 16.12.03 no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3280 de 15/03/04

Processo: 29/033349/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Japorá - CNPJ/MFNº 15.905.342/0001-28- Japorá/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 1550 de 18/03/04

Valor: R\$ 54.600,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 25/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA - CPF/MF 365.903.471-15

Prefeito do Município de Japorá/MS - CONVENIENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3155 de 03/03/04

Processo: 29/033330/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Chapadão do Sul - CNPJ/MFNº 24.651.200/0001-72- Chapadão do Sul/MS, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 1226 de 12/03/04

Valor: R\$ 126.520,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 25/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

JOÃO CARLOS KRUG - CPF/MF 250.233.811-53

Prefeito do Município de Chapadão do Sul/MS - CONVENIENTE

Extrato de Termo Aditivo n.º 002 ao Convênio n.º 001495 de 09/07/03

Processo: 29/048969/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE CARMELITA CANALE REBUA - CNPJ/MFNº 24.664.807/0001-97 - MIRANDA/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas: Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONVÊNIO SOB O N.º CADASTRAL 1495/2003

Valor: R\$5.824,00 em 5 parcelas

Programa de Trabalho: 12.361.0079.4630 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0112 130001

Empenho n.º 00832 de 27/02/04

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 27/02/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

NEUZA LOPES DUARTE MEDEIROS - CPF/MF nº 787.108.711-87

Presidente da APM da EE CARMELITA CANALE REBUA - MIRANDA/MS - CONVENIENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3151 de 02/03/04

Processo: 29/035752/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Sidrolândia - CNPJ/MFNº 03.501.574/0001-31- Sidrolândia/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas: Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR,

Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000
 Nota de Empenho n.º 01394 de 17/03/04
 Valor: R\$ 122.150,00 em 09 parcelas
 Vigência: 30/12/2004
 Assinatura: 24/03/2004
HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68
 Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE
ENELVO IRADI FELINI – CPF/MF 180.232.740-15
 Prefeito do Município de Sidrolândia/MS - CONVENIENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3264 de 12/03/04
Processo: 29/033357/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Naviraí - CNPJ/MFNº 03.155.934/0001-90- Naviraí/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 – PI – REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 01402 de 17/03/04

Valor: R\$ 124.200,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 22/03/2004

HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

EUCLIDES ANTONIO FABRIS – CPF/MF 023.440.259-87

Prefeito do Município de Naviraí/MS - CONVENIENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3253 de 10/03/04

Processo: 29/033328/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Caracol - CNPJ/MFNº 03.217.924.0001-32- Caracol/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 – PI – REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 01399 de 17/03/04

Valor: R\$ 13.800,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 24/03/2004

HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

FRANCISCO EMANUEL ALBUQUERQUE COSTA-CPF/MF200.471.691-68

Prefeito do Município de Caracol/MS - CONVENIENTE

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio sob o n.º Cadastral 2230 de 06/11/03

Processo: 29/068314/2003

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Aquidauana - CNPJ/MFNº 03.452.299.0001/03- Aquidauana/MS, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
Objeto: alterar a CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO ORIGINAL SOB O N.º CADASTRAL 2230 prorrogando a sua vigência.

Vigência: 30/06/2004

Assinatura: 25/03/2004

HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO – CPF/MF 780.553.181-15

Prefeito do Município de Aquidauana/MS - CONVENIENTE

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio sob o n.º Cadastral 2455 de 27/11/03

Processo: 29/026324/2003

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Juti - CNPJ/MFNº 24.644.296/0001-41- Juti/MS, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
Objeto: alterar a CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO ORIGINAL SOB O N.º

CADASTRAL 2455, prorrogando a sua vigência.

Vigência: 30/07/2004

Assinatura: 25/03/2004

HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

NERI MUNCIO COMPAGNONI – CPF/MF 543.880.669-15

Prefeito do Município de Juti/MS - CONVENIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL N.º 18/04
PROCESSO N.º 29/083755/2001.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e a Sociedade Pestalozzi de Bonito.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETIVO: Cedência de Pessoal, com efeitos retroativos a 01/01/2004.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2004.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2004

FORO: Desta Capital.

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação

JOÃO ROZA VIZCAÍNO.
 Presidente da Pestalozzi de Bonito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED torna sem efeito a publicação no Diário Oficial nº 6186 de 16 de fevereiro de 2004, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do Contrato n.º 007/2004 SIIG nº 0012/2004-SEJUSP
Processo n.º 31/002.106/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e TELEMS CELULAR S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para ligações entre os aparelhos celulares contratados pelo órgão e habilitados pela Contratada, sendo os mesmos também bloqueados para originar qualquer tipo de chamadas exceto as ligações free e urgentes com: 190 e 198, entre outros, destinados ao atendimento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Ordenador de Despesas: PAULO RENATO DOLZAN
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.181.0060.4690.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Data de Assinatura: 05/02/2004
Do Prazo: 05/02/2004 a 04/02/2005
Assinam: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE CASTRO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do Contrato n.º 018/2004 SIIG nº 0011/2004-SEJUSP
Processo n.º 31/001.489/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e AERO RURAL OFICINA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aeronaves, incluindo atualização e/ou substituição dos componentes, para atender as necessidades do Grupo de Patrulhamento Aéreo-GPA/SEJUSP/MS.
Ordenador de Despesas: PAULO RENATO DOLZAN
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.181.0060.4690.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 56.510,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais)

Valor mão de obra	339039	R\$ 19.800,00
Valor do Fornec. peças e acess.	339030	R\$ 36.710,00

Data de Assinatura: 10/02/2004
Do Prazo: 10/02/2004 a 09/08/2004
Assinam: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, ADEMIR BUENO FERNANDES, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CADASTRAL 3288/2004/SEJUSP/MS

PROCESSO Nº: 31/000.563/2003

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /MS.

2. Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições e obrigações dos signatários, para reforma do Anexo I do 1º DP, no município de Nova Andradina/MS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste convênio, correrão a conta do Programa de Trabalho 31901.06181006046900000, Natureza da Despesa 339039 - Fonte de Recursos 0240 do orçamento em vigor.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convênientes, através de Termo Aditivo.

DATA DE ASSINAT.: 17 de março de 2004.

ASSINAM: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado - SEJUSP/MS
ROBERTO HASHIOKA SOLER
Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 042, DE 19 DE MARÇO DE 2004

Determina a utilização de livros de controle de presos em todas as unidades policiais.....

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e Resolução n.º 214, de 30 de outubro de 1997.

Considerando que o disposto no § único do art. 230 do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil, que estabelece a possibilidade de adoção de outros livros de controle, além dos livros obrigatórios;

Considerando que muitas unidades policiais, embora tendo movimentação de presos, na têm promovido efetivo controle dos presos que entram e saem das celas;

Considerando que esta é uma atividade que reclama cuidados especiais e rígido controle por parte das autoridades policiais;

RESOLVE:

Art 1º. Determinar que os senhores delegados de polícia titular de unidades onde há recolhimento de presos, mesmo não sendo cadeia pública, adotem o livro de controle de movimentação de presos, registrando seu nome, identidade e filiação, motivo da prisão, data de entrada e saída e o motivo da liberação ou remoção.

Art 2º. O livro deverá ser preenchido diariamente pelos plantonistas, observado sempre a forma correta de escrituração, sem rasuras, borrões, emendas, linhas ou folhas em branco.

Art 3º. Caberá aos senhores delegados regionais e respectivos diretores de departamento fiscalizem o fiel cumprimento da presente portaria.

Art 4º. As disposições desta portaria não desobrigam a utilização dos demais livros previstos no Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil (R-12).

Art 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 19 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Institui a Galeria dos Diretores da Academia de Polícia Civil e dá outras providências.....

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e Resolução n.º 214, de 30 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art 1º. Instituir a Galeria dos Diretores da Academia de Polícia Civil, como forma de reverenciar autoridades que dirigiram àquela instituição e como forma de preservar sua história, registrando o incansável trabalho e dedicação das pessoas que muito contribuíram para o engrandecimento da Academia.

Art 2º. A galeria terá lugar no hall de entrada do Bloco II, com os quadros afixados na parede do lado esquerdo, com intervalos de quinze centímetros entre cada quadro, disposto em altura que facilite a visualização.

Parágrafo único. As fotos dos diretores serão em preto e branco, frontal, trajando terno e gravata, com quadro emoldurado em aço escovado e vidro, com *paspatur* de cinco centímetros.

Art 3º. Os quadros com as fotos dos diretores serão afixados na galeria na medida em que deixarem a função, observando as dimensões especificadas no artigo anterior e sempre precedido de ato solene.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 25 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Institui a Galeria "Cezar Maffus Maksoud" na Academia de Polícia e dá outras providências.....

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e Resolução n.º 214, de 30 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art 1º. Instituir no âmbito da Academia de Polícia Civil, a Galeria "Cezar Maffus Maksoud", como forma de preservação da história, reverenciamento e perpetuação das turnas de formandos e dos primeiros professores que ministraram aulas na Academia.

Art 2º. A galeria se constituirá de seis muretas de tijolo à vista e erguidas em intervalos intercalados nas laterais da passarela entre os blocos I e II da Academia de Polícia, com um "toen", também em tijolo à vista, no qual serão afixados o nome da galeria e os símbolos oficiais da Polícia Civil e, nas muretas, afixadas as placas alusivas aos primeiros professores e às respectivas turnas de formandos, obedecida a sequência cronológica dos respectivos cursos na Academia, conforme modelo do anexo único.

Parágrafo único. As placas serão afixadas nas muretas com parafusos e alinhadas em quinze centímetros do topo e com quinze centímetros de distância entre ambas, sendo o ato revestido de solenidade com a presença de autoridade e convidados.

Art 3º. As placas serão sempre confeccionadas em aço inox, 26, escovado e polido, escrita em fonte Swis721 BdRnd BT, gravado em estilo corroído pelo processo de eletro-erosão, pintado com tinta automotiva duco, nas cores preto cadillac, azul royal GM 88, vermelho royal, amarelo outro, verde bandeira e dourado metallik colorgin spray.

Art 4º. A placa conterá na parte superior esquerda o distintivo da Polícia Civil e à direita o indicativo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL, ACADEPOL, gravado em fonte de tamanho de 44, 618.

§ 1º Logo abaixo do cabeçalho conterá o NOME DE TURMA, PATRONO, PARANINFO e ORADOR, gravados em fonte de tamanho de 27,0, seguido mais abaixo pela relação dos NOMES DOS FORMANDOS, em fonte de tamanho de 20,817.

Art 5º. As placas terão a dimensão variável segundo o número de formandos, com as seguintes medidas: 30x40 cm até 50 (cinquenta) formando; 40x60 cm até 100 (cem) formandos; 50x75 cm até 150 (cento e cinquenta) formandos e 60x90, acima de 150 (cento e cinquenta) formandos.

Art 6º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 045, DE 20 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a publicação no boletim policial e inserção nos assentos funcionais do servidor de diplomas, certificados, elogios, menções honrosas e outras informações de interesse funcional e dá outras providências.....

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e Resolução n.º 214, de 30 de outubro de 1997.

Considerando a necessidade de normatizar a publicação e inserção de dados nos assentos funcionais do servidor da Polícia Civil;

Considerando o que dispõe os artigos 162 e 13 da Lei Complementar n.º 038, de 12 de janeiro de 1989;

Considerando, por fim, que muitos servidores têm requerido o apostilamento de informações sem critérios específicos para tanto;

RESOLVE:

Art 1º. O servidor que desejar inserir informações nos assentos funcionais deverá endereçar requerimento ao Diretor-Geral, através do departamento em que estiver lotado, juntando cópia autenticada do original, em se tratando de diplomas, certificados ou menção honrosa.

Art 2º. O requerimento, após manifestação da assessoria jurídica, será submetido ao Diretor-Geral e, uma vez deferido, publicado no boletim policial e inserido nos assentos funcionais do servidor.

Art 3º. O diploma ou certificado expedido pela Academia de Polícia, depois de registrado em livro próprio, será publicado no boletim policial e lançado no assento funcional do servidor, onde deverá constar o tipo de curso, a carga horária, o período em que foi realizado, a média e classificação do aluno.

Art 4º. Para fins do disposto no artigo 67, VII, da Lei Complementar n.º 038, de 12 de janeiro de 1989, a Academia de Polícia Civil fará publicar a classificação obtida pelo policial no curso de formação e a classificação do candidato no concurso público de ingresso na carreira, os quais serão lançados nos assentos funcionais do servidor, após publicação no boletim policial.

Art 5º. A referência elogiosa, depois de apreciada pelo Conselho Superior de Polícia e, sendo aprovada, será publicada no boletim e inserida na ficha funcional do servidor, exceto aquelas formuladas pelas autoridades constantes do artigo 95 da Lei Complementar n.º 038, de 12 de janeiro de 1989, que independe de apreciação do Conselho Superior de Polícia.

Art 6º. Quando houver fato meritório ou desabonador referente a qualquer servidor, o expediente será encaminhado ao Núcleo de Planejamento de Operações e Informações para registro e arquivo em pasta adequada e/ou busca de informações para constatação da veracidade do fato.

Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 20 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A DGPC/SEJUS/MS Nº 046, DE 20 DE MARÇO DE 2004

Disciplina o afastamento dos policiais da unidade de lotação e dá outras providências.....

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e Resolução n.º 214, de 30 de outubro de 1997.

Considerando a necessidade de normatizar o afastamento dos policiais civis de sua localidade de lotação ou de exercício de suas funções;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização de festas e eventos em unidades policiais;

Considerando a ausência de norma específica que regulamenta a estadia ou residência de policiais em Delegacias de Polícia;

R E S O L V E:

Art 1º. Todo policial que desejar afastar-se de sua cidade de lotação deverá obter autorização de sua chefia imediata, mesmo que em folga de expediente ou em intervalo de plantão, devendo indicar o local, endereço ou telefone em que possa ser encontrado.

§ 1º. Os titulares de unidades do interior deverão reportar-se aos respectivos regionais e estes ao respectivo diretor. No âmbito da Capital, os policiais deverão reportar-se ao titular da unidade e este ao respectivo diretor.

§ 2º. É vedado a qualquer policial tratar de assunto de interesse profissional em escalão superior, sem prévio conhecimento de sua chefia imediata.

Art 2º. Em festas, jantares ou qualquer evento realizado nas dependências da unidade policial é terminantemente proibido servir bebida alcoólica, cabendo ao chefe ou titular a responsabilidade pela fiscalização e controle.

Art 3º. Fica vedado a qualquer policial fixar residência nas dependências de unidade policial, exceto quando removido e não encontrar residência de imediato, caso em que será permitida a estadia por até dez dias, mediante autorização do titular ou regional e desde que não atrapalhe ou cause transtornos na rotina diária da unidade policial.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA/DGPC n.º 157, de 26 de novembro de 1979 e PORTARIA/DGPC n.º 550, de 27 de agosto de 1986.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1872/2003, que tem por objeto a Revitalização da Praça "Ana Rosa da Silva" Município de Douradina-MS.

Proc. Administrativo nº. 19/103.121/03

Data da Assinatura: 01.03.04

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINAMS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta

PRAZO: Adita-se por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura. Ratificam-se a demais Cláusula e Parágrafos do Convênio Nº. 1872/2003, bem como seus Termos de Aditivo.

RATIFICAÇÃO

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONCEDENTE e NAIR BRANTI pela CONVENIENTE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 1595/03, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, para a Reforma do Centro Comunitário da Vila Nova, de acordo com os termos do presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é lavrado em decorrência da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, designado através do Decreto nº4606/03, em folhas nº97, exarada em despacho constante do processo n. 19/102342/2003.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como as demais normas legais pertinentes.

III - OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - Ao prazo inicialmente pactuado, adita-se 90 dias (noventa) a contar da data de sua assinatura.

IV - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio n. 1595/03 no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

V - VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá validade enquanto perdurar a vigência do Convênio n. 1595/03, do qual se originou, tomando-se eficaz após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VI - CONCORDÂNCIA: E por estarem assim concordes, firmam o presente termo aditivo, os representantes das partes.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2004.

CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação
Designado através do Decreto Nº 4606/03

OSVANE APARECIDO RAMOS
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 115/2004 **SIIG nº0134/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.231/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARLI BERTOZI DE SOUZA ABU-JAMRA
Objeto: Realizar com o Músico Antonio José Correa Porto, 01 (um) "Show Musical", 1h40min de duração, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 14 de março de 2004, às 18:00 horas, no CPCEL do Parque Ayrton Senna, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
Data de Assinatura: 14/03/2004
Do Prazo: 14/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARLI BERTOZI DE SOUZA ABU-JAMRA

Extrato do Contrato nº 120/2004 **SIIG nº0135/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.251/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e LENILDE DA SILVA RAMOS.
Objeto: Realizar 01 (um) Show Musical, 30 min de duração, no projeto "Construindo a Igualdade", comemorando o Dia Internacional da Mulher, 12 de março de 2004, no Centro de Memória da Justiça Eleitoral, no T.R.E, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 12/03/2004
Do Prazo: 12/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e LENILDE DA SILVA RAMOS.

Extrato do Contrato nº 124/2004 **SIIG nº0139/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.257/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
Objeto: Realizar com a Banda "Sândalos", 01 (um) Show Musical, com 3 horas de duração, dia 13 de março de 2004, às 22:00 horas, no Verão Dourados, no Parque Antunes Martins, em Dourados/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de Assinatura: 10/03/2004
Do Prazo: 13/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ROGERIO RIBEIRO DA SILVA

Extrato do Contrato nº 125/2004 **SIIG nº0130/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.258/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GERALDO CRISTOVÃO MIRANDA ESPÍNDOLA
Objeto: Realizar 01 (um) "Show Musical", 1h30min de duração, dia 14 de março de 2004, às 16:00 horas, no XXIII Encontro Regional Centro-Oeste de Direitos Humanos, no CDDH Marçal de Souza, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Data de Assinatura: 14/03/2004
Do Prazo: 14/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e GERALDO CRISTOVÃO MIRANDA ESPÍNDOLA

Extrato do Contrato nº 126/2004 **SIIG nº0133/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.262/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e CONRADO LUIS ROEE SOUSA
Objeto: Realizar 02 (dois) "Espetáculos Teatrais", 40 minutos de duração cada um, com a peça "Aqui Tem Coisa", no mês de março de 2004, dia 15, às 17:00 horas na EE. Maestro Frederico Lieberman, e, dia 16, às 15:00 horas, no CPCEL do Parque Ayrton Senna, em Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Data de Assinatura: 15/03/2004
Do Prazo: 15/03/2004 e 16/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e CONRADO LUIS ROEL SOUSA

Extrato do Contrato nº 127/2004 **SIIG nº0137/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.263/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e EUGENIO DE SOUZA

Objeto: Realizar 01 (um) Show Musical, com 30 m de duração, no dia 13 de março de 2004, às 19:00 horas, no CPCEL do Parque Jacques da Luz, Moreninhas, em Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
Data de Assinatura: 10/03/2004
Do Prazo: 13/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e EUGENIO DE SOUZA

Extrato do Contrato nº 128/2004 **SIIG nº0132/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.265/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e NIVALCIR JOSE DO AMARAL

Objeto: Realizar 01 (uma) Oficina de Interpretação Teatral - Com a Palavra o Novo Ator, na Feira Mulheres em Movimento, turma única, 25 alunos, no período de 12 a 14 de março de 2004, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, total de 24 horas de aulas, no CC. José Octávio Guizzo, em Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 12/03/2004
Do Prazo: 12/03/2004 a 14/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e NIVALCIR JOSE DO AMARAL.

Extrato do Contrato nº 130/2004 **SIIG nº0129/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.250/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e KARINA MARQUES NOGUEIRA

Objeto: Realizar 01 (um) Show Musical, com 30 minutos de duração, no evento comemorando o Dia Internacional da Mulher, no Loteamento Tarsila do Amaral, em Campo Grande/MS, no dia 12 de março de 2004, às 15:00 horas.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 12/03/2004
Do Prazo: 12/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e KARINA MARQUES NOGUEIRA

Extrato do Contrato nº 141/2004 **SIIG nº 0138/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.233/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JOSABETH FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: Realizar com a dupla "Beth e Betinha", 01 (um) "SHOW MUSICAL", de 1h 30 (trinta) minutos de duração no dia 19 de março de 2004 às 19:00 horas na abertura da Feira de Artesanato no pátio do Sebrae, Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 05/03/2004
Do Prazo: 19/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JOSABETH FERREIRA DOS SANTOS

Extrato do Contrato nº 145/2004 **SIIG nº0136/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.236/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e

Objeto: ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN.
 Contrato o Grupo Teatral Entre Artes, para realizar 04 (quatro) apresentações com espetáculo "Peter Pan" no espaço de comunicação artística Entre Artes na cidade de Dourados/MS nas seguintes datas:

Dia 11/03 das 10 horas e às 16:00 horas
 Dia 12/03 das 10 horas e às 16:00 horas

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data de Assinatura: 08/03/2004
Do Prazo: 11/03/2004 e 12/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN

Extrato do Contrato nº 150/2004 **SIIG nº0142/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.297/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROSEMEIRE OLIVEIRA BORGES

Objeto: Realizar 01 (uma) OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, 40 horas de duração, 01 turma de 40 alunos, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no período de 17 a 21 de março de 2004, na Mostra de Teatro, no CC. José Octávio Guizzo, Campo Grande/MS

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.00114486 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
Data de Assinatura: 15/03/2004
Do Prazo: 15/03/2004 a 21/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE, ROSEMEIRE OLIVEIRA BORGES.

Extrato do Contrato nº 118/2004 **SIIG nº0141/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.240/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE DE BARROS OLIVEIRA.

Objeto: Realizar 08 (oito) "Oficina de Teatro de Bonecos", em Campo Grande/MS, com apresentação teatral nos encerramentos, 64 horas de aulas de duração, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nas Associações dos Moradores dos Bairros, em março/2004 - dia 14, no José Abrão, dia 21, nas Moreninhas; em abril/2004, dia 11, no Oliveira III, dia 18, no Oliveira I e II; em maio/2004, dia 09, na Coopatrabalho; dia 16, na Vila Azaléia; em junho/2004, dia 13, na Vila Zoe e dia 20, no Bairro São Francisco.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: "caput" do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)
Data de Assinatura: 10/03/2004
Do Prazo: 10/03/2004 a 20/06/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JORGE DE BARROS OLIVEIRA

Extrato do Contrato nº 156/2004 **SIIG nº0131/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.242/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Realizar 01(uma) Oficina de Artes Visuais, para 01 turma de 30 alunos, nos dias 11, 12, 13 e 14 de março das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na E.E. Joaquim Murtinho na cidade de Ponta Porã/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 08/03/2004
Do Prazo: 11/03/2004 a 14/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA.

Extrato do Contrato nº 155/2004 **SIIG nº0140/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.243/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GINGA COMPANHIA DE DANÇA

Objeto: Realizar 01 (uma) apresentação de dança em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que será realizado no dia 12 de março às 20:00 horas no Centro Cultural José Octávio Guizzo na cidade de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
 Data de Assinatura: 08/03/2004
 Do Prazo: 12/03/2004
 Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e GINGA COMPANHIA DE DANÇA

AGEPAN**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS**

Retifica-se por incorreção o nº do processo constante da publicação no Diário Oficial nº 6194 de 01 de março de 2004, página 06. Onde se lê: Processo nº 09/320.081/2003, leia-se : Processo nº 09/320.078/2003.

IAGRO**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº682/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 088.032 do produto KARATE ZEON 50 CS, registro MA nº 01700 da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. com aprovação da nova Bula e novo rótulo, aprovando alterações nas recomendações de uso do produto com inclusão das culturas de: Amendoim com o controle do alvo biológico tripses (*Enneotrips flavens*); Fumo com o controle de Pulgão-do-fumo (*Eptrix fasciata*); Citros com o controle da Cigarrinha (*Dilopterus costalimai*). Inclusão de alvo biológico na cultura do Milho com o controle do Percevejo-barriga-verde (*Dichelops melachantus*), Lagarta-rosada (*Agrotis ipsilon*) e Broca-do-colmo (*Diatrea saccharalis*). Inclusão dos alvos biológicos em: Soja, com o controle da Vaquinha (*Diabrotica speciosa*); Feijão com o controle da Mosca-branca (*Bemisia argentifolli*). Inclusão da modalidade de uso Pivô Central, na cultura do Milho com o controle de Lagarta-do-cartucho (*Spodoptera frugiperda*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº683/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº684/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 088.067 do produto CURYOM 550 CE, registro MA nº 08100 da empresa SYNGENTA

PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. com aprovação da nova Bula e novo rótulo, aprovando alterações nas recomendações de uso do produto com inclusão da culturas de do café, com o controle do Bicho-mineiro (*Leucoptera coffeella*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº685/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 088.079 do produto ALTO® 100, registro MA nº 000991 da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. com aprovação da nova Bula e novo Rótulo, com inclusão das culturas de: Figo, Goiaba e Pêssego.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº686/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o cadastro dos produtos agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrotóxicos, abaixo relacionados, devidamente registrados no IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 088.109
2. Nome do requerente(registrante): SYNGENTA LTDA.
3. Nome comercial do produto (marca): CALLISTO
4. Nome técnico do produto (agente biológico): MESOTRIONE
5. Classe: HERBICIDA
6. Classe Toxicológica: III - Medianamente Tóxico
7. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº687/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o cadastro dos produtos agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrotóxicos, abaixo relacionados, devidamente registrados no IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 088.110
2. Nome do requerente(registrante): SYNGENTA LTDA.

3. Nome comercial do produto (marca): THIOVIT JET
4. Nome técnico do produto (agente biológico): ENXOFRE
5. Classe: ACARICIDA
6. Classe Toxicológica: III - Medianamente Tóxico
7. Tipo de formulação: Granulado Dispersível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº688/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o cadastro dos produtos agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro no Estado de Mato Grosso do Sul do produto abaixo identificado, em caráter emergencial pelo período de 18(dezoito) meses, a contar da publicação da Instrução Normativa nº 04/02/03, expedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no Diário Oficial da União de 17/02/2003.

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 088.111-E
2. Nome do requerente(registrante): SYNGENTA LTDA.
3. Nome comercial do produto (marca): CLODINAFOP – PROPARGIL 240 CE (TOPIK 240 EC) – Registro Emergencial/MAPA/ nº00103 - E
4. Nome técnico do produto (agente biológico): CLODINAFOP-PROPARGIL
5. Classe: ACARICIDA
6. Classe Toxicológica: I - Extremamente Tóxico
7. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº689/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 088.051 do produto VERTIMEC® 18 CE, registro MA nº 0618895 da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. com aprovação da nova Bula e novo rótulo, aprovando alterações nas recomendações de uso do produto com inclusão da culturas de: Café com o controle do Bicho-mineiro-do-café (*Leucoptera coffeella*), Ácaro-da-leprose (*Brevipalpus phoenicis*) e Ácaro-vermelho (*Oligonychus ilicis*); e Coco com o controle do Ácaro-da-necrose (*Eriophyes guerreronis*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº690/004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso

de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 013.037 do produto AVANT 750 PS, registro MA nº 04193 da empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. com aprovação da nova Bula e novo rótulo, aprovando alterações nas recomendações de uso do produto com inclusão da culturas da Soja com o controle da Lagarta-da-soja (*Anticarsia gemmatilis*) e Percevejo-verde (*Nezara viridula*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 24 de março de 2004.

José Antônio Felício
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº691/2004 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Fixa épocas para a realização de evolução de era (idade) dos rebanhos bovinos e bubalinos e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições e considerando o calendário estadual de vacinação contra a febre aftosa e a necessidade de manter atualizadas as faixas etárias de bovinos e bubalinos na ficha sanitária da IAGRO, para fins dos controles por ela realizados,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as seguintes épocas como específicas para realização da evolução de era (idade) dos rebanhos bovinos e bubalinos, prevista no art. 9º, XIV do Decreto n. 10.028, de 14 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n. 11.515, de 29 de dezembro de 2003:

I - para as propriedades localizadas na região do planalto, durante a etapa de vacinação contra a febre aftosa do mês de novembro, no momento da comunicação da vacinação à IAGRO;

II - para as propriedades localizadas na região classificada pela IAGRO como pantaneira, uma vez por ano, após a vacinação do rebanho, no momento da comunicação desta, conforme a respectiva opção de calendário de vacinação;

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo:

I - a evolução de era nas etapas de vacinação contra a febre aftosa dos meses de fevereiro e maio é facultativa e condicionada à vacinação dos animais envolvidos nas respectivas etapas;

§ 2º A evolução de era fora das etapas de vacinação poderá ser autorizada por Fiscal Estadual Agropecuário, mediante a formalização de pedido fundamentado do proprietário e análise da autoridade sanitária, com base nos registros constantes no banco de dados da IAGRO e no resultado de inspeção realizada no estabelecimento, com confecção de relatório de vigilância sanitária e termo de vistoria e contagem de rebanhos bovinos e bubalinos.

§ 3º A contagem a que se refere o parágrafo anterior deverá ser de todo o rebanho da propriedade e não apenas dos animais da faixa etária envolvida.

§ 4º As despesas decorrentes do deslocamento e taxa de vistoria, ocorrerão por conta do proprietário.

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIA/IAGRO/MS Nº142, de 3 de outubro de 1997 e Nº184 de, 2º de julho de 1998.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 25 de março de 2004.

JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Diretor-Presidente

FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº007/04 REFERENTE AO TERMO DE OUTORGA Nº 084/03 PROCESSO N. 41/100124/2003

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

Objeto: Alterar a cláusula sexta referente a vigência que passa a vigorar até 29 de outubro de 2.004.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do termo original.

Data da Assinatura: 23.03.04

Assinam: Rafael Geraldo de Oliveira Alves – Diretor Presidente/FUNDECT.
Manoel Catarino Paes – Reitor/UFMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/04 REFERENTE AO TERMO DE OUTORGA Nº 081/03 PROCESSO N. 41/100189/2003

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT e a UNIVERSIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL – UNIDERP

Objeto: Alterar a cláusula sexta referente a vigência que passa a vigorar até 29 de outubro de 2.004.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do termo original.

Data da Assinatura: 23.03.04

Assinam: Rafael Geraldo de Oliveira Alves – Diretor Presidente/FUNDECT
Pedro Chaves Santos Filho – Reitor/UNIDERP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/04 REFERENTE AO TERMO DE OUTORGA Nº 082/03 PROCESSO N. 41/100187/2003

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT e a UNIVERSIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL – UNIDERP

Objeto: Alterar a cláusula sexta referente a vigência que passa a vigorar até 29 de outubro de 2.004.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do termo original.

Data da Assinatura: 23.03.04

Assinam: Rafael Geraldo de Oliveira Alves – Diretor Presidente/FUNDECT
Pedro Chaves Santos Filho – Reitor/UNIDERP

Despacho do Ordenador de Despesas

Homologo e divulgo os projetos de pesquisa científica e tecnológica, selecionados nos termos da Chamada Fundect/CNPq Nº 06/2003, Processo 41/100221/2003

Protocolo	Título do projeto	Valor (R\$)
192.180.256.11122003	Relação solo-água-planta em sistema de plantio direto com uso de máquinas equipadas com diferentes mecanismos rompedores e compactadores do solo	21.570,00
329.180.354.11122003	Mecanismos de resistência de <i>Stylosanthes</i> spp. à antracnose e avaliação de germoplasma dessa leguminosa quanto a resistência à doença e adaptabilidade em Mato Grosso do Sul	27.502,36
135.180.155.11122003	Estimativas de Componentes de Variância e de Parâmetros Genéticos para Características Reprodutivas em Fêmeas Nelore e Canchim por Intermédio de Modelos Lineares e de Limiar	7.251,00
463.180.706.11122003	Reações homogêneas e heterogêneas de eletrocatálise, elucidação e aplicação dos produtos formados	11.610,77
93.180.120.12122003	Balanco hídrico e hidrográfico de escoamento superficial em bacias hidrográficas: estudo de caso para duas sub-bacias em Mato Grosso do Sul	26.885,00
289.180.443.12122003	Valor nutritivo, composição e dinâmica de disponibilidade das pastagens nativas da sub-região da Nhecolândia, Pantanal Mato-grossense	20.609,00
455.180.579.12122003	Avaliação de proteínas recombinantes do sistema de secreção tipo IV de <i>Brucella abortus</i> como potenciais imunógenos	47.370,89
456.180.377.12122003	Fungos micorrízicos arbusculares e nematóides como bioindicadores de qualidade de manejo de solos do cerrado	17.784,00
130.180.151.12122003	Biodigestor – uma plataforma móvel, para aquisição de parâmetros de projeto in loco, para efluentes da agroindústria de Mato Grosso do Sul	19.989,20

Rafael Geraldo de Oliveira Alves
Diretor-Presidente**SANESUL**

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 003/02 - TOMADA DE PREÇOS - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E CONTAFÁCIL BRASIL LTDA.

OBJETO: Decréscimo de Preço no valor de R\$ 289.851,71 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

PROCESSO Nº 1190/01

DATA DE ASSINATURA: 08/03/04

ASSINAM: CONTRATANTE : Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sra. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
CONTRATADA: Sr. Luis Mesquita Bossay Júnior

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA – OC Nº 0020/04 – CONVITE Nº 070/03 – CELEBRADA ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO

GROSSO DO SUL S.A – SANESUL E PANTANAL AGRO PECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Cloreto de Sódio

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Próprios

PROCESSO Nº 1249/03/GEOTEC

DATA DE ASSINATURA: 13/03/04

ASSINAM: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sra. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
Sr. Edgar Afonso Bento
Sr.ª Ana Maria Ramos de Almeida

CONTRATADA:

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO Nº. 142/FUNSAU/2002

Processo nº. 27/100440/2002

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 49.351.786/0001-80
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato de n. 142/2002 R\$ 225.255,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
Amparo Legal: Artigo 57, § 1º e artigo 65 § 1º ambos da Lei 8.666/93
Data da assinatura: 18 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Luiz Antonio Moreira Souza pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/FUNSAU/04

Processo nº. 27/100011/2004

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: ASEM-NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 49.601.107/0001-84
Objeto: Aquisição de material para coleta de secreções e outros, objetivando atender as necessidades do HEMOSUL/FUNSAU/MS
Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.282/03
Terá vigência de 12 (doze) meses
Valor: Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302.00814.5910000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100
Data da assinatura: 12 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Juarez Pappiane pela Contratada

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº. 092/FUNSAU/2003

Processo nº. 27/100764/2002

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.468.010/0001-44
Objeto: Alteração da cláusula contratual relativa aos itens 01,02,03 e 04, cujo valor sofrerá um acréscimo total de R\$ 24.115,30 (vinte e quatro mil cento e quinze reais e trinta centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens supra mencionados do contrato, obrigando-se a contratada a fornecê-los pelo prazo de mais 06 (seis) meses, prorrogação que será de 18/03/2004 à 18/09/2004 nas mesmas condições anteriormente contratadas
Amparo Legal: Artigo 57, § 1º e 65 § 1º da Lei 8.666/93
Data da assinatura: 18 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e João Guilherme Ferreira de Souza pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 11.282/2003

PROCESSO Nº. 27/100078/04 NE: 0669 DATA: 12 de março de 2004
FAVORECIDO: CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIG. LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 3.930,00 (três mil novecentos trinta centavos)
OBJETO: condicionador de ar para o HemosulPROCESSO Nº. 27/100078/04 NE: 0670 DATA: 12 de março de 2004
FAVORECIDO: SPLIT AIR AR CONDICIONADO LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 14.990,00 (quatorze mil novecentos noventa reais)
OBJETO: condicionador de ar para o Hemosul

PROCESSO Nº. 27/100078/04 NE: 0674 DATA: 12 de março de 2004

FAVORECIDO: GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA-EPP
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 14.382,00 (quatorze mil trezentos oitenta dois reais)
OBJETO: condicionador de ar para o Hemosul

PROCESSO N.º 27/100078/04 NE: 0667 DATA: 12 de março de 2004
FAVORECIDO: AIR TOP COMERCIAL LTDA-ME
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 14.980,00 (quatorze mil novecentos oitenta reais)
OBJETO: condicionador de ar para o Hemosul

Campo Grande – MS, 25 de março de 2004.

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

- EDITAL -

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, nos termos do prescrito nos artigos 41 e 44, capítulos III e IV, do Decreto Federal, nº 2.981, de 19 de outubro de 1932 e Instrução Normativa DNRC nº 83, Art. 11, de 07 de janeiro de 1999, torna público a relação dos Leiloeiros Públicos Oficiais do Estado, devidamente credenciados por este Órgão, a seguir:

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS

TARCÍLIO LEITE

Rua : Jaboatão, 271 - Bairro Silvia Regina.
 Fone: (67)-363-5399; (67)-363-7000 e 8111-1946.
 Fax: (67)-363-5417
 Campo Grande (MS) - 79103-060

PIERRE ADRI

Rua: Antonio Maria Coelho, 1149 - Centro.
 Fone: (67)-384-4384; (67)-382-8167 e 9981-1672.
 Fax: (67)-324-8495
 Campo Grande (MS) - 79002-221

LEONICE FIXER

Rua: Apetubas, 1198 - Tijuca II
 Fone: (67)-325-4063 e 9981-5939
 Campo Grande (MS) - 79094-100
 Rua Bom Sucesso, 56
 Campo Grande (MS) - 79080-280

JULIO CESAR BRAVO

Rua: Porto Carrero, 1222 - Centro.
 Fone: (67)-231-6113; e 925-2512
 Corumbá (MS) - 79332-090

CONCEIÇÃO MARIA FIXER BLASCZYK

Rua: Izidoro Grinfelder, 660 - Bairro São Francisco
 Fone: (67) - 325-4063
 Campo Grande (MS) - 79075-119

ILTO ANTONIO MARTINS

Rua: Dom Aquino, 2264 - Apartamento 70 - Centro
 79.002-182 - Campo Grnde-MS.
 Fone: (67)- 342-9145 e 9902-2989

- EDITAL -

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, torna público a Relação de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Federal nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, capítulo V, artigo 32 Das Disposições Gerais e Instrução Normativa DNRC nº 84/2000, art. 13, de 29 de fevereiro de 2000, residentes na Capital e Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

TRADUTORES PÚBLICOS OFICIAIS DO IDIOMA ESPANHOL

LORENE FERNANDEZ DALL NEGRO FERRARI

- Rua: Chaadi Scaff, 92, Bloco Ab-2, Apt.202 – B. Coophamorena
 Fone: (67)-382-3704(res.) e 9983-8877
 Campo Grande (MS) - 79004-470.
 - Av. Coronel Manoel Cecílio, 44 – Jardim São Bento
 Fone: (67)-325-1003 (Hispanico Idiomas)
 Campo Grande (MS) - 79004-610.
 e-mail – hispánico@enersulnet.com.br

MAIRA ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA

- Rua: Fernando de Noronha, 649 – casa 03 – Vila Sobrinho
 Fone: (67)-361-7060(res.); (67)-324-6064; (67)-389-6258 e 9998-9345.
 Campo Grande (MS) - 79110-290.

CARMEM GIORDANO

- Rua: Dr. Arthur Jorge, 1367 – 5º andar – Apt. 501 - Centro

Fone: (67)-384-3511 (res.)
 Campo Grande (MS) - 79010-210
 - Rua: Alagoas, 595 – Sala 1 – 1º andar.
 Fone: (67)-326-7382 (com.)
 Campo Grande (MS) - 79020-120.

VERA LUCIA DO AMARAL CONRADO (em licença)

- Rua: Tricordiano, 211 – Vilas Boas
 Fone Fax: (67) - 341-7689
 Campo Grande (MS) - 79051-150.

VICENTE AZUAGA

- Rua do Cruzeiro, 892 – Bairro Portinho Pache
 Fone: (67)-3025-4603 (res.) e (67)-382-2129 (esc.)
 Campo Grande (MS) - 79051-380

EUSEBIO GARCIA BARRO – (em licença)

- Rua: Ônix, 232 – Bairro Coopharádio
 Fone: (67)-387-2814
 Campo Grande (MS) - 79052-150

SÉRGIA ZILDA CARDOSO

- Rua: Rui Barbosa, 1820 – Bloco Suíça – 3º andar – Apt. 33
 Fone: (67)-384-6954 e (67)-384-5531
 Campo Grande (MS) - 79004-43

LUCI TEREZINHA SILVA DE ALVAREZ

- Rua: Antonio João, 1.853 – Centro
 Fone: (67)-431- 6685
 Ponta Porã (MS) - 79900-000

MARIA ELZA BENITES MARTINELLE

- Av. Brasil, 2708 – Sala G
 Fone: (67)-431-4629 (res.); (67)-431-5524 (esc.); (67)-426-0002 e 9971-0633
 Ponta Porã (MS) - 79900-000

AGUSTIN ANTELO CASTEDO

- Rua 7 de setembro, 183
 Fone: (67)-231-6749 e 231-6330
 Corumbá (MS) - 79300-000 – Caixa Postal, 35.

TRADUTORES PÚBLICOS OFICIAIS DO IDIOMA ITALIANO

ÂNGELA BÁRBARA AMARAL D'AMORE E CARVALHO

- Rua: Vespasiano Martins, 46 – Vila Alba
 Fone: (67)-361-7455; (67)-324-1426; (67)-320-1113 (com.) e 9983-4746
 Campo Grande (MS) - 79090-120

ELVÉZIO SCAMPINI

- Rua: Boaventura da Silva, 320 – Bairro Taveirópolis
 Fone: (67)-331-5083
 Campo Grande (MS) - 79090-150

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ÁRABE

ROSE ANTAKI

- Rua: Domingos Tenuta, 579 – Bairro Coophamate
 Fone: (67)-385-2127
 Campo Grande (MS)-79090-290
 e-mail: rantaki@ibest.com.br

TRADUTORES PÚBLICOS OFICIAIS DO IDIOMA INGLÊS

LUIZA YOSHIE NAKAYA KINOSHITA

- Rua: Pernambuco – 696 - Centro
 Campo Grande (MS) - 79010-790 (com.)
 Fone: (67)-384-6276; (67)-321-0375
 - Rua: Edgard Gomes, 34 - Centro
 Campo Grande (MS) - 79002-334 (res.)

DANIEL DERREL SANTEE

- Rua: Eunice Weaver, 531 – Bairro Santo Antonio
 Fone: (67)-361-2178; e 9982-2778
 Campo Grande (MS) - 79100-600

MARILENE MORAIS COIMBRA

- Av. Rodolfo José Pinho, 1386 – Jardim Bela Vista
 Fone: (67)-341-2442 e 9982-0031
 Campo Grande (MS) - 79004-690

TRADUTORES PÚBLICOS OFICIAIS DO IDIOMA FRANCÊS

MARY ARGUELLO GONÇALVES

- Rua: Aníbal de Mendonça, 95 – Jardim Nova Ipanema
 Fone: (67)-326-1843 e (67)-3025-1652
 Campo Grande (MS) - 79021-290

REGINA CÉLIA BENIGNO DOS SANTOS

- Rua 13 de junho, 1196 - Apt.301 - Centro
Fone: (67)-382-3428 (res.)
Campo Grande (MS) - 79002-420
- Rua: Dr. Arthur Jorge, 1344 - RCTUR - Centro
Fone: (67)-321-1344 (esc.)
Campo Grande (MS) - 79010-210

RETIFICAÇÕES de 23.03.2004

Retifica-se a Ata nº 1721, com despacho de 20/01/2004, publicada no D.O.E. nº 6167, de 20/01/2004, páginas 20 e 21:

Onde constou: EMPRESÁRIO: MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/002808-9 Bernardino.

Constar: EMPRESÁRIO: MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/002808-9 Bernardino Moreira Santana Me.

Retifica-se a Ata nº 1724, com despacho de 16/01/2004, publicada no D.O.E. nº 6171, de 26/01/2004, páginas 37 e 38:

Onde constou: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/002501-2 Lm & J Ltda

Constar: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/002501-2 LMJ Armarinhos Ltda.

Onde constou: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MICROEMPRESA: 04/002502-0 Lm & J Ltda Me.

Constar: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MICROEMPRESA: 04/002502-0 LMJ Armarinhos Ltda Me.

Onde consta: EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: Incluir: 04/002620-5 Luiz Carlos Bargas Correa Epp.

Retifica-se a Ata nº 1755, com despacho de 03/03/2004, publicada no D.O.E. nº 6204, de 15/03/2004, páginas 23 e 24:

Onde Consta: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 04/009298-4 Atacom Atacado E Varejo Ltda.

Constar: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 04/009298-4 Atacom Varejo de Produtos Alimentícios Ltda.

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

Ata Número: 1766

Despachos de 18 de março de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/006895-1 Schwinn & Schwinn Ltda, 04/010333-1 Conti & Ferreira Transportes Ltda, 04/010948-8 Supermercado Caroline Ltda, 04/014260-4 Tomaz Da Costa & Barbosa Ltda, 04/019149-4 Riquetto & Riquetto Ltda, 04/019156-7 Watts Som Acessórios Automotivos Ltda, 04/020993-8 Serralheria Zanini Ltda, 04/021715-9 Auto Peças Santo Antônio Ltda, 04/021957-7 Jara & Silva Comércio Alimentício Ltda, ALTERAÇÃO: 03/069167-2 Eudes Lelis Bento & Cia Ltda, 03/071417-6 Castro Maquinas Agrícolas Ltda Me, 04/000037-0 Laticínios Sorgatto Ltda, 04/003654-5 L. C. Nutricional Ltda Me, 04/003655-3 C J Comercio De Alimentos Ltda Me, 04/004599-4 Helton Colombo & Cia Ltda Me, 04/006094-2 Cebrac Treinamentos Ltda Me, 04/006755-6 Matra Maquinas E Tratores Agrícolas Industria E Comercio Ltda, 04/006857-9 Expansão Produtos Agropecuários Ltda, 04/007532-0 Empresa De Navegação Migueis Ltda, 04/007735-7 Mr Dog Produtos Veterinários Ltda Me, 04/007753-5 Bolper Importação E Exportação Ltda, 04/007772-1 Veneza Moveis E Decoracoes Ltda Me, 04/008830-8 Protege Industria E Comercio De Fraldas Descartáveis Ltda Me, 04/008839-1 Jotauto Veiculos Ltda, 04/008873-1 Ponta Pora Laticínios E Alimentos Ltda Me, 04/009127-9 Polo Corretora De Cereais Ltda, 04/010382-0 F.J.C - Comercial Importadora Exportadora Ltda, 04/012065-1 Dica Deodopolis Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 04/014262-0 Assis & Alves Ltda Me, 04/017964-8 Pan Taxi Aereo Ms Ltda, 04/018569-9 Upgrade Representações Comerciais Ltda - Me, 04/020379-4 Lavanderia Emma Ltda - Me, 04/020774-9 Campos Engenharia E Construção Ltda, 04/020788-9 Construtora Oliveira Silva Ltda, 04/020992-0 Acqua Salute Comércio De Bebidas Ltda Me, 04/021434-6 Styllos Auto Som Distribuidora Ltda Me, 04/021437-0 J Mansur Pecuária E Participações Societárias Ltda, 04/021484-2 Mercado Mister Joao Ltda Me, 04/021639-0 P & A Peças E Serviços Ltda Me, 04/021735-3 A G L Manutenção Industrial Ltda Me, 04/021808-2 Borges & Almeida Ltda Me, 04/022097-4 Key- Idiomas Ltda, 04/022102-4 Farmater Comercio De Produtos Farmaceuticos E Perfumarias Ltda, 04/022103-2 Ag Marketing E Publicidade Ltda, 04/022104-0 Art Video Ltda Epp, 04/022279-9 Transportadora Olygano Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 04/007769-1 Construtora Affonsecas Internacional Ltda, 04/011733-2 Br Sul Armazenagem De Cereais Ltda, 04/021905-4 Beux Peças E Motores Ltda, 04/022075-3 Pismel Pré Escola Ltda, 04/022212-8 Pismel Pré Escola Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/010334-0 Conti & Ferreira Transportes Ltda Me, 04/010949-6 Supermercado Caroline Ltda, 04/014261-2 Tomaz Da Costa & Barbosa Ltda Me, 04/019150-8 Riquetto & Riquetto Ltda Me, 04/019157-5 Watts Som Acessórios Automotivos Ltda Me, 04/020994-6 Serralheria Zanini Ltda Me, 04/021958-5 Jara & Silva Comércio Alimentício Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/009386-7 Polo Corretora De Cereais Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/007765-9 Matusalem Santana, 04/009437-5 Marcos Cezar Dias Pinto, 04/011306-0 Jose Sadi Won Muhlen, 04/013479-2 Sonia B Do Prado, 04/013926-3 Claudinei Lazari De Freitas, 04/014257-4 Antonio Preti Sobrinho Transportes, 04/019151-6 Anderson Augusto Tosti, 04/019153-2 José Bisinoti De Oliveira, 04/020311-5 Maria Elisa Ribeiro Da Silva, 04/020743-9 H. D. Mendonça Administração, 04/020803-6 José Mauro Silva, 04/021663-2 Elizabeth De Fatima Valadares Rocha,

04/021720-5 Ubirajara De Almeida Santiago, 04/021779-5 Thyago Da Silveira Campos, 04/021987-9 Flávio José Pimentel Goulart, 04/021999-2 Maria Aparecida Caparroz, 04/022055-9 Orvil Lumen Maia, 04/022057-5 Silas José De Souza, 04/022065-6 Natália A.R. Chaise, 04/022092-3 Antonio Marcos Doná, 04/022189-0 Alexandre Moura Freitas, ALTERAÇÃO: 04/007668-7 Leila Da Silva Serra Me, 04/010338-2 Antonio Sebastiao Maciel Me, 04/010345-5 Silvia Miura De Oliveira Me, 04/010371-4 Marcia Bento Epp, 04/010372-2 Marcia Bento Epp, 04/010970-4 Nedy Cicero Dos Santos Me, 04/013478-4 Paulo R Bortoletto Me, 04/013925-5 Edson Andre Vieira Me, 04/014259-0 Antonio De Jesus Da Silva Santos Me, 04/017942-7 Patricio Maciel Me, 04/019155-9 L. G. Da Silva Marcenaria Me, 04/020738-2 Marcus Vinicius Triglia Ferraz Me, 04/020739-0 Marcus Vinicius Triglia Ferraz Me, 04/020887-7 Sebastiao Paulo De Oliveira, 04/021460-5 Glaucia Beretta Me, 04/022113-0 José Gomes Da Silva - Me, 04/022160-1 Aparecida De Souza Coelho Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 04/021029-4 R M Teobaldi Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/009438-3 Marcos Cezar Dias Pinto, 04/011307-8 Jose Sadi Won Muhlen Me, 04/013480-6 Sonia B Do Prado Me, 04/013927-1 Claudinei Lazari De Freitas Me, 04/014258-2 Antonio Preti Sobrinho Transportes Me, 04/019152-4 Anderson Augusto Tosti Me, 04/019154-0 José Bisinoti De Oliveira Me, 04/020312-3 Maria Elisa Ribeiro Da Silva Me, 04/020804-4 José Mauro Silva Me, 04/021664-0 Elizabeth De Fatima Valadares Rocha Me, 04/021721-3 Ubirajara De Almeida Santiago Me, 04/021780-9 Thyago Da Silveira Campos Me, 04/021988-7 Flávio José Pimentel Goulart Me, 04/022000-1 Maria Aparecida Caparroz Me, 04/022033-8 Cleide Leite Romero Me, 04/022035-4 Carmem Medianeira Marcon Da Silva Me, 04/022036-2 Arcilei Dos Santos Ribeiro Me, 04/022037-0 Juracy Flores Ferreira Me, 04/022038-9 Rafael Rodrigues De Brites Me, 04/022040-0 Tereza Auxiliadora Nantes Da Silveira Me, 04/022041-9 Sidinei Perreira De Farias Me, 04/022056-7 Orvil Lumen Maia Me, 04/022058-3 Silas José De Souza Me, 04/022066-4 Natália A.R. Chaise Me, 04/022190-3 Alexandre Moura Freitas Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/021429-0 Cooperoeste Cooperativa De Agronegocios De São Gabriel Do Oeste - Ms, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 04/006764-5 Copacentro Cooperativa Agropecuaria Do Centro-Oeste Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/001984-5, 04/002903-4, 04/006864-1, 04/006865-0, 04/006866-8, 04/006867-6, 04/006872-2, 04/006879-0, 04/006880-3, 04/006881-1, 04/006883-8, 04/006884-6, 04/006889-7, 04/009429-4, 04/009433-2, 04/009434-0, 04/010329-3, 04/010330-7, 04/010331-5, 04/010332-3, 04/010335-8, 04/010336-6, 04/010346-3, 04/010968-2, 04/013482-2, 04/013483-0, 04/017914-1, 04/017924-9, 04/017925-7, 04/017926-5, 04/020340-9, 04/020389-1, 04/020464-2, 04/020744-7, 04/020885-0, 04/020891-5, 04/021030-8, 04/021032-4, 04/021033-2, 04/021551-2, 04/021659-4, 04/021660-8, 04/021672-1, 04/021673-0, 04/021675-6, 04/021691-8, 04/021710-8, 04/021717-5, 04/021718-3, 04/021725-6, 04/021726-4, 04/021737-0, 04/021738-8, 04/021782-5, 04/021863-5, 04/021865-1, 04/021866-0, 04/021876-7, 04/021882-1, 04/021891-0, 04/021899-6, 04/021900-3, 04/021915-1, 04/021929-1, 04/021937-2, 04/021940-2, 04/021943-7, 04/021949-6, 04/021974-7, 04/021975-5, 04/021976-3, 04/021993-3, 04/021994-1, 04/022017-6, 04/022031-1, 04/022032-0, 04/022039-7, 04/022122-9, 04/022161-0, 04/022162-8, 04/022167-9, 04/022169-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 1767

Despachos de 19 de março de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 04/016765-8 Mineracao Bodoquena S/A, 04/016766-6 Mineracao Bodoquena S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 04/020431-6 Usina Pássa Tempo S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/006719-0 Corretora De Imóveis Gonçalves Ltda, 04/006793-9 Publicação Comunicação Visual Ltda, 04/006865-0 Fisioterapia Ser Vital Ltda, 04/009907-5 Ferreira Rodrigues & Ferreira Rodrigues Ltda, 04/019160-5 Metal Sul Estruturas Metalicas E Serralheria Ltda, 04/019946-0 X-Tel Manutenção Em Equipamentos De Construção Ltda, 04/020516-9 Portolan E Coelho Ltda, 04/020546-0 Comercial Mav De Alimentos Ltda, 04/020876-1 Candeia Comércio E Representações Ltda, 04/021986-0 Sal Campo Grande Ltda, 04/022169-5 Arteva Brasil Indústria E Comércio De Alimentos Ltda, 04/022303-5 Niber Locações De Máquinas E Equipamentos Ltda, ALTERAÇÃO: 03/069428-0 Frigo-Data Informatica Ltda, 04/003524-7 Danielli Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 04/006318-6 Mecanica Tornearia Gomes & Silva Ltda Me, 04/006776-9 Comercio De Bebidas Figueiroa Ltda Me, 04/006864-1 Engetur Construtores E Empreendimentos Ltda, 04/013930-1 Viegas & Martins Ltda Me, 04/015564-1 São Bento Comércio De Medicamentos E Perfumaria Ltda, 04/019926-6 Panatour Turismo Ltda Me, 04/020177-5 Transjara, Serviços Ltda Me, 04/020366-2 Adeveira Intermediações De Negócios Ltda, 04/020605-0 Odontopan Equipamentos Médicos E Odontológicos Ltda, 04/020640-8 Benassi Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda, 04/020782-0 Farmacia Guanandy Ltda Me, 04/020783-8 Rmrj Drogaria Ltda Me, 04/020784-6 Drogafic Ltda Me, 04/020891-5 Toledo & Cia Ltda Me, 04/020998-9 Excelso Assessoria De Seguros E Representações Ltda, 04/021399-4 Karru, Indústria E Comércio De Produtos Cerâmicos Ltda Me, 04/021551-2 Jesus & Santos Ltda - Me, 04/021675-6 H.J. Representações De Equipamentos Industriais Ltda, 04/021821-0 Proenge Projetos E Obras De Engenharia Ltda, 04/021989-5 Campoterra Construtora Ltda, 04/022098-2 Koga Nutrição Animal Ltda Epp, 04/022277-2 Benvenuto E Hernandez Ltda Me, 04/022392-2 L E G Representação Comercial Ltda Me, 04/022423-6 T Moura Agropecuaria Ltda, EXTINÇÃO/DISTRATO: 04/021962-3 Gauna & Silva Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 04/010396-0 Guimy Industria E Comercio De Calçados Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 04/022084-2 Miami Representações Ltda, 04/022085-0 Juliana Comercio E Representações Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/006794-7 Publicação Comunicação Visual Ltda, 04/010350-1 Ferreira Rodrigues & Ferreira Rodrigues Ltda Me, 04/019161-3 Metal Sul Estruturas Metálicas E Serralheria Ltda Me, 04/019947-9 X-Tel Manutenção Em Equipamentos De Construção Ltda Me, 04/020517-7 Portolan E Coelho Ltda Me, 04/020547-9 Comercial Mav De Alimentos Ltda - Me, 04/020877-0 Candeia Comércio E Representações Ltda - Me, 04/022034-6 Guerini E Filho Ltda Me, PROCURAÇÃO: 04/022170-

9 Arteva Brasil Indústria E Comércio De Alimentos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/006913-3 Elias Andrade Da Silva, 04/010340-4 Wilson Jose Pereira Recuperadora De Peças, 04/010385-4 Florisvaldo Mariano Perboni, 04/011380-9 Geraldo Saltiva, 04/011713-8 L B De Camargo Veiculos, 04/021032-4 Elson Antonio Da Silva, 04/021035-9 Maria Cristina Lima De Oliveira, 04/021657-8 S.R. Jardim, 04/021661-6 Esolange Mendes De Araujo, 04/021727-2 Auda Pereira De Moraes, 04/021737-0 Eleci Da Silva Leal, 04/021965-8 Alessandro Blanch Bergoli, 04/022192-0 Nubia Maria De Freitas, 04/022205-5 Fernando Carlos Aguilera Leite, 04/022243-8 Evandra Dos Santos Rodrigues, 04/022255-1 Carlito Garcia Rodrigues, ALTERACAO: 03/059523-1 Maria Angelica Reda Me, 04/006922-2 Alberto Pereira Dos Santos Calçados Me, 04/009799-4 Laura Cristiane Modenez Mota Me, 04/010170-3 Joao Lucio Cordeiro Filho Me, 04/010217-3 Dolvanir Batista Moreira Hotta Me, 04/010283-1 Geovane Marques Da Silva Me, 04/010316-1 Clarice Dos Santos Barros Me, 04/010318-8 Olivo Bonadiman, 04/010393-5 Sebastiao Pereira Belchior, 04/010394-3 Sebastiao Pereira Belchior Junior Me, 04/011410-4 Ernesto Lima Da Costa Me, 04/011411-2 Antonio Cardoso Da Silva-Epp, 04/020996-2 Romys Gustinelli De Oliveira Me, 04/021039-1 Silvana Garcia De Freitas Me, 04/021040-5 Helena Quirino De Melo Leal Me, 04/022122-9 Andrea De Oliveira Miranda Me, 04/022238-1 Cilnei Flores Amaral Me, 04/022315-9 Alexandra Lima Wink Me, 04/022425-2 Ramao Alberto Giordano, EXTINCAO/DISTRATO: 04/010379-0 Ana Carolina Mendes De Lima Me, 04/019159-1 Luiz Fernando Alves De Albuquerque Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/006914-1 Elias Andrade Da Silva Me, 04/010323-4 Wilson Jose Pereira Recuperadora De Peças Me, 04/010386-2 Florisvaldo Mariano Perboni Me, 04/011381-7 Geraldo Saltiva Me, 04/011714-6 L B De Camargo Veiculos Me, 04/020744-7 H. D. Mendonça Administração Me, 04/021033-2 Elson Antonio Da Silva Me, 04/021036-7 Maria Cristina Lima De Oliveira Me, 04/021658-6 S.R. Jardim Me, 04/021662-4 Esolange Mendes De Araujo Me, 04/021728-0 Auda Pereira De Moraes Me, 04/021738-8 Eleci Da Silva Leal Me, 04/021966-6 Alessandro Blanch Bergoli Me, 04/022193-8 Nubia Maria De Freitas Me, 04/022206-3 Fernando Carlos Aguilera Leite Me, 04/022256-0 Carlito Garcia Rodrigues Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 04/000923-8, 04/000924-6, 04/000926-2, 04/000928-9, 04/000984-0, 04/000985-8, 04/003526-3, 04/006825-0, 04/006826-9, 04/006903-6, 04/006905-2, 04/006925-7, 04/006927-3, 04/007778-0, 04/010037-5, 04/010134-7, 04/010192-4, 04/010297-1, 04/010342-0, 04/010353-6, 04/010356-0, 04/010357-9, 04/010358-7, 04/010359-5, 04/010367-6, 04/010383-8, 04/010392-7, 04/017765-3, 04/019124-9, 04/019140-0, 04/019162-1, 04/019163-0, 04/019164-8, 04/019165-6, 04/020680-7, 04/021436-2, 04/021475-3, 04/021545-8, 04/021546-6, 04/021547-4, 04/021650-0, 04/021651-9, 04/021725-6, 04/021726-4, 04/021787-6, 04/021788-4, 04/021795-7, 04/021796-5, 04/021884-8, 04/021936-4, 04/021984-4, 04/022053-2, 04/022110-5, 04/022270-5, 04/022274-8, 04/022275-6, 04/022284-5, 04/022285-3, 04/022355-8,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "T" N.º 212, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

"Credencia Médico, para realizar Exames de Avaliação Médica junto ao DETRAN-MS que menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta dos Autos n.º 31/754.134/2003 deste Departamento e o preenchimento dos requisitos da Portaria n.º 6975 de 19/02/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Nelson Eduardo Melke, CRM/MS n.º 1284, para realização de Exames de avaliação médica aos candidatos a obtenção, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reavaliação médica, no São Gabriel D'Oeste - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos desde 05 de março de 2004;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

RÉPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constatado incorreção no amparo legal do Contrato de n.º 004/04/PROJU, referente ao processo n.º 31/750.793/03, publicado no DOE n.º 6179 de 09/03/04 página 13.

Onde se lê: Amparo Legal: Caput do Artigo 25

Leia-se: Amparo Legal: Artigo 25 Inciso II e §1º e c/c Artigo 13 Inciso VI da Lei 8.666/93

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24 inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação constante no processo, favorecido, natureza de despesas, objeto e valor abaixo especificados. Submeto a ratificação, do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionado.

PROCESSO Nº: 09/000.375/2004
FAVORECIDO: Fernandes & Mayer Ltda.
NAT. DE DESPESAS: 9030
OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis.
VALOR TOTAL R\$: 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Campo Grande/MS, 23.03.2004

Néilton Cardoso Braff
Ordenador de Despesas/SECOGE

Ratifico, em 23.03.2004.

Paulo Roberto Duarte
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação constante no processo, favorecido, natureza de despesas, item de despesa, objeto e valor abaixo especificados. Submeto a ratificação, do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionado.

PROCESSO Nº: 09/000.380/2004
FAVORECIDOS: Editora Abril SA
Editora Globo SA
Editora Brasil 21 Ltda
NAT. DE DESPESAS: 90.39
ITEM DE DESPESA: 39.40
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços de assinaturas de revistas.
VALOR TOTAL R\$: R\$ 1.121,40 (Um mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos)

Campo Grande/MS, 25.03.2004

Néilton Cardoso Braff
Ordenador de Despesas/SECOGE

Ratifico, em 25.03.2004.

Paulo Roberto Duarte
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e declaro a inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, e justificativas constantes nos autos dos processos abaixo.

Declaro ainda que a despesa satisfaz as exigências do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000. Submeto à ratificação do Exm.º Senhor Secretário de Estado de Receita e Controle, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR ESTIMADO MENSAL
13/029835/2002	BANCO SAFRA S/A	500,00
13/029836/2002	BANCO SUDAMERIS S/A	500,00
13/029837/2002	BANCO RURAL S/A	500,00
13/029839/2002	BANCO BRADESCO S/A	30.000,00
13/029840/2002	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	500,00
13/029842/2002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.000,00
13/029843/2002	BANCO DO BRASIL S/A	160.000,00
13/029844/2002	HSBC BANK BRASIL S/A	500,00
13/030526/2002	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	500,00
11/080680/2003	SICOOB CENTRAL MT/MS	500,00
11/086380/2003	LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A	500,00

Campo Grande, 25/03/2004

Elbio dos Santos Mendonça
Ordenador de Despesas/SERC

RATIFICO NOS TERMOS RETROMENCIONADOS
Em 25/03/2004

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 006/2004
PROCESSO No. 13/032.957/2003

OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro do menor preço das empresas classificadas para os itens de Pães e Salgados, para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES.
Youssif Amim.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações

pelo Decreto nº 11.400, da data 17.09.03.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial No. 001/2004
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2004.

Waldomiro Morelli Júnior
 Superintendente de Compras e Suprimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 007/2004
PROCESSO No. 13/000.556/2004

OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro do menor preço das empresas classificadas para os itens de Próteses Auditivas, para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES.

Vitasons – Centro de Apoio Auditivo Ltda
 Ivana Elmi Auditivo – EPP
 CAS – Produtos Médicos Ltda
 Lourival de Souza – Jales

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações pelo Decreto nº 11.400, da data 17.09.03.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial No. 008/2004
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2004

Waldomiro Morelli Júnior
 Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 011/2004/SEGES – Processo de nº 13/032.857/2003, em decorrência do julgamento do mérito constante na ata exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e resultado da classificação publicada no Diário Oficial nº 6210 de 23 de março de 2004, cujo objeto é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro dos menores preços das empresas classificadas para os itens de Microcomputadores, Nobreaks e Impressoras, para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e Decreto nº 11.400, de 17.09.2003, e conforme documentos anexos ao processo.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2004.

Waldomiro Morelli Junior
 Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Compras e Suprimento da Secretaria de Estado de Gestão Pública comunica a **SUSPENSÃO** das empresas abaixo relacionadas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado/MS, em virtude de multas aplicadas, publicadas no D O E nº 6191 de 25/02/2004, conforme dispõe o Art.º 15, inciso I, alínea 'a' do Decreto 11.631 de 27 de agosto de 2003.

Suzana Ferreira Luna Batista
 Eurofarma Laboratórios Ltda
 Octapharma Brasil S/A
 Frigodema Frigorífico Diadema Ltda
 Comercial Tupã Ltda
 Aglon Comércio E Representações Ltda
 Libra Produtos Laboratoriais Ltda
 Elo Comércio Ltda

Campo Grande(MS), 25 de março de 2004

Waldomiro Morelli Junior

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 26/2004 **PROCESSO** Nº 27/000.296/2004
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.
EMPRESA CLASSIFICADA para o primeiro menor preço: HOTEL VALE VERDE LTDA, para o item único, perfazendo o valor global de R\$ 5.350,00.
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: VIA EXPRESS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBRAMET INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METALURGIA LTDA e FLÁVIO HENRIQUE DE MELLO-ME.

Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis às empresas interessadas para interposição de recurso.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2004.

CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 017/2004

PROCESSO Nº 27/000.362/2004

OBJETO: Aquisição de mobiliário para escritório.

RESULTADO: Empresas Classificadas - **PRIMEIRO MENOR PREÇO:** CZM PRODUTOS LTDA, para o item 01, no valor total de R\$ 2.197,00, MODERNA MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME, para o item 02, no valor total de R\$ 1.475,00 e OLIVEIRA & SANCHES LTDA, para o item 03, no valor total de R\$ 606,00.

Com fulcro na alínea "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo de 02 dias úteis aos interessados para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS.

CONVITE nº 02/2004

PROCESSO Nº: 21/030.008/2004.

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 05/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

CONVITE nº 14/2004

PROCESSO Nº: 27/100.291/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE POSTO

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 05/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2004

PROCESSO Nº: 19/100.526/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 07/04/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONVITE nº 27/2004

PROCESSO Nº: 27/000.396/2004.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COPIADORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 05/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a **SUSPENSÃO** da licitação abaixo especificada, para alteração do Edital. A nova data de abertura e a disponibilidade do Edital serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado/MS.

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2004 PROCESSO Nº: 21/020.074/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO
 Campo Grande/MS, 25 de março de 2004.
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados a suspensão do certame abaixo especificado para alterações no edital, sendo que nova data será publicada na imprensa oficial.
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2004 PROCESSO Nº: 27/000.192/2004.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas.
 Campo Grande, 25 de março de 2004.
 Fabiano Gomes Feitosa - Pregoeiro

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:
ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2004 PROCESSO Nº: 27/000.191/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PÓTESE
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30h. do dia 13/04/2004.
LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:
ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2004 PROCESSO Nº: 27/002.825/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PÓTESE
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30h. do dia 14/04/2004.
LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:
ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2004 PROCESSO Nº: 27/000.044/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30h. do dia 12/04/2004.
LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica, nos termos do Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras, que realizará a repetição da Licitação na modalidade Pregão, nos termos abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: Aviso Específico 01/2004 Processo nº 39/000.013/2004.
ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER.
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor "0 KM" - tipo utilitário (lotação)
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 07/04/2004 às 10:00 horas, do horário local, a ser realizada na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - CRO/MS, sito à rua Aratu nº 156, Bairro Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP: 70.040-330/Fone: 0xx(67)341-8888. O Aviso Específico nº 001/2004 encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado e na Superintendência de Compras e Suprimento, localizada no Bloco I, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes - CEP: 79.031-902 - Campo

Grande/MS Fone: 0XX(67)318.1394 ou 318.1370, nos horários das 08:00 horas às 12:00 - 14:00 às 17:30 horas nos dias úteis ou pelos sites: www.bbmnet.com.br e www.centraldecompras.ms.gov.br, dúvidas pelo e-mail: pregaoeletronico@net.ms.gov.br ou pelo telefone: 318-1394.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2004.
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS.

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração na Proposta de Preços- Anexo I, do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2004 PROCESSO Nº: 27/000.192/2004
ALTERAÇÃO: 1) Acrescentar ao item 1 (Do Objeto) os subitens 1.3 e 1.3.1. e o item 4 (Das Propostas) os subitens 4.1.1.3 e 4.1.1.4 do Edital supracitado, a seguinte redação: 1.3 e 4.1.1.3 As licitantes deverão apresentar juntamente com os envelopes de proposta e documentação amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção das camisetas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - proposta detalhe. 1.3.1 e 4.1.1.4 A não apresentação das amostras implica na recusa da proposta apresentada pela empresa participante. As amostras serão avaliadas concomitantemente por um responsável da SES/MS e pelo Pregoeiro e equipe de apoio, visando a verificação de seu atendimento às especificações contidas neste Pregão. A sua desconformidade com as regras implicará na recusa da proposta apresentada pelo proponente. 2) Acrescentar ao item 1 (Do Objeto) o subitem 1.4. do Edital supracitado, a seguinte redação: O layout do serviço será colocado à disposição da empresa contratada, após a entrega da Nota de Empenho e/ou documento equivalente.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/04/2004.
 As demais condições permanecem inalteradas
 Campo Grande/MS 25 de março de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MS/ IDATERRA
LICITAÇÃO: AVISO ESPECÍFICO Nº 009/2004 PROCESSO Nº: 37/009.103/2004.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento comunica, através do PRIMEIRO ADENDO ao AVISO ESPECÍFICO Nº 009/2004 a alteração no Lote 01 - ANEXO I e II do Aviso Específico, passando a constar com a seguinte redação.

Lote 01: Trator de Rodas agrícola, a diesel, "0 km", motor com potência mínima de 70cv, com tração 4x2, com no mínimo 10 marchas à frente e 2 à ré, injeção direta, tomada de potência independente, levante hidráulico com sistema de 03 pontos, com toldo e faróis auxiliares com pisca e seta direcional.
DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 12/04/2004 às 09:30 horas. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 25 de março de 2004.
 FRANZ MACIEL MENDES - Pregoeiro.

SEGUNDO ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/ IAGRO
LICITAÇÃO: AVISO ESPECÍFICO Nº 03/2004 PROCESSO Nº: 21/005.154/2004.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento comunica, através do SEGUNDO ADENDO ao AVISO ESPECÍFICO Nº 003/2004 a alteração do Lote 02 constantes nos anexos I e II do Aviso Específico, passando a constar com a seguinte redação.

Lote 02: Veículo Automotor "0 km", tipo passeio, ano/modelo 2004.(...) tanque de combustível mínimo 44 litros (...)
DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 07/04/2004 às 10:30 horas. As demais condições permanecem inalteradas.
 Campo Grande, 25 de março de 2004.
 FRANZ MACIEL MENDES - Pregoeiro.

Republica-se por Incorreção D. O. nº 6212 de 25 de março de 2004 PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ORGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2004 - PROCESSO nº 41/000.026/2004
ALTERAÇÕES: 1) Excluir o inciso "II" do subitem 5.1.3. do Edital supracitado. 2) Incluir o inciso "III" no subitem 5.1.3. (Qualificação Técnica) do Edital supracitado, a seguinte redação: Apresentar comprovante de registro na entidade profissional competente (EMBRATUR). As demais condições permanecem inalteradas
 Campo Grande/MS 25 de março de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

Processo n.º: 19/100.513/2004 Convite 033/2004
 Objeto: Execução da Limpeza da Obra Paralisada na Av. Ernesto Geisel – Bairro Cabreúva, no Município de Campo Grande MS.
 Vencedora: **COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA.**
 Valor Total: R\$ 31.500,00 (Trinta e um Mil, e Quinhentos Reais).
 Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004.

Coordenadoria Executiva de Licitações.
SEINFRA

Aviso

Tornar sem efeito o Aviso de Licitação - Convite nº 038/2003, Processo nº 19/103430/2003, publicado no Diário Oficial nº 6212, página 12, de 25 de março de 2004.

Campo Grande MS, 25 de março de 2004

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.:

AMPARO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 27/000. 663/04
 VALOR R\$ 1.055.517,96 (Um milhão, cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA E OUTROS OBJETO: Despesa para repasse de incentivo financeiro, referente aos meses de Janeiro à Dezembro/04, destinados ao financiamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, sendo R\$ 87.959,83 (oitenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos) por mês, no período de Janeiro à Dezembro/04. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 24 de Março de 2004.

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.:

AMPARO LEGAL: Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/001231/03
 VALOR R\$ 2.816,06 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos).
 FAVORECIDO: ADILSON RAFAEL DOS SANTOS.
 OBJETO: Despesa com pagamento referente a locação de imóvel, localizado à Rua Senador Auro Moura Andrade n.º 552 Nova Andradina -MS, para abrigar o Núcleo de Saúde de Nova Andradina/MS. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 25 de março de 2004

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

AMPARO LEGAL: No Caput do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/002262/2003
 VALOR R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)
 FAVORECIDO: TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS
 OBJETO: Reforço de Empenho referente à contratação de Consultor na Área de Assistência Social TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS, para atender o Programa Estadual de DST/HIV/AIDS. Através da Portaria nº 503/03.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 22 de março de 2004

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.:

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 27/000. 497/2004
 VALOR R\$ 6.726,80 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
 FAVORECIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 OBJETO: Devolução de Saldo não utilizado do Convênio nº 1268/99 – Ações de Vigilância Epidemiológica-Endemias. Fonte 0281140004.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 23 de Março de 2004

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.:

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 27/000. 674/2003
 VALOR R\$ 924,59 (novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)
 FAVORECIDO: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 OBJETO: Devolução de Saldo não utilizado do Convênio n.º 13/99 – para apresentação da Prestação de Contas Final. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 24 de Março de 2004.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionados.:

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/002263/03.
 VALOR R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
 FAVORECIDO: MARCIA MARIA FERRAIRO DAL FABRO
 OBJETO: Reforço de empenho referente à contratação de consultor, com intuito de coordenar as ações de prevenção, assistência e desenvolvimento institucional do Programa Estadual de DST/HIV/AIDS da Secretaria de Estado de Saúde. Convênio Portaria n.º 503/GM – Fonte 0281080086.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas
 RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
 DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de março de 2004

AGEPAN**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS**

Ato de homologação/adjudicação – Processo 09/200.035/2004 - Homologo a dispensa de licitação e adjudico ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, conforme parecer jurídico nº 023/2004, solicitação de compras/serviços às fls. 06 dos autos e, Autorização de Compra nº. 672/2004, às fls. 42. - CG/MS, 24/03/2004 - Anízio Pereira Tiago - Diretor-Presidente.

Ratificação: processo nº 09/200 035/2004
 Fundamento: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações - Favorecido: – SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ASSUNTO – Solicitudação para realização de empenho estimativo no valor de R\$ 2.000,00, para investimento em capacitação e desenvolvimento do quadro de colaboradores da AGEPAN, no SENAC. - Valor Global de R\$ 1.999,92 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para o item 1 no valor unitário mensal de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de compras/serviços às fls. 06 e Autorização de Compra nº. 672/2004 às fls. 42 dos autos - Autorizada pela Diretora de Administração e Planejamento: Nilza Pegoraro - Ratificada pelo Diretor- Presidente: Anízio Pereira Tiago - Data: 24/03/2004.

AGIOSUL**Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul****DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESA**

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica/AGIOSUL, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o Art. 81 da Lei nº 7.210 de 11.07.84, (Lei de Execução Penal).

Processo	Favorecido	Objeto
09/400.067/2003	Conselho da Comunidade de Campo Grande	Aquisição de pães tipo cachorro quente

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estimado anual.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2003

GERALDO AUGUSTO DA SILVA
 Diretor-Presidente

ESCOLAGOV**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial**

Aviso Específico nº 014/2004

PROCESSO nº 13/000.990/2004

Objeto: Aquisição de passagens aéreas e terrestres.
 Itens: 01 e 02

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MS homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico nº 014/2004 que adjudicou a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda. CNPJ/MF nº 0092286/0001-62, com o percentual de desconto para o item 01 de 2,00% (dois por cento) sobre a tabela de preços das companhias aéreas e para o item 02 com o percentual de desconto de 0,20% (zero virgula vinte por cento) sobre a tabela de preços das empresas de transportes rodoviários, no valor global estimativo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais. Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Fundação Escola de Governo/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Estadual nº 11282/2003 e a lei nº 10520/2002 e o Edital nº 014/2004 – Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.
 Despesa autorizada pela Ordenadora de Despesas: Marcia A Fontoura Dávalos, ratificada pelo Diretor Presidente: Sadi Depauli.

Em 24.03.2004

Marcia A Fontoura Dávalos
Gerente/Ordenadora de Despesas

Ratifico:

Sadi Depauli
Diretor-Presidente

FCMS**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.304/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Rosemeire Oliveira Borges, para que faça realizar Oficinas de Contação de Histórias no Centro Cultural Jose Octavio Guizzo.

Favorecido: Rosemeire Oliveira Borges
CPF:164.505.741-00

Do Preço: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Data da Ratificação: 15 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.058/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Vão Livre Promoções de Eventos LTDA, para que faça realizar um show com a Dupla Tangara e Zé Viola no CPCEL – Parque Jacques da Luz

Favorecido: Vão Livre Promoções de Eventos LTDA
CNPJ: 02.703.009/0001-94

Do Preço: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais)
Data da Ratificação: 23 de janeiro de 2004

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.173/20034

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Conrado Luis Roel Sousa, para que faça realizar Apresentação Teatral com a peça Aqui Tem Coisa, com o Grupo Viverante no CPCEL Parque Jacques da Luz.

Favorecido: Conrado Luis Roel Sousa,
CPF:273.361.568-86

Do Preço: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Data da Ratificação: 13 de Fevereiro de 2004..

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.203/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Vanda Simão dos Santos Mendonça, a fim de realizar 04 shows Carnavalescos com o Grupo de Pagode Sedução no Projeto Folia Popular Carnaval 2004 que será realizado na cidade de Ladario/MS.

Favorecido: Vanda Simão dos Santos Mendonça
CPF:378.989.301-34

Do Preço: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Data da Ratificação: 19 de Fevereiro de 2004

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.196/20034

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Gleison Barros Amorim representando o Grupo Dakinis, a fim de realizar 01 show no CPCEL Parque Ayrton Senna.

Favorecido: Gleison Barros Amorim
CPF:716.859.361-72

Do Preço: R\$ 1.000,00 (HumMil Reais)
Data da Ratificação: 18 de Fevereiro de 2004..

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.189/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Canto da Terra Promoções e Publicidade LTDA-ME, a fim de realizar 01 show musical com o Grupo Musical Canto da Terra, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no Calçadão Municipal Frei Paulino Reihez de Itaporã/MS.

Favorecido: Canto da Terra Promoções e Publicidade LTDA-ME.
CNPJ:37.187.796/0001-43

Do Preço: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)
Data da Ratificação: 27 de Fevereiro de 2004

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.229/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Geraldo Cristóvão Miranda Espindola a fim de realizar 01 show em comemoração ao dia Internacional da Mulher que será realizado no Ginásio de Esportes Irmãos Braz Sinigaglia na cidade de Nova Andradina/MS.

Favorecido: Geraldo Cristóvão Miranda Espindola
CPF:051.532.041-20

Do Preço: R\$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais)
Data da Ratificação: 04 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.302/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Jose Ary do Nascimento Jarzem, a fim de realizar 01 show com o Grupo de Pagode Kendiria no Projeto Cultural Popular Samba e Pagode, que será realizado na Comunidade Negra Tia Eva, no Bairro São Benedito.

Favorecido: Jose Ary do Nascimento Jarzem
CPF:447.191.241-00

Do Preço: R\$ 850,00(Oitocentos e Cincoenta Reais)
Data da Ratificação: 15 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.303/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Pedro de Jesus Camargo, a fim de realizar Oficina de Maquiagem para 01 turma de 20 alunos durante a Mostra de Teatro que será realizado no Centro Cultural Jose Octavio Guizzo.

Favorecido: Pedro de Jesus Camargo
CPF:257.758.121-15

Do Preço: R\$ 450,00(Quatrocentose Cincoenta Reais)
Data da Ratificação: 15 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.038/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Rodrigo Giancomelli Granja, para que faça realizar 01 show com a Banda Kattastrofe no CPCEL – Parque Jacques da Luz.

Favorecido: Rodrigo Giancomelli Granja,
CPF:810.727.751-15

Do Preço: R\$ 1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais)
Data da Ratificação: 14 de janeiro de 2004

FUNSAU**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Pregão Presencial nº 04/2004

Processo nº. 2701/100065/04

O Pregão Presencial nº 004/2004 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a aquisição de filme para endoscopia para o HRMS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa J & J Comercial Ltda, para o Lote 01, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), conforme fl. 105.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2004

Pregão Presencial nº 05/2004

Processo nº. 2701/100079/04

O Pregão Presencial nº 005/2004 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a aquisição de materiais de consumo laboratorial para o Hemosul. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa ASEM – NPBI Produtos Hospitalares Ltda, para os Lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 65.520,00 (sessenta cinco mil quinhentos vinte reais), conforme Ata às fls. 192-193.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2004

MSGÁS**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 004/2004.

Processo Administrativo nº 042/2004.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Auditoria Contábil.

EMPRESA VENCEDORA: Ernest & Young Assessoria Contábil e Empresarial.

MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Referidos atos foram emitidos pela autoridade competente, conforme consta do processo.

Campo Grande – MS, 24 de março de 2004.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Amparo Legal: Artigo 25, Caput e Inciso I da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo: 082/2004.

Favorecido: Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Objeto: Pagamento de Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

Data: 22/03/2004 Valor: R\$ 257,30.

Processo Administrativo: 084/2004.

Favorecido: Águas de Guarirôba S.A.

Objeto: Extensão de Rede de água para o Centro Operacional – Campo Grande.

Data: 25/03/2004 Valor: R\$ 11.083,11.

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Amparo Legal: Artigo 24, Parágrafo único c/c Inciso II da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo: 069/2004.

Favorecido: Editora PINI Ltda.

Objeto: Assinatura Revista "Construção Mercado" e "Techne".

Data: 23/03/2004 Valor: R\$ 378,00.

Processo Administrativo: 080/2004.

Favorecido: Cláudio Gaúna-ME.

Data: 22/03/2004 Valor: R\$ 6.297,80.
Favorecido: Zillio Comércio e Representações Ltda.
Data: 22/03/2004 Valor: 5.383,80.

Processo Administrativo: 081/2004.
Favorecido: Editora Jornal O Progresso Ltda.
Objeto: Assinatura Jornal "O Progresso".
Data: 22/03/2004 Valor: R\$ 95,00.

Processo Administrativo: 083/2004.
Favorecido: Termosul Ar Condicionado Engenharia e Representações Ltda.
Objeto: Remanejamento, desmontagem e montagem de condicionador de ar, divisórias e mobiliários.
Data: 23/03/2004 Valor: R\$ 1.469,00.

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2004 — PROC. Nº 0343/2004
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Porto Murtinho - MS / SANESUL.
ABERTURA: 26/04/2004 - 14:00 horas.
VALOR DA PASTA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2004 — PROC. Nº 0344/2004
OBJETO: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Alcinoópolis - MS / SANESUL.
ABERTURA: 27/04/2004 - 14:00 horas.
VALOR DA PASTA: R\$ 100,00 (cem reais).

CONCORRÊNCIA Nº 002/2004 — PROC. Nº 1420/2003
OBJETO: Aquisição de materiais de PEAD, PVC Rígido, PVC DEFOFO e PVC para Esgoto, para atender a demanda do crescimento vegetativo, manutenções e extensões de rede de água e coleta de esgotos, em diversas localidades operadas pela SANESUL.
ABERTURA: 04/05/2004 - 14:00 horas.
VALOR DA PASTA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: no GEL - Grupo Executivo de Licitações, sito na Rua Euclides da Cunha, n.º 975 - Bairro Jardim dos Estados, Fone (0xx67) 318 - 7713 ou 318 - 7783.

Campo Grande-MS, 25 de Março de 2004
GEL - Grupo Executivo de Licitações

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA	Elaboração de laudo de avaliação para fins de revisão de contrato do prédio da Euclides da Cunha.	279/04	R\$ 2.480,00

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
SEDEP- SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA-ME	Contratação de serviços de recorte e envio de publicações jurídicas do Diário da Justiça da União Seção I (processos de origem de MS) e Seção II- 3ª Região (Processos de Origem MS)	145/04	R\$ 2.795,00

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA	Produção de arte final editoração Eletrônica, revisão com prova de 01 Balanço no formato de standard 02 páginas e no formato de tabóide 06 páginas (em prancha) e Fotolito	307/04	R\$ 4.345,00

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" Nº 1.049/2004, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Nella Maria Sandin, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, do Gabinete do Governador.

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 041 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar ODENIR LOPES FLORES, prontuário n. 4650701, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assistência direta às Coordenadorias/SAT, inciso VI, do artigo 5º, da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001.

Designar MÁRCIA ARAÚJO DE CARVALHO, prontuário nº 1418361, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assistência direta às Coordenadorias/SAT, conforme inciso VI, do artigo 5º, da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, em virtude da dispensa de Odenir Lopes Flores.

Dispensar MÁRCIA ARAÚJO DE CARVALHO, prontuário nº 1418361, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de Supervisor de Processos III, símbolo CGA-3.

Designar EDUARDO HENRIQUE HIGA, prontuário nº 8150201, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 431, código 3246, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Processos III, símbolo CGA-3, em virtude da dispensa de Márcia Araújo de Carvalho.

RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 042 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no processo nº 11/035985/2004 de 11 de março de 2004, ocorrido no Posto Fiscal Trevo de Mineiros, ficando designados para compor a Comissão os servidores: ANTÔNIO URBAN FILHO, prontuário nº 2776491, Fiscal de Rendas, classe B, referência 537, código 3218, e KEYLLA KYRLLEY BRANQUINHO DA COSTA, prontuário 5962481, Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe B, código 20021, cujos trabalhos deverão ser executados sob a presidência do primeiro.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Resolução "P" SEGES N.º 236 de 24 de março de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, prontuário nº 6801501, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, da função de confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vagas previstas no Decreto n.º 10.075, de 22 de janeiro de 2003, com validade a contar de 1 de abril de 2004.

Resolução "P" SEGES N.º 237 de 24 de março de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, prontuário nº 6801501, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vagas previstas no Decreto n.º 10.075, de 22 de janeiro de 2003, com validade a contar de 1 de abril de 2004.

Resolução "P" SEGES N.º 238 de 24 de março de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSANE ARAÚJO DE ALCÂNTARA MELLO, prontuário nº 30537091, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vagas previstas no Decreto n.º 10.075, de 22 de janeiro de 2003, com validade a contar de 1 de abril de 2004.

Resolução "P" SEGES N.º 239 de 24 de março de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SEGES N.º 52, de 2 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial n.º 6177, de 3 de fevereiro de 2004, à página 29, que concedeu ao servidor **ARY MARINHO**, prontuário n.º 280371, ocupante do cargo de Copeiro, classe E, código 2507, lotado na Secretaria de Estado de Coordenação Geral do Governo, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), por ter sido publicada indevidamente. (Processo n.º 09/001486/03).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 31/603442/03
 Interessado : **BENEDITA DOS SANTOS**
 Prontuário n.º : 33022371 - Aposentada
 Requer : Revisão do Adicional por Tempo de Serviço

"DEFIRO o pedido com fulcro no artigo 111, da Lei n.º 1.102/90, em redação original, c/c o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto n.º 10.423/01.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 11/086740/03
 Interessado : **GERALDO PIRES DE CASTRO**
 Matrícula n.º : 839501 Aposentado
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de aposentadoria do cômputo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 31/376487/01
 Interessado : **LÁZARA CARVALHO DE LIMA**
 Requer : Complementação de Pensão

"INDEFIRO o pedido por ausência de causa de pedir, tendo em vista a pensão ter sido concedida de acordo com a Constituição Federal c/c a Lei Previdenciária Estadual n.º 2.207/00.

Portaria "P" SRHP N.º 188 de 24 de março de 2004

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 31/150375/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 1.504 (mil quinhentos e quatro) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **LAÉRCIO PEREIRA**, prontuário n.º 4945181, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, código 8246, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 17 de janeiro de 1.978 a 28 de fevereiro de 1.982, prestados a Auto Peças Nacional, na função de Serviços Gerais, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P" SRHP N.º 189 de 24 de março de 2004

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 31/150520/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 403 (quatrocentos e três) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **EDNILDO GOMES DE ARAÚJO**, prontuário n.º 7810531, ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª classe, código 8240, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 26 de setembro de 1.996 a 02 de novembro de 1.997, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, na função de Escriturário, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P" SRHP N.º 190 de 24 de março de 2004

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 31/000411/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **ELIZIO FRANCO JÚNIOR**, prontuário n.º 3301831, ocupante do cargo de Médico Legista, 1ª classe, código 8220, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 1.338 (mil trezentos e trinta e oito) dias, correspondente ao período de 10 de julho de 1.969 a 08 de março de 1.973, prestados a Companhia Paulista de Fertilizantes, na função de Auxiliar de Escritório;
- b) 68 (sessenta e oito) dias, correspondente ao período de 07 de maio de 1.973 a 13 de julho de 1.973, prestados a Sercontel Serviços de Comércio Telefônica de Londrina, na função de Auxiliar de Escritório;
- c) 123 (cento e vinte e três) correspondente ao período de 01 de abril de 1.977 a 01 de agosto de 1.977, prestados ao Instituto Filadélfia de Londrina, na função de Datilógrafo;
- d) 1.126 (mil cento e vinte e seis) correspondente ao período de 01 de janeiro de 1.980 a 30 de janeiro de 1.983, contribuídos para o RGPS, como Autônomo.

Portaria "P" SRHP N.º 191 de 24 de março de 2004

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 31/150530/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **ROBERTO DUARTE FARIA**, prontuário n.º 5917771, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 2ª classe, código 8202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 1.898 (mil oitocentos e noventa e oito) dias, sendo:
 - 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias, correspondente ao período de 1 de novembro de 1.987 a 31 de agosto de 1.989, prestados a Fanem Ltda., na função de Supervisor de Segurança;
 - 559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 1.979 a 12 de março de 1.981, prestados a Bauduco & Cia Ltda., na função de Encarregado de Segurança;
 - 670 (seiscentos e setenta) dias, correspondente ao período de 09 de novembro de 1.984 a 19 de setembro de 1.986, prestados a SKF do Brasil Ltda., na função de Supervisor de Segurança;
 - 653 (seiscentos e cinquenta e três) dias, correspondente ao período de 13 de agosto de 1.982 a 26 de maio de 1.984, prestados à Prefeitura Municipal de Guarulhos - SP.

Portaria "P" SRHP N.º 192 de 24 de março de 2004

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 27/100375/2004,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 3.960 (três mil novecentos e sessenta) dias de tempo de contribuição requerida pela servidora **INEZ PIRES DE ALMEIDA**, prontuário n.º 38564371, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades de Saúde, classe A, código 31180, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 01 de outubro de 1.987 a 06 de agosto de 1.998, contribuídos para o RGPS-côo Autônomo, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6194, de 1º de março de 2004, pág. 17.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.638/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 34, na parte que enquadrava o servidor **JOSE RUBENS MOREIRA DIAS**, prontuário n.º 33015081, para a função de Oficial Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior, com efeitos financeiros a contar de 16 de fevereiro de 2004...". (Processo n.º 31/602385/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6205, de 16 de março de 2004, pág. 38.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.654/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, às páginas 40/41, na parte que enquadrava a servidora **Saturnina Maldonado**, prontuário n.º 33193691, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEP, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior, com efeitos financeiros a contar de 29 de dezembro de 2003...". (Processo n.º 31/601915/03)

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6207, de 18 de março de 2004, página 55.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E

PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.654/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, às páginas 40/41, na parte que enquadrou o servidor **Valdinei Borja**, prontuário n.º 33194231, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior, com efeitos financeiros a contar de 30 de dezembro de 2003...". (Processo n.º 31/601737/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6207, de 18 de março de 2004, página 55.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.645/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 38, na parte que enquadrou o servidor **Rhulene Souza dos Santos**, prontuário n.º 33191801, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior, com efeitos financeiros a contar de 2 de fevereiro de 2004...". (Processo n.º 31/602118/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6207, de 18 de março de 2004, página 55.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.645/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 37, na parte que enquadrou a servidora **Luciana Pereira de Lima**, prontuário n.º 33185671, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior... com efeitos financeiros a contar de 15 de dezembro de 2003...". (Processo n.º 31/601947/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6207, de 18 de março de 2004, página 55.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

No Decreto "P" N.º 1.643/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 36, na parte que enquadrou a servidora **Cássia Andréa Rodrigues**, prontuário n.º 33177141, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, foi feita a seguinte Apostila: "... Nível Superior, com efeitos financeiros a contar de 8 de dezembro de 2003...". (Processo n.º 31/601129/03).

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 010/04

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 30 de março de 2004, (terça-feira) às 14:00 horas, no Parque dos Poderes – Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS:

3.1. PROTOCOLO : CRASE/MS n.º 891
 PROCESSO n.º : 13/032777/03
 INTERESSADO : **DORILEU CARNEIRO**
 ASSUNTO : RECURSO
 RELATOR : CONS. HUGO JOSÉ FONSECA DE SÁ

3.2. PROTOCOLO : CRASE/MS n.º 899
 PROCESSO n.º : 31/150273/2003
 INTERESSADA : **VALDINEIA PAVANI TROMBETA**
 ASSUNTO : RECURSO – AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS
 PROLATOR : CONS. ILDO CALIANI

OBS: Os interessados cujos processos estão listados para julgamento, poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
 - 5 – ASSUNTOS DIVERSOS.
- CRASE/MS- Campo Grande, 25/03/2004.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
 Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 029, DE 19 DE MARÇO DE 2004

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, para autorizar despesas e movimentar contas de Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito das UNEI's, no período de 01 de março de 2004 a 30 de dezembro de 2004.

ANEXO I

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 029, DE 19 DE MARÇO DE 2004

PRONT.	NOME	CARGO	REF.	UNEI
7222001	Jair da Costa Carvalho	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Masculina Dom Bosco-C. Grande
7686341	Odair Marcelo Gomes Selles	Ag.Ed. Superv.	ATO/AD1239/A	Unel Masculina Dom Bosco-C. Grande
1499423	Maria Carmem da Silva Correa	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Feminina Estrela do Amanhã-C. Grande
6421181	Teresa de Jesus Bambil Dutra	A.Adm.	ATO/AD/204/B	Unel Feminina Estrela do Amanhã-C. Grande
7227401	Celso Almeida de Oliveira	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Provisória Masc. Novo Caminho-C. Grande
7685371	Lilian Olivia A.F. dos Santos	T.A.S. Educ.	ATO/TS1/158/A	Unel Provisória Masc. Novo Caminho-C. Grande
8019921	Maria Cecília da Costa	Ass.II	DGA-6	Un.de At.em Lib.Ass. Camalotes-C. Grande
6796901	Carlos Henrique de Souza	Ag.Ed.	ATO/AD1/239/B	Un.de At.em Lib.Ass. Camalotes-C. Grande
6438583	Ronaldo Rodrigues Barcelos	Gestor Proc.	DGA-5	Un.Ed.de Semilberda-de Masc.Tuiuiu-CGde
7842491	Jean Peter Araújo Prates	Ag.Ed. Superv.	ATO/AD1239/A	Un.Ed.de Semilberda-de Masc.Tuiuiu-CGde
8021071	Criastiane Cestari Alves Cabrera	T.A.S. Educ.	ATO/TS1/158/A	Unel Masculina Pantanal-Corumbá
7684131	Dirceu Alves	Ag.Ed. Superv.	ATO/AD1239/A	Unel Masculina Pantanal-Corumbá
6146101	João José Rauber	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Masculina Laranja Doce-Dourados
7946601	Thiago Augusto Silva Reis	A.Adm.	ATO/AD/204/A	Unel Masculina Laranja Doce-Dourados
3052571	Luzia Aparecida Ferreira Praça	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Feminina Esperança-Dourados
7686421	Rosangela Hiromi Yamamoto	Ag.Ed.	ATO/AD1/239/A	Unel Feminina Esperança-Dourados
7672711	Paulo Cesar Vilaverde Torraca	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Masculina Mitai- Ponta Porã
2832401	José Fagundes da Silva	A.Adm.	ATO/AD/204/D	Unel Masculina Mitai- Ponta Porã
3304031	Wilson Garcia Inocêncio	Gestor Proc.	DGA-5	Unel Masculina Visitação Veron da Mota-T.Lagoas
6796071	Luzio Antonio Fernandes	A.Adm.	ATO/AD/204/E	Unel Masculina Visitação Veron da Mota-T.Lagoas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" N.º 031/2004/SES/MS

DE 24 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando reunião do CONDIR – Conselho Diretor, no dia 23.03.04:

RESOLVE:

Designar para compor Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Estadual de Saúde – 2004/2004, os seguintes membros: **MARIA CRISTINA ABRÃO NACHIF**, Assessora Técnica, matrícula n.º 1511378-1, **CELSON PEREIRA DO PRADO**, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde, Matrícula n.º 813.982-3, **DILSON PAULO ALVES**, Assessor Técnico, **ECLEINE SANTOS AMARILA**, Gestor de Processos, Matrícula n.º 7177033, **EDELMA LENE PEIXOTO TIBURCIO**, Coordenadora de Ações com os Municípios e Sociedade Civil, Matrícula n.º 035474-0, **HILDA GUIMARÃES DE FREITAS**, Coordenadora de Epidemiologia e Promoção à Saúde, Matrícula n.º 907781, **MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES**, Assessora Técnica, Matrícula n.º 7656003 e **MILTON MIRANDA SOARES**, Coordenador de Recursos Humanos em Saúde Coletiva, Matrícula n.º 1798253, cujos trabalhos deverão ser executados sob a coordenação da primeira e executadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED n.º 857/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **ELOINA ROBERTA IBANHES**, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário n.º 662902, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Ponta Porã, código 14122, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 31 de julho de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n.º 29/009927/2004).

Resolução "P" SED n.º 858/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização da vida funcional da servidora, a Resolução "P" SED n.º 304/2004, de 12 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial n.º 6.185, de 13 de fevereiro de 2004,

à página 25, que designou a servidora LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, classes B/C, níveis III/III, códigos 1490-1470, prontos nºs 5608631 e 5608632, para exercer a função de Diretora, da Escola Estadual José Ferreira Barbosa, no município de Campo Grande, de forma que passe a constar "exercer a função de Diretora *Pró Tempore*, no período de 9 de fevereiro a 8 de maio de 2004" (Processo 29/014285/2004).

Resolução "P" SED nº 859/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, APARECIDA DE LOURDES NONATO, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 237361, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, código 418, para a Escola Estadual Profª Floriana Lopes, código 751, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/039490/2004).

Resolução "P" SED nº 860/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, AZENÁ RICCO DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Readaptado, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 304652, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, código 509, com sede no município de Naviraí, código 14100, para a Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Velloso, código 416, com sede no município de Dourados, código 14061, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data de 12 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/009814/2004).

Resolução "P" SED nº 861/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, EDILEUZA SOUZA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 6363201, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dona Consuelo Müller, código 316, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra, código 195, com sede no município de Dois Irmãos do Buriti, código 14113, na disciplina de Ciências/EF, carga horária de 18 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/014676/2004).

Resolução "P" SED nº 862/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, CECÍLIA TOSCHIE HAYASHI KUNIMATSU, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1510, prontuário nº 4583331, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, código 666, para a Escola Estadual Profª Fátima Gaiotto Sampaio, código 706, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina de Matemática/EF, carga horária de 3 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/047666/2004).

Resolução "P" SED nº 863/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, CLEUSA SARTORI PACHECO, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 445391, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, código 516, para a Escola Estadual Marechal Rondon, código 667, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, em substituição a MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SACCAON, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 4453711, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto esta permanecer na função de Coordenador Pedagógico, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/030796/2004).

Resolução "P" SED nº 864/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, DORACI DE MELO TOBIAS, ocupante do cargo de Professor Readaptado, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 6188021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Felipe de Brum, código 204, para a Escola Estadual Vespasiano Martins, código 682, ambas com sede no município de Amambai, código 14006, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/048327/2004).

Resolução "P" SED nº 865/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, EDVALDES DIAS TAVARES, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5675661, do

Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, código 666, para a Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, código 649, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina de Geografia/EF, carga horária de 3 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/047668/2004).

Resolução "P" SED nº 866/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, SONIA MARIA TREVISAN, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7991901, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, código 457, para a Escola Estadual Paulo Freire, código 1088, ambas com sede no município de Iguatemi, código 14071, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/033459/2004).

Resolução "P" SED nº 867/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ROSILENE SANTOS DE FARIAS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7972191, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Frei João Damasceno, código 275, para a Escola Estadual Arcenio Rojas, código 271, ambas com sede no município de Caarapó, código 14034, na disciplina de História/EF, carga horária de 12 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/004678/2004).

Resolução "P" SED nº 868/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ROZELI DA SILVA KUWANA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 5033471, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre José de Anchieta código 274, com sede no município de Caarapó, código 14034, para as Escolas Estaduais Armando da Silva Carmelo e Castro Alves, códigos 623 e 408, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Educação Física/EF, carga horária de 16 h/a, no turno matutino e vespertino e 2 h/a no vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/004592/2004).

Resolução "P" SED nº 869/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, REGINA MARIA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 2068141, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Ponce de Arruda, código 587, para a Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, código 585, ambas com sede no município de Três Lagoas, código 14155, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 9 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/011115/2004).

Resolução "P" SED nº 870/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, NEUZA APARECIDA LOPES, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 3371451, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, código 436, com sede no município de Fátima do Sul, código 14063, para a Coordenadoria de Educação Profissional/SUPED/SED, código 192, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/034923/2004).

Resolução "P" SED nº 871/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ROSEMEIRE PERES PICHINIM, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 3409951, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pastor Daniel Berg, código 641, para a o Centro de Educação de Jovens e Adultos-Polo, código 712, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Matemática/EF, carga horária de 20 h/a, no turno Vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 17 de março de 2004 (Processo nº 29/039724/2004).

Resolução "P" SED nº 872/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ILZA APARECIDA DRUZIAN PALMEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 8223961, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre

Constantino de Monte, código 493, para a Escola Estadual Cambarai, código 154, ambas com sede no município de Maracaju, código 14093, em permuta com JUSLEY REINALDO LOUREIRO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7415401, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso III do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/021435/2004).

Resolução "P" SED nº 873/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, IVETE BAPTISTA NOVATO DE OLIVEIRA, ocupante dos cargos de Professor, classes C-A, níveis III-III, códigos 1515 e 1475, prontuários nºs 4478541 e 4478542, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Müller do Amaral, código 1260, para a Escola Estadual Armando da Silva Carmelo, código 623, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno matutino e 20h/a no vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/039862/2004).

Resolução "P" SED nº 874/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 1103102, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Carlos Flores, código 725, para a Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva, código 678, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Inglês/EM, carga horária de 9 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1ª de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/012249/2004).

Resolução "P" SED nº 875/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, JUSLEY REINALDO LOUREIRO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7415401, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cambarai, código 154, para a Escola Estadual Padre Constantino de Monte, código 493, ambas com sede no município de Maracaju, código 14093, em permuta com ILZA APARECIDA DRUZIAN PALMEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 8223961, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso III do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/026002/2004).

Resolução "P" SED nº 876/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, JURANDIR EVANGELISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7344031, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, código 395, para a Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos, código 687, ambas com sede no município de Coxim, código 14053, na disciplina de História/EM, carga horária de 8 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/005709/2004).

Resolução "P" SED nº 877/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA APARECIDA TELES TURATTI, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 8130361, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Armando da Silva Carmelo, código 623, para a Escola Estadual Profª Floriana Lopes, código 751, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Matemática/EF, carga horária de 10 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data de 3 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/039492/2004).

Resolução "P" SED nº 878/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7927641, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Soares de Andrade, código 516, para a Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, código 649, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina de Matemática/EF, carga horária de 10 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/030802/2004).

Resolução "P" SED nº 879/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA LEUDA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 4273812, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Viriato Bandeira,

código 619, para a Escola Estadual Semíramis Carlota Benevides da Rocha, código 393, ambas com sede no município de Coxim, código 14053, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/017812/2004).

Resolução "P" SED nº 880/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARLI FERREIRA SOARES GOMES, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 4930071, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Alcino Araújo, código 1081, para a Escola Estadual Profª Floriana Lopes, código 751, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Matemática/EM, carga horária de 3 h/a, no turno noturno, e 1 h/a no matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/039491/2004).

Resolução "P" SED nº 881/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, NADIR MARTINS BORGES, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 1822731, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Viriato Bandeira, código 619, para a Escola Estadual Padre Nunes, código 251, ambas com sede no município de Coxim, código 14053, nas disciplinas de Língua Portuguesa/EF carga horária de 5 h/a no turno matutino, e Literatura/EM, 4 h/a no matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/017811/2004).

Resolução "P" SED nº 882/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 9 de fevereiro de 2004, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 1.092/2002, de 1ª de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5807, de 2 agosto de 2002, à página 17, na parte que designou CLEIDE SALOMÃO GONÇALVES SANTANA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 4378081, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, código 1223, com sede no município de Novo Horizonte do Sul, código 14081, carga horária de 40 h/a (Processo nº 29/009618/2004).

Resolução "P" SED nº 883/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1ª de janeiro de 2004, a Resolução "P"/SED nº 1.208/03, de 22 maio de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6003, de 23 maio de 2003, à página 17, que designou MARIA GORETE SIQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7613971, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, código 301, com sede no município de Campo Grande, código 14041 (Processo nº 29/032626/2003).

Resolução "P" SED nº 884/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 5 de março de 2004, a Resolução "P"/SED nº 1.693/03, de 4 julho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6033, de 8 julho de 2003, à página 29 que designou EDILENE SIMÕES COSTA, ocupante dos cargos de Professor, classes B-A, níveis II-II, códigos 1490 e 1470, prontuários nºs 6598001 e 6598002, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro, código 233, com sede no município de Aquidauana, código 14015, carga horária de 40 h/a (Processo nº 29/000850/2004).

Resolução "P" SED nº 885/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 27 de fevereiro de 2004, a Resolução "P"/SED nº 1.902/03, de 25 julho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6048, de 29 julho de 2003, à página 37, que designou VILMA ROSA DA SILVA GEROLIM, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7435501, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho, código 717, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a (Processo nº 29/038324/2004).

Resolução "P" SED nº 886/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA LUIZA FERREIRA GIBRAN, prontuário nº 6640141, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, em vaga decorrente da dispensa de Neuza Lima Dutra, com validade a contar de 10 de março de 2004.

Resolução "P" SED nº 887/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA LUIZA FERREIRA GIBRAN, prontuário nº 6640141, da Função de Confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 10 de março de 2004 (Protocolo nº 1784/2004).

Resolução "P" SED nº 888/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, NEUZA LIMA DUTRA, prontuário nº 1887271, da Função de Confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 5 de março de 2004 (Protocolo nº 1785/2004).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 023/DP-5/DP/PMMS, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso II, da Lei nº 1.091, de 12 de junho de 1981 e em conformidade com o art. 19 da Lei nº 254, de 21 de agosto de 1981.

RESOLVE:

I - Matricular no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 01 de dezembro de 2003, o candidato Amilton Gonçalves Legal, RG 715759 SSP/MS, aprovado no Concurso Público de Provas constante do Edital nº 001/2003 - SEGES/PMMS, de 30 de maio de 2003, e homologado através do Edital nº 028/2003 - SEGES/PMMS, de 26 de novembro de 2003.

II - Tornar sem efeito o item "I" da PORTARIA "P" 020/DP-5/DP/PMMS, DE 11 DE MARÇO DE 2004, publicada no DOE 6210, de 23 de março de 2004, que matriculou o Aluno Bolsista Norberto Garcia de Macedo Junior, RG 1333379 SSP/MS no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

III - Desligar, a pedido, a contar de 15 de março de 2004, do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno Bolsista Ivanildo Lemes de Oliveira, RG 928579 SSP/MS.

IV - Desligar, a pedido, a contar de 18 de março de 2004, do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno Bolsista Fábio da Silva, RG nº 978397 SSP/MS.

PORTARIA "P" 024/DP-5/DP/PMMS, DE 24 DE MARÇO DE 2004

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1.148 de 13 de junho de 1981, combinado com o art. 3º da Lei nº 1699 de 20 de setembro de 1996,

RESOLVE:

1. Convocar, a contar de 01 de Fevereiro de 2004, para compor o Corpo Voluntário de Militares Inativos (CVMI), disposto na Lei Estadual nº 1699 de 20 de Setembro de 1.996 e Decreto nº 8759 de 13 de Junho de 1997:

SD BM RR JOÃO LUIZ NUNES PAUFERRO-Mat:220.156-9.

2. Convocar, a contar de 01 de Março de 2004, para compor o Corpo Voluntário de Militares Inativos (CVMI), disposto na Lei Estadual nº 1699 de 20 de Setembro de 1.996 e Decreto nº 8759 de 13 de Junho de 1997, os Policiais Militares Inativos abaixo relacionados.

ST BM RR EDUVALMO DA SILVA GONÇALVES-Mat:220.057-0,
2º SGT BM RR WANDERLEY PINHEIRO MERGARENO-Mat:220.076-7
2º SGT PM RR DURVAL SABINO-Mat:200.569-7,
2º SGT PM RR PEDRO SALES DE ARAÚJO-Mat:202.308-3,
3º SGT PM RR DIONÍSIO PIRES DE ALBUQUERQUE-Mat 201.750-4,
3º SGT PM RR FAUSTINO DA SILVA-Mat:203.086-1,
CB PM RR MILTON JOSÉ NUNES-Mat:200.976-5,
CB BM RR VILMAR GOMES BORBA-Mat:200.206-0.

3. Tornar sem efeito a convocação do Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares Inativo (CVMI), abaixo relacionado, a contar de 15 de Fevereiro de 2004, constante da Portaria "P" 016/DP-5/DP/PMMS, de 04 Mar 04, publicado no DOE nº 6202 de 11 Mar 04.

SD PM RR GILBERTO MAGALHÃES FRANÇA-Mat:200.762-2.

PORTARIA "P" 0255/DP-1/DP/PMMS, DE 23 DE MARÇO DE 2004

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º do Dec 11075, de 22 Jan 2003 e Decreto nº 11.185, de 23 de abril de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, da função de confiança de Comandante do 15º BPM Ambiental, o Ten Cel QOPM ADEMAR BRITES CARDOSO, Mat. 200374-0, símbolo CGA 03.

PORTARIA "P" 0264/DP-1/DP/PMMS, DE 24 DE MARÇO DE 2004

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º do Dec 11075, de 22 Jan 2003 e Decreto nº 11.185, de 23 de abril de 2003,

RESOLVE:

1 - Exonerar, da função de confiança de Comandante do 2º GPM de Jaraguari/3º Pel PM /4ª Cia PM/9º BPM, o Cb QPPM ROBERTO SEVERIANO SANTANA, Mat. 200629-8, símbolo CGA 06;

2 - Em consequência, nomear, para ocupar a função de confiança de 2º GPM de Jaraguari/3º Pel PM /4ª Cia PM/9º BPM, o 2º Sgt QPPM NILSON GODOY MENDES, Mat. 204292-4, símbolo CGA 06.

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

RESOLVE:

Remover, "ex-offício", ALBERICO MOREIRA CAVALCANTE, Agente de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 006.092-1, código 8244, da Delegacia de Polícia de Caarapó/MS para a Delegacia de Polícia de Paranhos/MS, concedendo com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 024 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Remover, a pedido, Cristiane Müller Dantas, Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO-INI 1, prontuário nº 8158701, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria Regional de Ponta Porã para a sede da Procuradoria-Geral do Estado em Campo Grande, conforme deliberação do Conselho Superior da PGE no processo nº 15/000662/04.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGEPEN

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 079/04 de 22 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, em percentuais compatíveis com os períodos aquisitivos, considerando matrículas, funções, classes e códigos ali mencionados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matr.	Nome	Função	%	A partir	Processo
33136891	Antonio Aparecido da Silva	Of. Penitenciário	10	18/02/04	31/600218/04
33081701	Clebson Gmachl	Of. Penitenciário	10	05/06/03	31/600191/04
33130181	Emerson Roberto Rabel	Of. Penitenciário	10	08/12/03	31/600099/04
33144641	Iracema Mota Queiroz	Of. Penitenciário	05	24/01/04	08/007581/99
33047601	Ismail Gonçalves Cruz	Proc. Autarquia	10	19/07/03	31/600211/04
33129331	Verandir Barbosa Costadele	Ag. Penitenciário	10	20/12/03	31/600147/04

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 080/04 de 23 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, à servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 331.924-51, ocupante do

cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Observação Criminológica, com fulcro no artigo 147, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação da pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional de Campo Grande, composta pelos Doutores: Lúcio Mário da C. Bulhões, CRM 1507/MS, Enio Guenka, CRM 010/MS e Michel Ghosn, CRM 2712/MS, com validade a contar de 09 de março de 2004.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 081/04

de 23 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 3.595 (três mil quinhentos e noventa e cinco) dias, de Tempo de Serviço, requerido pela servidora INÊS SILVA SERENZA, ocupante do cargo de Técnico Penitenciário, matrícula nº 332.084-71, lotada no Instituto Penal de Campo Grande, a ser computado para todos os fins, com fulcro no art. 26, II e IV, da Lei nº 2.207, de 28.12.00 (MS-PREV) e art. 177, I, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, art. 179, da Lei 2.157 de 26.10.00 e art. 26 da Lei 2.207 de 28.12.00, referente a:

- 06 (seis) anos, 11 (onze) meses 02 (dois) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação como Professor Convocado, no período de 16/05/1990 à 21/12/1990, 04/03/91 a 31/12/91, 01/06/92 a 23/12/92, 03/05/93 a 31/12/93, 11/04/94 a 31/12/94, 01/02/95 a 31/12/95, 01/02/96 a 31/12/96, 24/02/97 a 31/12/97 e 01/03/99 a 30/12/99;

- 02 (dois) anos, 02 (dois) meses, 23 (vinte e três) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação como Assistente de Administração, no período de 15/05/1989 à 15/05/90 e de 03/08/00 à 23/10/01;

- 00 (zero) ano, 08 (oito) meses, 20 (vinte) dias, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como Agente de Apoio Operacional, no período de 29/10/2001 à 15/07/2002.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 082/04

de 23 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem ônus, à servidora INÁ LUCIA LAPORT DOMINGUES, matrícula nº 332.085-51, ocupante da função de Agente Penitenciário, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no artigo 151, e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, no período de 01.04.2004 a 31.03.2006 (Processo nº 31/600221/04).

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 083/04

de 24 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Função	Dia	Período	Gr.par.	Concessão
33126151	Cleiton M.B. Espindola	Ag. Penit	15	03/03 a 17/03/04	Esposa	JMR Cpo Gde
33026871	Eidmar P. de Freitas	Of. Penit	20	25/02 a 15/03/04	Esposa	JMR T. Lagoas

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 084/04

de 24 de março de 2004

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Função	Dia	Período	Inic/Pr.	Concessão
33126231	Antonio S. Castelo	Ag. Penit	30	10/02 a 10/03/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33126231	Antonio S. Castelo	Ag. Penit	30	11/03 a 09/04/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33012731	Edson M. Marques	Ag. Penit	30	03/03 a 01/04/04	Inic.	JMR Cpo Gde
33018851	Greice Silva Pinto	Ag. Penit	15	27/02 a 12/03/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33100511	José Antonio Costa	Ag. Penit	60	10/01 a 10/03/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33100511	José Antonio Costa	Ag. Penit	60	11/03 a 09/05/04	Pror.	JMR Cpo Gde

33028731	José C. F. da Silva	Of. Penit	60	05/02 a 04/04/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33015081	José R. M. Dias	Of. Penit	15	17/03 a 31/03/04	Inic.	JMR T. Lagoas
33188001	Mauro César S. Silva	Ag. Penit	16	17/02 a 03/03/04	Inic.	JMRDourados
33125931	Paulo R. de Oliveira	Ag. Penit	30	15/03 a 13/04/04	Inic.	JMR Cpo Gde
33082431	Olga J. R. de Souza	Ag. Penit	60	09/03 a 07/05/04	Pror.	JMR Cpo Gde
33190911	Rubya K. R. Ferreira	Ag. Penit	30	15/02 a 15/03/04	Inic.	JMRDourados
33080221	Telma C. dos S. L. Silva	Of. Penit	21	06/02 a 26/02/04	Pror.	JMRCorumbá

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 043 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a pedido, a Portaria "P"/IAGRO nº 0109 de 22 de agosto de 2003, publicada no D. O. nº 6069 de 28 de agosto de 2003, pág.32, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor ANTÔNIO ÉDER DE STEFANO, matrícula 345 453 31, a contar de 01 de abril de 2004. (Processo nº 21/005 559/2003)

PORTARIA "P" IAGRO Nº 044 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor ALCINDO LEMOS RAMPAGNI, Matrícula 345 674 9, ocupante da Função de Auxiliar de Agropecuária, Classe D, Código 0203, do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO de 3.227 (três mil duzentos e vinte e sete) dias a serem computados para aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no Artigo 26 e seguintes da Lei nº 2.207 de 28 dezembro de 2000, referentes a:

316 (trezentos e dezesseis) dias de 15/01/1966 a 30/11/1966, prestados ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - CMO - 9º DE - 18 BDA INF FRON - 17º Batalhão de Fronteira - Batalhão Antonio Maria Coelho;

1.424 (um mil quatrocentos e vinte e quatro) dias de 14/12/1966 a 09/11/1970, prestados ao Cimento Itaú de Corumbá S/A, como mecânico;

1.427 (um mil quatrocentos e vinte e sete) dias de 01/10/1971 a 30/08/1975, prestados a Eulina de Barros, como motorista;

060 (sessenta) dias de 01/09/1975 a 31/10/1975, prestados a Venâncio de Barros e outros, como Motorista. (Processo nº 21/005 365/2003).

PORTARIA "P" IAGRO Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar, no interesse da Administração Pública, o servidor JOSÉ AUGUSTO MENDES RACHEL, Matrícula 8206011, ocupante da Função de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe A, Código 4321 do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, do município de São Gabriel do Oeste/MS para o município de Campo Grande/MS, a contar de 01 de abril de 2004.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 047 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear APARECIDA GISUATO MORANDI, Matrícula 346 001 01, para exercer Cargo em Comissão de Supervisor de Processo I, CGA 1,ff na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/IAGRO, em vaga decorrente da exoneração de Silas Brito Leal, com validade a contar de 01 de abril de 2004.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 050 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Credenciar a servidora ODETE APARECIDA PEREIRA, matrícula 15006941, Extensionista Rural, Classe A, Código 13020 pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, de acordo com Decreto nº 10 591 de 17/12/2001, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), no município de Novo Horizonte do Sul/MS.

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

Portaria "P" IMAP Nº 018 de 22 de março de 2004.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Gláucia Helena Fernandes Seixas, matrícula nº 385601-1, da Função de Confiança, símbolo CGA-1, do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, com validade a contar de 02 de março de 2004.

Portaria "P" IMAP Nº 020 de 24 de março de 2004.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Edson Roberto Peres**, matrícula nº 385775-1, ocupante da função de Gestor Ambiental, para responder, para todos os efeitos, pela Gerência de Recursos Florestais do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, no período de 29 de março à 27 de abril de 2004, em substituição ao titular Osvaldo Antonio Riendlinger dos Santos, que entrará em gozo de férias regulamentares.

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

PORTARIA "P" IDATERRA Nº 029 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Daniela Rocha Rodrigues**, matrícula 8197941, ocupante do cargo permanente de Procurador de Autarquia, classe A, **Antonio Carlos Flores**, matrícula 8137451, ocupante do cargo permanente de Gestor de Desenvolvimento Rural, classe A, **Elcio Gomes Rodrigues**, matrícula 36879291, ocupante do cargo permanente de Motorista II e **Jefferson Castro Luciano**, matrícula 15116101, ocupante do cargo permanente de Assistente Administrativo I, para constituírem comissão e sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referentes aos processos 37/009.081/2004, 37/011.395/2003, 37/009.082/2004 e 37/011.940/2003.

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS Nº 021/2004

24 DE MARÇO DE 2004.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS relacionados no anexo a esta portaria, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual e a partir da data mencionada no anexo, relativo à Matrícula, Cargo, Classe, e Referência ali discriminado, com fulcro no Artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de Outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26/10/2000. (Processos nº 21/010.184 a 21/010.186/2004)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS Nº 021/2004

DE 24/03/2004

NOME Matricula	CARGO Referência/Classe	Percentual Período Aquisitivo	A partir de
ESTHER DE ARRUDA ZURUTUZA 380.120-91	Procuradora Autarquia II C - 1A	+ 5 % 19/03/1999 A 18/03/2004	19/03/2004
WILSON ALVES DE VASCONCELOS 81.064-91	Gestor Ativ. Instituc. TS2 - 001 A	+ 5 % 24/01/1999 A 23/01/2004	24/01/2004
JOSÉ NILTON VIEIRA 380.324-41	Motorista AO 317 E	+ 5 % 01/02/1999 A 31/01/2004	01/02/2004

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte

Sessão Plenária

Pauta

PAUTA ATÉ 15.04.04
Art. 415 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Emenda Constitucional nº 002/04
Processo nº 058/04

DEPUTADOS- Revoga disposição da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 31.03.04
Art. 204 do RI

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 043/04
Processo nº 068/04

Deputado PEDRO TERUEL-PT- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede em Campo Grande-MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Projeto de Lei nº 044/04
Processo nº 069/04

Deputado PEDRO KEMP- PT- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 31.03.04
Art. 204 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 042/04
Processo nº 067/04

Deputado RAUL FREIXES- Dispõe sobre a expedição de documentação para estudantes do ensino médio da rede pública estadual e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 30.03.04
Art. 415 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. Emenda Constitucional nº 001/04
Processo nº nº 035/04

DEPUTADOS- Dá nova redação ao art. 127 da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 30.03.04
Art. 204 do RI

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 038/04
Processo nº 060/04

Deputado PASTOR BARBOSA-PMDB- Declara de Utilidade Pública Estadual a "Igreja Evangélica Smirna", com sede e foro em Campo Grande-MS.

2- Projeto de Lei nº 039/04
Processo nº 061/04

Deputada CELINA JALLAD- Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espirita e Beneficente "Benedita Fernandes", com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

3- Projeto de Lei nº 040/04
Processo nº 062/04

Deputado ARROYO- Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Indígena Terena do Passarinho- AITEPA", com sede e foro no município de Miranda.

4- Projeto de Lei nº 041/04
Processo nº 063/04

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul -MS "APROBAL", com sede e foro no município de Nova Alvorada do Sul.

PAUTA ATÉ 30.03.04
Art. 204 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 034/04
Processo nº 055/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 016/2004- Altera dispositivos da Lei nº 2.209, de 4 de janeiro de 2001, que reconhece como válida, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Carteira de Identificação expedida pela Associação dos Colonistas Sociais de Mato Grosso do Sul-ACOSMS.

2- Projeto de Lei nº 035/04
Processo nº 056/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 017/2004- Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia da União para operação de crédito a ser contratada pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.- SANESUL com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata-FONPLATA.

3- Projeto de Lei nº 036/04
Processo nº 057/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 018/04- Acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul-FIC/MS.

4- Projeto de Lei nº 037/04
Processo nº 059/04

DEPUTADO PASTOR BARBOSA- PMDB- Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, da Resolução nº 002878, de 26 de julho de 2001, do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Projeto de Lei

Projeto de Lei nº 043/04

Processo nº 068/04

AUTOR: Dep **PEDRO TERUEL - PT**

Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salá das Sessões, 24 de março de 2004

Deputado **PEDRO TERUEL - PT**
Presidente da Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos

Autor **Pedro Kemp - PT**
Projeto de Lei nº 044/04
Processo nº 069/04

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque e dá outras providências

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala do Plenário Julio Maia, de 26 de 2004.

Pedro Kemp
Deputado Estadual -PT

4ª Parte Boletim de Pessoal

ATO Nº 687/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar ALEX PEREIRA DE ANDRADE do cargo em comissão de Assistente de Segurança Parlamentar, símbolo PLAD.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 25 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2004.
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 4.351/99

Interessado: DUAIR TEODORO GARCIA

Assunto: Licença prevista no artigo 148, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992

Despacho: Defiro, o gozo da Licença de 03 (três) meses, referente ao período de 03.05.2004 à 31.07.2004.

Processo nº 5.145/00

Interessado: REGINA APARECIDA MARTINS

Assunto: Licença prevista no artigo 148, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992

Despacho: Defiro, o gozo da Licença de 01 (um) mês, referente ao período de 15.03.2004 à 14.04.2004.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA TC/MS Nº 0007/2004

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso XXIII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores SEBASTIÃO MARIANO SERROU - Diretor de Controle Externo, PARAJARA MORAES ALVES JÚNIOR - Coordenador de Inspeção, GERALDO FILGUEIRAS - Assessor de Conselheiro, e LUIZ CARLOS DE CASTRO ARECO - Assistente Técnico de Informática, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Assessoramento na elaboração de Parecer sobre as Contas do Governo do Estado referente ao exercício financeiro de 2004, nos termos do artigo 246 do supracitado Regimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência - TC/MS

Campo Grande/MS, 24 de março de 2004.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-06763/03
ASSUNTO : Balanço Geral/2001
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Três Lagoas
RESPONSÁVEL: AMILTON ROLDÃO DA SILVA (ex-Presidente)
VALDOMIRO AGUIRRE (Presiente)

PROCESSO : TC-06063/03
ASSUNTO : Balanço Geral/2001
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Três Lagoas
RESPONSÁVEL: ISSAM FARES (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Cons: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 11 da Resolução Normativa nº 35/2000 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 05(cinco) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-00241/01
ASSUNTO : Contrato nº 10/00
ÓRGÃO : Procuradoria Geral de Justiça
RESPONSÁVEL: SÉRGIO LUIZ MORELLI (Procurador Geral)

PROCESSO : TC-16977/00
ASSUNTO : Termo Aditivo nº 15/00
ÓRGÃO : Procuradoria Geral de Justiça
RESPONSÁVEL: SÉRGIO LUIZ MORELLI (Procurador Geral)

PROCESSO : TC-17218/01, TC-17956/01
ASSUNTO : Contratos nºs 18/01, 20/01
ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos
RESPONSÁVEL: GILBERTO TADEU VICENTE (ex-Secretário de Estado)
RONALDO DE SOUZA FRANCO (Secretário de Estado)

PROCESSO : TC-05408/02
ASSUNTO : Contrato nº 07/02
ÓRGÃO : AGEPEN
RESPONSÁVEL: GUSTAVO DAVID GONÇALVES (ex-Diretor Presidente)
ZENÓBIA DA SILVA PEDROSA (Diretora Presidente)

PROCESSO : TC-05482/02, TC-02617/03, TC-03678/03, TC-07589/02
TC-07597/02, TC-10416/02
ASSUNTO : Contratos nºs 06/02, 09/03, 25/03, 48/02, 79100/02, 1009/02
ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
RESPONSÁVEL: ALMIR SILVA PAIXÃO (ex-Secretário de Estado)
DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (Secretário de Estado)

PROCESSO : TC-04531/02
ASSUNTO : Termo Aditivo/2002
ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
RESPONSÁVEL: ALMIR SILVA PAIXÃO (ex-Secretário de Estado)
DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (Secretário de Estado)

PROCESSO : TC-02769/03
ASSUNTO : Contrato nº 02/03
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Inocência
RESPONSÁVEL: JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-16907/02, TC-04783/03, TC-07557/02, TC-04723/03,
TC-08269/02
ASSUNTO : Contratos nºs 01/02, 18/03, 54/02, 58/03, 65/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Três Lagoas
RESPONSÁVEL: ISSAM FARES (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-04363/02, TC-03506/03, TC-06218/02, TC-09401/03,
TC-09554/02
ASSUNTO : Contratos nºs 08/02, 11/03, 23/02, 29/03, 37/03
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
RESPONSÁVEL: ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-11080/02
ASSUNTO : Contrato nº 47/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Paranaíba
RESPONSÁVEL: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-14718/02
ASSUNTO : Contrato nº 19/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Cassilândia
RESPONSÁVEL: JAIR BONI COGO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-04403/02
ASSUNTO : Contrato nº 13/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS KRUG (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-13463/02
ASSUNTO : Contrato nº 179/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Costa Rica
RESPONSÁVEL: WALDELI DOS SANTOS ROSA (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Resolução Administrativa TC/MS nº 087/2004, de 24 de março de 2004.

"Altera e revoga dispositivos da Resolução Administrativa TC/MS nº 050, de 30 de agosto de 1995, e dá outras providências."

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, combinado com o inciso I do artigo 39, ambos da Lei Complementar nº 048, de 28 de junho de 1990, modificadas pelas Leis nºs 078/94 e 082/98;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto da Resolução Administrativa TC/MS nº 050, de 30 de agosto de 1995, à Resolução Normativa TC/MS nº 051/2004, de 10 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir mencionados da Resolução Administrativa TC/MS nº 50, de 30 de agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelas Resoluções Administrativas TC/MS nº 063, de 24-3-99; TC/MS nº 071, de 8-12-99 e TC/MS nº 083, de 19-6-2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DO CONTROLE EXTERNO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 50. O Controle Externo engloba o desempenho das funções de auditoria financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e operacional dos Poderes do Estado e dos Municípios e de suas entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, através dos Órgãos que a compõe.

Art. 51. O Controle Externo será exercido:

- I - Pela Diretoria de Controle Externo;
- II - Pela Inspeção de Controle de Atos de Pessoal;
- III - Pelas Inspeções Gerais de Controle Externo.

§ 1º - A Inspeção de Controle de Atos de Pessoal é vinculada ao Conselheiro-Presidente.

Continuação da Resolução Administrativa TC/MS nº 087/2004, de 24 de março de 2004.

§ 2º - As Inspeções Gerais de Controle Externo, em número de 6 (seis), são vinculadas administrativamente e tecnicamente ao respectivo Conselheiro-Relator.

Art. 55 - As Inspeções Gerais de Controle Externo, vinculadas ao respectivo Conselheiro-Relator, cabe a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial das unidades da administração direta do Estado e dos Municípios, dos Poderes Legislativo e Judiciário e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, do qual o Conselheiro é relator, através de:

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 52, reordenando-se os demais.

Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004.

(a) Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Presidente

(a) Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
Relator

(a) Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
(a) Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a) Conselheiro Franklin Rodrigues Masruha

(a) Conselheiro Cicero Antônio de Souza

(a) Dr. Terto de Moraes Valente - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.



MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2004.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/023638/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ASSUNTO: CONSULTA - 2003
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/006316/2003 TC/003764/2002 TC/007139/2002
TC/008964/2002 TC/009858/2002 TC/011869/2002
TC/013160/2002 TC/015425/2002 TC/019096/2002
TC/019890/2002 TC/021527/2002 TC/000174/2003
TC/002372/2003

INTERES: FUNDO DE DESENVOLV. MUN. SAO G. D'OESTE
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: E BALANÇETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/003753/2003 TC/002438/2002 TC/003616/2002
TC/006676/2002 TC/009187/2002 TC/011259/2002
TC/012117/2002 TC/014092/2002 TC/016075/2002
TC/018573/2002 TC/020246/2002 TC/022124/2002
TC/001800/2003

INTERES: SERVIÇO AUT. AGUA E ESGOTO/SAO G. D'OESTE
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: E BALANÇETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/011985/2003
INTERES: CM - BANDEIRANTES
ASSUNTO: RELATÓRIO DESTAQUE - 1/2003
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/004664/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
GRANJA & SOUZA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 15/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/016593/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES/ME
ASSUNTO: CONTRATO - 152/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/009728/2001 TC/004123/2000
INTERES: CM - MIRANDA
ASSUNTO: NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO/MS - 2000
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: RECURSO DE REVISÃO.
ESTANDO APENSADO O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO.

PROCESSO TC/007709/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 5/1997
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS.: NÃO CUMPRIMENTO DO COMUNICADO DA SEC. GERAL - TC/MS
RECURSO DE REVISÃO.

PROCESSO TC/014562/2001
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - JANEIRO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/014512/2001
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - MAIO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/001661/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - NOVEMBRO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/006770/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - JANEIRO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/001628/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - NOVEMBRO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/013352/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - MAIO - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/017719/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - JULHO - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/014504/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - MAIO - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/018873/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2002

RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/006515/2003 TC/003515/2002 TC/005153/2002

TC/008534/2002 TC/010161/2002 TC/012093/2002

TC/012248/2002 TC/014690/2002 TC/017808/2002

TC/019170/2002 TC/020856/2002 TC/000057/2003

TC/002358/2003

INTERES: FDO MUN.DIR.CRIADOLE/COSTA RICA

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006669/2003 TC/002994/2002 TC/006192/2002

TC/007458/2002 TC/010794/2002 TC/011942/2002

TC/012949/2002 TC/015734/2002 TC/017600/2002

TC/019882/2002 TC/021317/2002 TC/022380/2002

TC/007112/2003

INTERES: FDO MUN.DIR.CRIA.ADOL/CHAPADAO DO SUL

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005408/2003 TC/003112/2002 TC/005661/2002

TC/011726/2002 TC/009069/2002 TC/011727/2002

TC/011168/2002 TC/012524/2002 TC/013050/2002

TC/013051/2002 TC/016183/2002 TC/017646/2002

TC/017612/2002 TC/019399/2002 TC/021197/2002

TC/021194/2002 TC/000012/2003 TC/006885/2002

TC/000943/2003 TC/002063/2003 TC/002064/2003

INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE APARECIDA DO TABOADO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORCAMENTO PROGRAMA.

PROCESSO TC/006531/2003 TC/003520/2002 TC/005157/2002

TC/011767/2002 TC/008537/2002 TC/010164/2002

TC/016080/2002 TC/020685/2002 TC/012091/2002

TC/012239/2002 TC/016081/2002 TC/009149/2003

TC/015478/2002 TC/017971/2002 TC/017804/2002

TC/019172/2002 TC/020866/2002 TC/021377/2002

TC/000054/2003 TC/002065/2003 TC/002066/2003

TC/002353/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORCAMENTO PROGRAMA.

PROCESSO TC/012410/2003 TC/003277/2002 TC/004968/2002

TC/007364/2002 TC/009433/2002 TC/011391/2002

TC/012944/2002 TC/014881/2002 TC/017783/2002

TC/019568/2002 TC/021055/2002 TC/022708/2002

TC/001307/2003

INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/002433/2002

INTERES: AGENCIA EST.GESTAO DE EMPREENDIMIENTOS/MS ACF LTDA

ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 13/2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/011814/2002

INTERES: AGENCIA EST.GESTAO DE EMPREENDIMIENTOS/MS VIA MS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 75/2002

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/010958/1999 TC/001630/2000 TC/001950/2000

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL CHM / ENG CONSTRUTORA E ART CIMENTO LTDA

ASSUNTO: CONTRATO - 36/1999

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/017787/2001

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ACAD.GINAST.MUSCUL.OFICINA DO CORPO LTDA

ASSUNTO: CONTRATO - 150/2001

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/016557/2001

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ASSUNTO: EMPENHO - 2001

RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/006717/2003 TC/003251/2002 TC/005844/2002

TC/011765/2002 TC/007632/2002 TC/009027/2002

TC/011710/2002 TC/011911/2002 TC/013184/2002

TC/014786/2002 TC/018014/2002 TC/018262/2002

TC/019871/2002 TC/021181/2002 TC/021376/2002

TC/000561/2003 TC/001684/2003 TC/001798/2003

INTERES: CM - MARACAJU

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006690/2003 TC/005498/2002 TC/008329/2002

TC/010927/2002 TC/011655/2002 TC/014570/2002

TC/013693/2002 TC/015218/2002 TC/018775/2002

TC/019972/2002 TC/021816/2002 TC/022483/2002

TC/002143/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG./GL.DOURADOS

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005355/2003 TC/002809/2002 TC/004452/2002

TC/006874/2002 TC/009157/2002 TC/010808/2002

TC/012595/2002 TC/014314/2002 TC/017333/2002

TC/019197/2002 TC/020690/2002 TC/022526/2002

TC/000730/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG./R.BRILHANTE

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005354/2003 TC/002819/2002 TC/004458/2002

TC/006870/2002 TC/009154/2002 TC/010809/2002

TC/012599/2002 TC/014316/2002 TC/017334/2002

TC/019201/2002 TC/020691/2002 TC/022523/2002

TC/000732/2003

INTERES: FDO MUN.ASS.SOCIAL/RIO BRILHANTE

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005057/2003 TC/003778/2002 TC/005784/2002

TC/009794/2002 TC/010283/2002 TC/012346/2002

TC/013366/2002 TC/017230/2002 TC/017685/2002

TC/019595/2002 TC/021616/2002 TC/022603/2002

TC/001488/2003

INTERES: FDO MUN.DE INVESTIMENTOS SOCIAIS/ITAPORA

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/012573/2003 TC/002679/2002 TC/005264/2002

TC/007400/2002 TC/009170/2002 TC/011385/2002

TC/013007/2002 TC/014918/2002 TC/017813/2002

TC/019563/2002 TC/020967/2002 TC/000143/2003

TC/000950/2003

INTERES: FUNDO ESP.PROC.GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005097/2003 TC/003779/2002 TC/006055/2002

TC/010027/2002 TC/010302/2002 TC/012390/2002

TC/013370/2002 TC/017229/2002 TC/017682/2002

TC/019629/2002 TC/021545/2002 TC/022716/2002

TC/001570/2003

INTERES: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL / ITAPORA

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006756/2003 TC/003254/2002 TC/006793/2002

TC/008113/2002 TC/010128/2002 TC/011889/2002

TC/014255/2002 TC/015112/2002 TC/017941/2002

TC/019363/2002 TC/020862/2002 TC/022497/2002

TC/001169/2003

INTERES: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL/CAARAPO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/004375/2002 TC/002499/2001 TC/004286/2001

TC/006282/2001 TC/007500/2001 TC/009469/2001

TC/010662/2001 TC/012144/2001 TC/013680/2001

TC/014992/2001 TC/016951/2001 TC/017783/2001

TC/000782/2002

INTERES: FUNDO MUN.INVESTIMENTO SOCIAL/R.R.PARDO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006760/2003 TC/002896/2002 TC/006794/2002

TC/008112/2002 TC/010131/2002 TC/011887/2002

TC/014256/2002 TC/015687/2002 TC/017939/2002

TC/019367/2002 TC/020855/2002 TC/022488/2002

TC/001176/2003

INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/CAARAPO

ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006278/2002 TC/002313/2001 TC/005152/2001
TC/005847/2001 TC/006257/2001 TC/007730/2001
TC/014532/2001 TC/009532/2001 TC/010414/2001
TC/014889/2001 TC/012356/2001 TC/013489/2001
TC/014705/2001 TC/015017/2001 TC/016299/2001
TC/017691/2001 TC/018016/2001 TC/001195/2002
TC/003631/2002 TC/003632/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2001

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORÇAMENTO
PROGRAMA.

PROCESSO TC/005351/2003 TC/002807/2002 TC/004453/2002
TC/006925/2002 TC/009174/2002 TC/010805/2002
TC/012601/2002 TC/014276/2002 TC/017332/2002
TC/019196/2002 TC/020930/2002 TC/022528/2002
TC/000728/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORÇAMENTO
PROGRAMA.

PROCESSO TC/012668/2003 TC/003267/2002 TC/004956/2002
TC/007394/2002 TC/009466/2002 TC/011145/2002
TC/013012/2002 TC/015036/2002 TC/017800/2002
TC/019203/2002 TC/021170/2002 TC/000120/2003
TC/001293/2003

INTERES: SECRETARIA ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006612/2003 TC/003584/2002 TC/006769/2002
TC/007315/2002 TC/010360/2002 TC/012391/2002
TC/013563/2002 TC/015347/2002 TC/018146/2002
TC/020019/2002 TC/021188/2002 TC/000405/2003
TC/001434/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/P. MURTINHO

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/006550/2003 TC/003775/2002 TC/007017/2002
TC/008922/2002 TC/010274/2002 TC/011850/2002
TC/013435/2002 TC/015586/2002 TC/018082/2002
TC/020000/2002 TC/021798/2002 TC/000185/2003
TC/002277/2003

INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / PARANHOS

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETE DE JANEIRO A DEZEMBRO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/005817/2002 TC/002409/2001 TC/004257/2001
TC/005147/2001 TC/006372/2001 TC/008366/2001
TC/014538/2001 TC/009502/2001 TC/010419/2001
TC/014867/2001 TC/012119/2001 TC/013422/2001
TC/014745/2001 TC/015003/2001 TC/017057/2001
TC/017602/2001 TC/018124/2001 TC/003650/2002
TC/003651/2002 TC/005434/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2001

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ORÇAMENTO PROGRAMA.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/006291/2003 TC/005511/2002 TC/004939/2002
TC/007094/2002 TC/008880/2002 TC/011017/2002
TC/013401/2002 TC/015286/2002 TC/018245/2002
TC/019658/2002 TC/021245/2002 TC/022717/2002
TC/002300/2003

INTERES: FDO MUN.DES.TURISMO/DOURADOS

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

RECURSO ORDINARIO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/005552/2001

INTERES: FUNDO MUN.DIR.CRI. ADOLESCENTE/MIRANDA

ASSUNTO: BALANCETE - JANEIRO - 2001

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... TOMADA DE CONTAS.

NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO.

PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/008698/2002

INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1996

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... RECURSO ORDINARIO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/013332/2002

INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... RECURSO ORDINARIO.
EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/009374/2000 TC/009462/2000

INTERES: DEP. DO SISTEMA PENITENCIARIO

PEIXOTO COM. IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

ASSUNTO: CONTRATO - 10/2000

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

EX-OFFICIO RELATOR NA 04/04.

PROCESSO TC/001427/2003 TC/003420/2002 TC/004704/2002

TC/010964/2002 TC/010095/2002 TC/008566/2002

TC/010963/2002 TC/011755/2002 TC/013179/2002

TC/014112/2002 TC/014491/2002 TC/014612/2002

TC/017673/2002 TC/019941/2002 TC/019366/2002

TC/021371/2002 TC/021740/2002 TC/022307/2002

TC/001087/2003 TC/001885/2003 TC/001886/2003

INTERES: CM - BELA VISTA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006779/2003 TC/003953/2002 TC/006544/2002

TC/011786/2002 TC/008912/2002 TC/009833/2002

TC/014026/2002 TC/016072/2002 TC/012206/2002

TC/013421/2002 TC/014027/2002 TC/009141/2003

TC/015093/2002 TC/018255/2002 TC/019945/2002

TC/019981/2002 TC/021034/2002 TC/021045/2002

TC/022643/2002 TC/001818/2003 TC/001868/2003

TC/001869/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORÇAMENTO

PROGRAMA.

PROCESSO TC/005997/2003 TC/003748/2002 TC/005828/2002

TC/014939/2002 TC/010086/2002 TC/009780/2002

TC/011029/2002 TC/014485/2002 TC/012650/2002

TC/012664/2002 TC/014486/2002 TC/018048/2002

TC/009148/2003 TC/014906/2002 TC/018006/2002

TC/017394/2002 TC/019413/2002 TC/020836/2002

TC/021365/2002 TC/022647/2002 TC/001690/2003

TC/001691/2003 TC/002389/2003

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO E O ORÇAMENTO

PROGRAMA.

PROCESSO TC/019249/2002

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 73/2002

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/001794/2001

INTERES: EMPRESA DE RADIO/TELEVISAO EDUCATIVA MS

CLAUDIO ABUCHAIN

ASSUNTO: CONTRATO - 21/1997

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

RECURSO DE REVISAO.

PROCESSO TC/001802/2001 TC/001804/2001

INTERES: EMPRESA DE RADIO/TELEVISAO EDUCATIVA MS

INALDO DE ALCANTARA SOUZA

ASSUNTO: CONTRATO - 22/1997

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

RECURSO DE REVISAO.

PROCESSO TC/000907/2000

INTERES: PROMOSUL

YOUSSEF AMIM

ASSUNTO: CONTRATO - 1/1999

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/001800/2001

INTERES: EMPRESA DE RADIO/TELEVISAO EDUCATIVA MS

ASSUNTO: TERMO ADITIVO - 1997

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

RECURSO DE REVISAO.

PROCESSO TC/007620/2001 TC/004564/2000 TC/004874/2000

TC/007655/2000 TC/008842/2002 TC/009407/2000

TC/021354/2002 TC/010986/2000 TC/011848/2000

TC/012771/2000 TC/014564/2000 TC/015549/2000

TC/002738/2001 TC/001695/2001 TC/001879/2001

INTERES: CM - CORONEL SAPUCAIA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2000

RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005908/2003 TC/003234/2002 TC/005346/2002
TC/007947/2002 TC/010156/2002 TC/012119/2002
TC/013413/2002 TC/015436/2002 TC/017936/2002
TC/020001/2002 TC/021299/2002 TC/000052/2003
TC/002359/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/ITAQUIRAI
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005708/2003 TC/003722/2002 TC/005167/2002
TC/007925/2002 TC/009018/2002 TC/012056/2002
TC/012265/2002 TC/014641/2002 TC/017379/2002
TC/020025/2002 TC/020775/2002 TC/022450/2002
TC/000918/2003

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/JAPORA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006541/2003 TC/002899/2002 TC/004980/2002
TC/007104/2002 TC/009167/2002 TC/011102/2002
TC/012442/2002 TC/014551/2002 TC/017347/2002
TC/019273/2002 TC/020889/2002 TC/022371/2002
TC/000978/2003

INTERES: FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA ADOLES/ANGELICA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/003973/2002
INTERES: CM - ROCHEDO
ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 49/2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/003250/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
FATIMA APARECIDA CUZINATO E SILVA - SED
ASSUNTO: CONTRATO - 59/2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/003795/2002 TC/010587/2002 TC/010588/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ALONSO HONOSTORIO DE REZENDE
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO TC/006971/2003 TC/003724/2002 TC/005821/2002
TC/007916/2002 TC/010123/2002 TC/012085/2002
TC/013426/2002 TC/015456/2002 TC/018239/2002
TC/020129/2002 TC/021420/2002 TC/022504/2002
TC/002316/2003

INTERES: FDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL/AQUIDAUANA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006530/2003 TC/003378/2002 TC/005178/2002
TC/008063/2002 TC/009809/2002 TC/013145/2002
TC/014219/2002 TC/019110/2002 TC/020213/2002
TC/020447/2002 TC/021937/2002 TC/000446/2003
TC/001378/2003

INTERES: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/NIOAQUE
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007162/2003 TC/003725/2002 TC/005356/2002
TC/007917/2002 TC/010122/2002 TC/012084/2002
TC/013427/2002 TC/015457/2002 TC/018237/2002
TC/020219/2002 TC/021419/2002 TC/022503/2002
TC/002314/2003

INTERES: FUNDO MUN.INVESTIMENTO SOCIAL/AQUIDAUANA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/017830/2003
INTERES: CM - AQUIDAUANA
ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/008774/2003
INTERES: CM - AQUIDAUANA
ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/008888/2003
INTERES: CM - MIRANDA
ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/015220/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: RELATORIO DE GESTAO FISCAL/SEMESTRE - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/008766/2003

INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: REL.RESUM.EXEC.ORCAMENTARIA/BIMESTRE - NOVEMBRO - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

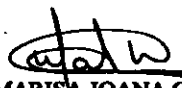
PROCESSO TC/011064/2001

INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/BANDEIRANTES
ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 13/2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... NÃO CUMPRIMENTO DA DECISÃO.

INTIMAÇÃO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARÁGRAFO 2º. DO
REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 25 DE MARÇO DE 2004.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1337/04 - PROCESSO TC/MS Nº 11558/2002
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 116/1999 e Aditivo
ÓRGÃO: Secretaria de Educação
INTERESSADO: PM de Novo Horizonte do sul
VALOR: R\$ 74.760,00 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) + 114.116,70 (cento e quatorze mil, cento dezesseis reais e setenta centavos)
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso I do artigo 13, do Regimento Interno desta Corte de Contas, da presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1338/04 - PROCESSO TC/MS Nº 8104/2003
ASSUNTO: Contrato nº 22/2003
ÓRGÃO: PM de Santa Rita do Pardo
INTERESSADO: Rodrigues & Gregório Ltda
VALOR: R\$310.420,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art.14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000 de 04 outubro de 2000, e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1339/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20333/2002
ASSUNTO: Contrato nº 169/2002
ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
INTERESSADO: Transtar Viagens e Turismo Ltda/ME
VALOR: R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº9.301/2003. Nesta oportunidade, nos termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1340/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7011/2002
ASSUNTO: Contrato nº 79/2001
ÓRGÃO: PM de Mundo Novo
INTERESSADO: Matos & Souza Ltda
VALOR: R\$ 11.244,70 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº8.353/2003. Nesta oportunidade, nos termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1341/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7590/2002
ASSUNTO: Contrato nº 047/2002
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
INTERESSADO: Ford Motor Company Brasil Ltda
VALOR: R\$ 1.205.800,00 (um milhão duzentos e cinco mil e oitocentos reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº5.929/2002. Nesta oportunidade, nos termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1342/04 - PROCESSO TC/MS Nº 6668/2001
ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2001
ÓRGÃO: Agência Estadual de Imprensa Oficial/MS
INTERESSADO: H2L Equipamento e Sistema Ltda.
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo ao contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do artigo 14..da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04 de outubro de 2000, e consequente registro do presente termo aditivo ao contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1343/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7014/2002
ASSUNTO: Contrato nº 16/2002 e 1º e 2º Termos Aditivos
ÓRGÃO: PM de Santa Rita do Pardo
INTERESSADO: Derci Aparecida de Oliveira/ME
VALOR: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº3.405/2002. Nesta oportunidade, nos

termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1344/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13562/2002
ASSUNTO: Termo Aditivo nº 20/2003 ao contrato nº 019/1999
ÓRGÃO: DETRAN

INTERESSADO: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo ao termo aditivo supramencionado, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04 de outubro de 2000, e conseqüente registro do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1345/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10415/2002
ASSUNTO: Contrato nº 058/2002

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
INTERESSADO: Kidde Resmat Parsch Ltda.
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº 5.411/2002. Nesta oportunidade, nos termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1346/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16952/2002
ASSUNTO: Empenhos nº 1293, 2214, 2213, 2212, 2226 e 2224/2002
ÓRGÃO: PM de Três Lagoas

INTERESSADO: Anderson Gomes dos Santos Itapura/ME
VALOR: R\$ 89.524,64 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035 de 04 outubro de 2000 e conseqüente registro do presente empenho.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1347/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21084/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 02/2002 e Termo Aditivo
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
INTERESSADO: PM de Aparecida do Taboado
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) + 14.442,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso I do artigo 13, do regimento Interno desta Corte de Contas, da presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1348/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21096/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 100/1999
ÓRGÃO: Secretaria de Educação
INTERESSADO: Associação de Pias e Mestre da E.E Paulo Freire
VALOR: R\$ 102.457,58 (centos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso I do artigo 13, do Regimento Interno desta Corte de Contas, da presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1349/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10800/2002
ASSUNTO: Ordem de Compra nº 14/2002
ÓRGÃO: PM de Inocência
INTERESSADO: Cirumed Comércio Ltda.
VALOR: R\$ 13.157,88 (treze mil centos cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório da formalização do ordem, de compra de sua execução, com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035 de 04 outubro de 2000 e conseqüente registro do presente ordem de compra.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1350/04 - PROCESSO TC/MS Nº 6216/2002
ASSUNTO: Contrato nº 22/2002
ÓRGÃO: PM de Santa Rita do Pardo
INTERESSADO: Antonio Gonçalves da Silva/ME
VALOR: R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarado legais e regulares através da Decisão Singular nº 3.406/2002. Nesta oportunidade, nos termos da Resolução Normativa nº 035 de 04 outubro de 2000, julgados legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1351/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3712/2001
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 126/1997
ÓRGÃO: Secretaria de Educação
INTERESSADO: PM de Itaporá
VALOR: R\$ 50.000,900 (cinquenta mil reais)
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso I do artigo 13, do Regimento Interno desta Corte de Contas, da presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1352/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12430/2002
ASSUNTO: Contrato nº 45/2000
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural/MS
INTERESSADO: Auto Peças Rocket Ltda
VALOR: R\$ 9.272,65 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art. 14, I da RN 035/2000)

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1353/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16549/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 14/2002
ÓRGÃO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência Tecnologia de MS.
INTERESSADO: Embrapa
VALOR: R\$ 30.384,82 (trinta mil, trezentos oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de

convênio.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1354/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7605/2002
ASSUNTO: Contrato nº 41/2002
ÓRGÃO: Fundação de Serviço de Saúde
INTERESSADO: Descarpac Descartável do Brasil Ltda.
VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art. 14, I da RN 035/2000)

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1355/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16271/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 158/2002
ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
INTERESSADO: PM de Nova Andradina
VALOR: R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais)
DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1356/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16556/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 18 /2000
ÓRGÃO: FUNDECT
INTERESSADO: Fundação Universidade Federal de MS
DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável da Inspeção Geral de Controle Externo, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1357/04 - PROCESSO TC/MS Nº 5954/2002
ASSUNTO: Contrato nº 33/2002
ÓRGÃO: Fundação de Serviço de Saúde
INTERESSADO: Compracita Comércio e Representação Ltda.
VALOR: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art. 14, I da RN 035/2000)

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1358/04 - PROCESSO TC/MS Nº 8773/2001
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviço de Obra nº 78/2001
ÓRGÃO: PM de Campo Grande
INTERESSADO: JW Serviço e Construção Ltda
VALOR: R\$ 140.530,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados e da execução da ordem de execução de serviço (art. 14 da RN 035/2000)

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1359/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21738/2003
ASSUNTO: Registro de Revisão de Aposentadoria - 2003
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública
INTERESSADO: Elmo Jorge de Souza
DECISÃO: Decido favorável ao registro Revisão Aposentadoria, acima identificado.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1360/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16602/2000
ASSUNTO: Contrato nº 129/2000
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO: Quimil Comércio e Representações Ltda
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do artigo 13 c.c. o inciso segunda parte, do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035 de 04 outubro de 2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1361/04 - PROCESSO TC/MS Nº 4747/2003
ASSUNTO: Contrato nº 11/2003
ÓRGÃO: PM de Nova Andradina
INTERESSADO: Jose Moacyr Fattor & CIA Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização contratual, nos termos do inciso I do Artigo 13 c.c. o inciso I, primeira parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04 de outubro de 2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1362/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16523/2003 e Apensados TC/MS nº 16514/2003 e TC/MS nº 17567/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 345/19996
ÓRGÃO: PROMOSUL
INTERESSADO: PM de Taguarussu
VALOR: R\$ 16.250,00 (desesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
DECISÃO: Analisando os presentes autos á luz da Legislação vigente aplicável a espécie aferi que mesmo encontra-se devidamente formalizada e instruído na forma do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 48/90 c.c. 13, inciso I do regimento Interno desta Corte de Contas.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1363/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3931/2004
ASSUNTO: Contrato nº 16/2004
ÓRGÃO: Secretaria de estado de Saúde
INTERESSADO: João Paulo Barcelos Esteves
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização contratual, nos termos do inciso I do artigo 13 c/c o inciso I primeira parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de outubro de 2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1364/04 - PROCESSO TC/MS Nº 4964/2003
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 347/1996
ÓRGÃO: PROMOSUL
INTERESSADO: Eloisa Castro Berro
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
DECISÃO: Analisando os presentes autos á luz da Legislação vigente aplicável a espécie aferi que mesmo encontra-se devidamente formalizada e instruído na forma do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 48/90 c.c. 13, inciso I do regimento Interno desta Corte de Contas.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1365/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3059/2002

ASSUNTO: Contrato nº 01/2002

ÓRGÃO: PM de Naviraí

INTERESSADO: Euclides Antonio Fabris

DECISÃO: Decido portando, com fundamento nos artigo 324 inciso II c/c 325 inciso II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela EXETINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. Determinado sua remessa ao Cartório, para atendimento às formalidade Regimentais atinentes ao procedimento.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1366/04 - PROCESSO TC/MS Nº 9491/2003

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 368/1996

ÓRGÃO: PROMOSUL

INTERESSADO: Seleta Caritativa e Humanitária de Glória de Dourados

VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

DECISÃO: Analisando os presentes autos à luz da Legislação vigente aplicável a espécie aferi que mesmo encontra-se devidamente formalizada e instruído na forma do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 48/90 c.c. 13, inciso I do regimento Interno desta Corte de Contas.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1367/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13848/2002

ASSUNTO: Ordem Externa de Serviço de Obras nº 54/2002

ÓRGÃO: SANESUL

INTERESSADO: Log Engenharia Ltda

VALOR: R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais)

DECISÃO: Acatando o Parecer do Ministério Público Especial, Decido pela legalidade e regularidade da execução da ordem externa de serviço, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do artigo 14, c.c o inciso II, artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1368/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15892/2002

ASSUNTO: Contrato nº 124/2002

ÓRGÃO: Fundação Universidade Estadual de MS

INTERESSADO: Infopel Informática e Papelaria Ltda

VALOR: R\$ 14.951,40 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do presente contrato bem como da sua execução em conformidade com disposto no inciso I, artigo c.c. os incisos I e II, do artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2000

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1369/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18478/2002

ASSUNTO: Contrato nº 78/2002

ÓRGÃO: PM de Ponta Porã

INTERESSADO: Cisne Com. de Artigos Médico Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 31.359,38 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com disposto na 2ª parte do inciso I, do artigo 14 c.c. o inciso II, artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1370/04 - PROCESSO TC/MS Nº 1626/2002

ASSUNTO: Contrato nº 34/2001

ÓRGÃO: PM de Caarapó

INTERESSADO: Alzenir Pereira da Silva

VALOR: R\$ 25.897,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do artigo 14, c.c. o inciso II, artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1371/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7349/2001

ASSUNTO: Contrato nº 6/2001

ÓRGÃO: Fundação Instituto de Estudos e Planejamento de MS

INTERESSADO: Rodoticket Comércio e Administração Ltda.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do artigo 14, c.c. inciso II artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1372/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14713/2002

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 1/2002

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle

INTERESSADO: Sobral Chaves e Carimbos Ltda

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil, e setecentos reais)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório da formalização do presente termo aditivo, em conformidade com o disposto no inciso I, artigo 14, c.c. o inciso I, artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035, de 04/10/2002

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley

DECISÃO SINGULAR Nº: 1373/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18476/2002

ASSUNTO: Contrato nº 77/2002

ÓRGÃO: PM de Ponta Porã

INTERESSADO: Dimensão Com. de Produto Médicos e Hospitalares

VALOR: R\$ 21.715,99 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do artigo 14, c.c. o inciso II, artigo 13, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 305, de 04/10/2000.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1374/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13434/2001

ASSUNTO: Contrato nº 51/2001 e o 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: PM de Aparecida do Taboado

INTERESSADO: Janeth Rodrigues dos Santos/ME

DECISÃO: Decido de conformidade com o artigo 13 item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com o artigo 31 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente contrato e aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1375/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12742/2001

ASSUNTO: Contrato nº 016/2001 e Termo Aditivo

ÓRGÃO: DETRAN

INTERESSADO: Carlos Roberto Scudeller/ME

DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso VI do RITC/MS c/c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, e ainda os artigo 13 inciso II e artigo 14 inciso I da RN nº 035/2000, pela legalidade e regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço uma vez que foi comprovado que o contrato e aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1376/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3517/2003

ASSUNTO: Contrato nº 26/2003 e o Termo Aditivo

ÓRGÃO: PM de Sidrolândia

INTERESSADO: Vacaria Transporte e Turismo Ltda.

DECISÃO: Decido de conformidade com artigo 13, item VI do regimento Interno deste tribunal de Contas, combinado com o artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente contrato e aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1377/04 - PROCESSO TC/MS Nº 5082/2003

ASSUNTO: Contrato nº 020/2003

ÓRGÃO: PM de Maracaju

INTERESSADO: Viação Estrela Ltda.

DECISÃO: Decido de conformidade com artigo 13, item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinando com artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1378/04 - PROCESSO TC/MS Nº 6320/2002

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2002

ÓRGÃO: PM de Itaporã

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DECISÃO: Decido de conformidade com artigo 13, item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente termo aditivo

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1379/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10910/2001

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0791001305/2001

ÓRGÃO: Secretaria de estado de Justiça e segurança Pública

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos

DECISÃO: Decido de conformidade com artigo 13, item VI do regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinando com artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente termo aditivo

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1380/04 - PROCESSO TC/MS Nº 9740/1999

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/1999

ÓRGÃO: Departamento do Sistema Penitenciário

INTERESSADO: Piovesana Tour Ltda

DECISÃO: Decido de conformidade com artigo 13, item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com o artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela legalidade do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1381/04 - PROCESSO TC/MS Nº 1104/2003

ASSUNTO: Contrato nº 013/2002

ÓRGÃO: CM de Dourados

INTERESSADO: Staf Consultoria S/C Ltda

DECISÃO: Decido de conformidade com o artigo 13, item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com o artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1382/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3524/2003

ASSUNTO: Contrato nº 032/2003

ÓRGÃO: PM de Sidrolândia

INTERESSADO: Cerro Transportes Rodoviários Ltda

DECISÃO: Decido de conformidade com o artigo 13, item VI do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com o artigo 37 da Lei complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1383/04 - PROCESSO TC/MS Nº 9612/2002

ASSUNTO: Empenho nº 0548/2002

ÓRGÃO: PM de Maracaju

INTERESSADO: Natalino Luiz Gritti

DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso VI do RITC/MS c/c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, e ainda os artigos 13 inciso II e artigo 14 inciso I da RN nº 035/2000, pela Legalidade e regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez foi comprovado que o Empenho em tela foi totalmente liquidado e pago.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1384/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3050/2003

ASSUNTO: Empenho nº 1978/2002

ÓRGÃO: PM de São Gabriel D' Oeste

INTERESSADO: Stock Diagnósticos Ltda

DECISÃO: Decido com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual nos termos do inciso I, do artigo 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1385/04 - PROCESSO TC/MS Nº 7814/2002

ASSUNTO: Contrato nº 51/2002

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Remat Marking & Propaganda Ltda

DECISÃO: Decido com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual nos termos do inciso I, do artigo 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1386/04 - PROCESSQ TC/MS Nº 3236/2003

ASSUNTO: Ordem Execução de Serviço nº 11/2003

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

INTERESSADO: Viação Pedro Ltda

DECISÃO: Decido com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual nos termos do inciso I, do artigo 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1387/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20528/2002
 ASSUNTO: Ordem Execução de Serviço/Obra nº 147/2002
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Paulo César Martins Zignani Nogueira/ME
 DECISÃO: Decido com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual nos termos do inciso I, do artigo 13 do mesmo diploma legal.

Em 23.03.2004

Delmir Erno Schweich
 Diretor do Cartório TC/MS

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1674/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13057/01
 ASSUNTO: Contrato nº 25/01 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
 INTERESSADO: Auto Peças Rocket Ltda.
 VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução contratual e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, ambos da RNTC/MS 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1675/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14490/02
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 25/02 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: Cia. de Gás de Mato Grosso do Sul
 INTERESSADO: A & B Planejamento e Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais)
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução contratual e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, ambos da RNTC/MS 035/2000.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1676/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18664/02
 ASSUNTO: 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 195/02
 ÓRGÃO: PM de Costa Rica
 INTERESSADO: TMJB Transportes, Construções, Jardinagens e Limpezas Urbanas Ltda.
 VALOR: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e da formalização dos termos aditivos supramencionados, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registros dos presentes termos aditivos.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1677/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04578/99
 ASSUNTO: Termo Aditivo nº 06/03 ao Contrato nº 001/99
 ÓRGÃO: PGJ/MS
 INTERESSADO: Hewlett Packard Brasil S/A.
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e da formalização dos termos aditivos supramencionados, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1678/04 - PROCESSO TC/MS Nº 3053/03
 ASSUNTO: Empenho nº 1967/02
 ÓRGÃO: PM de São Gabriel D'oeste
 INTERESSADO: Cirumed Comércio Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1679/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10579/02
 ASSUNTO: Contrato nº 94/02
 ÓRGÃO: PM de Bataguassú
 INTERESSADO: Maria José Lima Martins
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1680/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04383/02 e apensado TC/MS 12466/02
 ASSUNTO: Contrato nº 15/02 e Termos Aditivos
 ÓRGÃO: PM de Nova Andradina
 INTERESSADO: José Moacyr Fattor & Cia. Ltda.
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1681/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13364/00
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 92/00
 ÓRGÃO: D.O.P./MS
 INTERESSADO: PNS Comércio e Construções Ltda.
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1682/04 - PROCESSO TC/MS Nº 06633/00
 ASSUNTO: Contrato nº 22/00
 ÓRGÃO: D.O.P./MS
 INTERESSADO: Maria Lélia Oneto da Silva e Silva
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art.

14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1683/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10581/02
 ASSUNTO: Contrato nº 90/02 e Termos Aditivos
 ÓRGÃO: PM de Bataguassú
 INTERESSADO: José Pega de Alvarenga
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1684/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13297/02
 ASSUNTO: Contrato nº 86/02 e Termos Aditivos
 ÓRGÃO: PM de Bataguassú
 INTERESSADO: Nelson de Souza Filho
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1685/04 - PROCESSO TC/MS Nº 06256/00
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 24/00
 ÓRGÃO: D.O.P./MS
 INTERESSADO: Organura Planejamento de Projetos Ltda.
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1686/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13342/99 e apensado TC/MS 16420/00
 ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/99
 ÓRGÃO: JUCEMS
 INTERESSADO: Departamento de Imprensa Oficial de MS
 DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1687/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17972/03
 ASSUNTO: Rel. Res. de Exec. Orçamentária - 4º Bimestre/03
 ÓRGÃO: CM de Taquarussú
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente relatório, nos termos do art. 9º da RNTC/MS 044/2001.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1688/04 - PROCESSO TC/MS Nº 07545/03
 ASSUNTO: Rel. Res. de Exec. Orçamentária - 1º Bimestre/03
 ÓRGÃO: PM de Itaporã
 DECISÃO: Decido pela regularidade e aprovação do presente relatório e o apensamento ao balanço geral do exercício correspondente com base no disposto pelo art. 9º da RNTC/MS 044/2001.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1689/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16641/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 85/02
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde/MS
 INTERESSADO: Assoc. de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da IGCE e o parecer favorável do MPE, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1690/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04706/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 115/01
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação/MS
 INTERESSADO: Assoc. Estadual de Cooperação Agrícola de MS
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 DECISÃO: Analisando os presentes autos à luz da legislação vigente aplicável a espécie, aferi que o mesmo encontra-se devidamente formalizado e instruído, na forma do art. 76, inciso I, da lei complementar nº 48/90, c.c. o art. 13, inciso II, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1691/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04959/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 366/96
 ÓRGÃO: PROMOSUL
 INTERESSADO: Fund. de Prom. e Assist. Social de Corumbá
 VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
 DECISÃO: Analisando os presentes autos à luz da legislação vigente aplicável a espécie, aferi que o mesmo encontra-se devidamente formalizado e instruído, na forma do art. 76, inciso I, da lei complementar nº 48/90, c.c. o art. 13, inciso II, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1692/04 - PROCESSO TC/MS Nº 11597/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 70/02
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação/MS
 INTERESSADO: APM da E.E Prof. Alice Nunes Zampiere-C. Grande/MS.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)
 DECISÃO: Decido pelo julgamento da supracitada prestação de contas como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do art. 76, da lei complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, do art. 13, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1693/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14433/03
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 84/99
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde/MS
 INTERESSADO: PM de Aparecida do Taboado
 VALOR: R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

DECISÃO: Decido pelo julgamento da supracitada prestação de contas como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do art. 76, da lei complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, do art. 13, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1694/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14355/02
ASSUNTO: Ordem de Compra nº 21/02
ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
INTERESSADO: LE- Comércio de Alimentos Ltda/ME
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1695/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16229/02
ASSUNTO: Ordem de Compra/02
ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
INTERESSADO: J. A. Giusti
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1696/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16222/02
ASSUNTO: Ordem de Compra/02
ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
INTERESSADO: Deusdete Henrique Dias-ME
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1697/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16228/02
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços/02
ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
INTERESSADO: Papelaria Bahia Ltda/ME
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1698/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13457/01
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços nº 05/01
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO: Marina Agência de Viagens e Turismo Ltda.
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1699/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16221/02
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços/02
ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
INTERESSADO: I. S. Dias/ME
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1700/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03597/02
ASSUNTO: Ordem Externa de Serviços de Obras nº12/02 e Termos Aditivos
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO: Frason Construções e Projetos Ltda.
VALOR: R\$ 36.065,52 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade da execução da ordem externa de serviços e seus termos aditivos, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 1701/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03052/03
ASSUNTO: Empenho nº 1973/02
ÓRGÃO: PM de São Gabriel D'oeste
INTERESSADO: Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.
DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1702/04 - PROCESSO TC/MS Nº 00132/03
ASSUNTO: Empenho nº 1417/02
ÓRGÃO: PM de Paranaíba
INTERESSADO: José Robalinho Silva Neto
VALOR: R\$ 9.473,08 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente empenho.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1703/04 - PROCESSO TC/MS Nº 0300/02
ASSUNTO: Contrato nº 21/01
ÓRGÃO: PM de São Gabriel do Oeste
INTERESSADO: Bertolini & Bertolini Ltda.
VALOR: R\$ 49.375,77 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art. 14, I da RNTC/MS 035/2000)

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1704/04 - PROCESSO TC/MS Nº 00177/01

ASSUNTO: Contrato de Obra nº 156/00
ÓRGÃO: AGESUL
INTERESSADO: VC- Construções Ltda.
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1705/04 - PROCESSO TC/MS Nº 07469/01
ASSUNTO: Contrato nº 13/01
ÓRGÃO: PM de Sete Quedas
INTERESSADO: Francisco José Pelangani
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e formalização contratual, bem como dos atos praticados no decorrer da sua execução, nos termos do inciso I e II do art. 13 c.c. o inciso I, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1706/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16748/02
ASSUNTO: Contrato nº 63/02
ÓRGÃO: PM de Eldorado
INTERESSADO: S & C Empresa Contábil S/C. Ltda.
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte, do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1707/04 - PROCESSO TC/MS Nº 0270/04
ASSUNTO: Contrato nº 067/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
INTERESSADO: Enertecnew Comp. Eletrônicos, Teleinformática e Serviços Ltda.-ME
DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1708/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04672/03
ASSUNTO: Contrato nº 195/02
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados
INTERESSADO: Claudio Barbosa/ME.
DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1709/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20674/03
ASSUNTO: Contrato nº 039/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
INTERESSADO: Marelli Móveis para Escritório Ltda.
DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1710/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04430/03
ASSUNTO: Contrato nº 023/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: Antonio Pires Cardoso/ME
VALOR: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000, e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1711/04 - PROCESSO TC/MS Nº 0851/04
ASSUNTO: Contrato nº 133/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: L. Lima Eletrônica e Informática Ltda.
VALOR: R\$ 115.580,00 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000, e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1712/04 - PROCESSO TC/MS Nº 0199/02
ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/01
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos/MS
INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000, e consequente registro do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1713/04 - PROCESSO TC/MS Nº 019479/02
ASSUNTO: Contrato nº 079/02 e 1º Termo Aditivo
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: Instituto de Perícias Científicas de MS
VALOR: R\$ 240.650,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)
DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato e termo aditivo em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 9309/03. Nesta oportunidade, nos termos da RNTC/MS 035/2000, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro dos mesmos.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1714/04 - PROCESSO TC/MS Nº 04157/03
ASSUNTO: Contrato nº 10/03 e 1º Termo Aditivo
ÓRGÃO: Agência Estadual de Empreendimentos/MS
INTERESSADO: Companhia Brasil de Petróleo Ipiranga
VALOR: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 14, c.c. o inciso I, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1715/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12533/01
 ASSUNTO: Contrato nº 17/01 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: PM de Rio Brilhante
 INTERESSADO: Consalegis / Consultoria Administrativa e Tributária Ltda.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1716/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16590/02
 ASSUNTO: Contrato nº 84/02 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: PM de Iguatemi
 INTERESSADO: Giseli Lourenço Teixeira
 VALOR: R\$ 8.109,92 (oito mil cento e nove reais e noventa e dois centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1717/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17049/02
 ASSUNTO: Contrato nº 11/00 e Termos Aditivos 1º e 2º
 ÓRGÃO: PM de Caracol
 INTERESSADO: Welton Alves de Carvalho/ME
 VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual e seus termos aditivos, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1718/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03244/02
 ASSUNTO: Contrato/2001
 ÓRGÃO: CM de Dourados
 INTERESSADO: Imobiliária Continental Ltda.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1719/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15769/02
 ASSUNTO: Contrato nº 51/02 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO: EMEC/ Brasil Sistemas de Tratamento de Água Ltda.
 VALOR: R\$ 54.723,37 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 14, c.c. o inciso I, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1720/04 - PROCESSO TC/MS Nº 19677/02
 ASSUNTO: Contrato nº 65/02
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO: Jaques Eduardo Leite/ME
 VALOR PACTUADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 VALOR PAGO: R\$ 170.692,18 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1721/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15786/02
 ASSUNTO: Contrato nº 138/02
 ÓRGÃO: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/MS
 INTERESSADO: Autobel Veiculos Ltda.
 VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1722/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03249/02
 ASSUNTO: Contrato nº 39/01 e 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: PM de Caarapó
 INTERESSADO: Brisa Transportes Ltda.
 VALOR: R\$ 63.552,72 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade da execução contratual e seu termo aditivo, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1723/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12635/01
 ASSUNTO: Contrato nº 59/01
 ÓRGÃO: PM de Miranda
 INTERESSADO: Marinho Ferreira Lacerda
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1724/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10227/01
 ASSUNTO: Contrato nº 133/01
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde/MS
 INTERESSADO: Fanem Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas I e II, de que trata o art. 13, do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1725/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14578/01
 ASSUNTO: Contrato nº 119/01
 ÓRGÃO: Fundação de Serviços de Saúde/MS
 INTERESSADO: Campmaq com. Manut.Máq. p/ Esc. Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1726/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14373/01
 ASSUNTO: Contrato nº 206/01
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde/MS
 INTERESSADO: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1727/04 - PROCESSO TC/MS Nº 8119/01
 ASSUNTO: Contrato nº 45/01
 ÓRGÃO: PM de Miranda
 INTERESSADO: Luiz Carlos Queiroz Filho
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1728/04 - PROCESSO TC/MS Nº 08310/01
 ASSUNTO: Contrato nº 43/01
 ÓRGÃO: Fundação de Serviços de Saúde/MS
 INTERESSADO: DCA de Oliveira Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1729/04 - PROCESSO TC/MS Nº 08118/01
 ASSUNTO: Contrato nº 14/01
 ÓRGÃO: PM de Miranda
 INTERESSADO: Roberto Pereira Lima
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1730/04 - PROCESSO TC/MS Nº 08506/01
 ASSUNTO: Contrato nº 545001/01
 ÓRGÃO: TJ/MS
 INTERESSADO: IBM Brasil/Ind. Máq. e Serviços Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1731/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15632/02
 ASSUNTO: Contrato nº 84/02
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente Cultura e Turismo/MS
 INTERESSADO: Suely Freitas de Souza
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1732/04 - PROCESSO TC/MS Nº 00432/00
 ASSUNTO: Contrato/99
 ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar/MS
 INTERESSADO: Perkal Automoveis Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1733/04 - PROCESSO TC/MS Nº 02308/01
 ASSUNTO: Contrato nº 09/01
 ÓRGÃO: TJ/MS
 INTERESSADO: J Flex Moveis e Equip. p/ Escritório Ltda.
 DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1734/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17068/02
 ASSUNTO: Contrato nº 031/02
 ÓRGÃO: PM de Maracajú
 INTERESSADO: Andraus Engenharia Construções Ltda.
 DECISÃO: Decido, de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

Em 25.03.04

DELMIR ERNO SCHWEICH
 Diretor Cartório - TC/MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima:
PROCESSO : RO-0261/2003-051 (EMBARGOS DECLARATÓRIOS)
EMBARGANTE : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Naviraí
ADVOGADA : Dra. Lourdes Rosalvo S. dos Santos
EMBARGADO : Paschoal Vendramin
ADVOGADOS : Dr. José Roberto Fittipaldi e outros
 "Vista ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para contra-razões, querendo, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 142 da SBDI-1 do TST."

Despacho do Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná:
PROCESSO : AR-0003/2004-000-24-00-4
AUTOR : Paulo Luiz Menegazzo
ADVOGADO : Dr. Ruggiero Piccolo
RÉU : Carmello Cândia
ADVOGADOS : Dra. Nelmar Queiroz Baird (e outros)
 "Intime-se o autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação juntada às fls. 130/131, no prazo de 05 (cinco) dias."

Despachos do Exmo. Juiz João Marcelo Balsanelli:
PROCESSO : AP-0235/2002-005-24-00-2
AGRAVANTE : Edson Graciliano Arguello
ADVOGADOS : Dr. Fernando Isa Geabra (e outro)
AGRAVADA : Auto Peças Chacha Ltda.
ADVOGADOS : Dr. Décio José Xavier Braga e outros
 "DEFIRO a extração da carta de sentença.
 Intime-se o autor para que providencie a extração das peças necessárias à formação da presente carta, no prazo de 05 (cinco) dias, nos moldes do art. 590 do CPC.
 Recebidas as cópias, remetam-se os presentes autos ao SCP para formação da presente carta e demais providências."

PROCESSO : RO-0982/2003-003-24-00-9
RECORRENTE : Sólida Construções e Comércio Ltda.
ADVOGADOS : Dr. Mário João Domingos (e outro)
RECORRENTE : Águas Guariroba S/A
ADVOGADOS : Dr. Gustavo Marques Ferreira (e outros)
RECORRIDO : Fábio da Silva Barbosa
ADVOGADO : Dr. Nabor Pereira
 "Considerando que, após proferida a sentença, não pode haver desistência da ação, mas renúncia ao direito sobre o qual ela se funda; e considerando o teor da petição de f. 116-118, manifeste-se pessoalmente o reclamante e intime-se as reclamadas para manifestação."

Despachos do Exmo. Juiz Márcio Eurico Vitrá Amaro:
PROCESSO : ROPS-1592/2003-002(EMBARGOS DECLARATÓRIOS)
EMBARGANTE : Mac Lane Pacheco
ADVOGADO : Dr. Humberto Ivan Massa
EMBARGADA : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Enersul
ADVOGADOS : Dr. Alirio de Moura Barbosa (e outros)
 "Vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de cinco dias."

PROCESSO : AR-0247/2003-000-24-00-6
AUTOR : Carlos Queiroz de Almeida
ADVOGADOS : Dr. Fernando Isa Geabra (e outro)
RÉU : HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
ADVOGADOS : Dr. Almir Dip (e outros)
 "Nos termos do art. 327 do CPC, manifeste-se o autor sobre a defesa apresentada, no prazo de 10 dias."

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento da 12ª Sessão Judiciária Extraordinária do Egrégio Pleno, a realizar-se no dia 31 de março de 2004 (quarta-feira), às nove horas.

0001) Processo 01196/2003-001-24-00-6 - RO.1
Relator JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente MARIA JOSE RODRIGUES ALMEIDA
Advogado(s) CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA (E OUTRO)
Recorrido CENTRO EDUCACIONAL GENIUS
Advogado(s) ALMIR DIP (E OUTRO)
0002) Processo 01220/2003-002-24-00-3 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente NELSON MARANI
Advogado(s) RODRIGO SCHÖSSLER (E OUTRO)
Recorrido MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
Advogado(s) EVANDRO ALVES CORREIA FILHO (E OUTROS)
0003) Processo 01133/2003-004-24-00-9 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente VIAÇÃO MOTTA LTDA
Advogado(s) IZONEL CÉZAR PERES DO ROSÁRIO (E OUTROS)
Recorrido WILSON RIBEIRO MEDINA
Advogado(s) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
0004) Processo 00720/2002-001-24-00-0 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente METALMOV - IND. COM. METALÚRGICOS E MÓVEIS LTDA - ME
Advogado(s) FERNANDO ISA GEABRA (E OUTRO)
Recorrido CARLOS ROBERTO DE ANDRADE
Advogado(s) RODRIGO SCHÖSSLER
0005) Processo 00753/2001-004-24-00-9 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A-SANESUL
Advogado(s) CELSO PEREIRA DA SILVA (E OUTROS)
Recorrido JAMIL ZAROUR
Advogado(s) RONEY PEREIRA PERRUPATO (E OUTRO)
0006) Processo 00901/2003-002-24-00-4 - RO.1

Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente DICESAR DE PAULA ROSA FILHO (E OUTROS - 4)
Advogado(s) HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (E OUTROS)
Recorrido EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrente EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrido DICESAR DE PAULA ROSA FILHO (E OUTROS - 3)
Advogado(s) HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (E OUTROS)
0007) Processo 00248/2003-031-24-00-9 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente EDEMIR SEGATO MENDONÇA
Advogado(s) MOUGLI DE TOLEDO RIBAS
Recorrido FUNDAÇÃO BRADESCO S/A
Advogado(s) KURT SCHUNEMANN JÚNIOR (E OUTRO)
0008) Processo 00650/2002-001-24-00-0 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) ABGAIL DENISE BISOL GRUJO (E OUTRO)
Recorrente MELCHIADES PAULO DA SILVA FILHO
Advogado(s) HUGO LEANDRO DIAS (E OUTROS)
Recorrido OS MESMOS
0009) Processo 00574/2003-056-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente ROSELI DE LIRA MATTOS
Advogado(s) GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA
Recorrido FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO
Advogado(s) JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA (E OUTROS)
0010) Processo 01141/2003-002-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente SILVANA NATAL FERREIRA
Advogado(s) PATRICIA MAC'EL (E OUTRO)
Recorrido MARISA'S AMERICAN BAR
Advogado(s) REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (E OUTRO)
0011) Processo 00034/2003-031-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente DANIEL DENIS CABALLERO
Advogado(s) MOUGLI DE TOLEDO RIBAS
Recorrido FUNDAÇÃO BRADESCO S/A
Advogado(s) ABGAIL DENISE BISOL GRUJO (E OUTRO)
Recorrente UNIÃO FEDERAL
Advogado(s) CLELIO LUIZ PARIZOTTO
Recorrido DANIEL DENIS CABALLERO
Advogado(s) MOUGLI DE TOLEDO RIBAS
Recorrido FUNDAÇÃO BRADESCO S/A
Advogado(s) ABGAIL DENISE BISOL GRUJO (E OUTRO)
0012) Processo 00758/2003-036-24-00-8 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
Advogado(s) CELSO PEREIRA DA SILVA (E OUTROS)
Recorrido VAGNER GHIZARDE ALVES
Advogado(s) ADRIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO
Recorrente VAGNER GHIZARDE ALVES
Advogado(s) ADRIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO
Recorrido MUNICÍPIO DE SETE Quedas
Advogado(s) AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS
Recorrido EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
Advogado(s) CELSO PEREIRA DA SILVA (E OUTROS)
0013) Processo 00644/2003-001-24-00-4 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente SITA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
Advogado(s) FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS
Recorrido GONÇALVES
Advogado(s) MARIO FIRMO DE SOUZA
Recorrido SANDRA PEREIRA DOS SANTOS (E OUTRO)
0014) Processo 00882/2003-001-24-00-0 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente CLELIA MAGALHÃES PEREIRA SILVA (E OUTROS - 3)
Advogado(s) MARTA DO CARMO TAQUES (E OUTROS)
Recorrido EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL-ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrente EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL-ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrido CLELIA MAGALHÃES PEREIRA SILVA (E OUTROS - 2)
Advogado(s) MARTA DO CARMO TAQUES
0015) Processo 00876/2003-001-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente DIRCEU DA SILVA ESPINDOLA
Advogado(s) MARTA DO CARMO TAQUES (E OUTROS)
Recorrido EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrente EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrido CELAIR CAETANO (E OUTROS - 3)
Advogado(s) MARTA DO CARMO TAQUES (E OUTROS)
0016) Processo 00900/2003-001-24-00-3 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A-ENERSUL
Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)
Recorrido ANISIO SOARES SILVEIRA (E OUTROS - 3)
Advogado(s) HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (E OUTROS)
0017) Processo 00815/2003-002-24-00-1 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente JOSE NILSON DOS SANTOS
Advogado(s) ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA
Recorrido FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) NELSON PASSOS ALFONSO (E OUTROS)
0018) Processo 01130/2003-001-24-00-6 - RO.1
Relator JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente SERGIO VOLNEI DA SILVA
Advogado(s) ISMAEL GONÇALVES MENDES
Recorrido EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s) CELSO ANTONIO ULIANA (E OUTRO)
0019) Processo 00495/2003-022-24-00-4 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
Recorrente MAURO HUEB DIB
Advogado(s) RUBENS RAMÃO APOLINÁRIO SOUSA
Recorrido EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL
Advogado(s) CELSO PEREIRA DA SILVA (E OUTROS)
Recorrido OS MESMOS
0020) Processo 00479/2003-022-24-00-1 - RO.1
Relator JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) ELLEN LIMA DOS ANJOS
Recorrido SILVÉRIO SANTANA PASSOS
Advogado(s) JOAO TIAGO DA MAIA
Recorrido GONÇALVES E LOUVEIRA LTDA
Advogado(s) ARILDO GARCIA PERRUPATO (E OUTRO)
0021) Processo 00948/2003-002-24-00-8 - RO.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
Recorrente JECIEL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) OCLECIO ASSUNÇÃO
Recorrido VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Advogado(s) CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (E OUTROS)
Recorrido OS MESMOS
0022) Processo 01198/1998-005-24-00-2 - AP.3
Relator JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente ELIANE MENDES NANTES
Advogado(s) JULIO CÉSAR FANAIA BELLO (E OUTROS)
Recorrido BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)
0023) Processo 00048/2000-031-24-00-3 - AP.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Recorrente ANDRÉ LUIS PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s) JULIAO DE FREITAS (E OUTROS)
Recorrido PAULO ALVES SEVERO
Advogado(s) JOSE GREGÓRIO DE BARROS
0024) Processo 00249/2003-031-24-00-3 - AP.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente BARBOSA & ARRUDA LTDA
Advogado(s) NILO GARCES DA COSTA (E OUTROS)
Recorrido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0025) Processo 00113/2001-022-24-00-0 - AP.2
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente DEMETRE G. MARKAKIS - FAZENDA RANCHARIA
Advogado(s) SOLANGE SILVA DE MELO
Recorrido BRAULIO FERNANDES
Advogado(s) MARIA BUGOSI
0026) Processo 00801/1999-001-24-00-4 - AP.1
Relator JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Revisor JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente ESPORTE CLUB COMERCIAL
Advogado(s) MOACIR SCÁNDOLA
Recorrido IVO FARIA GARCIA
Advogado(s) SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
0027) Processo 00377/2002-004-24-00-3 - AP.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS
Recorrido PEDRO CRISTÓVÃO MARTINS DIAS
Advogado(s) MARLY GRUBERT CHAVES
Recorrido MARIA SONIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES (E OUTRO)
Advogado(s) JOÃO FREDERICO RIBAS (E OUTRO)
0028) Processo 01103/2003-003-24-00-6 - ROPS.1

Relator Recorrente Advogado(s)	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR RUBENS GARCIA BUENO FLORA TOMÁZIA CASTILHO AKATSUKA (E OUTRO)	Recorrido Procurador(es)	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ROBSON CELESTE CANDELORIO	Recorrente Advogado(s)	EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS)
Recorrido Advogado(s)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (E OUTROS)	0043) Processo Relator Recorrente Advogado(s)	00628/2003-022-24-00-2 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR (E OUTROS)	0056) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00994/2003-002-24-00-7 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR MARQUES PEREIRA CARDOSO EDSON PEREIRA CAMPOS CELSON FRANCISCO DE BRITO - ME. MARIA JOSÉ VILLELA LINS (E OUTROS)
0029) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01623/2003-002-24-00-2 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA NILVA REGINA LOPES DANIEL SCHUINDT FALQUEIRO (E OUTRO) FLAT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (E OUTRO)	Recorrido Advogado(s) Recorrido Procurador(es)	0044) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	0057) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	01203/2002-071-24-00-0 - RO.1 JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL - SESC ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO (E OUTROS) VALTER APARECIDO DA SILVA JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
0030) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01062/2003-021-24-00-0 - ROPS.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA CASTILHO VIEIRA & CIA LTDA CARLOS BENO GOELLNER ALTILETE LESSA DA SILVA JEFFERSON ANTONIO BAQUETI (E OUTRO)	Recorrido Procurador(es)	0045) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrido Procurador(es)	0058) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01485/2003-004-24-00-4 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS) ÁLVARO BASSO (E OUTROS - 2) MARTA DO CARMO TAQUES (E OUTROS)
0031) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01498/2003-003-24-00-7 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JANE EIRE FRANCO DIAS HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO POSTO SHOPPINGCAR 13 DE MAIO LTDA MARIO TAKAHASHI (E OUTROS)	Recorrido Procurador(es)	0046) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrido Procurador(es)	0059) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	01315/2002-004-24-00-9 - RO.1 JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR MS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (E OUTRO) JOSIAS DOURADO ELIANE FERREIRA DE SOUZA (E OUTRO)
0032) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01043/2003-071-24-00-0 - ROPS.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA JUSCELINO LUIZ DA SILVA (E OUTRO) MARCOS PAGANI FIRMINO JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Recorrido Procurador(es)	0047) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrido Procurador(es)	0060) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00299/2003-005-24-00-4 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA BRASIL TELECOM S/A JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS) ROSELAINE GULLICH FERNANDES RUGGIERO PICCOLO (E OUTROS) OS MESMOS
0033) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00215/2003-051-24-00-3 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR BERTIN LTDA MARCELO MORAES JANEIRO (E OUTROS) REGINALDO GOMES DA SILVA JOAO PEREIRA DA SILVA	Recorrido Procurador(es)	0048) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrido Procurador(es)	0061) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00196/2003-061-24-00-2 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA LEOVARDO FERNANDES BARBOSA RICARDO AUGUSTO CUNHA (E OUTROS) EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS) OS MESMOS
0034) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01271/2003-003-24-00-1 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA FRANK AUGUSTO LIBERATO SILVA HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO POSTO IMBIRUSSU LTDA MARIO TAKAHASHI (E OUTROS)	Recorrido Procurador(es)	0049) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0062) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00859/2002-022-24-00-5 - RO.1 JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR SEMENTES FUJII LTDA JOSE CARLOS DE ALENCAR WALTER PEREIRA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND
0035) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00073/2003-071-24-00-9 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDA ALESSANDER GARCIA (E OUTROS) NORBERTO CECCHIN CASTILHO JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Recorrido Procurador(es)	0050) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0063) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00747/2003-002-24-00-0 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR ANDERSON MARTINS VIEIRA ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA (E OUTRO) GABRIELA MODA E COURO LTDA JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)
0036) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01750/2003-001-24-00-5 - ROPS.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA OSMAR DIAS DE ALMEIDA CACILDO TADEU GEHLEN ALCIDINA DIAS MANSANO MARILDA COVRE LINO SIMÃO MARTIM (E OUTROS)	Recorrido Procurador(es)	0051) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0064) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00568/2003-001-24-00-7 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRODOMÉSTICOS IVO NICOLETTI JUNIOR (E OUTROS) JOSÉ SANTOS DE LIMA KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO (E OUTRO)
0037) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01255/2003-021-24-00-5 - ROPS.0 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RICARDO RODRIGUES NABHAN DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO DUARTE CILENE R. MULLER MUCHON (E OUTRO) TOP VIDEO - VIDEO LOCADORA GERALDO CARLOS DINIZ	Recorrido Procurador(es)	0052) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0065) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00774/2003-001-24-00-7 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA OUZANA PACHECO RODRIGO SCHOSSLER ROSEMEIRE MIRANDA - ME (E OUTRO) OSVALDO NUNES RIBEIRO
0038) Processo Relator Recorrente Procurador(es) Recorrido Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00421/2003-022-24-00-8 - ROPS.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ELLEN LIMA DOS ANJOS JOSÉ DE FRANÇA TARARAN MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ SEBASTIÃO CESARI GERALDO CARLOS DINIZ	Recorrido Procurador(es)	0053) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0066) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00351/2003-004-24-00-6 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA GILSON FREIRE DA SILVA SHIRLEY CRISTALDO LOPES RODRIGO SCHOSSLER (E OUTRO)
0039) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01020/2003-021-24-00-9 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RICARDO RODRIGUES NABHAN ANDRES TOMI FERNANDES LENIS MARIO CLAUS (E OUTRO) RODRIGO TIZZATO DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (E OUTRO)	Recorrido Procurador(es)	0054) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0067) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	00429/2003-031-24-00-5 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA ROTELE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA SANTINO BASSO (E OUTROS) IREMAR DOS SANTOS PEREIRA
0040) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01153/2003-022-24-00-1 - ROPS.1 JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RICARDO RODRIGUES NABHAN FLORENTINA FREITAS GILBERTO BIAGI DE LIMA ESPÓLIO DE AFONSO RAMÃO RODRIGUES (REPRES. POR KÁTIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII) TADEU ANTONIO SIVIERO	Recorrido Procurador(es)	0055) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)	0068) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s)	01481/2002-003-24-00-9 - RO.1 JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGO SCHOSSLER MARCOS AURÉLIO GARCIA E CIA LTDA ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA
0041) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	00627/2003-022-24-00-8 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR (E OUTROS) DILSON REGINALDO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ROBSON CELESTE CANDELORIO	Recorrido Procurador(es)	0056) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)		
0042) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)	01067/2003-021-24-00-2 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA (E OUTROS - 2) JOSÉ ANTONIO VIEIRA (E OUTROS) DJALMA DE SOUZA DALTRO FELTRIN (E OUTRO)	Recorrido Procurador(es)	0057) Processo Relator Revisor Autor Advogado(s) Rêu Advogado(s)		

0069) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

01190/2003-001-24-00-9 - RO.1
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
FRIBOI LTDA
INDIANARA MOREIRA GOMES (E OUTROS)
RONALDO PIRES CAMARGO
MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

0070) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00169/2003-031-24-00-8 - RO.1
JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
ONEI SEREJO PIAZER
HUMBERTO IVAN MASSA
EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO
DO SUL S/A - ENERSUL
MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS)
OS MESMOS

0071) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00585/2003-003-24-00-7 - RO.1
JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
ANNA MARIA VILA JABUR
VALDIR EDSON NASSER
ASENIR BLANCO DA SILVA MEIRA
NILO GARGES DA COSTA (E OUTROS)

0072) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00392/2003-004-24-00-2 - RO.1
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA (E OUTROS)
CLEIDE BENITES OSHIRO
PATRICIA MACIEL

0073) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00572/2003-001-24-00-5 - RO.1
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A
ELETRODOMÉSTICOS (SÍNDICO MAICEL ANESIO TITTO)
IVO NICOLETTI JUNIOR (E OUTROS)
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO (E OUTRO)

0074) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00210/2003-021-24-00-9 - RO.1
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
HASSAN HALI (E OUTROS)
BRUNO NOGUEIRA BORGES
AQUILES PAULUS (E OUTRO)

0075) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00675/2003-002-24-00-1 - RO.1
JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
BRASIL TELECOM S/A
JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)
TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO DIAS LOPES FILHO (E OUTROS)
SIRLETH CÂNDIDO PADILHA
THAIS CRISTIANE DE GÓES (E OUTRO)

0076) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00516/2003-001-24-00-0 - RO.1
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
JOÃO VIRGINIO DA COSTA
LINDOMAR AFONSO VILELA
CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS)

0077) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00620/2003-001-24-00-5 - RO.1
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (E OUTROS)
PAOLA GOMES FAUSTINO (RECURSO ADESIVO)
GLÁUCIA REGINA PITÉRI (E OUTRO)
OS MESMOS

0078) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00302/2003-005-24-00-0 - RO.1
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RENATA CORONA ZUCONELLI
MARIA DO CARMO COSTA
BRUNO BATISTA DA ROCHA (E OUTROS)

0079) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

01608/2003-022-24-00-9 - RO.1
JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
GEORGE HENRIQUE COLMAN FRAZÃO
ALCINO MELGAREJO RODRIGUES
LUIZ CARLOS LOURENÇO - ME

0080) Processo
Relator
Impetrante
Advogado(s)
Impetrado
Litisc. Necessário

00023/2004-000-24-00-5 - MS.0
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
ROBERTO ROMAGNANI (E OUTROS)
JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
LEONEL SEVERINO DE OLIVEIRA

0081) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

01267/2002-003-24-00-2 - AP.1
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JOSELITO GOLIN (E OUTRO)
PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
EURICO COLMAN
RODRIGO SCHOSSLER (E OUTRO)

0082) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00265/2001-001-24-00-7 - AP.0
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA
ANTONIO JOÃO GRAÇA DELGADO

Advogado(s)
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

0083) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00920/2001-022-24-00-3 - AP.1
JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
MAURICIO MAZZI (E OUTROS)
ADRIANA APARECIDA DE LIMA
LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

0084) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00272/1998-031-24-00-0 - AP.2
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
MUNICÍPIO DE MIRANDAM
HÉLIO RODRIGUES MIRANDA FILHO
ANTÔNIO LINO MACEDO (E OUTRO)
JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA (E OUTROS)

0085) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00385/1996-001-24-00-1 - AP.1
JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
ASE-ASSOCIAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO-SANTOS BRAGA & DORSA LTDA
JOSÉ EDUARDO FARACCO FERNANDES
CELI DOS SANTOS BRAGA
ALMIR DIP (E OUTROS)

0086) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00451/2002-001-24-00-2 - AP.4
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
CARLOS ALBERTO BERGONZI
JULIO CÉSAR FANAIA BELLO (E OUTROS)
BRASIL TELECOM S/A
JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)

0087) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00929/1999-003-24-00-0 - AP.1
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
OMEC-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
JOSE ALVES NOGUEIRA (E OUTRO)
EDMILSON MODESTO DE SOUZA
ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES (E OUTRO)
FÁBIO SILVA CHAVES
ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUSA

0088) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00286/1998-031-24-00-3 - AP.2
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
MUNICÍPIO DE MIRANDAM
HÉLIO RODRIGUES MIRANDA FILHO
MARIA DAS D. S. ALBUQUERQUE
JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

0089) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00922/2003-002-24-00-0 - AP.1
JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
MATUSAL DE ASSUNÇÃO CHAVES (E OUTROS)
TERCILA CANDIDA DA SILVA
LUIZ CARLOS LANZONI (E OUTRO)

0090) Processo
Relator
Revisor
Recorrente
Advogado(s)
Recorrido
Advogado(s)

00016/2000-001-24-00-6 - AP.1
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
ENCON ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

Procurador(es)

Observações: 1. Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 01 de abril de 2004, às nove horas.

2. Se restarem até 20 (vinte) processos, estes serão julgados na sessão judiciária que se seguir, independentemente de reincidência em pauta.

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,
Secretaria do Tribunal Pleno, 24 de março de 2004.

Original Assinado
JORGE MARQUES BATISTA
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo nº TRT 0029/1997-000-24-00-2 - CIs: PREC.0
Exequente: ADALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Dr. Noely Gonçalves Vieira Woltschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Dr. Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, aguarde-se nos termos do despacho de f. 507. Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0058/1997-000-24-00-5 - CIs: PREC.0
Exequente: SEVERINO MACEDO DA SILVA
Advogado: Dr. Noely Gonçalves Vieira Woltschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Dr. Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, ante o disposto no artigo 170-A da CLT, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, aguarde-se nos termos do despacho de f. 419. Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0108/1997-000-24-00-3 - CIs: PREC.0
Exequente: IROTILOS FLORIANO DA SILVA
Advogado: Dr. Noely Gonçalves Vieira Woltschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Dr. Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, ante o disposto no artigo 170-A da CLT, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, aguarde-se nos termos do despacho de f. 346. Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0113/1998-000-24-00-7 - CIs: PREC.0
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO DERSUL
Advogado: Dr. João José de Souza Leite
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Dr. Agripina Moreira

Vistos, etc.

Os exequentes peticionam às f. 432/436 requerendo a transformação deste precatório em requisição de sentença de pequeno valor, em razão de que os créditos individualizados se enquadram dentro do limite estabelecido no artigo 87, II do ADCT, com exceção do valor devido à exequente Elaine Terezinha Guasso, mas que renunciou expressamente à parte excedente às f. 437, com o objetivo de se beneficiar do rito cível das obrigações de pequeno valor. Fundamenta seu pedido em decisões deste Tribunal e de outros Tribunais.

De fato, analisando os créditos individualizados dos exequentes, temos que se enquadram como obrigação de pequeno valor levando-se em consideração o limite de quarenta salários mínimos para a Fazenda Pública Estadual constante do inciso I do artigo 87 do ADCT, inclusive o devido à Elaine Terezinha Guasso, que renunciou à parte excedente, conforme termo de f. 437.

Ocorre que o artigo 88 do ADCT, estabelece regras de transição para a execução de precatórios que se enquadram dentro das hipóteses ali consideradas, determinando que a execução seja processada nos moldes do artigo 100 da CF, ou seja, por meio de precatório, in verbis:

Art. 88. Serão pagos conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal, (...), os débitos da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter sido objeto de emissão de precatórios judiciais;

II - ter sido definidos como de pequeno valor pela lei de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal ou pelo art. 87 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - estar, total ou parcialmente, pendentes de pagamento na data da publicação desta Emenda Constitucional.

Conforme se verifica, o presente precatório se enquadra dentro das condições enumeradas nos incisos acima, pois trata-se de obrigação de pequeno valor que já foi objeto de requisição orçamentária nos moldes do artigo 100 da Constituição Federal e encontra-se pendente de pagamento desde o ano de 2000, o que impossibilita a mudança da forma de execução, não obstante a necessidade dos exequentes de receber logo o que lhes é de direito. Entretanto, impõe-se ao magistrado o dever de obediência às normas legais estabelecidas pelo legislador, sob pena de grave ofensa ao Estado Democrático de Direito, manifestado nos princípios da legalidade e da segurança jurídica que representam as decisões do

Poder Judiciário.

Ante as considerações expostas, indefiro o pedido dos exequentes.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0167/1990-031-24-40-8 – CIs: PREC.0

Exequente: EVANDO LEITE RAMOS
Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva
Executado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: Dr. Clênio Luiz Parizotto

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei nº 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ nº 2 do Plano do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

No mais, considerando a existência de verba orçamentária suficiente à satisfação deste Precatório, conforme informação supra, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexo relação contendo os dados do processo.

Após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno deste E. Tribunal.

Publique-se para conhecimento das partes.
Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0189/1997-000-24-00-0 – CIs: PREC.0

Exequente: MARIA SILVANA DOS REIS SILVA
Advogado: Drª Marília A Bravo Branquinho
Executado: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves

Vistos, etc.

Atenda-se e oficie-se ao Município para pagamento.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente TRT 24ª Região

Processo nº TRT 0223/2000-000-24-00-0 – CIs: PREC.0

Exequente: LEONTINO GOMES DE ALMEIRA
Advogado: Dr. Geraldo Escobar Pinheiro
Executado: MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Advogado: Dr. Manoel Barbosa de Souza

Vistos, etc.

Nada a decidir quanto à petição de f. 114/115.

Em razão dos depósitos efetuados, revogo o seqüestro determinado à f. 108, pelo que solicite-se, via fax, a devolução da Carta de Ordem.

Libere-se o valor ao exequente por meio de alvará judicial.

No mais, analisando os presentes autos, verifica-se que os cálculos de atualização de f. 112 não obedeceram ao disposto na Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97, fixando diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês. Adentando, o artigo 1º-E da mesma Lei autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Dessa forma, ante as considerações acima, o disposto na OJ nº 2 do Plano do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da legalidade, da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001, a ser deduzido do valor remanescente devido pelo Município executado.

Publique-se para conhecimento das partes.

Campo Grande, 16 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0452/1996-000-24-00-1 – CIs: PREC.0

Exequente: WILSON LOUVEIRA DE ASSIS
Advogado: Drª Noely Gonçalves Vieira Wolschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Drª Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei nº 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ nº 2 do Plano do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, com a exclusão do valor devido às custas processuais, ante o disposto no artigo 170-A da CLT, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, efetue-se o pagamento pelo seu valor líquido, devendo a Autarquia posteriormente comprovar na e. Vara as retenções e recolhimentos do Imposto de Renda e do MSPREV calculados pela Secretaria.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0453/1996-000-24-00-6 – CIs: PREC.0

Exequente: ALMIRO VELOSO PEREIRA
Advogado: Drª Noely Gonçalves Vieira Wolschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Drª Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei nº 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ nº 2 do Plano do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, aguarde-se nos termos do despacho de f. 334.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0455/1996-000-24-00-5 – CIs: PREC.0

Exequente: SEBASTIÃO DA SILVA MALAQUIAS
Advogado: Drª Noely Gonçalves Vieira Wolschach
Executado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL
Advogado: Drª Agripina Moreira

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei nº 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ nº 2 do Plano do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, ante o disposto no artigo 170-A da CLT, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Após, aguarde-se nos termos do despacho de f. 489.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo nº TRT 0041/2002-004-24-40-5 – CIs: AI-RR.0

Agravante: DANIEL DORLI SILVEIRA DUARTE
Advogado: Dr. Paulo Lotário Junges
Agravados: 1 – PASTORAL DA CRIANÇA ORGANISMO DA CNBB
Advogados: Drª Tereza Rossetti Chamorro Kato e outro
2 – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB)
Advogado: Drª. Aleide Oshika

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0125/2003-031-24-40-2 – CIs: AI-RR.0

Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Advogados: Dr. Marco Antônio Ferreira Castello e outros
Agravado: ANTONIO BERNALDO DA SILVA
Advogados: Dr. Mario Nelson Lima Paiva e outro

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0138/2002-005-24-40-5 – CIs: AI-RR.0

Agravante: GILMAR DOS SANTOS SOUZA
Advogado: Dr. Rodrigo Schossler
Agravado: SÉRGIO AUGUSTINHO PEREIRA - ME E OUTROS
Advogado: Em causa própria
Agravado: TELEVISÃO MORENA LTDA
Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques
Agravado: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
Advogado: Dr. Orlas Alves de Souza Filho
Agravado: TV BAURU LTDA
Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0268/2001-002-24-41-0 – CIs: AI-RR.0

Agravante: BRASIL TELECOM S/A
Advogados: Drª. Jane Resina Fernandes de Oliveira e outros
Agravado: TEREZINHA DE JESUS DE LIMA MUGARTE
Advogados: Dr. Ruggiero Piccolo e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Considerando o Ato GDGCJ. GP. Nº 182/2003 que revogou os §§ 1º e 2º do inciso II da IN nº 16 do c. TST;

Considerando, ainda, o Ato GDGCJ. GP. Nº 196/2003 que prorrogou a vacatio legis do Ato acima referido passando a vigorar a partir do dia 1º de agosto de 2003, indefiro o pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais, determinando o seu processamento em autos apartados.

Indefiro, também, o requerimento de atribuição de efeito suspensivo em face do preceituado no art. 899, caput, da CLT.

Ao SCP para registro e autuação, certificando-se nos principais.

Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrastar e contraminutar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Após, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente

Processo nº TRT 0731/2002-004-24-40-4 – CIs: AI-RR.0

Agravante: BRASIL TELECOM S/A
Advogados: Drª. Jane Resina Fernandes de Oliveira e outros
Agravado: MARCELINO BEZERRA DA SILVA
Advogados: Dr. Ruggiero Piccolo e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Considerando o Ato GDGCJ. GP. Nº 182/2003 que revogou os §§ 1º e 2º do inciso II da IN nº 16 do c. TST;

Considerando, ainda, o Ato GDGCJ. GP. Nº 196/2003 que prorrogou a vacatio legis do Ato acima referido passando a vigorar a partir do dia 1º de agosto de 2003, indefiro o pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais, determinando o seu processamento em autos apartados.

Indefiro, também, o requerimento de atribuição de efeito suspensivo em face do preceituado no art. 899, caput, da CLT.

Ao SCP para registro e autuação, certificando-se nos principais.

Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrastar e contraminutar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Após, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0872/2003-005-24-40-4 – CIs: AI-RR.0

Agravante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
Advogados: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros
Agravado: BRUNO MANGAPELO
Advogados: Drª. Marta do Carmo Taques e outro

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrastar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0878/2003-005-24-40-1 – CIs: AI-RR.0

Agravantes: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
Advogados: Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros
Agravados: EDUARDO ROSA DA SILVA E OUTROS
Advogados: Drª. Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0919/2003-002-24-00-0 – Cis: AI-RR.0
Agravante : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
Advogados : Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros
Agravados : MIGUEL DAVID GIMENEZ GONÇALVES E OUTROS
Advogados : Dr. Marta do Carmo Taques e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0919/2003-004-24-00-3 – Cis: AI-RR.0
Agravantes : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
Advogados : Dr. Alirio de Moura Barbosa e outros
Agravados : REGINALDO SOUZA CARDOSO DA SILVA E OUTROS
Advogados : Dr. Hélio Antônio dos Santos e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0298/2003-002-24-00-0 – Cis:RO.1
Requerente : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora : Dr. Arlette Maria de Souza
Requerido : WILSON MASSUO MAECAWA
Advogados : Dr. Bruno Batista da Rocha e outro

Vistos, etc.

O recorrente interpõe recurso de revista ao colendo TST (f. 423/429) com o objetivo de desconstituir o v. acórdão prolatado por este E. Tribunal (f. 394/399 e 416/419) que, deu apenas provimento parcial ao recurso voluntário e à remessa oficial.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 420 e 423) e estar subscrito por procuradora autárquica.

A interposição deste apelo encontra-se consubstanciada na alínea "c" do art. 896 da CLT, argumentando o recorrente que o v. acórdão violou os arts 2º, 25, 37, caput e 169 da Constituição Federal bem como a Lei nº 8.880/94 e o Decreto nº 20.910/32.

No entanto, o recurso não se impulsiona pelos fundamentos alinhados na peça recursal.

Quanto à alegação de ofensa aos artigos 2º, 25 e 169 da Carta Magna e Decreto 20.910/32 o apelo padece da ausência da figura do prequestionamento, uma vez que a decisão recorrida nada manifestou acerca dos dispositivos tidos como violados.

E, sendo cediço que nesta Justiça Especial o prequestionamento encontra-se jungido à natureza extraordinária de que se reveste o recurso de revista, porquanto deve o acórdão pronunciar-se acerca do tema trazido à baila nas razões recursais, emitindo explicitamente tese a respeito, sob pena de assim não o fazendo inviabilizar o processamento do apelo - Enunciado nº 297 do colendo TST, implausível se tomar aféris as supramencionadas violações.

No tocante ao artigo 37 caput e Lei nº 8.880/94, os mesmos não foram atingidos em sua literalidade como determina a alínea "c" do artigo 896 da CLT, ataindo a incidência da Súmula nº 221 do c. TST.

Nestas condições, DENEGO seguimento ao recurso.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 23 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima
Juiz Vice-Presidente do TRT 24ª Região
no exercício da Presidência

Processo nº TRT 0680/2001-005-24-00-0 – Cis:RO.1
Requerente : JOSÉ APARECIDO DA MOTA
Advogados : Dr. Décio José Xavier Braga e outros
Requerido : CLAUDIO ANTÔNIO MONTAGNA
Advogados : Dr. Ademir Mariani e outro

Vistos etc.

O reclamante interpõe recurso de revista ao c. TST (f. 217/229), com o objetivo de reformar o v. acórdão prolatado por este E. Sodalício (f. 206/213), que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 214 e 217) e estar subscrito por procurador habilitado nos autos (f. 10).

Com supedâneo na alínea "a" do art. 896 da CLT, o recorrente alega divergência de julgados cotacionando arestos.

O apelo não se viabiliza pelo fundamentos aduzidos.

Com efeito, não há falar em dissenso jurisprudencial, haja vista que o Enunciado nº 296 do TST é claro no sentido de que este deve ser específico, revelando a existência de teses diversas a respeito da interpretação de um mesmo dispositivo legal, em idênticas situações de fato; no caso dos autos o v. acórdão não adotou tese que contrarie o conteúdo dos arestos válidos citados como paradigmas, na medida que as matérias tratadas no julgado são diversas das dos paradigmas trazidos a colégio. Os demais arestos não foram analisados

por se tratarem de decisões deste E. Regional e de turma do c. TST, hipóteses não elencadas na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Pelo exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista em face do não-preenchimento dos pressupostos processuais específicos de admissibilidade.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 23 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima
Juiz Vice-Presidente do TRT 24ª Região
no exercício da Presidência

Processo nº TRT 0708/2002-003-24-00-9 – Cis:RO.1
Requerente : CLEONICE CARVALHO CHAVES
Advogados : Dr. Nilo Garças da Costa e outros
Requerido : PRO DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Advogado : Dr. Gilson Freire da Silva

Vistos etc.

A reclamante Cleonice Carvalho Chaves interpõe recurso de revista ao c. TST (f. 147/152), objetivando ver reformado o v. acórdão proferido por este E. Regional (f. 124/130 e 143/144), que deu parcial provimento ao recurso da reclamada e negou provimento ao recurso da reclamante.

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso.

A interposição desse apelo encontra-se consubstanciada nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, argumentando o recorrente que o v. acórdão incorreu em violação do art. 8º, "b", da Lei nº 3.999/61, contrariando as Súmulas nºs 95 e 210 do TST, bem como divergiu do entendimento de outras cortes trabalhistas. Traz arestos com o fim de comprovar dissenso pretoriano.

Na espécie, entendendo ser pertinente veicular o apelo.

Com efeito, o recurso merece prosseguimento no que tange ao tema objurgado em razão da comprovação de teses divergentes entre o que foi decidido por esta E. Corte e o primeiro aresto de f. 151, que assevera:

"JORNADA ESPECIAL – MÉDICO E AFINS – AUXILIAR DE LABORATÓRIO – A duração normal do trabalho para o auxiliar de laboratorista, função contemplada no art. 2º da Lei nº 3.999/61, é de quatro horas diárias (art. 8º, alínea b). Afigura-se evidente que essa lei especial não se limita a fixar o salário mínimo da categoria para uma jornada de quatro horas, mas efetivamente dispõe sobre a duração reduzida do trabalho profissional para médicos e afins. Entendimento diverso implicaria atribuir à lei referências inutilmente exemplificativas (TRT 2ª R. – RE 20000414420 – (20010442434) – 8ª T. – Relª Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva – DOESP 14.08.2001).

Assim, viabilizando-se o processamento do recurso de revista por um dos fundamentos lançados, despiendo o exame dos demais, a teor do Enunciado nº 285 do c. TST.

Nesses termos, ADMITO o presente recurso de revista pela alínea "a" do permissivo legal de cabimento.

Vista às partes, sucessivamente, pelo prazo legal, iniciando-se pela reclamante.

Apresentadas as contra-razões ou decorridos os prazos in albis, remetam-se os autos ao c. TST, com as nossas melhores homenagens.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 23 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima
Juiz Vice-Presidente do TRT 24ª Região
no exercício da Presidência

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 075/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0008/2004-000-24-00-7-AG.0
RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADOS : REGINA CÉLIA LOURENÇO BLAZ E OUTROS
AGRAVADO : JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0453/2002-041-24-00-0-RO.1
ORIGEM : PROTOCOLO GERAL DO TRT DA 24ª REGIÃO
EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL – IMPUGNAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA – NÃO-CONHECIMENTO. O agravo regimental não se presta para impugnar decisão colegiada, sendo cabível apenas em face de decisão monocrática, nos estritos termos elencados no artigo 119 do Regimento Interno desta Egrégia Corte. Agravo regimental não conhecido, por unanimidade.

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0017/2004-000-24-00-8-AG.0
RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
AGRAVANTE : TERÊNCIO & MORO INTERMEDIações DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : SIDERLEY BRANDÃO STEIN
AGRAVADO : JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0144/2003-000-24-00-6-AR.0
ORIGEM : PROTOCOLO GERAL DO TRT DA 24ª REGIÃO
EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL – NÃO-CONHECIMENTO – HIPÓTESE. Não se conhece de agravo regimental não instruído com as peças essenciais à compreensão da controvérsia, inserta no art. 119, § 1º, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Agravo regimental não conhecido, por unanimidade.

AGRAVO REGIMENTAL – FORMAÇÃO – PEÇAS ESSENCIAIS – OBRIGAÇÃO DO AGRAVANTE. Cabe ao agravante, e não ao Poder Judiciário, a obrigação de instruir o agravo regimental com as peças necessárias à sua formação, bem como com os demais documentos indispensáveis à elucidação dos fatos. Agravo regimental não conhecido, por unanimidade.

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0728/2001-001-24-00-6-AP.2
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

AGRAVANTE : ADRIANA BERTRAMI TONINI
ADVOGADOS : ALMIR DIP E OUTRO
AGRAVADO : DECIVAL FERREIRA VIDAL
ADVOGADOS : FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI E OUTROS
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do agravo, rejeitando preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 11 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1561/2002-002-24-00-8-AP.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
AGRAVANTE : ANA LUIZA MARTINS ESCOBAR
ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS
AGRAVADA : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
PROCURADORES : PAULO JOSÉ DIETRICH E OUTROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA
AGRAVO DE PETIÇÃO - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PEQUENO VALOR - REGULAMENTAÇÃO. Consoante expressa disposição constitucional (art. 87 do ADCT) cabe ao ente federado a regulamentação do limite considerado como débito ou obrigação de pequeno valor, podendo ser igual ou inferior a quarenta salários-mínimos. Não padece de inconstitucionalidade lei estadual que vem regular a questão, podendo inclusive fixar limite inferior ao montante inicialmente estabelecido pela norma constitucional federal. Agravo de petição improvido.

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Não participou do julgamento o Juiz Nicanor de Araújo Lima, em virtude da convocação do Juiz Tomás Bawden de Castro Silva. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0213/2003-066-24-00-3-REO.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ/MS (NA AÇÃO MOVIDA POR IZINETE CAVALCANTE DA SILVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ - REMESSA OFICIAL)
RECORRIDA : IZINETE CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADA : MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0276/2003-003-24-00-7-RO.1
RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTES : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (NA AÇÃO MOVIDA POR JUSCELINO BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO EM FACE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORA : RENATA CORONA ZUCONELLI
RECORRIDO : JUSCELINO BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : CACILDO TADEU GEHLEN
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA

CONTRATO NULO - HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS. A contratação de servidor público, sem prévia aprovação em concurso público é nula segundo preceitos o art. 37, II, da CF/88. Diante disso, são devidos ao trabalhador apenas a contraprestação pelas horas efetivamente trabalhadas e o FGTS devido durante o período trabalhado (art. 19-A da Lei nº 8.036/90). Recurso ordinário conhecido e nele provido, por unanimidade.

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso voluntário e da remessa oficial, não conhecer das contra-razões e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 076/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0088/2001-002-24-00-0-AP.2
REDATOR DESIGNADO
E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RELATOR : JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
AGRAVANTE : DAYOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADOS : WELLINGTON ACHUCARRO BUENO E OUTROS
AGRAVADA : JACIMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : NEIMAR QUEIROZ BAIRD E OUTROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor), vencidos os Juizes Tomás Bawden de Castro Silva (relator) e João Marcelo Balsanelli. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Não participou do julgamento o Juiz Nicanor de Araújo Lima, em virtude da convocação do Juiz Tomás Bawden de Castro Silva. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0828/2003-001-24-00-4-ED.2

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DO PROCESSO Nº 828/2003-001-24-00-4-RO.1 (F. 187/191)
 PARTES :
 CONTRÁRIAS : JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA LOPES E OUTROS
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA H. PAMPLONA FONSECA E OUTROS
 ORIGEM : TRT DA 24ª REGIÃO
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0867/2003-001-24-00-1-ED.2
 RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DO PROCESSO Nº 867/2003-001-24-00-1-RO.1 (F. 118/123)
 PARTE :
 CONTRÁRIA : PAULO VIDAL DE RODRIGUES
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA H. PAMPLONA FONSECA E OUTROS
 ORIGEM : TRT DA 24ª REGIÃO
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0882/2003-003-24-00-2-ED.3
 RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DO PROCESSO Nº 882/2003-003-24-00-2-RO.1 (F. 119/126)
 PARTES :
 CONTRÁRIAS : RONALD LEITE MARTINS E OUTRO
 ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS
 ORIGEM : TRT DA 24ª REGIÃO
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0896/2003-004-24-00-2-ED.2
 RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DO PROCESSO Nº 896/2003-004-24-00-2-RO.1 (F. 121/128)
 PARTES :
 CONTRÁRIAS : MARIA IVONETE B. DA SILVA FARIA E OUTROS
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA H. PAMPLONA FONSECA E OUTROS
 ORIGEM : TRT DA 24ª REGIÃO
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0248/2003-003-24-00-0-RO.1
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : LOURIVAL MANOEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER
 RECORRIDA : ELETROCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO A. DE ALMEIDA
 RECORRIDA : PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
 ADVOGADA : SUELI SILVEIRA ROSA
 RECORRIDA : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADOS : WANDERLEY COELHO DE SOUZA E OUTROS
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0254/2003-051-24-00-0-RO.1
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ
 ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS
 RECORRIDO : ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS
 EMENTA
 RECURSO. FALTA DE ALÇADA. Salvo se versarem sobre matéria constitucional, não caberá recurso das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70.
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0304/2003-021-24-00-6-RO.1
 RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : JOSÉ WILSON DE SOUZA FELICIANO
 ADVOGADOS : MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ E

OUTRO
 RECORRIDO : COMÉRCIO DE CEREJAS VACARIA LTDA.
 ADVOGADOS : MARA SILVIA PICCINELLE E OUTRO
 RECORRIDO : COMÉRCIO DE CEREJAS RIO BRILHANTE, E IMPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADOS : MARA SILVIA PICCINELLE E OUTRO
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0562/2002-002-24-00-5-RO.1
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADAS : TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO E OUTRA
 RECORRIDO : PAULO DE TARSO VARELA FERRO
 ADVOGADAS : ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA FERNANDES E OUTRAS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencidos parcialmente os Juizes Nicanor de Araújo Lima e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que lhe davam provimento menos amplo. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Custas, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, novo valor arbitrado a condenação.
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0840/2002-002-24-00-4-RO.1
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRENTE : OLANDIR PEREIRA RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada, julgando prejudicado o do reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencidos em parte os Juizes Nicanor de Araújo Lima (revisor) e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Por consequência, inverte o ônus sucumbencial, condenando o reclamante ao pagamento das custas processuais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa. Destas, encontra-se dispensado do seu recolhimento (f. 158).
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1656/2002-005-24-00-0-RO.1
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 RECORRENTE : GERALDO CRUZ FILHO
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA E OUTRO
 RECORRIDO : NUTRISUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADOS : DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO E OUTRO
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA
 RELAÇÃO DE EMPREGO. CONSULTOR DE VENDAS. OBRA CERTA. PROVA. Tendo sido trazido como prova da forma da contratação do reclamante unicamente um contrato de prestação de serviços, pelo qual ele se comprometera, mediante preço certo, a fazer a "reengenharia na estrutura de vendas" da empresa, não há falar em relação de emprego, pois embora certo que a reclamada, ao admitir a prestação de serviços, assumiu o ônus da prova, é certo que dele se desincumbiu a contento, produzindo, a seu favor, a única prova do processo. Recurso improvido.
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, parcialmente das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Campo Grande, 10 de março de 2.004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
 SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 077/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 1292/1990-001-24-00-6-AP
 REDATOR DESIGNADO
 E REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
 AGRAVANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 ADVOGADO : VALDEMIR VICENTE DA SILVA
 AGRAVADOS : TADAYUKI SAITO E OUTROS
 ADVOGADO : EM CAUSA PRÓPRIA
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do agravo, rejeitando a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator); no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (revisor), vencidos, quanto à fundamentação, os Juizes relator e João Marcelo Balsanelli e, quanto à matéria de fundo, a Juíza Dalma Diamante Gouveia. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Juntará voto convergente o Juiz relator e voto

vencido a Juíza Dalma Diamante Gouveia. Não participou do julgamento o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, em virtude da convocação da Juíza Dalma Diamante Gouveia. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Custas ex lege.
 Campo Grande, 03 de março de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
 SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 030/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 0644/2003-021-24-00-9-ROPS.1
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 RECORRENTE : ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA.
 ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGAZZI JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDO : GERVÁSIO GABRIEL
 ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

EMENTA
 PRESCRIÇÃO. FGTS. ENUNCIADO TST Nº 362. No que pertine aos depósitos do FGTS, a matéria está sedimentada no âmbito da jurisprudência uniforme da Justiça do Trabalho, tendo o TST editado o Enunciado nº 362, o qual preconiza que extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Recurso parcialmente provido.

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira e, em razão de férias, os Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento parcial do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente à prescrição relativa à anotação da CTPS, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima, vencidos os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro (relator) e Abdalla Jallad; ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, com ressalva de fundamentação do Juiz João Marcelo Balsanelli quanto ao tópico relativo à decadência. Redigirá os fundamentos o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Certifico e dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0843/2003-021-24-00-7-ROPS.1
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : AVIPAL S. A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
 ADVOGADA : SOLANGE SILVA DE MELO
 RECORRIDO : JOÃO ELIAS DA SILVA
 ADVOGADOS : NEUSA SIENA BALARDI E OUTRO
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira e, em razão de férias, os Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Certifico e dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1226/2003-002-24-00-0-ROPS.1
 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
 RECORRENTE : ADELAIDE DA SILVA DIAS
 ADVOGADO : ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : JOSÉ PAULO DOS SANTOS E OUTROS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Marcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira e, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Cleonir Rufino Pereira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso, mas não dos documentos de f. 102-110, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
 Certifico e dou fé.
 Sala de Sessões, 03 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1620/2002-004-24-00-0-ROPS.1
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : SEARA ALIMENTOS S/A
 ADVOGADOS : WASHINGTON ANTÔNIO TELLES DE FREITAS JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDA : SELMA REGINA MORAIS DE ARAÚJO
 ADVOGADOS : MAIRA PIRES REZENDE E OUTRO
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André

Luis Moraes de Oliveira e, em razão de férias, os Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região. Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, por maioria, conhecer integralmente do recurso, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima, vencidos parcialmente os Juizes Abdalla Jattat (relator) e Márcio Eurico Vitrail Amaro; por unanimidade, não conhecer das contra-razões, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, que redigirá os fundamentos. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
SUSTENTAÇÃO ORAL: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, pela recorrente.
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10 de março de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Ponta Porã

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, compareceu à sede da Eg. Vara do Trabalho de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, na Travessa dos Poderes, 183, conforme os termos do Edital nº 03/2004, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 6199, do dia 08 de março de 2004, o Excelentíssimo Senhor Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em função Corregedor, acompanhado dos servidores Claudenir Alves de Souza e Gilson do Espírito Santo para os procedimentos da correção ordinária anual naquele órgão integrante da Justiça do Trabalho da 24ª Região. Verificado o cumprimento das disposições legais e regimentais, inclusive a notificação, por ofício, dos Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso do Sul, e da Subseção de Ponta Porã, o Exmo. Juiz Corregedor abriu, incontinenti, os trabalhos da Correção Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DA VARA.** A Vara do Trabalho de Ponta Porã é composta pela Juíza do Trabalho Titular, Doutora Ivete Bueno Ferraz de Moura, e pelos servidores Carmení Pessoa Ferraz de Souza, Diretora de Secretaria; Ronilson Bordim Taveira, Adjunto de Diretor; José Joel Moreira de Negreiros, Assistente de Juiz; Nílce Tomazine Argenteiro, Secretário Especializado; Carla Andriá Tedeschi Duro Flores, Secretário Especializado; Cleide Beatriz Correia Cerzozimo Derzi, Secretário de Audiência; Tanilma Maria da Silva Martins Guedes, Oficial de Justiça; e Leila Márcia Techerani, estagiária. **LIVROS OBRIGATORIOS.** Verificou-se que estão com boa aparência, conservados, adequados, com folhas numeradas e rubricadas e com os termos de abertura e de encerramento. **MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os boletins estatísticos, durante o período correccionado, de janeiro de 2003 a 11 de março de 2004, a Vara do Trabalho de Ponta Porã teve seu movimento processual compreendido da seguinte forma:

FASE DE COGNIÇÃO

processos remanescentes	processos recebidos	processos com sentenças anuladas	total a solucionar	solucionados	pendentes para o próximo período	incluídos em pauta	sentenciados	embargos de declaração julgados
11	288	04	303	296	7	579	97	15

FASE DE EXECUÇÃO

execução remanescente	execução iniciada	total de processos em execução	execuções encerradas	pendentes de solução	imp. cálculos, emb. exec. etc	embargos de terceiros
495	150	645	296	349	38	01

Dos autos inspecionados foram obtidas as seguintes médias dos prazos para realização de audiências: Rito ordinário: da propositura da ação até a audiência inicial = 18 dias; da audiência inicial à instrução = 10 dias; e da instrução ao julgamento = 10 dias; perfazendo um total de 38 dias da propositura da ação até o julgamento do feito. Rito sumaríssimo (audiência UNA): 15 dias. Frisa-se que para aferição destes prazos foram desprezados os adiamentos ocorridos nos autos, resultando, por conseguinte, o prazo médio para realização de audiências na Egrégia Vara. **PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 45 processos, escolhidos por amostragem, a saber:

0019/1991-066-24-00	0038/1991-066-24-00	0379/1994-066-24-00	0282/1995-066-24-00
0002/1997-066-24-00	0233/1997-066-24-00	0117/1998-066-24-00	0284/1998-066-24-00
0017/1999-066-24-00	0427/1999-066-24-00	0502/1999-066-24-00	0513/1999-066-24-00
0018/2000-066-24-00	0132/2000-066-24-00	0250/2000-066-24-00	0325/2000-066-24-00
0326/2000-066-24-00	0033/2001-066-24-00	0213/2001-066-24-00	0267/2001-066-24-00
0288/2001-066-24-00	0005/2002-066-24-00	0288/2002-066-24-00	0289/2002-066-24-00
0377/2002-066-24-00	0378/2002-066-24-00	0385/2002-066-24-00	0389/2002-066-24-00
0004/2003-066-24-00	0006/2003-066-24-00	0033/2003-066-24-00	0133/2003-066-24-00
0134/2003-066-24-00	0232/2003-066-24-00	0230/2003-066-24-00	0244/2003-066-24-00
0245/2003-066-24-00	0250/2003-066-24-00	0255/2003-066-24-00	0256/2003-066-24-00
0263/2003-066-24-00	0268/2003-066-24-00	0002/2004-066-24-00	0003/2004-066-24-00
0013/2004-066-24-00			

PETIÇÕES. Em média, os processos são despachados em 24 (vinte e quatro) horas. Mesmo prazo para juntada de petições aos autos. **ORDENAÇÃO DOS AUTOS.** A ordenação e conservação dos autos é excelente, não sendo detectada nenhuma irregularidade digna de nota acerca do preenchimento dos termos processuais e da inutilização das páginas em branco, demonstrando que a Vara do Trabalho observa os Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **TRAMITAÇÃO.** Os prazos de tramitação dos processos na Secretaria da Vara, de modo geral, é muito bom, observando juízes e servidores os prazos legais e regimentais. Merece destaque a certificação periódica do decurso de prazo para manifestação das partes no processo, pois essa medida propicia maior celeridade processual, mormente na fase de execução, com a diminuição significativa do prazo de tramitação interna dos processos na Secretaria da Vara. **PECULIARIDADES.** Nas execuções em que o valor não ultrapassa a cifra de R\$ 1.500,00, decorrido o prazo para que a executada indique bens à penhora, o Juízo determina o bloqueio de valores em conta corrente e/ou aplicações financeiras perante as instituições financeiras, por meio do Sistema BACEN-JUD. A providência foi elogiada pelo Juiz Corregedor, tendo ressaltado a necessidade do juiz da execução buscar meios eficazes para a satisfação do crédito do autor, sem, contudo, inviabilizar o empreendimento. O

Juiz Corregedor alertou que somente com a adoção de medidas criativas poderá fazer como que a efetiva entrega da prestação jurisdicional seja de fato implementada nas execuções trabalhistas. **RECOMENDAÇÕES.** A Vara do Trabalho de Ponta Porã vem atuando de maneira exemplar, não havendo qualquer recomendação a ser feita. **REGISTROS.** O Juiz Corregedor parabenizou o corpo de servidores da Vara do Trabalho de Ponta Porã na pessoa de sua Juíza Titular, Doutora Ivete Bueno Ferraz de Moura, pelo trabalho desenvolvido na execução das atividades forenses e exortou-os a manter a mesma qualidade na consecução dos trabalhos. Enfatizou ainda a necessidade de servidores e juizes manterem o atendimento de excelência que é dispensado às partes, advogados e a população em geral que buscam informações ou a reparação de seus direitos nesta Justiça Especializada. Finalizando, o Corregedor agradeceu à Juíza e Servidores pela recepção e a colaboração com os trabalhos da correção. A Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porã, Dra. Ivete Bueno Ferraz de Moura, registrou seus agradecimentos ao Exmo. Juiz Corregedor pela deferência das reivindicações que são feitas à Administração do Tribunal, mormente no que tange aos cursos de aprimoramento dos servidores da Vara, destacando que o quadro de servidores da Vara do Trabalho de Ponta Porã é composto por pessoal altamente qualificado e empenhado com a boa prestação das suas atividades forenses. Ao final, a Juíza solicitou ao Juiz Corregedor a alteração do § 4º, do art. 1º do Provimento n. 5/2003, para que o juiz da execução passe a determinar o refazimento dos cálculos pelo Gabinete Especializado de Liquidação Judicial em casos específicos. Solicitou ainda a criação de um sistema de informática que funcione como uma "Caixa de Sugestões" para que juízes e servidores possam sugerir e opinar sobre temas relacionados com as atividades administrativas e jurisdicionais das Varas do Trabalho. Referido sistema serviria de canal de comunicação entre as Varas e o Tribunal. **ENCERRAMENTO.** A Correção Ordinária foi encerrada às dezeto horas do dia doze de março do ano de dois mil e quatro. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e por mim, Claudenir Alves de Souza, Secretário da Corregedoria Regional.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 Juiz Presidente do Egrégio TRT 24ª Região,
 em função Corregedor

CLAUDENIR ALVES DE SOUZA
 Secretário da Corregedoria Regional

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005294/MS ADAIR GAUNA BULDI

00753-2001-001-24-00-0 Rte: PAULO PINHEIRO MENDES X Rda: CARVOARIA E LENHARIA SÃO GERALDO Vistas dos autos, para manifestação sobre nomeação de bens à penhora, prazo de 5 dias. (Folha(s): 299)

00007333/MS ADELMO ANTONIO URBAN

00774-2002-001-24-00-6 Rte: JOSÉ GILBERTO AMADO X Rda: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:05 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00436-2002-001-24-00-4 Rte: JULIO CEZAR PRADO X Rda: MAKRO ATACADISTA S/A Vistos. Nada obstante a interposição de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 878, da CLT, determino a execução provisória do julgado. Providencie a Secretaria as pertinentes anotações. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Hélio Váldir Pereira, que deverá apresentá-los em 15 dias. Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 385)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00364-2004-001-24-00-7 Rte: REGINA MARIA ESSELIN TAVARES X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Vistos. Intime-se a reclamante para que informe, em 48 horas, o atual endereço do Banco reclamado. (Folha(s):)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00066-1998-001-24-00-8 Rte: MANOEL MARQUES DA SILVA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos. Ante a manifestação do exequente, expeça-se mandado para entrega dos bens adjudicados, instruindo-o com cópias do auto de penhora de fl. 110, e de constatação, fls. 254, 255 e 259. (Folha(s): 319)

00005529/MS ANTONIO CASTELANI NETO

00679-2002-001-24-00-2 Rte: LUIZ BATISTA ALcantara X Rda: BOA ESTRELA MECÂNICA DIESEL LTDA E ANGELA MARIA FANTUSSI - ME Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:00 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00447-2002-001-24-00-4 Rte: ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA X Rda: LADRILHOS LADRILHOS HIDRÁULICOS ANTI-DERRAPANTES Vistos. Verifico que já houve citação da executada (fl. 50), pelo que indefiro o pedido do INSS. Defiro a pesquisa junto ao BACEN apenas quanto a contas correntes da executada, porquanto não houve desconconsideração da pessoa jurídica, e não há nos autos comprovação de que a executada não tenha bens ou numerário para pagamento do débito, condição sine qua non para que sejam penhorados bens dos sócios. Diligencie a Secretaria, valendo-se do convênio BACENJUD, conforme supra deferido, para verificação quanto à existência de contas correntes em nome da executada, para bloqueio de numerário, se existente. Caso a diligência seja negativa, conclusos para deliberação quanto ao eventual redirecionamento da execução em face dos sócios. Intime-se. (Folha(s): 64)

00654-2002-001-24-00-9 Rte: WILMA APARECIDA ARAÚJO X Rda: ANTÔNIA CAMPOS DE MACEDO Vistos. Ante o trânsito em julgado da decisão, intimo-se a exequente para indicar os meios pelos quais pretende dar prosseguimento à execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): 88)

00095-2003-001-24-00-8 Rte: ANTONIO FELICIANO ALVES X Rda: REATORES BRASIL LTDA Vistos. Defiro a pesquisa junto ao BACEN quanto as contas correntes dos

executados. Indefiro a diligência nas contas da sócia da empresa, ora indicada pelo exequente, porquanto ainda não houve desconconsideração da pessoa jurídica, e não há nos autos comprovação de que os executados não tenham numerário suficiente para pagamento do débito, condição sine qua non para que sejam penhorados bens dos sócios. Diligencie a Secretaria, valendo-se do convênio BACENJUD, conforme supra deferido, para verificação quanto à existência de contas correntes em nome dos executados, para bloqueio de numerário, se existente. Intime-se. (Folha(s): 119)

00005071/MS ARLETTE MARIA DE SOUZA

01061-2002-001-24-00-0 Rte: LOURISON ROGÉRIO DOS SANTOS X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos. Nada obstante a interposição de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 878, da CLT, determino a execução provisória do julgado. Providencie a Secretaria as pertinentes anotações. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias. Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 234)

00005620/MS CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

01805-1995-001-24-00-3 Rte: ADEMAR PEDRO BRONDANI X Rda: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA 1. Considerando que a matéria objeto da insinuação da agravante cinge-se ao procedimento executório, afigura-se legítimo o uso do direito de ação, na modalidade recursal. Dessa forma, rejeito a preliminar de não conhecimento do agravo. Sem prejuízo do Juízo de admissibilidade do Juízo Ad quem, admito o recurso manejado, devendo a execução processar-se de forma provisória.

2. Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento do depósito em cumprimento ao mandado de requisição.
 3. Comprovado o depósito em conta à disposição do Juízo, o recurso processar-se-á nos principais, devendo os autos serem remetidos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens.
 4. Não comprovado, os autos de Agravo deverão subir em autos suplementares, devendo a agravante providenciar, no prazo de 5 dias, as cópias necessárias para formação dos autos.
 Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das peças, desentranhem-se a petição do Agravo e sua respectiva contramutua e remetam-se ao Eg. Regional.
 5. Em consequência, na hipótese de omissão da executada quanto à comprovação do depósito, determino a atualização dos cálculos e a expedição de novo mandado de sequestro, o qual deverá ser procedido por oficial de justiça, junto às instituições financeiras que possuam numerário da Autarquia executada, em qualquer conta-corrente, podendo este recair sobre a Conta Única do Tesouro do Estado, se for constatada que a Autarquia não possui verba suficiente em caixa para a satisfação do débito, em decorrência da responsabilidade subsidiária do órgão estatal, tudo nos termos da decisão do Exmo. Ministro Francisco Fausto, então Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, exarada no Processo nº TST-RP-724.273/2001.4, publicada no DJU, Seção I, de 04.04.2001. Cumpra-se. Intimem-se. (Folha(s): 2878)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00581-1992-001-24-00-2 Rte: VERA INES PORELLA BESSA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 1. Diligencie a Secretaria acerca da situação da Ação Rescisória notificada pela exequente, certificando-se nos autos.
 2. Suspendo a execução (CPC, art. 739, § 1º).
 3. Considerando que a impugnação está limitada à incidência de juros no crédito do Sr. Penito, cite-se a Embargada (Exequente) e o Sr. Penito para, querendo, contestar. Prazo: 5 (cinco) dias sucessivos, a contar da exequente. (Folha(s): 314)

01715-1992-001-24-00-2 Rte: FRANCISCA PAZZETO VILA ALTA + 15 X Rda: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE MS Indefiro. A renúncia requer procedimento previsto em lei (CPC, art. 45), de exclusiva iniciativa do advogado renunciante. Intime-se. Decorridos cinco dias sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo. (Folha(s): 263)

00074-1995-001-24-00-1 Rte: AMANCIO AVALOS X Rda: MOURA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Se infringir a diligência, intime-se o exequente para impulsionar a execução, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada para a hipótese. Intime-se. (Folha(s): 296-6)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

01702-2003-001-24-00-7 Rte: DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA X Rda: BOI VERDE ALIMENTOS LTDA Incluído os autos na pauta de audiência do dia 1º.04.2004, às 10:30 horas, para encerramento da instrução. (Folha(s): 104-v)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00342-1996-001-24-00-6 Rte: LUIZ AUREO MATTOS MARTINS X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):)

00007776/MS DÉCIO MANSANO ROSA

00933-1998-001-24-00-5 Rte: REGINALDO DONIZETE FERREIRA X Rda: TRANSANOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS S/C LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:20 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00167606/SP DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA

00412-2001-001-24-00-4 Rte: ADOLFO BEZERRA DA SILVA X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:45 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00021624/PR DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO

00774-2002-001-24-00-6 Rte: JOSÉ GILBERTO AMADO X Rda: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:05 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não

havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00521-2001-001-24-00-1 Rte: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA X Rda: CAMPO GRANDE RRAIA CLUBE 1. A penhora de fl. 54 foi desconstituída (fl. 58), não havendo que se falar em dedução do valor devido pelo exequente.

2. Através da petição de fl.140/141, o exequente admitiu ter recebido a quantia de R\$600,00, pelo que determino à Secretaria providenciar a dedução do referido valor do crédito do autor.

3. A penhora sobre o faturamento é inviável, pois requer à penhora da empresa, nos moldes preceituados no art. 677 e seguintes do CPC. De outra parte, é vedado ao Juízo impor ao administrador da empresa penhora e depósito de percentual de faturamento da empresa, porquanto não se pode nomear compulsoriamente depositário, sendo-lhe lícita a recusa que fatalmente ocorreria. Indeferido.

4. Após o exequente providenciar o recolhimento da importância de R\$24,00, expeça-se mandado para reforço da penhora na sede da reclamada.

5. Da mesma forma, designe-se praça dos bens remanescentes da penhora de fls.35/41. Intime-se. (Folha(s): 166)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01500-1995-001-24-00-4 Rte: JOSE HAMILTON GARCIA DIAS X Rda: CONSTRUTORA E PEDREIRA ROMA LTDA (SÓCIO: WALMIR FALLEIROS) Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:45 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00002844/MS ETIENE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO

00479-2002-001-24-00-0 Rte: DORALDINO SOARES REINALDO X Rda: ALCIDIO PILLEGIS Vistos.

Intime-se o reclamante para que informe ao Juízo, em cinco dias, se recebeu, diretamente, as parcelas remanescentes do acordo. Saliente-se que o silêncio será entendido como efetivo recebimento das referidas parcelas do acordo.

Decorrido o prazo sem manifestação do reclamante, intime-se o reclamado para comprovar o pagamento do débito previdenciário, em cinco dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo in albis, execute-se. (Folha(s): 55)

00016615/PR FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

00412-2001-001-24-00-4 Rte: ADOLFO BEZERRA DA SILVA X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:45 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00863-2002-001-24-00-2 Rte: VANDERLEI MOREIRA DE REZENDE X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:10 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00679-2002-001-24-00-2 Rte: LUIZ BATISTA ALCÂNTARA X Rda: BOA ESTRELA MECÂNICA DIESEL LTDA E ANGELA MARIA FANTUSSI - ME Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:00 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

00412-2001-001-24-00-4 Rte: ADOLFO BEZERRA DA SILVA X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:45 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00950-1998-001-24-00-2 Rte: CELIA REGINA PREVATTIO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Vistos dos autos, conforme requerido, prazo de cinco dias. (Folha(s): 456)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00030-2003-001-24-00-2 Rte: MICHELA FIORENTINO X Rda: PAGLIARRUSSI & CIA LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre petição do reclamado, prazo de 5 dias. (Folha(s): 164)

00008109/MS LUCIA MARIA TORRES FARIAS

00298-2001-001-24-00-2 Rte: LUIZ JOSÉ DA SILVA X Rda: MAIORAL ALIMENTOS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:35 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, os bens serão levados a LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00008505/MS MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

01310-2001-001-24-00-6 Rte: BERNARDO QUARTIN BARROS X Rda: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s): 256)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01069-2003-001-24-00-7 Rte: MARCIO JOSE ROMERO DA ROCHA X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA Notifico V. Sa. de que será

realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:25 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

01069-2003-001-24-00-7 Rte: MARCIO JOSE ROMERO DA ROCHA X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:25 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

19468/PR MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN

00774-2002-001-24-00-6 Rte: JOSÉ GILBERTO AMADO X Rda: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:05 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00933-1998-001-24-00-5 Rte: REGINALDO DONIZETE FERREIRA X Rda: TRANSANTOS ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS S/C LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:20 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

01605-1995-001-24-00-3 Rte: ADEMAR PEDRO BRONDANI X Rda: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA 1. Considerando que a matéria objeto da irresignação da agravante cinge-se ao procedimento executório, afigura-se legítimo o uso do direito de ação, na modalidade recursal.

Dessa forma, rejeito a preliminar de não conhecimento do agravo. Sem prejuízo do Juízo de admissibilidade do Juízo Ad quem, admito o recurso manejado, devendo a execução processar-se de forma provisória.

2. Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento do depósito em cumprimento ao mandado de requisição.

3. Comprovado o depósito em conta à disposição do Juízo, o recurso processar-se-á nos principais, devendo os autos serem remetidos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens.

4. Não comprovado, os autos de Agravo deverão subir em autos suplementares, devendo a agravante providenciar, no prazo de 5 dias, as cópias necessárias para formação dos autos.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das peças, desentranhem-se a petição do Agravo e sua respectiva contraminuta e remetam-se ao Eg. Regional.

5. Em consequência, na hipótese de omissão da executada quanto à comprovação do depósito, determino a atualização dos cálculos e a expedição de novo mandado de sequestro, o qual deverá ser procedido por oficial de justiça, junto às instituições financeiras que possuem numerário da Autarquia executada, em qualquer conta-corrente, podendo este recair sobre a Conta Única do Tesouro do Estado, se for constatada que a Autarquia não possui verba suficiente em caixa para a satisfação do débito, em decorrência da responsabilidade subsidiária do órgão estatal, tudo nos termos da decisão do Exmo. Ministro

Francisco Fausto, então Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, exarada no Processo nº TST-RP-724.273/2001.4, publicada no DJU, Seção I, de 04.04.2001.

Cumpra-se.

Intimem-se. (Folha(s): 2878)

00008245/MS MAURICIO MAZZI

01061-2002-001-24-00-0 Rte: LOUIRSON ROGÉRIO DOS SANTOS X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Nada obstante a interposição de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 878, da CLT, determino a execução provisória do julgado.

Providencie a Secretaria as pertinentes anotações.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.

Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 234)

00001586/MS MAURO ABRÃO SIUFI

00876-2002-001-24-00-1 Rte: APARECIDO TONHOLO X Rda: TEOFILO RUIZ - ME (NOME FANTASIA: KUMPUSSIN WISQUERIA) Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:15 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00933-1998-001-24-00-5 Rte: REGINALDO DONIZETE FERREIRA X Rda: TRANSANTOS ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS S/C LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:20 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

02050-1992-001-24-00-4 Rte: ESPOLIO DE CLAUDIONOR QUIAVELI X Rda: ARLINDO BORGES ME Manifesta-se o reclamante acerca do ofício recebido do DETRAN/MS e CRI 1º e 7º Ofícios. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 224)

01702-2003-001-24-00-7 Rte: DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA X Rda: BOI VERDE ALIMENTOS LTDA Incluído os autos na pauta de audiência do dia 1º.04.2004, às 10:30 horas, para encerramento da instrução. (Folha(s): 104-v)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00939-2000-001-24-00-8 Rte: RAFAEL VIDMANTAS X Rda:

TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS/BRASIL TELECOM Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s): 574)

00008616/MS PRISCILLA OCÁRIZ DE BARROS

00823-2002-001-24-00-0 Rte: VALDEIR VIEIRA SANTOS X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso AP, prazo de 8 dias. (Folha(s): 180)

00007790/MS RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR

00421-2004-001-24-00-8 Rte: CELSO BENITES X Rda: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos. Inclua-se na pauta do dia 16.04.2004, às 15:30 horas.

Intimem-se as partes para comparecimento, com as advertências de estilo. (Folha(s): 11)

00422-2004-001-24-00-2 Rte: JURACI JOSE DOS SANTOS X Rda: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Inclua-se na pauta do dia 16.04.2004, às 15:40 horas.

Intimem-se as partes para comparecimento, com as advertências de estilo. (Folha(s): 11)

00423-2004-001-24-00-7 Rte: LIDIO CABREIRA X Rda: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos. Inclua-se na pauta do dia 16.04.2004, às 15:50 horas.

Intimem-se as partes para comparecimento, com as advertências de estilo. (Folha(s): 11)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00680-1998-001-24-00-0 Rte: M.N.D.S. X Rda: A.P.C. 1. Em virtude das informações sigilosas vindas aos autos através do ofício da Receita Federal, impõe-se observar segredo de justiça.

2. Providencie a secretaria para que apenas as partes e seus procuradores tenham vista dos autos.

3. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito.

4. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardarão provocação do interessado. (Folha(s): 167)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00436-2002-001-24-00-4 Rte: JULIO CEZAR PRADO X Rda: MAKRO ATACADISTA S/A Vistos.

Nada obstante a interposição de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 878, da CLT, determino a execução provisória do julgado.

Providencie a Secretaria as pertinentes anotações.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. Hélio Valdir Pereira, que deverá apresentá-los em 15 dias.

Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 385)

0007698B/MS RUBENS BATISTA VILALBA

01369-2003-001-24-00-6 Rte: SALVADORA TELIS DA SILVA X Rda: MÁRIO CANDIDO BARBOSA Contra-razoar, querendo, o recurso ordinário interposto, no prazo de 8 dias. (Folha(s): 162)

00003762/MS RUBENS FLORES BARBOSA

01500-1995-001-24-00-4 Rte: JOSE HAMILTON GARCIA DIAS X Rda: CONSTRUTORA E PEDREIRA ROMA LTDA (SÓCIO: WALMIR FALLEIROS) Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:45 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

01404-2002-001-24-00-6 Rte: LIDIANE DA SILVA RIBEIRO X Rda: JAQUELINE COELHO ALVES DE MIRANDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:35 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00262-2003-001-24-00-0 Rte: VALDIR DE OLIVEIRA MACHADO X Rda: PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:30 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, os bens serão levados a LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fixer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00003760/MS SILVIO CANTERO

01544-1995-001-24-00-4 Rte: SUELI LEITE X Rda: PENTAGONO LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA Intime-se a executada para, querendo, apresentar contra-minuta ao Agravo de Petição interposto pela exequente, no prazo de oito dias. (Folha(s): 417)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00727-1996-001-24-00-3 Rte: FABIO SILVA X Rda: ALTAIR LOPES COELHO Manifesta-se o reclamante acerca do ofício recebido do Banco ITAÚ S/A. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 94)

00003457/MS TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO

00985-2002-001-24-00-9 Rte: CRISTOVAM DOS SANTOS X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ 1. Homologo o cálculo de fls.234, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$ 1.307,14, parcelado em 3 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento no dia 02 dos meses de março, abril e maio ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;

b) quatorze por cento, no mês seguinte;

c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos.

3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

4. Não comprovados, executem-se.

5. Intime-se a executada. (Folha(s): 235)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00298-2001-001-24-00-2 Rte: LUIZ JOSÉ DA SILVA X Rda: MAIORAL ALIMENTOS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:35 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, os bens serão levados a LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00307-2003-001-24-00-7 Rte: ESTEVAO VAZ X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:40 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

01134-2003-001-24-00-4 Rte: LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:30 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

01455-2003-001-24-00-9 Rte: ERMINIO PEREIRA SOARES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:40 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00307-2003-001-24-00-7 Rte: ESTEVAO VAZ X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 13:40 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

01134-2003-001-24-00-4 Rte: LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:30 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

01455-2003-001-24-00-9 Rte: ERMINIO PEREIRA SOARES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:40 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00933-1998-001-24-00-5 Rte: REGINALDO DONIZETE FERREIRA X Rda: TRANSANTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS S/C LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:20 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

00006923/MS WILSON BUENO LIMA

00876-2002-001-24-00-1 Rte: APARECIDO TONHOLO X Rda: TEOFILO RUIZ - ME (NOME FANTASIA: KUMPLISSES WISQUERIA) Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 06/05/2004, às 14:15 horas, na nova sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano. Sendo negativa e não havendo adjudicação ou remição, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Maria Fizer, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital. (Folha(s): PRAÇA)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00083658/MS ADRIANE NAGLIES FERZELI

01237-2001-002-24-00-9 Rte: SILVIO DA SILVA X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS (SUCESSORA DA REAL COBRANÇAS S/C LTDA) Apresentar cálculos de liquidação, inclusive da contribuição social incid3nte, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT. Prazo 5 dias. (Folha(s): 402)

00000815/MS ALFREDO THEOTÔNIO PEREIRA

01137-1997-002-24-00-5 Rte: MARLENE NASCIMENTO DE SOUZA (REP. P/AUDOLANDO P. DE SOUZA) X Rda: EMPRESA LAR DOS COLCHÕES LTDA DESPACHO Intime-se o sócio ALLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA para manifestar concordância com a liberação ao exequente do numerário bloqueado às f. 212, em 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00008329/MS ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA

00133-2003-002-24-00-9 Rte: IZABEL CARLOS DA SILVA X Rda: LIMSE SEGURANÇA LTDA DESPACHO 1. Vista ao exequente da nomeação de bens à penhora feita pelo(a) executado(a) às f. 32 e ss. 3. Prazo: 48 horas. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01348-2002-002-24-00-7 Rte: FÁBIO PEREIRA FERRAZ X Rda: EMBALAGENS BRASILEIRA DE PAPEL LTDA ME DESPACHO 1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação,

Inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).

2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

3. Decorrido o prazo, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00046-2004-002-24-00-2 Rte: CLODOALDO FURTADO DA SILVA X Rda: CONQUISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DECISÃO

1. Em face do acordo noticiado, revogo o despacho de fl. 60.

2. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes, ressaltando a retificação do erro material constatado, para que se considere que o vencimento da segunda parcela do acordo será em 25/04/04.

3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução.

4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.

5. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.

6. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.

7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedição dos ofícios determinados (quando necessário).

8. Intimem-se. (Folha(s):)

00005241/MS CELIA REGINA COUTINHO DE LIMA SANTOS

00686-2000-002-24-00-8 Rte: SARA ARAUJO VIEIRA X Rda: KLM TELEINFORMATICA LTDA Assinar o auto de adjudicação expedido, em 5 dias. (Folha(s): 280)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

00853-2000-002-24-00-1 Rte: VIRGÍLIO DA SILVA X Rda: HOTEL E RESTAURANTE BINDER MS LTDA, REP. PELO PROPRIETÁRIO: JOSÉ PEREIRA MONTEIRO DESPACHO

O exequente deverá comprovar o afirmado na petição de f. 290, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. (Folha(s):)

00006045/MS CLEIRI FÁTIMA DA SILVA ÁVILA REZENDE

00452-2003-002-24-00-4 Rte: LEONICE FREMITO GONÇALVES X Rda: ELDOORDO S.A (CARREFOUR) DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTES ; Valor da condenação: R\$ 5.000,00 ; Custas: R\$ 100,00, pelo reclamado; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 316/326)

00009317/MS DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA

00046-2004-002-24-00-2 Rte: CLODOALDO FURTADO DA SILVA X Rda: CONQUISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DECISÃO

1. Em face do acordo noticiado, revogo o despacho de fl. 60.

2. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes, ressaltando a retificação do erro material constatado, para que se considere que o vencimento da segunda parcela do acordo será em 25/04/04.

3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução.

4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.

5. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.

6. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.

7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedição dos ofícios determinados (quando necessário).

8. Intimem-se. (Folha(s):)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

01061-2003-002-24-00-7 Rte: MILTON DA SILVA OLIVEIRA X Rda: EUKALIPTUS COMERCIO DE LENHAS LTDA DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes, fixando o pagamento do débito em parcelas mensais até o dia 15 de todo mês.

2. Fixo cláusula penal de 20% em caso de inadimplemento.

3. Remetam-se os autos ao INSS para manifestação sobre o pedido de parcelamento das contribuições sociais (f. 60) no prazo de 10 (dez) dias, valendo o silêncio como concordância.

4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

5. Intimem-se. (Folha(s):)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00357-2001-002-24-00-9 Rte: ROSILENE BORCHES X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Isto posto, decide este Juízo ACOLHER os embargos declaratórios

interpostos por ROSILENE BORCHES para sanar a omissão apontada e não conhecer da petição de impugnação à sentença de liquidação, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Libere-se a quantia incontroversa à exequente (reconhecida pelo executado em agravo de petição). Após o prazo de interposição de recurso desta decisão, subam os autos ao Eg. TRT/24ª Região para apreciação do agravado de petição já interposto e contra-arrazoado." (Folha(s): 323/324)

01209-2002-002-24-00-2 Rte: ENILZE CARPES RAMOS PROENÇA X Rda: SINDIVENDAS SIND. EMP. VENDEDORES VIAJ. PROPAGANDISTAS PROP.-VENDEDORES E VENDEDORES DE PROD. FARM. NO EST. DE MS E MT DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, DECIDO admitir os embargos de declaração opostos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e, no mérito ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, bem como a r. sentença embargada. Aproveito a oportunidade para, em atendimento ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declarar que, das parcelas constantes na condenação, possuem natureza indenizatória as verbas concernentes ao período de estabilidade gestante, as férias indenizadas,

com 1/3, e as diferenças de FGTS e multa de 40%, não se constituindo tais verbas, portanto, em salário-de-contribuição, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91." (Folha(s): 186/188)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00583-2002-002-24-00-0 Rte: RONALDO CABREIRA DE MATOS X Rda: MAURICIO FELICIANO BORGES RUIZ DECISÃO

1. Prosiga-se a execução com praxeamento do bem referido no despacho de fl. 84.

2. Designe-se data e horário para realização de praça;

3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.

4. Intimem-se as partes.

5. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação.

6. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00002251/MS ELIAS GADIA FILHO

00750-1999-002-24-00-7 Rte: FAUSTINO HONORIO DA SILVA X Rda: FRIGORIFICO CAMPO GRANDE LTDA Retirar guia de liberação/alvará, referente ao saldo remanescente. (Folha(s): 168)

00003454/MS ELIAS PEREIRA DE SOUZA

00221-1999-002-24-00-3 Rte: MIGUEL VIEIRA SOBRINHO X Rda: CONSTRUTORA BUTIA LTDA Retirar guia de liberação/alvará relativa ao saldo remanescente. (Folha(s): 138)

00001257/MS GILCLEIDE MARIA SANTOS ALVES

01440-2002-002-24-00-6 Rte: ADEROALDO ANTONIO DOS SANTOS X Rda: REI DO COCO VERDE COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - ME DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Por isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução postos por REI DO COCO VERDE COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME, em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prosiga-se na execução com a designação de praça do bem penhorado e com a intimação do reclamante para que junte aos autos as guias CO-SD, a fim de comprovar a alegação de f. 38." (Folha(s): 64/65)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

00955-2003-002-24-00-0 Rte: LAURA GOMES DE MACEDO X Rda: CAMILO MEDINA DECISÃO

1. Julgo subsistente a penhora de f. 43.

2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 8.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.

3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:

a) designe-se data e horário para realização de praça;

b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.

c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).

4. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s):)

00008358/MS GRISELA CRISTINE AGUIAR COELHO

00228-2003-002-24-00-2 Rte: PAULO ROGÉRIO RICARTE X Rda: CONSTRUTORA INDUSTRIAL SAO LUIZ S/A DECISÃO

1. Julgo subsistente a penhora de f. 58.

2. Designe-se data e horário para realização de praça;

3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.

4. Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).

5. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação.

6. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00005476/MS GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO

01066-2003-002-24-00-0 Rte: GISELE NATALI TOLFO X Rda: CAÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Retirar o alvará de depósito recursal (Folha(s): 187)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

01426-2002-002-24-00-2 Rte: APARECIDA ELIZABETH GUIMARAES XAVIER X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).

2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

3. Decorrido o prazo, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00007906/MS JAIR PIRES MAFRA

00093-2004-002-24-00-6 Rte: FRANCISCO LINO DA SILVA X Rda: IRANIR SOARES DE LIMA DESPACHO

Especifique o Embargante se pretende produzir provas, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00855-2001-002-24-00-1 Rte: GISELE CUBEL CESAR DE CARVALHO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Retirara alvará de depósito recursal. (Folha(s): 436)

00008918/MS JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

01061-2003-002-24-00-7 Rte: MILTON DA SILVA OLIVEIRA X Rda: EUKALIPTUS COMERCIO DE LENHAS LTDA DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes, fixando o pagamento do débito em parcelas mensais até o dia 15 de todo mês.

2. Fixo cláusula penal de 20% em caso de inadimplemento.

3. Remetam-se os autos ao INSS para manifestação sobre o pedido de parcelamento das contribuições sociais (f. 60) no prazo de 10 (dez) dias, valendo o silêncio como concordância.

4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

5. Intimem-se. (Folha(s):)

00003868/MS JORGE RUY OTANO DA ROSA

01154-1995-002-24-00-0 Rte: JOAO FRANCO X Rda: BANCO DO

BRASIL S/A Retirar guia de liberação/alvará e alvarás de depósito recursal. (Folha(s): 678)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01208-2002-002-24-00-2 Rte: ENILZE CARPES RAMOS PROENÇA X Rda: SINDIVENDAS SIND. EMP. VENDEDORES VIAJ. PROPAGANDISTAS PROP.-VENDEDORES E VENDEDORES DE PROD. FARM. NO EST. DE MS E MT DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, DECIDO admitir os embargos da declaração opostos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e, no mérito ACOLHE-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, bem como a r. sentença embargada. Aproveito a oportunidade para, em atendimento ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declarar que, das parcelas constantes na condenação, possuem natureza indenizatória as verbas concernentes ao período de estabilidade gestante, as férias indenizadas, com 1/3, e as diferenças de FGTS e multa de 40%, não se constituindo tais verbas, portanto, em salário-de-contribuição, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91." (Folha(s): 186/188)

00452-2003-002-24-00-4 Rte: LEONICE FREMIOT GONÇALVES X Rda: ELDRADO S.A (CARREFOUR) DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTES ; Valor da condenação: R\$ 5.000,00 ; Custas: R\$ 100,00, pelo reclamado; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 316/326)

00052634/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00300-2003-002-24-00-1 Rte: DENISE CINTRA PENTEADO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL DESPACHO 1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B). 2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. 3. Decorrido o prazo, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00522-2003-002-24-00-4 Rte: DINAIR DE OLIVEIRA MENDES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL DECISÃO 1. Julgo subsistente a penhora de f. 133. 2. Designe-se data e horário para realização de praça; 3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação. 4. Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente). 5. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. 6. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

01134-2000-002-24-00-8 Rte: VALDELISCE ROBERTO INACIO X Rda: COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA DESPACHO 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta. 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00588-2003-002-24-00-4 Rte: CASSILDA BARBOSA RIBEIRO X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRODOMEST.(SINDICO) MAICEL ANESIO TITTO. DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B). 2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. 3. Decorrido o prazo, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

01314-2002-002-24-00-1 Rte: NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. - FILIAL TELEMS DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: "Psto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por BRASIL TELECOM S.A. em face de NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Por outro lado, congnido-se erro material, os honorários assistenciais deverão ser incluídos na conta de liquidação, conforme determinado no tópico 3 supra. Transitada em julgado esta, prossiga-se na execução com a liberação dos valores depositados a quem de direito e com a execução do saldo remanescente (honorários assistenciais), conf. decisão do tópico 3 acima." (Folha(s): 240/242)

00006137/MS MARCIO JOSE WOLF

00362-2002-002-24-00-2 Rte: CRISTIANO FIRMINO (ASSISTIDO POR JOSÉ FIRMINO NETO) X Rda: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA Efetuar o pagamento das despesas processuais e contribuições previdenciárias, em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já determinado. (Folha(s): 90)

00005456/MS NEIDE GOMES DE MORAES

00844-2002-002-24-00-2 Rte: GILVANI APARECIDO NUNES DA CONCEIÇÃO X Rda: MARIO ROBERTO BARROZO DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo, exposto, ADMITO os embargos de declaração opostos pela UNIÃO FEDERAL e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo." (Folha(s): 98/99)

00001524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00238-2003-002-24-00-8 Rte: CRUZ CUELLAR X Rda: CONSTRUTORA MASA INDUSTRIA E COMERCIO DECISÃO 1. Proceda-se ao desbloqueio eletrônico de numerário através do sistema Bacen-Jud. 2. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes. 3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho. 4. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução, independentemente de novo despacho. 5. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução. 6. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais. 7. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção. 8. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

após a expedir os ofícios determinados (quando necessário). 9. Intimem-se. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00173-2001-002-24-01-1 Rte: FLAVIO LEANDRO DA SILVA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A-TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Por isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução postos por BRASIL TELECOM S.A. em face de FLÁVIO LEANDRO DA SILVA, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Corrige-se erro material, a fim de que se reconheça que os cálculos homologados estão atualizados até 30.06.02. Transitada em julgado esta, aguarde-se o trânsito em julgado no processo principal." (Folha(s): 637/639)

00201-2001-002-24-00-8 Rte: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO em face de BRASIL TELECOM S.A, absolvendo esta de qualquer condenação. Condene-se a reclamante MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO, assim como o sindicato assistente, SINTTEL/MS, a pagarem, de forma solidária, à parte contrária, multa por litigância de má-fé no importe de R\$ 2.000,00 ; Custas: R\$200,00 , pelo reclamante. Dispensada o pagamento em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. (Folha(s): 270/275)

01314-2002-002-24-00-1 Rte: NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. - FILIAL TELEMS DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Psto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por BRASIL TELECOM S.A. em face de NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Por outro lado, congnido-se erro material, os honorários assistenciais deverão ser incluídos na conta de liquidação, conforme determinado no tópico 3 supra. Transitada em julgado esta, prossiga-se na execução com a liberação dos valores depositados a quem de direito e com a execução do saldo remanescente (honorários assistenciais), conf. decisão do tópico 3 acima." (Folha(s): 240/242)

00002443/MS OSVALDO FEITOSA DE LIMA

01362-1995-002-24-00-0 Rte: ERSOY GIOVANNI SALES X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Retirar guia de liberação/alvará do saldo remanescente e alvarás de depósito recursal (Folha(s): 948)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

00357-2001-002-24-00-9 Rte: ROSILENE BORGES X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Isto posto, decide este Juízo ACOLHER os embargos, declaratórios interpostos por ROSILENE BORGES para sanar a omissão apontada e não conhecer da petição de impugnação à sentença de liquidação, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Libere-se a quantia incontroversa à exequente (reconhecida pelo executado em agravo de petição). Após o prazo de interposição de recurso desta decisão, subam os autos ao Eg.171/24ª Região para apreciação do agravado de petição já interposto e contra-arrazado." (Folha(s): 323/324)

00005124/MS OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

00002-2001-002-24-00-0 Rte: LÍGIA MABEL DUARTE DOS SANTOS FERNANDES BARBOSA X Rda: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA Efetuar o pagamento do saldo remanescente da execução, no prazo de 15 dias, sob cominação de execução, desde já determinado. (Folha(s): 308)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00173-2001-002-24-01-1 Rte: FLAVIO LEANDRO DA SILVA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A-TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Por isto e por tudo o mais que, dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução postos por BRASIL TELECOM S.A. em face de FLÁVIO LEANDRO DA SILVA, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Corrige-se erro material, a fim de que se reconheça que os cálculos homologados estão atualizados até 30.06.02. Transitada em julgado esta, aguarde-se o trânsito em julgado no processo principal." (Folha(s): 637/639)

00201-2001-002-24-00-8 Rte: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO em face de BRASIL TELECOM S.A, absolvendo esta de qualquer condenação. Condene-se a reclamante MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ AQUINO, assim como o sindicato assistente, SINTTEL/MS, a pagarem, de forma solidária, à parte contrária, multa por litigância de má-fé no importe de R\$ 2.000,00 ; Custas: R\$200,00 , pelo reclamante. Dispensada o pagamento em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. (Folha(s): 270/275)

00007167/MS PAULO CÉSAR RECALDE

01080-2000-002-24-00-0 Rte: WILLIAN DE PAULA ALVES, RODRIGO DE PAULA ALVES E PRYSILCA CAROLINE DE PAULA ALVES, REP. P/ SUA MÃE PATRÍCIA APARECIDA D X Rda: SERRAVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MS LTDA DESPACHO Pratiquem os exequentes, em 30 (trinta) dias, atos necessários ao prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob cominação de execução. (Folha(s):)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

00902-2001-002-24-00-7 Rte: MARA LÚCIA OLIVEIRA DE MENEZES X Rda: JC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA DESPACHO Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00613-1994-002-24-00-8 Rte: VALDEIR JOSE DE SOUZA X Rda: UKL.IND.TERMOPLASTICA.(SOCIO-VITOR ARNOUHLIMAN) DIRT.COMER. DESPACHO Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) para praticar atos necessários ao prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00461-2002-002-24-00-4 Rte: CLAYTON DE OLIVEIRA X Rda: AMA RESTAURANTE COZINHA INDUSTRIAL LTDA DESPACHO De-se ciência ao exequente do ofício recebido. (Folha(s): 60)

00005883/MS ROBERTO SILVA

01197-2002-002-24-00-6 Rte: OSORIO FERREIRA DOS SANTOS X Rda: LUIZ CARLOS BORTHOLZI Retirar guia de liberação/alvará, referente ao crédito do exequente. (Folha(s): 84)

00007225/MS ROBSON DE FREITAS

00570-2001-002-24-00-0 Rte: LUCIANO DA SILVA LEMOS X Rda: STRIQUER E STRIQUER LTDA DESPACHO Atualizem-se as despesas processuais e contribuições sociais, intimando-se a executada para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução com o processamento dos bens penhorados, desde já determinado. (Folha(s): 118)

00006146/MS RODRIGO SCHÖSSLER

00591-1999-002-24-00-0 Rte: A.D.A.C. X Rda: D.M.D.Q. DESPACHO Manifeste-se o exequente sobre o ofício de f. 132, informando a venda do imóvel penhorado, em 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00619-2002-002-24-00-6 Rte: JÂNIO BARBOSA DA SILVA X Rda: SOCENGE CONSTRUCOES LTDA DESPACHO Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) para praticar atos necessários ao prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00844-2002-002-24-00-2 Rte: GILVANI APARECIDO NUNES DA CONCEIÇÃO X Rda: MARIO ROBERTO BARROZO DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo, exposto, ADMITO os embargos de declaração opostos pela UNIÃO FEDERAL e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo." (Folha(s): 98/99)

00183-2003-002-24-00-6 Rte: HERMES DA SILVA PRATES X Rda: KURI & NEVES LTDA DESPACHO Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) para praticar atos necessários ao prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00008613/MS ROGERIO LUIZ POMPERMAIER

01554-2003-002-24-00-7 Rte: JOÃO LUIZ DA SILVA X Rda: JOSE CARLOS LOPES DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Isto posto decide este Juízo ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios interpostos por JOSÉ CARLOS LOPES e CÂNDIDO BARBOSA e HAMILTON DIAS BARBOSA, declarando-se que a CTPS deve ser anotada pelo 2º reclamado (Mário Cândido), tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais. (Folha(s): 199/200)

00076988/MS RUBENS BATISTA VILALBA

01554-2003-002-24-00-7 Rte: JOÃO LUIZ DA SILVA X Rda: JOSE CARLOS LOPES DECISÃO - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Isto posto decide este Juízo ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios interpostos por JOSÉ CARLOS LOPES e CÂNDIDO BARBOSA e HAMILTON DIAS BARBOSA, declarando-se que a CTPS deve ser anotada pelo 2º reclamado (Mário Cândido), tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais. (Folha(s): 199/200)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01440-2002-002-24-00-6 Rte: ADERVALDO ANTONIO DOS SANTOS X Rda: REI DO COCO VERDE COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - ME DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: " Por isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos à execução postos por REI DO COCO VERDE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. em face de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelos motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prossiga-se na execução com a designação de praça do bem penhorado e com a intimação do reclamante para que junto aos autos as guias CD-SD, a fim de comprovar a alegação de f. 38." (Folha(s): 64/65)

00008915/MS SIMONE CRISTINA NERVIS

01241-2002-002-24-00-8 Rte: C.A.E. X Rda: R.C.L. DESPACHO 1. Vista à exequente do ofício de f. 80/81, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Oficie-se ao DETRAN para informar a este Juízo a existência de veículos cadastrados em nome da empresa executada. 3. Indefiro a penhora de bens dos sócios, ante a existência de bens da própria empresa (f. 25). (Folha(s):)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00784-2001-002-24-00-7 Rte: IZAURA SOTOLANI VISCARDI X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Efetuar o pagamento do débito remanescente, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já determinado. (Folha(s): 313 e 317)

00536-2002-002-24-01-0 Rte: VITÓRIA ROCHA NUNES X Rda: BRASIL TELECOM Apresentar cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT. Prazo 5 dias. (Folha(s):)

00655-2003-002-24-00-0 Rte: ELIZABETH CORREA SILVA X Rda: A SALADEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Apresentar cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT. Prazo 5 dias. (Folha(s): 162)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00228-2003-002-24-00-2 Rte: PAULO ROGÉRIO RICARTE X Rda: CONSTRUTORA INDUSTRIAL SAO LUIZ S/A DECISÃO 1. Julgo subsistente a penhora de f. 58.

2.Designe-se data e horário para realização de praça; 3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação. 4. Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente). 5. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. 6: As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00522-2003-002-24-00-4 Rte: DINAIR DE OLIVEIRA MENDES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL DECISÃO 1. Julgo subsistente a penhora de f. 133. 2. Designe-se data e horário para realização de praça;

3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
4. Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
5. Considerar-se-á o valor inferior a 40% do valor da avaliação.
6. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00008811/MS VINÍCIUS COMBRA DE SOUZA

01611-2003-003-24-00-8 Rte: JOSE GUSMAN X Rda: EXPRESSO MIRA LTDA De-se vista as partes do Ofício INSS de f. 4950, pelo prazo de 5 dias, sucessivos, iniciando-se pelo autor. (Folha(s): 47)

00004347/MS ZAIRA BRAGA DOS SANTOS

00583-2002-002-24-00-0 Rte: RONALDO CABREIRA DE MATOS X Rda: MAURICIO FELICIANO BORGES RUIZ DECISÃO
1. Prosiga-se a execução com processamento do bem referido no despacho de fl. 84.
2. Designe-se data e horário para realização de praça;
3. Expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
4. Intimem-se as partes.
5. Considerar-se-á o valor inferior a 40% do valor da avaliação.
6. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

01239-2001-002-24-00-3 Rte: FLÁVIA DA FONSECA VIEIRA X Rda: COLÉGIO SÃO LUIZ LTDA DESPACHO
1. Ante ofício de f. 86, o qual informa não haver sobre de numerário, declare liberada a penhora de f. 82.
2. Intime-se a executante para impulsionar a execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

00823-2001-003-24-00-2 Rte: TEÓFILO FLORES X Rda: RETIFICADORA NIPON LTDA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, sendo que o Juízo lhe concedeu vista pelo prazo de 48 horas. (Folha(s): 366)

00005470/MS ADONIS CAMILO FROENER

00545-2002-003-24-00-4 Rte: ANDRÉ LUIZ ALVES DA CUNHA X Rda: LECHUGA ENGENHARIA LTDA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 93)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00713-1998-003-24-00-4 Rte: EDNILSON SOUZA FLORES X Rda: FREITAS & SCHUMACHER LTDA Tomar ciência de que os autos foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vista dos mesmos pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 101)

00980-1998-003-24-00-1 Rte: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA X Rda: FREITAS & SCHUMACHER LTDA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 139)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00761-2003-003-24-00-0 Rte: EVA JADIR SEABRA DE CAMPOS X Rda: AEROSUPORTE LTDA Tomar ciência do despacho de fl. 614, abaixo transcrito: "...Compulsando os autos, verifico que não foi apreciado o pedido formulado pela reclamante à s fls. 607-611, no sentido de, uma vez afastada a periculosidade, a sra. penita prestar esclarecimentos quanto à existência de insalubridade no trabalho que desempenhava. Apreciando o requerimento, vejo que a reclamante tem razão, pois na inicial ela formula pedido alternativo, de adicional de periculosidade ou de insalubridade, sendo que a pericia determinada foi exatamente nesse sentido, conforme está consignado na parte final da ata de audiência de fls. 326-327. Todavia, o laudo pericial trata apenas da periculosidade. Desse modo, e para evitar eventual angústia de cerceamento de prova, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação da sra. penita para, no prazo de 10 dias, complementar o laudo po ela elaborado, quanto à existência, ou não de insalubridade no trabalho desenvolvido pela autora nas dependências das reclamadas. Para o encerramento da instrução, adia-se a audiência para o dia 14/05/2004, às 14:30 horas..."
Atenção: a audiência realizar-se-á na nova sede das Varas do Trabalho (antigo prédio da Receita Federal), situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Monte Líbano. (Folha(s): 614)

0000685/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01057-1999-003-24-00-8 Rte: MARLI DELMONDES DA SILVA X Rda: SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): alvará)

00277-2000-003-24-00-9 Rte: MAYKOL JOSE RUFINO (REP. P/ ISMAEL JOSE RUFINO) X Rda: EDSON CARLOS BENITES Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante da petição de f. 219 e seguintes, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 226)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00276-2000-003-24-00-4 Rte: JOSE RAMAIO DE SOUZA X Rda: GACON ENGENHARIA LTDA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 103)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01537-2003-003-24-00-6 Rte: ANTÔNIA FRANÇA DE BRITO X Rda: VC COMERCIO DE ROUPAS SAPATOS E ACESSORIOS LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pela reclamada, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5.º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apelo, de-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se.
Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 108)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

01311-2003-003-24-00-5 Rte: SILVANA BARRETO DOS SANTOS SILVA X Rda: FN OPORTUNITY LTDA - ME Vistos, etc.

De-se vista à executante do teor da certidão de f. 22, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 23)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00531-2002-003-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO RIBEIRO LEITE X Rda: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, às fls. 366 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 366)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

01345-1997-003-24-00-0 Rte: VAGNER PEREIRA X Rda: GRANPELL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Tomar ciência de que os autos foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 154)

00009403/MS DALVA REGINA DE ARAÚJO

00048-2004-003-24-00-8 Rte: CARLOS HENRIQUE FRANCO X Rda: MARILSA SHIMABUKURO NISHIHARA Vistos, etc.

1. Ante o teor das petições de f. 33 e de f. 38, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14.4.04 e adie-se para a data de 20/05/2004 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Atenção: a audiência realizar-se-á na nova sede, antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Monte Castelo. (Folha(s): 39)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00531-2002-003-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO RIBEIRO LEITE X Rda: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamado, às fls. 373 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 373)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00048-2004-003-24-00-8 Rte: CARLOS HENRIQUE FRANCO X Rda: MARILSA SHIMABUKURO NISHIHARA Vistos, etc.

1. Ante o teor das petições de f. 33 e de f. 38, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14.4.04 e adie-se para a data de 20/05/2004 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Atenção: a audiência realizar-se-á na nova sede, antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Monte Castelo. (Folha(s): 39)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00769-2003-003-24-01-0 Rte: RONEI APARECIDO FRANCO DA SILVA X Rda: CAMPO GRANDE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA Vistos, etc.

De-se vista às partes da petição de f. 86/87, por 05 (cinco) dias.
Intimem-se. (Folha(s): 88)

00008988/MS ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ

00019-2004-003-24-00-6 Rte: CELINA DE SOUZA ALMEIDA X Rda: MARLUCE RONDON Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 12;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 15)

00005183/MS EURENIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

00897-1998-003-24-00-0 Rte: NEIDE TEIXEIRA DA SILVA X Rda: INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LICINIA LTDA Vistos, etc.

Diante do teor da petição de f. 347, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, conforme requerido à petição de f. 351.
Intime-se. (Folha(s): 352)

00025-2003-003-24-00-2 Rte: CLÁUDIA VICENTE SOARES X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): alvará)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01610-2003-003-24-00-0 Rte: ANDRÉ LUIZ BELOQUE X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA. Pela presente, fica V.Sª intimado(a) de que a audiência anteriormente designada, foi adiada para o dia 12/05/2004, às 15:00 horas, mantidas as cominações legais anteriores.
ATENÇÃO: a audiência realizar-se-á no antigo prédio da Receita Federal, nova sede das Varas do Trabalho, situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Vila Glória, Campo Grande/MS. (Folha(s): 120)

00006853/MS HELENA RODRIGUES

00575-2003-003-24-00-1 Rte: SEBASTIAO RODRIGUES GOMES X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Vistos, etc.

De-se vista à reclamada da petição de f. 166/167, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 168)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

01072-1999-003-24-00-6 Rte: DAVID REZENDE PEREZ X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MS S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/02/2004 às 14:35 horas;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 93)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI

00336-2004-003-24-00-2 Rte: VALMIR PINHEIRO DA FONSECA X Rda: JV COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante da petição de f. 336 e seguintes e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 378)

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

01605-2002-003-24-00-6 Rte: PORFÍRIA MARTINEZ X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/05/2004 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 150)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

01536-2003-003-24-00-1 Rte: ADEMIR GUSTAVO DA SILVA X Rda: BM SOLARIS Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante do teor da certidão de f. 19, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 20)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01081-1998-003-24-00-6 Rte: NELSON PEREIRA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): alvará)

00409-2001-003-24-00-3 Rte: EURICO CÂNDIDO REZENDE X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5.º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apelo, de-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se.
Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 309)

00008552/MS JESY LOPES PEIXOTO

00093-2001-003-24-00-0 Rte: IRMA GOMES RIGOL X Rda: VIAÇÃO MORENA LTDA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 28)

00004342/MS JÔNÍ VIEIRA COUTINHO

01072-1999-003-24-00-6 Rte: DAVID REZENDE PEREZ X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MS S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/02/2004 às 14:35 horas;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 93)

00001695/MS JOSE ALVES NOGUEIRA

01437-2002-003-24-00-9 Rte: LUIZ PEREIRA DA SILVA X Rda: COPLAN - CONSTRUCOES, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc.

De-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelo reclamante para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 90.
Intime-se. (Folha(s): 91)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00761-2003-003-24-00-0 Rte: EVA JADIR SEABRA DE CAMPOS X Rda: AEROSUPORTE LTDA Tomar ciência do despacho de fl. 614, abaixo transcrito: "...Compulsando os autos, verifico que não foi apreciado o pedido formulado pela reclamante à s fls. 607-611, no sentido de, uma vez afastada a periculosidade, a sra. penita prestar esclarecimentos quanto à existência de insalubridade no trabalho que desempenhava. Apreciando o requerimento, vejo que a reclamante tem razão, pois na inicial ela formula pedido alternativo, de adicional de periculosidade ou de insalubridade, sendo que a pericia determinada foi exatamente nesse sentido, conforme está consignado na parte final da ata de audiência de fls. 326-327. Todavia, o laudo pericial trata apenas da periculosidade. Desse modo, e para evitar eventual angústia de cerceamento de prova, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação da sra. penita para, no prazo de 10 dias, complementar o laudo po ela elaborado, quanto à existência, ou não de insalubridade no trabalho desenvolvido pela autora nas dependências das reclamadas. Para o encerramento da instrução, adia-se a audiência para o dia 14/05/2004, às 14:30 horas..."
Atenção: a audiência realizar-se-á na nova sede das Varas do Trabalho (antigo prédio da Receita Federal), situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Monte Líbano. (Folha(s): 614)

0004864B/MS JOSE MARIA DAMEAO

01171-1997-003-24-00-6 Rte: ANTONIO CICERO DA SILVA X Rda: TIJOTELHAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de levantar o crédito do reclamante. (Folha(s): crédito)

0007564A/MS JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES

01428-2003-003-24-00-9 Rte: ROSANA PEDROZA LOUREIRA FERNANDES X Rda: VALDEVINO BORGES - ME Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 20)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00470-1998-003-24-00-4 Rte: MARCELO DA COSTA MARQUES MANGELO X Rda: RODRIGO ADANIA Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante da petição de f. 40 e das cópias que a acompanham, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 45)

00005315/MS LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO

01610-2003-003-24-00-0 Rte: ANDRÉ LUIZ BELOQUE X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA. Pela presente, fica V.Sª intimado(a) de que a audiência anteriormente designada, foi adiada para o dia 12/05/2004, às 15:00 horas, mantidas as cominações legais anteriores.
ATENÇÃO: a audiência realizar-se-á no antigo prédio da Receita Federal, nova sede das Varas do Trabalho, situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Vila Glória, Campo Grande/MS. (Folha(s): 120)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00732-2001-003-24-00-7 Rte: ANTONIO CARLOS FÉLIX BARBOSA X Rda: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos.

pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 307)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00448-2003-003-24-00-2 Rte: LOURDES APARECIDA AQUINO PAES X Rda: EDITORA DIÁRIO DO PANTANAL Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do ofício de f. 32 e seguintes, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 41)

00006359/MS MARIA LUCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

01276-2003-003-24-00-4 Rte: JULIO CESAR ROMERO X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pela reclamada, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5.º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 151)

00007962/MS MARIO TAKAHASHI

00426-2002-003-24-00-1 Rte: EDUARDO GONÇALVES DÓREA X Rda: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 1167/1168, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 1169)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00321-2003-003-24-00-3 Rte: JAMIL CONSTANCE X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandado;
2. Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 136)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00769-2003-003-24-01-0 Rte: RONEI APARECIDO FRANCO DA SILVA X Rda: CAMPO GRANDE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista às partes da petição de f. 86/87, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 88)

00002997/MS NELSON PEREIRA

00116-2004-003-24-00-9 Rte: LUIZ MALAQUIAS JUNIOR X Rda: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABV Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 20/21, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 22)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00357-2004-003-24-00-8 Rte: ISAIAS MARQUES X Rda: THAIS HELENA SANSOM ALMEIDINHA Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/05/2004, às 13:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Atenção: a audiência será na nova sede, antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua João Pedro de Souza, 1025, Monte Líbano. (Folha(s): 13, verso)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01605-2002-003-24-00-6 Rte: PORFIRIA MARTINEZ X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/05/2004 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores;
2. Intime-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 150)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00029-2001-003-24-00-9 Rte: DEOSDÉTE DA SILVA X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber o crédito do reclamante. (Folha(s): crédito)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00641-2003-003-24-00-3 Rte: JULIO COSMO BARBOSA DE OLIVEIRA X Rda: INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO COUROS PANTANAL LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante dos cálculos efetuados pela reclamada para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 336. Intime-se. (Folha(s): 337)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00407-1998-003-24-00-8 Rte: RAMAIO GENESIO LOPES X Rda: PA CONFECCOES LTDA - ME - SUCESSORA DE PAGNONCELLI & CIA LTDA Vistos, etc.

Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 664)

01057-1998-003-24-00-8 Rte: MARLI DELMONDES DA SILVA X Rda: SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber o crédito da reclamante. (Folha(s): crédito)

01047-2003-003-24-00-0 Rte: ELIAS DOS SANTOS X Rda: JANICE TEREZINHA FAVACHO VENDAS Tomar ciência de que os autos supra foram desarquivados, conforme requerido, tendo o Juízo lhe concedido vistas dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 25)

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

00693-2003-003-24-00-0 Rte: ALFREDO TITO DE ANDRADE X Rda: FUSION COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar o alvará para saque do FGTS.

(Folha(s): alvará)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00029-2001-003-24-00-9 Rte: DEOSDÉTE DA SILVA X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber o saldo remanescente, bem como levantar o depósito recursal. (Folha(s): guia/alvará)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01107-2001-004-24-00-9 Rte: LUZIA OJEDA X Rda: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/MS Vistos.

Em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§ 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 260)

00007175/MS ELAINE CLER ALEXANDRE DOS SANTOS

00410-2004-004-24-00-7 Rte: ALCIDES LOPES TOLEDO FILHO X Rda: MARIA JOSE ANDERSON FIALHO Vistos.

Faça a necessidade de reordenamento, retirem-se estes da pauta de audiência do dia 11.06.04, incluindo-se na pauta de audiência do dia 18.06.04, às 13h35m.

Intime-se as partes com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00004603/MS ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR

00978-2002-004-24-00-6 Rte: FERNANDO JOSÉ DE ARRUDA X Rda: IERTER PIRES DA ROSA Vistos.

Ante o teor do v. acórdão de fls. 142/145 e r. decisão de fls. 118/120, intime-se o reclamado para pagamento da multa no valor de R\$ 250,00, no prazo de cinco dias, através de guia de depósito, para subsequente liberação ao reclamante, intimando-se-o para recebimento.

Após, desconstitua-se a penhora de fls. 111, dê-se ciência ao reclamado e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 156)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00550-2003-004-24-00-4 Rte: MONICA DE OLIVEIRA INÁCIO X Rda: ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU AMARELINHA LTDA Retirar certidão na Secretaria da 4ª VT. (Folha(s): 58)

00004989/MS FREDERICO PENNA

01155-2002-004-24-00-8 Rte: JOSÉ MILANEZI FILHO X Rda: ANTONIO CHEDADE IBRAHIM ELOSTA Vistos.

Posto ser de valor ínfimo, decaia-se de executar as custas processuais arbitradas nestes.

Proceda-se ao registro do referido débito nos arquivos eletrônicos desta Secretaria e arquivem-se. (Folha(s): supra)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00409-2004-004-24-00-2 Rte: JOSE SATURNINO ALEXANDRE X Rda: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Vistos. Faça a necessidade de reordenamento, retirem-se estes da pauta de audiência do dia 11.06.04, incluindo-se na pauta de audiência do dia 18.06.04, às 13h30m.

Intime-se as partes com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00003952/MS IVO MENDES CORREA MEYER

00538-2003-004-24-00-0 Rte: MÁRCIO ALVES DOS SANTOS X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA Comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, prazo de cinco dias, observando que no silêncio será executado o valor inadimplido. (Folha(s): 844ª)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00411-2004-004-24-00-1 Rte: DEUSDÉTE RODRIGUES BARBOSA X Rda: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE - AGRARIAS Vistos.

Faça a necessidade de reordenamento, retirem-se estes da pauta de audiência do dia 11.06.04, incluindo-se na pauta de audiência do dia 18.06.04, às 13h40m.

Intime-se as partes com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

0004291B/MS JOSÉ JAHYR MENEZES CRUZ

01088-2001-004-24-00-0 Rte: M.L.C.D.S. X Rda: S.R.D.N.L. Vistos.

Oficie-se ao Banco do Brasil, determinando a imediata transferência do valor bloqueado na conta do Sr. Itacir Vieira Lira, à disposição deste Juízo, bem como, forneça o endereço e demais informações que possui referente ao correntista acima nominado, para fins de intimação.

Após, confirmada referida transferência, expeça-se a ordem de desbloqueio das contas da empresa, bem como, dos sócios da reclamada. (Folha(s): supra)

00008159/MS LISANE FAUSTINO PEGAZ

01038-2002-004-24-00-4 Rte: MARIA PERPETUA PIMENTA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO LTDA EPP 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão. (Folha(s): 158)

00005802/MS MARCO AURÉLIO A. DE ALMEIDA

01008-2001-004-24-00-7 Rte: SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS X Rda: WEDCS CONFECCOES LTDA - ME Ante a ausência de resposta positiva à solicitação de bloqueio de contas, é a presente para que o reclamante manifeste o que entender de direito, em trinta dias. (Folha(s): 122/125ª)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00810-2002-004-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO ALVARENGA X Rda: RGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Vistos. Em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§ 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 169)

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00174-2003-004-24-00-8 Rte: MARCIO JORGE DE AQUINO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Vistos.

Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de f. 87, homologa a sua avaliação.

Com vistas à economia e celeridade processual, intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, querendo, manifeste interesse pela

adjudicação.

Transposto esse prazo em silêncio ou manifestado desinteresse, certifique-se e à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s): supra)

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

01130-2000-004-24-00-2 Rte: JOEL MONTEIRO DAROZ X Rda: RETA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos.

Diante do insucesso na ordem de bloqueio eletrônico, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005470/MS ADONIS CAMILO FROENER

00790-1998-005-24-00-7 Rte: BENVINO VIANA FLORES NETO X Rda: RADIO CLUBE Vistos.

Intime-se o executado para comprovar o pagamento das verbas pendentes do INSS, conforme cálculos de fls. 614/617, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Ressalte-se que tal débito pode ser pago em 04 parcelas. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA

01173-1996-005-24-00-7 Rte: LEILA MOREIRA SOUZA X Rda: SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL Fica V. Sa. intimada para retirar nesta SECRETARIA, devidamente liberada, a guia referente ao seu crédito. (Folha(s):)

00007587/MS ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI

00959-2002-005-24-00-6 Rte: JOSÉ HAILER NETTO X Rda: MATOSUL CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA Vistos. Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao executado quanto ao parcelamento e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela no dia 10 ou no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de prosseguimento da execução, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Deverá comprovar, ainda, no vencimento da 1ª parcela as custas de execução e despesas com editais. Cumprido o acordo estará desconstituída a penhora de fl. 266. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00187-2004-005-24-00-4 Rte: PATRICIA DO NASCIMENTO PEREIRA X Rda: M. R. DA SILVA VILHALBA (NACIONAL CURSOS/NACIONAL ALARMES) Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 13/04/2004 às 13h15min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s):)

00191-2004-005-24-00-2 Rte: GUILHERME PEDRO DA SILVA X Rda: WALFRIDO RIBEIRO BORGES & CIA LTDA - SERVEN BEM Vistos. Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 13/04/2004 às 14h10min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s):)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01145-2002-005-24-00-9 Rte: KLAYTON DE SOUZA ARRUDA X Rda: KURT FRUT ALIMENTOS (A/C SÓCIO OSMIR ANTONIO MOCHI) Vistos. Dê-se ciência ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado. Após, aguarde-se o cumprimento da CP. (Folha(s): 117)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00830-2003-005-24-00-9 Rte: VALDIVINO INACIO DE AMORIM X Rda: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 18/04/2004 às 15h30min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, sendo a reclamada nos termos da Ata de fl. 270. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. (Folha(s):)

00008993/MS ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

00190-2004-005-24-00-8 Rte: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES SOBRINHO X Rda: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA Vistos. Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 14/04/2004 às 13h15min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s):)

00002889/MS ERICO DE OLIVEIRA DUARTE

00991-1998-005-24-00-4 Rte: ARIIVALDO CEZAR ANDRADE DA SILVA X Rda: DEL CORSO & ANDRADE LTDA Vistos.

Desmembre-se as guias referente à arrematação em crédito líquido parcial do exequente e recolhimentos previdenciários e fiscais de sua responsabilidade.

Quando do desmembramento, observar o determinado às fl. 107.

Após, intime-se o exequente para recebimento, bem como para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): 150)

0009397B/MS EVA CLÁUDIA GABRIEL NIETO

00445-2003-005-24-00-1 Rte: EDER AFONSO GONÇALVES X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2004, intimando-se as partes, do adiamento, por intermédio dos seus procuradores.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para que informe nos autos a realização dos exames solicitados pelo Perito. Prazo 05 dias. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00027416/PR FABRICIO MAGGI REUSING

00445-2003-005-24-00-1 Rte: EDER AFONSO GONÇALVES X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2004, intimando-se as partes, do adiamento, por intermédio dos seus procuradores.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para que informe nos autos a

realização dos exames solicitados pelo Perito. Prazo 05 dias.
Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00007038/MS FERNANDA PAULA MARTINS LUGO

00229-1997-005-24-00-7 Rte: MARCUS VINICIUS RIGHETTI X Rda: FRIOS E CARNES MANVAILLER LTDA (N/P DO SÓCIO: SR. ANTONIO ADÃO MANVAILLER VENDAS) Vistos.

Reconsidero a determinação de fl. 251.

Proceda-se o desbloqueio das contas da executada e de seus sócios.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, conforme cálculos do INSS de fl. 243, até o último dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar, no mesmo prazo, os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF.

A reclamada deverá efetuar, ainda, o pagamento das custas processuais sobre o valor do acordo e honorários periciais, pena de prosseguimento. Prazo 05 dias.

Custas no importe de R\$ 800,00, atualizada até 19/03/2004.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00006226/MS GENYLL PEREIRA RAMOS

00732-2002-005-24-00-0 Rte: ALCEBIANES DA SILVA ESPINDOLA X Rda: JC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00407-2004-005-24-00-0 Rte: RAMÃO MARTINEZ X Rda: ADILTON CIRICO - ME MECÂNICA CATARINENSE Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, antecipe-se a audiência anteriormente marcada para o dia 10/05/2004 às 14h10min, intimando-se as partes e o procurador do reclamante para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações legais.

(Folha(s):)

00008170/MS GILSON ANTONIO ROMANO

00830-2003-005-24-00-9 Rte: VALDIVINO INACIO DE AMORIM X Rda: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 16/04/2004 às 15h30min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, sendo a reclamada nos termos da Ata de fl. 270.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores. (Folha(s):)

00006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 15/04/2004 às 08h30min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, sendo que as partes deverão comunicar as testemunhas presentes na audiência.

Expeça-se mandado para notificar a testemunha - Sr. Antonio Auto da Silva e mandado de condução coercitiva à José C. Coronel, conforme determinado às fl. 232, informando da nova data.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

(Folha(s):)

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

00749-2002-005-24-00-8 Rte: ADRIANO NUNES X Rda: POSTO COOPHARADIO LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao executado quanto ao parcelamento e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de execução de prosseguimento da execução com o proceamento do bem penhorado às fl. 193, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Deverá comprovar ainda o pagamento das custas processuais no importe de 119,72, atualizada até 18/03/2004, no mesmo dia do pagamento da 1ª parcela do acordo supra.

Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01238-1998-005-24-00-6 Rte: MARTA SONIA MADALENA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Homologo os cálculos de fl. 384/387, referente ao principal.

Fixo o crédito principal das reclamantes em:

MARTA SÔNIA MADALENA - R\$ 5.391,90; SANDRA PEREIRA GOMES - R\$ 4.373,28 e EUNICE ALVES MARTINS em R\$ 4.226,57.

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, sem juros, em R\$ - 1.399,17.

CUSTAS PROCESSUAIS, sobre o valor da condenação em R\$ 323,30.

TUDO ATUALIZADO ATÉ 31/03/2000.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, conforme calculado às fl. 231, atualizados até 28/02/2001: reclamada - R\$ 1.572,32 e reclamantes - R\$ 469,35, a serem deduzidas de seus créditos quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação vigente à época da liberação.

Tendo em vista que já há penhora nos autos suficientes para a garantia da execução, proceda a Secretaria a atualização dos cálculos e intimem-se as partes para os fins previstos em lei, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente. (Folha(s):)

00380-2001-005-24-00-2 Rte: MARIA ZILMAR BARRETO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de fls564/590, elaborados pelo perito.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 45.121,94 (principal - R\$ 34.010,66 e juros - R\$ 11.111,28) e honorários assistenciais em R\$ 6.768,29 (principal - R\$ 5.101,60 e juros - R\$ 1.666,69), atualizados até 31/12/2003, sem prejuízo de futuras atualizações.

Honorários periciais, no importe de R\$ 400,00, a serem suportados pela reclamada, atualizados até 31/05/2003.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 902,43.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls.592, atualizadas até 31/05/2003: reclamada - R\$ 7.735,11 e reclamante - R\$ 149,46, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação à época vigente da liberação do numerário.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, desmembre-se a guia de fls. 506 e libere-se a quem de direito.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01601-2003-005-24-00-1 Rte: RODINALDO BEZERRA DE SOUZA X Rda: CHASSI AUTOMOTIVO LTDA - ME Vistos.

Indefiro o requerido nos termos do art. 407 do CPC, l.-se.

Aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, desmembre-se a guia de fls. 506 e libere-se a quem de direito.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s):)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01601-2003-005-24-00-1 Rte: RODINALDO BEZERRA DE SOUZA X Rda: CHASSI AUTOMOTIVO LTDA - ME Vistos.

Indefiro o requerido nos termos do art. 407 do CPC, l.-se.

Aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 15/04/2004 às 08h30min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, sendo que as partes deverão comunicar as testemunhas presentes na audiência.

Expeça-se mandado para notificar a testemunha - Sr. Antonio Auto da Silva e mandado de condução coercitiva à José C. Coronel, conforme determinado às fl. 232, informando da nova data.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

(Folha(s):)

00000530/MS JULIANO DE FREITAS

01137-2003-005-24-00-3 Rte: GABRIEL GARCIA ARANDA X Rda: ERONILDES DE ANDRADE NOGUEIRA - ME Vistos.

Intime-se a reclamada para entregar as guias CD/SD para que o reclamante se habilite no programa de seguro - desemprego, sob pena de indenizar pelo equivalente. Prazo 05 dias.

Apresentadas as guias, intime-se o reclamante para recebimento e voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

0008315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00186-2004-005-24-00-0 Rte: LUZIMAR DIAS ONÇA DE SOUZA X Rda: DENIS XAVIER DA SILVA - ME Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 13/04/2004 às 13h10min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento.

Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s):)

00007809/MS LEONILDO JOSE DA CUNHA

00744-2002-005-24-00-5 Rte: ROSCIO OPHIR DOS SANTOS X Rda: REAL BINGO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA Vistos.

Ante os termos do Provimento 05/2003 deste Eg. Regional, devolvam-se os cálculos apresentados pelo reclamante, intimando-o para recebimento.

Ato contínuo, intime-se o para que traga sua CTPS aos autos.

(Folha(s):)

00007422/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

01173-1996-005-24-00-7 Rte: LEILA MOREIRA SOUZA X Rda: SINDICATO DOS FERROVIARIOS DE MATO GROSSO DO SUL Fica V. Sa. intimada para retirar nesta SECRETARIA, devidamente liberada, a guia referente ao seu crédito. (Folha(s):)

00005266/MS MARIA GILSA DE CARVALHO

01306-1996-005-24-00-5 Rte: ELIVALDO DOS SANTOS RAMOS X Rda: NDM - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (ART. MOVEIS IPANEMA) Vistos.

Dê-se vistas ao exequente do requerimento da executada, para manifestação. Prazo 05 dias.

Outrossim, intime-se a executada através da subscritora da peça para regularizar sua representação processual, bem como para fornecer o endereço dos sócios da executada. Prazo 05 dias. (Folha(s): 230)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

01232-1998-005-24-00-9 Rte: JOSEFA CEZARIA DA COSTA E SILVA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Defiro o desarquivamento e vistas dos autos.

Aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, devolvam-se os autos ao arquivo.

Intime-se. (Folha(s):)

01238-1998-005-24-00-6 Rte: MARTA SONIA MADALENA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Homologo os cálculos de fl. 384/387, referente ao principal.

Fixo o crédito principal das reclamantes em:

MARTA SÔNIA MADALENA - R\$ 5.391,90; SANDRA PEREIRA GOMES - R\$ 4.373,28 e EUNICE ALVES MARTINS em R\$ 4.226,57.

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, sem juros, em R\$ - 1.399,17.

CUSTAS PROCESSUAIS, sobre o valor da condenação em R\$ 323,30.

TUDO ATUALIZADO ATÉ 31/03/2000.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, conforme calculado às fl. 231, atualizados até 28/02/2001: reclamada - R\$ 1.572,32 e reclamantes - R\$ 469,35, a serem deduzidas de seus créditos quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação vigente à época da liberação.

Tendo em vista que já há penhora nos autos suficientes para a garantia da execução, proceda a Secretaria a atualização dos cálculos e intimem-se as partes para os fins previstos em lei, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente. (Folha(s):)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00445-2003-005-24-00-1 Rte: EDER AFONSO GONÇALVES X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2004, intimando-se as partes, do adiamento, por intermédio dos seus procuradores.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para que informe nos autos a realização dos exames solicitados pelo Perito. Prazo 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

00445-2003-005-24-00-1 Rte: EDER AFONSO GONÇALVES X Rda: TECDATA SERVIÇOS LTDA Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2004, intimando-se as partes, do adiamento, por intermédio dos seus procuradores.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para que informe nos autos a realização dos exames solicitados pelo Perito. Prazo 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00089-2003-005-24-00-6 Rte: REINALDO RODRIGUES X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao executado quanto ao

parcelamento - 15 vezes - e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de execução, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00589-2000-005-24-00-5 Rte: JOAQUIM GONÇALVES X Rda: FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA (EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO) Vistos.

Reitere-se a intimação ao exequente para proceder à readequação dos cálculos, conforme determinado às fl. 186/188. Prazo 10 dias.

(Folha(s):)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00380-2001-005-24-00-2 Rte: MARIA ZILMAR BARRETO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de fls564/590, elaborados pelo perito.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 45.121,94 (principal - R\$ 34.010,66 e juros - R\$ 11.111,28) e honorários assistenciais em R\$ 6.768,29 (principal - R\$ 5.101,60 e juros - R\$ 1.666,69), atualizados até 31/12/2003, sem prejuízo de futuras atualizações.

Honorários periciais, no importe de R\$ 400,00, a serem suportados pela reclamada, atualizados até 31/05/2003.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 902,43.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls.592, atualizadas até 31/05/2003: reclamada - R\$ 7.735,11 e reclamante - R\$ 149,46, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação à época vigente da liberação do numerário.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, desmembre-se a guia de fls. 506 e libere-se a quem de direito.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s):)

00004417/MS PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

00810-2002-005-24-00-7 Rte: LUCIENE CERENZA MARTINS X Rda: VOBETO TRANSPORTES LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao reclamado quanto ao parcelamento - 10X - e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de prosseguimento da execução, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00188-2004-005-24-00-9 Rte: MAURO DE CARVALHO X Rda: VIACAO SAO LUIZ LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 14/04/2004 às 13h10min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento.

Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s):)

00007745/MS RICARDO PAVÃO PIONTI

00229-1997-005-24-00-7 Rte: MARCUS VINICIUS RIGHETTI X Rda: FRIOS E CARNES MANVAILLER LTDA (N/P DO SÓCIO: SR. ANTONIO ADÃO MANVAILLER VENDAS) Vistos.

Reconsidero a determinação de fl. 251.

Proceda-se o desbloqueio das contas da executada e de seus sócios.

Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, conforme cálculos do INSS de fl. 243, até o último dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar, no mesmo prazo, os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF.

A reclamada deverá efetuar, ainda, o pagamento das custas processuais sobre o valor do acordo e honorários periciais, pena de prosseguimento. Prazo 05 dias.

Custas no importe de R\$ 800,00, atualizada até 19/03/2004.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00128-2003-005-24-00-5 Rte: MARCELO FURTADO CORDEIRO X Rda: MERCADO CULTURAL LTDA Vistos.

Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, anotada pela reclamada.

Após e de acordo com o Provimento 05/2003 deste Eg. Regional, encaminhem-se os autos ao GABLIQ para que procedam aos cálculos de liquidação de sentença, incluindo nesses a multa pelo atraso na anotação da CTPS.

(Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00351-2002-005-24-00-1 Rte: JORSILEI SANTANA TEIXEIRA X Rda: PONCIANE OLIVEIRA & CIA LTDA (SUCESSORA: ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA) Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, a guia referente ao crédito da reclamante. (Folha(s):)

01150-2003-005-24-00-2 Rte: ROGERIO DA SILVA FARIAS X Rda: CLEUBER GONÇALVES LINARES Vistos.

Defiro o requerido.

Proceda a Secretaria o desentranhamento dos documentos de fl. 11/19 e intime-se o reclamante para recebimento.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas

01623-2003-005-24-00-1 Rte: RUY SANTOS SALES X Rda: ENEAS FERDINANDO FRANCISCO BELLO JUNIOR Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 14/04/2004 às 16h00min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. (Folha(s):)

00006968/MS VALMEI ROQUE CALLEGARO

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigne-se a audiência anteriormente marcada para o dia 15/04/2004 às 08h30min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, sendo que as partes deverão comunicar as testemunhas presentes na audiência.

Expeça-se mandado para notificar a testemunha - Sr. Antonio Auto da Silva e mandado de condução coercitiva à José C. Coronel, conforme determinado às fl. 232, informando da nova data. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. (Folha(s):)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00161-2003-022-24-00-0 Rte: MARCELO LEMES DE BRITO - N/P DOS REPRESENTANTES LEGAIS - SR. PAULO DE BRITO E SRA. ELIZETRE ALMEIDA LOMES X Rda: EUCLIDES ANTONIO FABRIS Vistos, etc.

1. Não havendo insurgência do autor quanto a comprovação do recolhimento do FGTS, tenho por quitada a obrigação neste particular, devendo ser expedido alvará para a respectiva liberação nos termos do item "1" da sentença.

2. Junte-se a CTPS do autor, intimando-se, a seguir, o acionada para, no prazo de quarenta e oito horas, proceder a devida anotação, pena da providência ser efetivada na secretaria.

3. Após, remetam-se os autos ao gabinete especializada de liquidação judicial para elaboração da conta. (Folha(s):)

00008967/MS ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO

01542-2003-022-24-00-7 Rte: IVANISE MARIA DA SILVA X Rda: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS LTDA Vistos, etc.

1. Junte o autor a sua CTPS, intimando-se, a seguir, a acionada para, no prazo de quarenta e oito horas, proceder as respectivas anotações, pena da providência ser efetivada na secretaria.

2. Intime-se, ainda, a acionada para, no mesmo prazo supra, comprovar os recolhimentos previdenciários e do FGTS, pena de execução do respectivo valor. (Folha(s):)

00009482/MS AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS

00866-2003-022-24-00-8 Rte: DILSO ESPINDULA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Prosiga-se nos termos do despacho de f. 94.

2. Após, apreciarei o pedido de f. 100.

3. l. (Folha(s):)

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

00106-2003-022-24-00-0 Rte: DIRLENE JOCELI COLLA DA SILVA X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRODOMÉSTICOS Vistos, etc.

1. Vistas ao autor.

2. l. (Folha(s):)

00006586/MS DALTRO FELTRIN

01041-2003-022-24-00-0 Rte: ROSIMEIRE SOUZA GONÇALVES X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA Vistos, etc.

1. Oficie-se na forma determinada na r. sentença.

2. Junte a autora a sua CTPS, intimando-se, a seguir, a acionada para, no prazo de quarenta e oito horas, proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS da trabalhadora, pena de multa diária no valor de dez salários mínimos.

(Folha(s):)

00003309/MS DOMINGOS ANCELMO DA SILVA

00095-2004-022-24-00-0 Rte: CLEISON VALDIVINO FERREIRA X Rda: MARMORARIA CAMPOS LTDA Vistos, etc.

1. Vistas ao autor e INSS sobre os recolhimentos do FGTS e contribuição previdenciária.

2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. (Folha(s):)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00885-2001-022-24-00-2 Rte: VICENTE FERNANDES AZAMBUJA X Rda: ESPÓLIO DE AMADO AMADOR COUTINHO Vistos, etc.

1. Intime-se o INSS para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução.

2. No silêncio, determine a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretaria proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais da acionada. (Folha(s):)

00345-2002-022-24-00-0 Rte: OTAIR APARECIDO DINIZ X Rda: JOSÉ LORY SALGADO FILHO Vistos, etc.

1. Ante os termos da certidão de f. 46 e a inércia do INSS, oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução da deprecata.

2. Intime-se o INSS para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução indicando bens passíveis de penhora.

3. No silêncio, determine a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretaria proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do executado. (Folha(s):)

00426-2003-022-24-00-0 Rte: WILSON DA SILVA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - ALCOOL E AÇÚCAR Vistos, etc.

1. Ante os termos da certidão de f. 27v, prosiga-se nos termos do despacho de f. 19 observando-se o declinado na petição de f. 26.

2. Após, a quitação da obrigação, remetam-se os autos ao Egrégio Regional para manifestação sobre os termos do recurso ordinário interposto pelo INSS.

3. l. (Folha(s):)

00003341/MS ELY DIAS DE SOUZA

00495-1990-022-24-00-9 Rte: ADILSON DE JESUS SILVA X Rda: LUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.

2. Após, retomem-se os autos ao arquivo.

3. l. (Folha(s):)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

00886-2001-022-24-00-7 Rte: JAIME EVANGELISTA DA SILVA X Rda: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. ANEIRALDO SÁBIO DE OLIVEIRA Vistos, etc.

1. Vistas ao autor.

2. l. (Folha(s):)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00881-2003-022-24-00-5 Rte: SÉRGIO RAMÃO CÁCERES X Rda: EMPRESA ARMAZENADORA DE DOURADOS S/A Vistos, etc.

1. Recebo o recurso ordinário de fls. 113/118 no seu regular efeito.

2. Vistas à parte contrária.

3. l. (Folha(s):)

01126-2003-022-24-00-9 Rte: MARINES ALEXANDRINO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário de fls. 194/200 no seu regular efeito.

2. Vistas à parte contrária.

3. l. (Folha(s):)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00767-2003-022-24-00-6 Rte: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Recebo o recurso adesivo de fls. 207/212 no seu regular efeito.

2. Vista à parte contrária.

3. l. (Folha(s):)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00741-1998-022-24-00-0 Rte: LOURIVAL BISPO DE SOUZA X Rda: JOSE ARVELINO SILVA & CIA LTDA Vistos, etc.

1. Intimem-se os exequentes (Recte e INSS) para, no prazo de trinta dias, manifestarem interesse na adjudicação dos bens ou, no mesmo prazo, indicarem outros bens passíveis de penhora.

2. l. (Folha(s):)

00006657/MS MARISA PINHEIRO CAVALCANTI

00721-2001-022-24-00-5 Rte: LUIZ CARLOS FERRARINI (RECURSO ADESIVO) X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos, etc.

1. Ante os termos da certidão de f. 716, defiro o pedido de reabertura do prazo para o acionado, querendo, manifestar-se quanto aos termos da decisão de embargos à execução de fls. 691/693.

2. l. (Folha(s):)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00629-2002-022-24-00-6 Rte: WALDEMIR DOS SANTOS LIMA X Rda: ADILSON JULIO CRAVEIRO Vistos, etc.

1. Vista ao autor.

2. l. (Folha(s):)

00004491/MS RAFAEL GARCIA RIBEIRO

00333-2001-022-24-00-4 Rte: GERSON LOPES DOS SANTOS X Rda: OSMAR MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA S/C LTDA (FAZENDA SERTÃOZINHO, EM RIO BRILHANTE) Vistos, etc.

1. Oficie-se ao BACEN na forma determinada à f. 150.

2. Dê-se vista ao autor sobre os documentos de f. 156.

3. l. (Folha(s):)

00008598/MS ROBSON CELESTE CANDELORIO

01408-2003-022-24-00-6 Rte: ADEMAR VARGAS DE SOUZA X Rda: LUGER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA Vistos, etc.

1. Vistas ao INSS sobre o recolhimento previdenciário de f. 137.

2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

3. l. (Folha(s):)

00005862/MS VIRGILIO JOSE BERTELLI

00106-1999-022-24-00-3 Rte: CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA X Rda: CRECIM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

1. Junte-se o comprovante de entrega da intimação de f. 379, certificando-se, após, eventual manifestação da acionada.

2. Intime-se a acionada para, no prazo de dez dias, proceder o depósito do valor retido a título de FGTS na conta vinculada do autor, sob as penas da lei. (Folha(s):)

00008446/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

00295-2003-022-24-00-1 Rte: ARGEMIRO DOS SANTOS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A Vistos, etc.

1. Compete ao autor dizer se os termos do acordo foram integralmente cumpridos em relação recebimento de seus créditos, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como concordância.

2. l. (Folha(s):)

01357-2003-022-24-00-2 Rte: IZABELO ORTIZ AMARILIA X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Verifica-se pelos termos da alteração do contrato social de fls. 44/48 que a acionada Santa Fé Agro-Industrial Ltda teve sua denominação social alterada para SANTA FÉ AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, fato este não observado até o presente momento, motivo pelo qual determino sejam procedidas as devidas anotações na autuação e no Juízo-Sistema Integrado de Acompanhamento Processual.

2. Observe-se os termos da procuração e substabelecimento de fls. 121/122.

3. Recebo o recurso ordinário de fls. 123/134 no seu regular efeito.

4. Vistas à parte contrária, ao INSS e MPT.

5. l. (Folha(s):)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00007366/MS ALDO LEANDRO DE SAO JOSE

00651-2003-046-24-00-7 Rte: NELSON LUIZ DA SILVA RODRIGUES X Rda: COXIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA Desp.f.77:Fica V.Sa notificada de que, encontra-se a sua disposição na secretaria desta vara o protocolo empregador. (Folha(s): 77)

0001805A/MS ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO

00575-2002-046-24-00-9 Rte: JOSÉ MARCOS MARCATO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Desp.f.360:"J.Indefiro. Os termos da sentença, digo, decisão, refletem o convencimento do Juízo e serão mantidas. Intimem-se." (Folha(s): 360)

00004113/MS EMÉRSON CORDEIRO SILVA

00566-2003-046-24-00-9 Rte: JOSÉ DA SILVA GOMES X Rda: INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES Sentença:Fica V.Sa notificada de que no dia 18 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada IMPROCEDENTES, fixando as custas pelo reclamante, sobre o valor dado à causa R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, a quem é beneficiário da justiça gratuita.... (Folha(s): 91)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00587-2003-046-24-00-4 Rte: ANTÔNIA COELHO DE ASSIS X Rda: SÉGIO DUARTE COUTINHO - ME Desp.f.140:Fica V.Sa notificada de que,

encontra-se a sua disposição na secretaria desta vara o protocolo empregador. (Folha(s): 140)

00005013/MS IVALTON VILELA DE MORAES

00280-2003-046-24-00-3 Rte: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Sentença: Fica V.Sa. notificada de que os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, foram julgados IMPROCEDENTES. (Folha(s): Sentença)

00281-2003-046-24-00-8 Rte: ROBERTO LEVI SOARES X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Sentença: Fica V.Sa. notificada de que os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, foram julgados IMPROCEDENTES. (Folha(s): Sentença)

00282-2003-046-24-00-2 Rte: JOÃO DAS GRAÇAS SOARES DE PASSOS X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Sentença: Fica V.Sa. notificada de que os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, foram julgados IMPROCEDENTES. (Folha(s): Sentença)

00382-2003-046-24-00-9 Rte: JOÃO LEMES DOS SANTOS X Rda: NOVA RH SP LTDA Desp.f.94v:Fica V.Sa. notificada para que, querendo, manifeste-se sobre os cálculos de fls. 92/93, no prazo preclusivo de 10 dias, art. 879, § 2º, da CLT. (Folha(s): 94v)

00383-2003-046-24-00-3 Rte: LUCIANO PALHANO SCARSI X Rda: NOVA RH SP LTDA Desp.f.99v:Fica V.Sa. notificada para que, querendo, manifeste-se sobre os cálculos de fls. 97/98, no prazo preclusivo de 10 dias, art. 879, § 2º, da CLT. (Folha(s): 99v)

00014-2004-046-24-00-1 Rte: ELY DOS SANTOS OLIVEIRA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Sentença:Fica V.Sa. notificada de que no dia 18/03/04, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.... (Folha(s): Sentença)

00015-2004-046-24-00-6 Rte: JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Sentença:Fica V.Sa. notificada de que no dia 18/03/04, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.... (Folha(s): 96)

00007906/MS JAIRO PIRES MAFRA

00566-2003-046-24-00-9 Rte: JOSÉ DA SILVA GOMES X Rda: INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES Sentença:Fica V.Sa notificada de que no dia 18 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada IMPROCEDENTES, fixando as custas pelo reclamante, sobre o valor dado à causa R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, a quem é beneficiário da justiça gratuita.... (Folha(s): 91)

00007693/MS LUIZ RENATO ADLER RALHO

00081-2003-046-24-00-5 Rte: JAMIL HEITOR MENDONÇA X Rda: EDUARDO APARECIDO ROCHA Desp.f.61v:Fica V.Sa notificada para que, querendo manifeste-se sobre os cálculos de fls. 59/60, no prazo preclusivo de 10 dias, art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s): 61v)

00003623/MS MANOEL BARBOSA DE SOUZA

00183-2004-046-24-00-1 Rte: NELSON LUIZ PEDRON X Rda: MARIA JAQUELINE HELLMANN Desp.f.14:"Visto etc. Suspenda-se a execução que se processa nos autos n. 89/2003, neles certificando quanto ao ajuizamento da presente ação. Após, intime-se o Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, informando o endereço do Embargado para possibilitar a sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 283 c/c 284)." (Folha(s): 14)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00575-2002-046-24-00-9 Rte: JOSÉ MARCOS MARCATO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Sentença:Fica V.Sa notificada de que no dia 17 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, fixando as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.... (Folha(s): 358)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00575-2002-046-24-00-9 Rte: JOSÉ MARCOS MARCATO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Sentença:Fica V.Sa notificada de que no dia 17 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, fixando as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.... (Folha(s): 358)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00534-2002-046-24-00-2 Rte: FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA X Rda: RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A Desp.f.795:"J. Recebo o presente Recurso Adesivo. Vista à reclamada, pelo prazo legal." (Folha(s): 795)

00030-2004-046-24-00-4 Rte: APARECIDO REGINALDO SALES BISPO X Rda: COMPANHIA AGRÍCOLA SONORA Certidão :Fica V.Sa notificada de que foi redesignado a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 31/03/04 às 14:20 horas, para o dia 05/05/04 às 14:20 horas, e sua ausência a referida audiência implicará nas penas de confissão. (Folha(s): 176)

00001930/MS VECIO DE OLIVEIRA BRITO

00491-2002-046-24-00-5 Rte: MARCOS AURÉLIO DE LIMA X Rda: ROGÉRIO LUIZ WAGNER - ME Desp.f.125:"Visto etc. Por ora, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor da diferença relativa à comissão da Leiloeira, à base de 5% sobre o valor da avaliação dos bens, considerando que não comprovou a remição antes da realização das praças." Obs: Comissão da Leiloeira = R\$ 5,04 (Folha(s): 125)

00005380/MS VERA HELENA F. DOS SANTOS DEMARCHI

00162-2003-046-24-00-5 Rte: SÉRGIO GOMES DE FREITAS X Rda: CONDOMÍNIO CARLOS ALBERTO FRAGELLI Desp.f.124v:Fica V.Sa notificada para que, querendo, manifeste-se sobre os cálculos de fls. 122/123, no prazo preclusivo de 10 dias, art. 879, § 2º, da CLT. (Folha(s): 124v)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00008765/MS ANDRÉ LOPES BÉDA

00087-2004-031-24-00-4 Rte: JONAS ANDERSON DUARTE CAMPELO-ASSIST. MARIA DE LURDES ANASTÁCIO DUARTE X Rda: M. M. DOS

SANTOS-ME " SENTENÇA... III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na ação trabalhista, para condenar a ré M. M. DOS SANTOS-ME a anotar a CTPS do autor JONAS ANDERSON DUARTE CAMPELO, a efetuar os recolhimentos previdenciários e os depósitos do FGTS em conta vinculada e a pagar-lhe: a) saldo de salário (10 dias); b) 13o. salário proporcional (03/12); c) diferenças salariais; d) horas extras e reflexos; e) adicional noturno e reflexos; f) multa do art. 477, §8o. da CLT. Concedem-se os benefícios da justiça gratuita aos litigantes. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região).

Custas pela ré, no importe de R\$ 42,00, calculadas sobre R\$ 2.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação, dispensadas em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita." (Folha(s): 41/45)

00004304/MS CELSO DE ARRUDA

00247-1998-031-24-00-4 Rte: FAUSTO CEZAR LOUREIRO DA CUNHA X Rda: ENGECAM - CONSTRUTORA LTDA. " Notifique-se o reclamante para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo." (Folha(s): 123)

00008963/MS CLAUDIO DA SILVA MALHADA

00338-2002-031-24-00-9 Rte: ELIANE DE OLIVEIRA CHERES X Rda: MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNAMS " 1. Homologo o acordo de f. 102/106, nos seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas e INSS devidamente recolhidos à fls.116/121. 3. Proceda-se o desbloqueio junto ao Bacen das contas porventura bloqueadas oficiando-se, ainda, a CEF agência-Jardim e Banco do Brasil de Guia Lopes para que devolvam os valores bloqueados a conta de origem. 4. Intimem-se as partes." (Folha(s): 122)

00051044/MS DR RODRIGO MARQUES MOREIRA

00356-2000-031-24-00-9 Rte: LUIS ANTONIO TRILHA X Rda: MARIA HELENA VALLS MOSCIARO "1. Renove-se a notificação para a reclamada retirar o alvará para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal, intimando-se a parte e seu procurador. 2. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo onde aguardarão manifestação da parte interessada." (Folha(s): 399)

00358-2000-031-24-00-8 Rte: MILTEZ PAREDES DE CARVALHO X Rda: MARIA HELENA VALLS MOSCIARO " Defiro. " (vistas à reclamada pelo prazo de 10 dias, conforme requerido) (Folha(s): 153)

00001452/MS EDMILSON DA COSTA E SOUZA

00280-2000-031-24-00-1 Rte: WILLIAM FERNANDES PEREIRA - REP. MARCOS PEREIRA X Rda: POSTO DOIS IRMAOS- PROP. INACIO SORTICA DOS SANTOS " Notifique-se o reclamante para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo." (Folha(s): 46)

00006241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

00338-2002-031-24-00-9 Rte: ELIANE DE OLIVEIRA CHERES X Rda: MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNAMS " 1. Homologo o acordo de f. 102/106, nos seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas e INSS devidamente recolhidos à fls.116/121. 3. Proceda-se o desbloqueio junto ao Bacen das contas porventura bloqueadas oficiando-se, ainda, a CEF agência-Jardim e Banco do Brasil de Guia Lopes para que devolvam os valores bloqueados a conta de origem. 4. Intimem-se as partes." (Folha(s): 122)

00111254/SP IVO NICOLETTI JUNIOR

00339-2003-031-24-00-4 Rte: EDISON RODRIGUES MEDEIROS X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A ELETRODOMESTICOS " 1. Por ora, intimem-se as reclamadas para comprovarem: a) o recolhimento previdenciário sobre os salários pagos no curso do vínculo empregatício; b) a entrega das guias CD/SD conforme determinações contidas na sentença de fls. 65/71, sob pena de indenização substitutiva do benefício do Seguro-Desemprego. 2. Intime-se o procurador da 1ª Reclamada - Ivo Nicoletti Júnior - para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos cópia autenticada da procuração e subestabelecimento de fl. 102/103, em 05 dias." (Folha(s): 125)

00002391/MS JAIR DOS SANTOS PELICIONE

00541-2003-031-24-00-6 Rte: MARIA APARECIDA CONCHE DE LIMA X Rda: PAX UNIVERSAL LTDA " Manifeste-se o reclamado, em 05 dias, sobre o noticiado descumprimento do acordo, pena de execução. " (Folha(s): 34)

00005481/MS JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA

00339-2003-031-24-00-4 Rte: EDISON RODRIGUES MEDEIROS X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A ELETRODOMESTICOS " 1. Por ora, intimem-se as reclamadas para comprovarem: a) o recolhimento previdenciário sobre os salários pagos no curso do vínculo empregatício; b) a entrega das guias CD/SD conforme determinações contidas na sentença de fls. 65/71, sob pena de indenização substitutiva do benefício do Seguro-Desemprego. 2. Intime-se o procurador da 1ª Reclamada - Ivo Nicoletti Júnior - para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos cópia autenticada da procuração e subestabelecimento de fl. 102/103, em 05 dias." (Folha(s): 125)

00007046/MS MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO

00048-2004-031-24-00-7 Rte: ALEXANDRA LOPES X Rda: ELAINE CRISTINA DA SILVA-ME " 1. Notifiquem-se as reclamadas para entregarem a CTPS da reclamante, juntando-a aos autos, em 48 horas, pena de busca e apreensão e demais cominações legais. 2. Converta a obrigação de entregar as guias do Seguro-Desemprego em obrigação de indenizar o benefício. 3. Aos cálculos do acordo descumprido, após, conclusos para homologação." (Folha(s): 17)

00002706/MS TEODORO RIBEIRO

00293-2001-031-24-00-1 Rte: ADALÍ ECHEVERRÍA X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA " Intime-se o reclamante para indicar os

meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo. " (Folha(s): 95)

00013104/MS WALTER FERREIRA

00184-2001-031-24-00-4 Rte: ROSANGELA EVANGELISTA X Rda: ELIAS IBRAHIM AYACHE & FILHOS LTDA " Notifique-se o reclamante para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo. " (Folha(s): 67)

00078918/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

00416-2002-031-24-00-5 Rte: ANDRE ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRO X Rda: CONSTRUCIPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA " Ciência ao exequente dos presentes documentos. Prazo de 05 dias. " (Folha(s): 122)

VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

00008998/MS ALMIR DE MOURA MARTINS

00367-2002-066-24-00-4 Rte: REGINALDO ROSSETO X Rda: PORÁ TINTAS E SOLDAS LTDA ME Considerando que a executada retirou a guia GPS, referente a primeira parcela previdenciária, pela última vez, intime-se, diretamente e através de seu patrono, para comprovar o recolhimento da 1ª parcela, sob pena de prosseguimento da execução, na forma prevista no despacho de f. 132. (Folha(s): 135)

00008643/MS ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA

00132-2003-066-24-00-3 Rte: KARLA DA ROCHA MATTOS X Rda: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS Intime-se a parte contrária para se manifestar, acerca do bem oferecido à penhora. Prazo de 5 dias.

00006560/MS ARILTHON ANDRADE

00102-1999-066-24-00-0 Rte: ALAN AFFONSO ALMIRÃO X Rda: FÁBIO RIBAS Manifeste o exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de f. 217, requerendo o que entender de direito. (Folha(s): 218)

00004468/MS EDSON PEREIRA CAMPOS

00038-1991-066-24-00-0 Rte: EDNA NUNES GONÇALVES X Rda: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS 1. Recolha-se o alvará original aos autos. 2. Defiro a transferência do numerário existente na conta nº 0886.042.419-0, para a conta nº 2224-001-448-2 (CEF - Ag. Zahrán), em nome de Edson Pereira Campos, CPF nº 078.386.701-87. Intime-se. 3. Cumprido, ao arquivo. (Folha(s): 370)

00003555/MS EDUARDO ESGAIB CAMPOS

00054-2002-066-24-00-6 Rte: O.R.C. X Rda: C.C.M.E.H.L.V.M. Diante do erro material verificado, determino a imediata expedição de novo Auto de Arrematação, que será assinado nesta data, e valerá como Carta, para todos os efeitos. Intime-se o arrematante para assinatura do referido auto, no prazo de 5 dias. Intime-se novamente o executado. Decorrido o prazo legal para oposição de embargos, proceda-se a entrega do Auto original ao beneficiário, a quem se assinalam os seguintes prazos: a) cinco dias para sua retirada; b) cinco dias, sucessivos ao de retirada do Auto e independente de intimação, para manifestação acerca de qualquer obstáculo na entrega do bem, ou mesmo relacionado com o seu estado de uso e conservação. A inobservância de quaisquer dos prazos supra, implicará na preclusão do direito de reclamação quanto ao bem arrematado. Intime-se. (Folha(s): 227)

00389-2002-066-24-00-4 Rte: JOSÉ ROBERTO PAIM X Rda: AMILCAR LIMA 1. Face ao silêncio do INSS, defiro o parcelamento do crédito previdenciário, em R\$ parcelas, observando-se o seguinte: a) o crédito previdenciário é de R\$ 1.017,73, atualizado até 31/03/2004; b) a importância supra terá como parcela base mensal a importância de R\$ 203,55, a qual será atualizada pela taxa SELIC, a partir de 31/03/2004, até a data do efetivo pagamento de cada parcela. 2. Os recolhimentos deverão ser efetuados todo dia 02 de cada mês, a começar de abril de 2004, devendo a comprovação vir aos autos, no prazo de 5 dias. 3. As custas processuais deverão ser compradas, juntamente com a última parcela previdenciária (custas R\$ 44,24). 4. Em caso de descumprimento, prosseguir-se-á com a execução pelos valores devidos. 5. Intime-se a executada. (Folha(s): 49)

174407/SP ELLEM LIMA DOS ANJOS

00158-2003-066-24-00-1 Rte: MARILENE VILHARGA ESPINDOLA X Rda: MARIA ESTELA SANCHES Diante do pedido de parcelamento do débito previdenciário, intime-se o INSS para manifestar-se, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): 31)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00473-1999-066-24-00-1 Rte: ROSA MARIA BERNAZZOLLI LEDESMA X Rda: PANIFICADORA E CONFEITARIA MORISCO LTDA Atualize-se o débito, abatendo-se a importância de R\$ 54,34. Defiro a penhora e a avaliação de aparelho de TV, bem como de outros bens que guarnecem o estabelecimento da executada, até o limite da execução. Intime-se. (Folha(s): 162)

00045-2003-066-24-00-6 Rte: EDNA DUPRAT X Rda: CENTRO MÉDICO PONTA PORÁ LTDA. 1. Recolha-se o mandado de f. 72. 2. Intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido de parcelamento de seu crédito. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 73)

00264-2003-066-24-00-5 Rte: JÚLIO CESAR CARVALHO ABREU X Rda: SEBOPORÁ COMÉRCIO DE SEBO LTDA. 1. Homologo os cálculos de f. 58/59, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Fixo o débito da Executada, em R\$ 425,66, atualizado até 17/03/2004, conforme discriminação abaixo: R\$ 392,13 - Crédito do Exequente (principal + multa de 50%); R\$ 11,38 - INSS (cola autor, em razão do SIMPLES); R\$ 22,13 - (Custas diligência em zona rural). 3. Intime-se o INSS. 4. Execute-se, expedindo-se o mandado de citação para pagamento ou oferecimento de bens, no prazo de 48 horas. (Folha(s): 60)

00293-2003-066-24-00-7 Rte: EDILSON PEREIRA VARGAS X Rda: VALDIR GIMENES RIBEIRO 1. Tendo em vista que o valor previdenciário devido é de pequena monta (R\$ 20,00), torna-se inviável a instauração da execução, pois apenas oneraria o feito. 2. Assim sendo, deixo de promovê-la, com fulcro na Portaria nº 515 do Ministério da Previdência Social, de 07/03/2003. 3. Intime-se o INSS, por seu procurador autárquico, do teor deste despacho. 4. Após, arquivem-se os presentes autos. (Folha(s): 19)

00006855/MS FÁLVIO MISSAO FUJII

00244-2003-066-24-00-4 Rte: VALDOMIRO ROSSATI X Rda: YVONE SOARES 1. Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para retirar as guias CD/SD, bem como sua CTPS (1ª e 2ª vias). 2. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor do acordo (verbas de natureza salarial - 18%). Item 6 da ata de audiência de f. 13/14. Prazo de 15 dias.

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00185-2003-066-24-00-4 Rte: JOÃO BATISTA SOARES FLORES X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA. Ante o silêncio do reclamante, presume-se adimplido o acordo. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as parcelas do acordo (Item VII de f. 251). Oficie-se ao INSS, com cópia da ata de f. 250/251. (Folha(s): 254)

00007845/MS JOE GRAEFF FILHO

00048-2004-066-24-00-0 Rte: RAMÃO MATOSO X Rda: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ Inclua-se na pauta de audiência inicial do dia 27/04/2004, às 13:15 horas. Intime-se as partes e procurador do reclamante. (Folha(s): 26)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00054-2002-066-24-00-6 Rte: O.R.C. X Rda: C.C.M.E.H.L.V.M. Diante do erro material verificado, determino a imediata expedição de novo Auto de Arrematação, que será assinado nesta data, e valerá como Carta, para todos os efeitos. Intime-se o arrematante para assinatura do referido auto, no prazo de 5 dias. Intime-se novamente o executado. Decorrido o prazo legal para oposição de embargos, proceda-se a entrega do Auto original ao beneficiário, a quem se assinalam os seguintes prazos: a) cinco dias para sua retirada; b) cinco dias, sucessivos ao de retirada do Auto e independente de intimação, para manifestação acerca de qualquer obstáculo na entrega do bem, ou mesmo relacionado com o seu estado de uso e conservação. A inobservância de quaisquer dos prazos supra, implicará na preclusão do direito de reclamação quanto ao bem arrematado. Intime-se. (Folha(s): 227)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00200-2003-066-24-00-4 Rte: EMERSON TAVARES DE ANDRADE X Rda: FORTMIX AGROPECUÁRIA LTDA (PORÁMIX) O endereço indicado na petição de folhas 99 é o mesmo em que já houve diligência da Oficialia da Justiça, onde atualmente reside a SRª. ODILA DIAS MARTINS (certidão de f. 97). Além do mais, em nenhum momento, a SRª. MARIA LOPES MORENO é citada nos atos constitutivos de f. 40/47. Portanto, explique o reclamante o que realmente deseja. Prazo de 5 dias. Quanto ao pedido de arresto de bens, indefiro, uma vez que, sequer a reclamada foi citada da presente execução. Intime-se. (Folha(s): 100)

00007750/MS LYSIAN CAROLINA VALDES

00016-1996-066-24-00-4 Rte: CELSON MIGUEL INSABRALD X Rda: MACAL INDE COM. LTDA. E VECAM COM.E REPRES. LTDA. Retirar a CTPS, que se encontra anotada, no prazo de 10 dias.

00098-2003-066-24-00-7 Rte: JOCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA X Rda: TORNEARIA E MECÂNICA LORENZI LTDA. Libere-se ao reclamante, a guia referente à última parcela do acordo. Aguarde-se o cumprimento da determinação de f. 84 (apresentação dos recibos). (Folha(s): 87)

00193-2003-066-24-00-0 Rte: RAMÃO DOUGLAS FERREIRA ALVES X Rda: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO 1. Libere-se ao exequente o valor de seu crédito. Intime-se para vir retirar a guia de pagamento. 2. Libere-se à executada o depósito recursal de f. 142. Expeça-se alvará. 3. Ante o pagamento do crédito, reconsidero o item 4 do despacho de f. 188. 4. Tudo cumprido, ao arquivo, observada as formalidades legais. (Folha(s): 192)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00484-1999-066-24-00-1 Rte: J.S.N. X Rda: E.E.C.E.C.L. Atualize-se o débito. Defiro a penhora do veículo indicado à f. 412. Expeça-se Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho de Campo Grande. Anexe cópia dos cálculos e do documento de f. 412, bem como informe o nome e endereço dos sócios da executada. Intime-se. (Folha(s): 416)

00172-2001-066-24-00-3 Rte: D.S.R. X Rda: J.C.M. Oficie-se ao Banco HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, solicitando informações acerca do contrato de alienação fiduciária do veículo indicado à f. 129, quanto à duração do financiamento, números de parcelas quitadas e vincendas e, no caso de já ter sido quitado, informar quanto à baixa da alienação junto ao Detran. Com a resposta, junte-se nos processos mencionados na certidão supra. Intime-se. (Folha(s): 149)

00066-2003-066-24-00-1 Rte: CARLOS ALEXANDRE BORDÃO X Rda: MARIANI & MARIANI LTDA (REPRESENTADA PELO SR. MAURÍCIO MARIANI E O SR. ELWIS APARECIDO MARIANI) Ante a certidão de f. 737, intime-se o reclamante para informar o atual endereço da executada, no prazo de 10 dias.

00115-2003-066-24-00-6 Rte: HALLY RIBAS PEIXOTO X Rda: SEBASTIÃO DA SILVA MOVEIS - ME 1. Indefiro e penhora dos bens indicados pela exequente, nos termos do artigo 3º, I da Lei nº 8.009/1990. 2. No entanto, determino a constatação para verificar se existem bens móveis que possam ser considerados supérfluos, volutários ou que se encontrem em duplicidade, na residência do sócio proprietário da executada (fl. 41), devendo a Oficialia, em caso positivo, relacioná-los. 3. Intime-se.

00221-2003-066-24-00-0 Rte: ROSÂNGELA PROCÓPIO DA SILVA X Rda: EMPRESA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DOURADÃO (REP. POR HELMUTH BRUNO WLEVEIN) Intime-se a reclamante para vir retirar sua CTPS. (Folha(s): 40)

00291-2003-066-24-00-8 Rte: VALDETE ZÉLIA DE MOURA X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA PORÁ Intime-se a reclamante para informar, no prazo de 48 horas, se recebeu as guias CD/SD, valendo o silêncio como devidamente recebida. Decorrido o prazo supra, proceda aos cálculos de liquidação. (Folha(s): 40)

00046-2004-066-24-00-1 Rte: ELIANE DUARTE SOARES X Rda: MARIA LEILA HOMER Comparecer à audiência UNA, designada para o dia 31/03/2004, às 14:00 horas.

00003414/MS MARGARIDA DA ROCHA AIDAR

00230-2003-066-24-00-0 Rte: JOSÉ CELESTINO DA SILVA X Rda: GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DA ENERSUL DE PONTA PORÁ-MS 1. Ante o depósito de f. 142 e o pagamento das custas processuais, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, com a devida dedução de IR, devendo ser encaminhada à CEF, guia DARF, solicitando o recolhimento. Quando da apuração do IR, observe-se a base cálculo indicada à f. 123. Intime-se o exequente para vir retirar a guia de pagamento. 2. Diante do teor da certidão supra, deixo de prosseguir a execução do valor das custas, por serem inferiores a 60 UFIRs, na forma da portaria nº 440/92, do Ministério da Fazenda. 3. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais.

00006328/MS MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE

00008-2003-066-24-00-9 Rte: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES X Rda: ZANINI E SILVA LTDA Manifeste a exequente sobre os documentos apresentados pelo CRI, no prazo de 10 dias. Intime-se. Quanto à resposta

do DETRAN, aguarde-se, por ora, a manifestação da reclamante.

00098-2003-066-24-00-7 Rte: JOCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA X Rda: TORNEARIA E MECÂNICA LORENZI LTDA. Libere-se ao reclamante, a guia referente à última parcela do acordo. Aguarde-se o cumprimento da determinação de f. 84 (apresentação dos recibos). (Folha(s): 87)

00205-2003-066-24-00-7 Rte: MARIA APARECIDA NOVAES X Rda: FUNERÁRIA E PAX J.C.S. LTDA-ME. Defiro o prazo de 05 dias para a executante indicar bens passíveis de penhora. Intime-se. (Folha(s): 48)

00205-2003-066-24-00-7 Rte: MARIA APARECIDA NOVAES X Rda: FUNERÁRIA E PAX J.C.S. LTDA-ME. 1. Indefero a solicitação de penhora on-line em nome dos sócios, uma vez que não foi desconsiderada a pessoa jurídica. Porém, defiro a solicitação de bloqueio eletrônico em nome da executada. 2. Atualize-se o débito. 3. Providencie a Diretora de Secretaria a digitação, no sistema BACEN JUD, dos dados necessários à expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil, solicitando o bloqueio de numerário das contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, FUNERÁRIA E PAX J.C.S. LTDA-ME, CNPJ Nº 03.534.207/0001-34. 4. Após, voltem os autos conclusos para efetivação da referida solicitação. l.

00246-2003-066-24-00-3 Rte: SILVARINA GAMARRA VALENSUELA X Rda: JOSÉ-RAMALHO DA SILVA 1. Intime-se a reclamante para informar o atual endereço do reclamado, no prazo de 10 dias. 2. Cumpra-se o item 1 da decisão de f. 38. 3. Após, proceda os cálculos de liquidação de sentença. (Folha(s): 56)

00002185/MS MODESTO LUIZ ROJAS SOTO

00193-2003-066-24-00-0 Rte: RAMÃO DOUGLAS FERREIRA ALVES X Rda: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO 1. Libere-se ao executante o valor de seu crédito. Intime-se para vir retirar a guia de pagamento. 2. Libere-se à executada o depósito recursal de f. 142. Expeça-se alvará. 3. Ante o pagamento do crédito, reconsidero o item 4 do despacho de f. 188. 4. Tudo cumprido, ao arquivo, observada as formalidades legais. (Folha(s): 192)

00005235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

00421-1997-066-24-00-3 Rte: GELSON FERREIRA REZENDE X Rda: POSTO DE SERVIÇOS SM LTDA. Intime-se a executada, diretamente e na pessoa de sua patrona, para comprovar o recolhimento da 2ª parcela das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. (Folha(s): 559)

0005078B/MS SAMARA MOURAD

00122-2002-066-24-00-7 Rte: O.F.N. X Rda: J.P.L. 1. Face ao silêncio do INSS, defiro o parcelamento do crédito previdenciário, em 5 parcelas, observando-se o seguinte: a) o crédito previdenciário é de R\$ 954,57, atualizado até 31/03/2004; b) a importância supra terá como parcela base mensal a importância de R\$ 190,91, a qual será atualizada pela taxa SELIC, a partir de 31/03/2004, até a data do efetivo pagamento de cada parcela. 2. Os recolhimentos deverão ser efetuados todo dia 02 de cada mês, a começar de abril de 2004, devendo a comprovação vir aos autos, no prazo de 5 dias. 3. As custas processuais deverão ser comprovadas, juntamente com a última parcela previdenciária (valor das custas R\$ 249,72). 4. Em caso de descumprimento, prosseguir-se-á com a execução pelos valores devidos. 5. Intime-se a executada, diretamente e na pessoa de sua patrona. (Folha(s): 176)

00004808/MS SILVANIA MARIA INOCENCIO

00244-2003-066-24-00-4 Rte: VALDOMIRO ROSSATI X Rda: YVONE SOARES 1. Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para retirar as guias CD/SD, bem como sua CTPS (1ª e 2ª vias). 2. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor do acordo (verbas de natureza salarial - 18%), item 6 da ata de audiência de f. 13/14. Prazo de 15 dias.

VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO-MS

00005989/MS ALESSANDRA MACHADO ALBA

00219-2003-051-24-00-1 Rte: GENIVAL RODRIGUES CAMPOS X Rda: BERTIN LTDA J. Pelos fundamentos constantes na ata de f. 177, e, pelos termos do ofício de f. 185, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Int. os procuradores das partes. (Folha(s): 189)

00393-2003-051-24-00-4 Rte: EDILAINE SILVA GALIZA X Rda: BERTIN LTDA J. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, eis que o A.R. da notificação de sentença foi recebido em 09/02/2004 (2ª), conforme f. 88v, e o fac-símile do presente recurso foi protocolado somente em 18/02/2004 (4ª), conforme f. 99, portanto, intempestivo. Intime-se. (Folha(s): 103)

00006087/MS CLEMENTE ALVES DA SILVA

00014-2000-051-24-00-3 Rte: PAULO IRAN PADILHA VAZ X Rda: ACIMAD - SERRARIA, DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA Vistos etc. 1. Homologo o acordo ora notificado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. As custas processuais já foram dispensadas na homologação do 1º acordo (f. 53). 3. Proceda a secretaria levantamento das custas e emolumentos inclusive do registro da penhora (f. 208) e intime-se a reclamada para comprovar o seu recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 4. As penhoras retratadas nos autos de f. 87/88 e 190 somente serão desconstituídas após o cumprimento do item anterior. 5. Intimem-se as partes. 6. Intime-se o INSS, nos termos do art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 225)

00007450/MS ELÇO BRASIL PAVAO DE ARRUDA

00087-2003-051-24-00-8 Rte: MANOEL MICIAS AGUIAR X Rda: BANCO BRADESCO S/A J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 256)

00318-2003-051-24-00-3 Rte: SIRLEI DOS PASSOS SILVA X Rda: BERTIN LTDA J. Pelos fundamentos constantes na ata de f. 78, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Int. os procuradores das partes. (Folha(s): 95)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00014-2000-051-24-00-3 Rte: PAULO IRAN PADILHA VAZ X Rda: ACIMAD

- SERRARIA, DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA Vistos etc. 1. Homologo o acordo ora notificado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. As custas processuais já foram dispensadas na homologação do 1º acordo (f. 53). 3. Proceda a secretaria levantamento das custas e emolumentos inclusive do registro da penhora (f. 208) e intime-se a reclamada para comprovar o seu recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 4. As penhoras retratadas nos autos de f. 87/88 e 190 somente serão desconstituídas após o cumprimento do item anterior. 5. Intimem-se as partes. 6. Intime-se o INSS, nos termos do art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 225)

00009727/MS EMERSON GUERRA CARVALHO

00396-2003-051-24-00-8 Rte: ROBERTO JOSE DA SILVA X Rda: TACOSUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA Vistos etc. Intime-se o executante, para se manifestar sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça Avaliador e Auto de Penhora e Avaliação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. (Folha(s): 45)

00005363/MS FABIO SERAFIM DA SILVA

00303-2003-051-24-00-5 Rte: NELSON GARCETE BOLGARIM X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 136)

00006022/MS JOAO PEREIRA DA SILVA

00141-2003-051-24-00-5 Rte: RENIVALDO NATALICIO DA SILVA GUEDES X Rda: NIVALDO ANTONIO DA SILVA J. Por ora, oficie-se a Ciretran local, para que informe ao Juízo, prazo de 10 dias, sob as penas da lei, sobre a titularidade do veículo indicado à penhora. Com a resposta, V. os autos cis. Int. o petionante. (Folha(s): 24)

0002876A/MS JORGE K. SHIMADA

00014-2000-051-24-00-3 Rte: PAULO IRAN PADILHA VAZ X Rda: ACIMAD - SERRARIA, DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA Vistos etc. 1. Homologo o acordo ora notificado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. As custas processuais já foram dispensadas na homologação do 1º acordo (f. 53). 3. Proceda a secretaria levantamento das custas e emolumentos inclusive do registro da penhora (f. 208) e intime-se a reclamada para comprovar o seu recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 4. As penhoras retratadas nos autos de f. 87/88 e 190 somente serão desconstituídas após o cumprimento do item anterior. 5. Intimem-se as partes. 6. Intime-se o INSS, nos termos do art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 225)

00433-2000-051-24-00-5 Rte: MARCOS RENEY RODRIGUES X Rda: PAULO IRAN PADILHA VAZ E OUTROS Pela presente fica V.Sa. intimado para o recolhimentos de Custas processuais, conforme Decisão dos Embargos de Terceiros. Prazo 15 dias (Folha(s): 73/76)

00003828/MS JOSÉ ANTONIO VIEIRA

00304-2003-051-24-00-0 Rte: ABILIO VERA X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, intimando-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 135)

00306-2003-051-24-00-9 Rte: ADELIO MARTINS X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, intimando-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 153)

00307-2003-051-24-00-3 Rte: ANATALIO ORTIZ X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes, intimando-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 150)

00308-2003-051-24-00-8 Rte: PAULO ORNELO X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, intimando-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 135)

00002388/MS JOSE IZAUARI DE MACEDO

00156-2003-051-24-00-3 Rte: JUCINEIA MARINS DA SILVA X Rda: BERTIN LTDA J. Para melhor formação da convicção deste Juízo e diante dos termos contidos no ofício de f. 112, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Defere-se às partes o prazo de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, nos termos do parágrafo primeiro, I e II, do art. 421, do CPC. Int. as partes por seus procuradores. (Folha(s): 117)

00219-2003-051-24-00-1 Rte: GENIVAL RODRIGUES CAMPOS X Rda: BERTIN LTDA J. Pelos fundamentos constantes na ata de f. 177, e, pelos termos do ofício de f. 185, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Int. os procuradores das partes. (Folha(s): 189)

00318-2003-051-24-00-3 Rte: SIRLEI DOS PASSOS SILVA X Rda: BERTIN LTDA J. Pelos fundamentos constantes na ata de f. 78, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Int. os procuradores das partes. (Folha(s): 95)

00008262/MS JOSÉ VALMIR DE SOUZA

00412-2003-051-24-00-2 Rte: FRANCISCO PALACIOS X Rda: BERTIN LTDA J. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, eis que o l. procurador recebeu cópia da sentença em 13/02/2004 (6ª), conforme certidão de f. 142, e o presente recurso foi protocolado somente em 26/02/2004 (5ª), portanto, intempestivo, já que o primeiro dia útil após os feriados de Carnaval (23/02-regimental e 24/02-nacional), foi o dia 25/02/2004 (4ª). Intime-se. (Folha(s): 144)

00012605/PR LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00124-2003-051-24-00-8 Rte: JOSE CARLOS DA SILVA X Rda: JOAO MARIA TOMAZELLI J. Intime-se o executante por seu procurador, para que especifique onde está localizada referida claria, às margens do rio Paraná

(que estrada, porto, ponto de referência, etc.), possibilitando o cumprimento da diligência requerida. Prazo de 15 dias, sob pena remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 36)

00003909/MS RUDIMAR JOSE RECH

00156-2003-051-24-00-3 Rte: JUCINEIA MARINS DA SILVA X Rda: BERTIN LTDA J. Para melhor formação da convicção deste Juízo e diante dos termos contidos no ofício de f. 112, determino a realização de perícia técnica por médico credenciado junto ao INSS de Naviraí-MS, para parecer conclusivo sobre a origem ou causa da doença que afetou a rte, e a existência de nexo causal entre a alegada doença e o trabalho prestado na empresa-rda. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, faça a indicação de expert para realização da perícia médica determinada, informando o Juízo, via ofício, sobre o local, data e horário para tal mister. Defere-se às partes o prazo de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, nos termos do parágrafo primeiro, I e II, do art. 421, do CPC. Int. as partes por seus procuradores. (Folha(s): 117)

00008738/MS WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDAVALI

00303-2003-051-24-00-5 Rte: NELSON GARCETE BOLGARIM X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 143)

00306-2003-051-24-00-9 Rte: ADELIO MARTINS X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 146)

00307-2003-051-24-00-3 Rte: ANATALIO ORTIZ X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 143)

00308-2003-051-24-00-8 Rte: PAULO ORNELO X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA J. Processa-se o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, intimando-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 128)

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº	121/2004
Processo Nº	00227/2003-001-24-00-1
Reclamante	OSCALINA DOS SANTOS
	HOFFMISTEER
Reclamada	JANE F. COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial JANE F. COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.485,83 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), R\$ 1.153,98 - correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 331,85 - correspondente às custas processuais, emolumentos e INSS sobre o período de vínculo, atualizados até 31/01/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de JANE F. COSTA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 22 de março de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES
Juiz Titular

Edital Nº	122/2004
Processo Nº	01307/2002-001-24-00-3
Reclamante	NILVA SANTOS
Reclamada	SANTOS BRAGA & DORSA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial SANTOS BRAGA & DORSA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomarem ciência da Decisão dos Embargos à Execução de f. 146/148, no seguinte teor: "Isso posto, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, REJEITA os Embargos à Execução opostos por SANTOS BRAGA & DORSA LTDA, em face de NILVA SANTOS, ACOLHE a Impugnação à Avaliação efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça (fixando em R\$ 235.882,01 o valor avaliado do imóvel) e, de ofício, determina a exclusão da multa de 30% incidente sobre o valor do débito vencido em 18.10.2002 (f. 65), tudo nos termos da fundamentação supra.

Transcorrido o prazo legal, dê-se o seguimento à execução, retificando-se os cálculos e designando-se a hasta pública do bem penhorado, atentando-se para o valor da nova avaliação.

As custas, de responsabilidade da embargante, no importe de R\$ 44,26 (inciso V do art. 789-A da CLT) deverão ser recolhidas no prazo de oito dias, consequências da inserção de mais esse débito no bojo da execução."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 22 de março de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES
Juiz Titular

Edital Nº	140/2004
Processo Nº	00928/2002-001-24-00-0
Reclamante	DELAIDER OLIVEIRA LIMA
Reclamada	EMPRESA DE SEGURANÇA ANJOS DA ORDEM LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS, no uso de suas

atribuições legais.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial EMPRESA DE SEGURANÇA ANJOS DA ORDEM LTDA, CGC: 70.360.953/0001-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 5.228,04 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 4.274,20 correspondente ao crédito do reclamante e R\$ 953,84 correspondente às custas processuais, FGTS e honorários periciais, atualizados até 30/09/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA DE SEGURANÇA ANJOS DA ORDEM LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 24 de março de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES
Juiz Titular

Edital nº	141/2004
Processo nº	00549/2001-001-24-00-9
Reclamante	IRINEU DE PAIVA
Reclamada	JATOBÁ DIESEL LTDA; ISABEL CRISTINA DA COSTA REZENDE; CANDIDO VENTURA DA SILVA (POLO PASSIVO); ISABEL CRISTINA DA COSTA REZENDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial JATOBÁ DIESEL LTDA., ISABEL CRISTINA DA COSTA REZENDE e CANDIDO VENTURA DA SILVA (POLO PASSIVO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 175, no seguinte teor:

1. Julgo bom o lance e deixo a arrematação.
 2. Lavre-se o auto, e intime-se o arrematante para assinar-lo.
 3. Ciência à executada.
 4. Decorrido o prazo para oposição de embargos, certifique-se e libere-se o auto ao arrematante, que deverá comunicar ao Juízo, em cinco dias, qualquer dificuldade no recebimento dos bens.
 5. Decorridos, intime-se o exequente para levantar seu crédito e requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo.
- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 24 de março de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES
Juiz Titular

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº	114/2004
Processo nº	00210/1997-003-24-00-8
Exequente(s)	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Executado(s)	LDASANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica notificado da penhora que recaiu sobre o bem abaixo descrito:

- Penhora de um lote de terreno sob nº 20 (vinte) da Quadra nº 14 (quatorze) do Jardim TV Morena, nesta cidade medindo 13,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, totalizando uma área de 520 metros quadrados, com os limites e confrontações descritas na Certidão de matrícula nº 79949, ficha nº 01 à fl. 02 vs. do Livro nº 02 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, sobre o qual encontra-se edificado um prédio residencial em alvenaria com mezanino, contendo as seguintes dependências: 01 abrigo, hall, lavabo, sala de estar, sala de jantar, circulação, sala de TV, 01 banheiro social, 02 quartos, 01 suíte com banheiro e closet, 01 cozinha, 01 despensa, 01 depósito, 01 WC e área de serviço, 01 varanda e mezanino, circulação, tendo a área construída 261,57 metros quadrados, fazendo frente para a Rua Planalto nº 337, avaliada nesta data em R\$ 156.785,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 23 de março de 2004.

original assinado	original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Edital nº	115/2004
Processo nº	00348/2003-003-24-00-7
Reclamante(s)	LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE
Reclamada(s)	CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA; CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; ENERSUL EMPRESA ENERGÉTICA DO ESTADO DO MS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA e CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. 253 a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 211/247 e ainda os de f. 249, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada,

conforme abaixo discriminado: ...3. Cite-se executivamente a reclamada."

Crédito do(s) reclamante(s)	R\$ 16.351,34
Custas Processuais	R\$ 403,16
INSS	R\$ 6.877,46
FGTS	R\$ 2.883,35
HONORÁRIOS PERITO	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 27.315,31

Valor Atualizado até 30.09.03.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) bastar(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA E CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 24 de março de 2004.

ORIGINAL ASSINADO	ORIGINAL ASSINADO
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Edital nº	116/2004
Processo nº	00819/2001-003-24-00-4
Reclamante(s)	EMERSON DE OLIVEIRA MENDES
Reclamada(s)	COES SEGURANÇA LTDA; COMANDO SEGURANÇA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial COES SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 39/57 e ainda os de f. 59, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada, conforme abaixo discriminado: ...3. Cite-se executivamente a reclamada."

Crédito do(s) reclamante(s)	R\$ 8.631,85
Custas Processuais	R\$ 212,52
INSS	R\$ 2.670,19
IRRF	R\$ 1.431,21
HONORÁRIOS PERITO	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 13.345,77

Valor Atualizado até 01/08/2002.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) bastar(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de COES SEGURANÇA LTDA, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 24 de março de 2004.

ORIGINAL ASSINADO	ORIGINAL ASSINADO
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Edital nº	117/2004
Processo nº	00200/2002-003-24-00-0
Reclamante(s)	NILSON SILVA DE OLIVEIRA
Reclamada(s)	EBINEL LEVES DE SOUZA - MEAS CONSTRUTORA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial EBINEL LEVES DE SOUZA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. 184 a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 165/180 e ainda os de f. 182, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada, conforme abaixo discriminado: ...3. Cite-se executivamente a reclamada."

CRÉDITO DO RECLAMANTE	R\$ 5.604,92
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 633,99
FGTS A DEPOSITAR	R\$ 129,16
HONORÁRIOS PERITO	R\$ 300,00
INSS	R\$ 1.784,33
TOTAL	R\$ 8.452,40

Valor Atualizado até 30/06/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) bastar(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de EBINEL LEVES DE SOUZA - ME, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 24 de março de 2004.

original assinado	original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Edital nº	118/2004
Processo nº	01226/1997-003-24-00-8
Exequente(s)	ELUISSON PEREIRA DA SILVA
Executado(s)	LUIS CARLOS DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial LUIS CARLOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados para:

(x) Tomar ciência dos cálculos apresentados pelo reclamante, cujas cópias (f. 102/105), encontram-se na Secretaria da Vara, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 24 de março de 2004.

original assinado	original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Edital nº	121/2004
Processo nº	00273/2003-003-24-00-3
Exequente(s)	EVELIN FERNANDES LEON
Executado(s)	CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial - CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados do despacho de fl. abaixo transcrito: "Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 2ª reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, bem como de que dispõe o prazo legal para apresentar as contra-razões, querendo."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 24 de março de 2004.

ORIGINAL ASSINADO	ORIGINAL ASSINADO
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO	ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria	Juiz Titular

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

PODER JUDICIÁRIO

TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA - Nº 11/2004

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 29 de março de 2004, segunda-feira, às 09:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

0001 PROCESSO: 2003.60.84.002460-5
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reado: JOSE MARCELINO FILHO
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 17/03/2004

0002 PROCESSO: 2003.60.84.002509-9
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reado: DALVINA NERIS BARBOSA
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DATA DISTRIB: 17/03/2004

0003 PROCESSO: 2003.60.84.000931-1
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reado: ADERCIANA DE LARA NANTES
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): RENATO TONIASSO
DATA DISTRIB: 28/01/2004

0004 PROCESSO: 2003.60.84.000981-1
Recte: ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA SCARAMUZZI
ADVOGADO(A): MS7463 - ANASTÁCIO DALVO DE OLIVEIRA ÁVILA
Reado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): RENATO TONIASSO
DATA DISTRIB: 13/02/2004

0005 PROCESSO: 2003.60.84.001335-8
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reado: JOSE ALBERTO DE MASCENO
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): RENATO TONIASSO
DATA DISTRIB: 28/01/2004

0006 PROCESSO: 2003.60.84.001361-9
RCDE/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RCDO/RCDE: ZELITA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
RELATOR(A): RENATO TONIASSO
DATA DISTRIB: 13/02/2004

0007 PROCESSO: 2003.60.84.001897-6
Recte: ELIETE OLIVEIRA DO AMARAL
ADVOGADO(A): MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
Reado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): RENATO TONIASSO
DATA DISTRIB: 13/02/2004

0008 PROCESSO: 2003.60.84.001045-0
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reado: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): SERGIO HENRIQUE BONACHELA

DATA DISTRIB: 11/03/2004

0009 PROCESSO: 2003.60.84.001347-4

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
 RCD/RCT: MARINA BUSINARO DEL BARCO
 ADVOGADO(A): MS003839 - ANTONIO GONCALVES NETO
 RELATOR(A): SERGIO HENRIQUE BONACHELA
 DATA DISTRIB: 17/03/2004

0010 PROCESSO: 2003.60.84.002457-5

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
 Recdo: MARCELINA GENEROSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
 RELATOR(A): SERGIO HENRIQUE BONACHELA
 DATA DISTRIB: 17/03/2004

0011 PROCESSO: 2003.60.84.002462-9

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
 Recdo: ANTONIO DOMINGOS GIANOTTO
 ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
 RELATOR(A): SERGIO HENRIQUE BONACHELA
 DATA DISTRIB: 17/03/2004

Publique-se. Registre-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO

Presidente da 1ª TURMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 28/2004-SMG

Prazo: 30 (trinta) dias

De: CARLOS ALBERTO BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido

Finalidade: INTIMAR dos termos da ação proposta, e CIENTIFICAR da interrupção do prazo prescricional, relativamente ao contrato firmado com a parte requerente.

Autor: Medida Cautelar de Proteção nº 2003.60.00.1334-1 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de CARLOS ALBERTO BARBOSA

Sede do Juiz: 4ª Vara Federal - Rua das Carolinas, nº 128, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2004.

(a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal

(231.179-4)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS
 JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
 DIRETORA DE SECRETARIA LÍGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 42/2004 DO DIA 25/03/2004

Ação Monitoria

001 → 2003.60.00.006838-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA) X SIMONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE E
 Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias, sobre a certidão de fls. 86 verso. (4a)

002 → 2003.60.00.010626-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA E PROC MS002949 - VALDIVINO FERREIRA LIMA) X HERCULANO MIGUEL MALUF e outro. (ADV MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS)
 Manifeste-se a autora sobre os embargos à ação apresentados. (4a)

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 96.0005469-0

VANDERLEI PEREIRA BORGES (ADV MS002611 - HERNANDES DOS SANTOS) X UNIAO (PROCUR SEBASTIAO ANDRADE FILHO)
 Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme concorda o autor com o pagamento efetuado (fl. 123), julgo EXTINTA a execução da sentença prolatada, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, archive-se. (4a)

002 → 97.0002200-5

GILBERTO MUNCINELLI (ADV SP124333 - AGOSTINHO DA SILVA NETO E PROC SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
 Defiro o pedido de desarquivamento. Aguarde-se por dez dias. Não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo. (4a)

003 → 97.0002644-2

FRIGOTEL - FRIGORIFICO TRES LAGOAS LTDA (ADV MS002926 - PAULO TADEU HAENDCHEN E PROC MS004493 - HERIBERTO ROLANDO BRANDES E PROC MS005962 - MARCIO POLLET) X UNIAO (PROCUR NELSON LOUREIRO DOS SANTOS)
 F. 165. Defiro. De-se vista à autora, pelo prazo de dez dias. Após, conclusos para apreciação do pedido de prova pericial. (4a)

004 → 97.0002885-2

ALAN KARDEC DIAS e outros. (ADV MS002546 - CELSO PEREIRA DA SILVA E PROC SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES E PROC MS006816 - MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
 Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre as petições e documentos de fls. 176/220. (4a)

005 → 97.0003181-0

NERI CASMIRO NEVES e outros. (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES E PROC MS002546 - CELSO PEREIRA DA SILVA E PROC MS006816 - MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
 Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre as petições e documentos de fls. 154-/217, 220-223. (4a)

006 → 97.0005021-1

ADELICIO BENTO (ADV MS006611 - LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

"...Assim, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, julgando extinta a ação, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Honorários conforme decisão de f. 148. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I." (4a)

007 → 97.0006752-1

SEOMAR KURY MARQUES DOS REIS e outros. (ADV MS003126 - EDSON

MACARI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

"...Declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da presente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, em relação aos autores Paulo Danilo Lacerda Duarte, Cleide Cardoso e Rosalva Barreto de Souza Mattas. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Intime-se a CEF para apresentar o Termo de Adesão da autora Sandra Mara Gomes de Souza, no prazo de 30 (trinta) dias." (4a)

008 → 98.0003141-3

ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA (ADV MS005800 - JOAO ROBERTO GIACOMINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

(...) Conheço dos embargos, pois tempestivos. No entanto, os mesmos não procedem, uma vez que não há alegada contradição. A sentença atacada decidiu limitar a taxa de rentabilidade, prevista nas cláusulas quinta e décima terceira, em 12% ao ano. Portanto, restou mantido o custo de captação do dinheiro, conforme exposto no corpo da fundamentação da sentença. Diante disso, rejeitos os embargos. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos n.º 98.0003141-3. (4a)

009 → 98.0005450-2

JOAQUIM BRITO DOS SANTOS (ADV MS002496 - OMAR RASLAN E PROC MS006787 - CYNTHIA LIMA RASLAN) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS003100 - ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES)

Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme o autor noticia à f. 160, julgo EXTINTA a execução da sentença prolatada, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, archive-se. (4a)

010 → 1999.60.00.000095-0

TEREZINHA MERCANTE ZUCARELLI (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) E MARIA ELZA GONCALVES JACQUES (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

Admito os assistentes técnicos indicados, assim como os quesitos formulados (f. 440-54 e 465-7). Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, exibir seus comprovantes de salários, referentes ao período questionado. Após, tendo em vista que os autores efetuaram o depósito dos honorários periciais, intime-se o perito para dar início dos trabalhos, nos termos do despacho de f. 446, item 2. (4a)

011 → 1999.60.00.001579-4

ANA MARIA SILVA E PAIVA (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
 Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, manifestarem sobre o laudo pericial (f. 399-418). (4a)

012 → 1999.60.00.003681-5

LOURENCO BERNARDO DA COSTA (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) E GENI APARECIDA BONFANTE DA COSTA (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) E LIANE FERRO DA COSTA (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA) E INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

F. 442-54. Recebo o agravo retido. Manifestem-se as rés, no prazo de dez dias. F. 455-6. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. Intime-se a parte autora para apresentar os comprovantes de seus salários, referentes ao período questionado, no prazo de dez dias. f. 458. Indefero o pedido de parcelamento, pois está em desacordo com a decisão de f. 436. Ademais, o processo não pode ficar parado por seis meses, aguardando o pagamento dos honorários. Por conseguinte, os autores deverão depositar o valor integral, no prazo de dez dias. Após, efetuado o pagamento, intime-se o perito para designar data para dar início aos trabalhos, com antecedência mínima de vinte dias. O laudo deverá ser entregue no prazo de trinta dias do início da pericia, a partir de quando, independentemente de nova intimação, as partes poderão apresentar laudos divergentes e requerer esclarecimentos ao perito. Entretanto, na falta de pagamento, registrem-se os autos para sentença e conclusos. (4a)

013 → 1999.60.00.005043-5

VERA LINA BARBOSA CORREA (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS008299 - PATRICIA MONTE SIQUEIRA E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

F. 451-64. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. F. 474-5. Defiro. Desentranhe-se a petição de f. 472-3, entregando-a à CEF. Intime-se a parte autora para apresentar os comprovantes de seus salários, referentes ao período questionado, no prazo de dez dias. A autora deverá depositar o valor integral dos honorários periciais, no prazo de cinco dias. Após, efetuado o pagamento, intime-se o perito para designar data para dar início dos trabalhos, com antecedência mínima de vinte dias. O laudo deverá ser entregue no prazo de trinta dias, a partir de quando, independentemente de nova intimação, as partes poderão apresentar laudos divergentes e requerer esclarecimentos ao perito. Entretanto, na falta de pagamento, registrem-se os autos para sentença e conclusos. (4a)

014 → 2000.60.00.005331-3

RAMONA ANTONIA FERREIRA e outro. (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV MS006299 - ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV O - ADALBERTO NEVES MIRANDA)
 1 - Fls. 246-9. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 2 - Fls. 285-6. Manifestem-se os réus, no prazo de dez dias. (4a)

015 → 2001.60.00.002693-4

JUSTINO MENDES DE AQUINO e outro. (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães e PROC MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES E PROC MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)
 Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (4a)

016 → 2001.60.00.005469-3

JOAO LOPES DA SILVA e outras. (ADV MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES E PROC MS009006 - RICARDO AUGUSTO CAÇÃO PINTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

"...Declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da presente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de

Processo Civil, em relação a autora Marinalva Monteiro Lima. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Expeça-se alvará para o levantamento dos valores depositados a título de honorários advocatícios (f. 134). Defiro o pedido formulado no item "a" da f. 103. Intime-se a CEF para apresentar os referidos Termos de Adesão, no prazo de 30 (trinta) dias. O pedido formulado no item "3" da f. 139, será analisado após a juntada dos Termos firmados." (4a)

017 → 2002.60.00.000879-1

ADRIANA JABUR LOT GARCIA (ADV MS003052 - VALTER RIBEIRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS003962 - AUGUSTO DIAS DINIZ E PROC MS004230 - LUIZA CONCI)
 Baixo em diligência. Verifico a necessidade de produção de prova pericial a fim de aferir a incapacidade da autora, o que determino com fundamento no art. 130 do Código de Processo Civil. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Americo Iasuo Higa, ortopedista, com consultório sito à Rua Pernambuco, nº 229, Bairro São Francisco, nesta cidade, fones: 324-1088/324-4227. Faculto à autora, no prazo de cinco dias, nomear assistente técnico e formular quesitos. Intime-se o perito para manifestar se aceita a nomeação e apresentar proposta de honorários periciais, sobre a qual as partes terão o prazo de dez dias para manifestarem-se. Após, o perito será intimado para designar dia e hora para início do trabalho pericial, com antecedência mínima de 20 dias, devendo ser certificado pelo oficial de justiça no próprio mandado. O laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias após a data designada para a pericia, a partir de quando, independente de nova intimação, as partes poderão requerer esclarecimentos ao perito. Cumpra-se. Intime-se. (4a)

018 → 2002.60.00.002838-8

FARMACIA DO INSTITUTO BIOQUIMICO LTDA. - ME (ADV MS001214 - ELENICE PEREIRA CARILLE E PROC MS005855 - RICARDO ASSIS DOMINGOS) X UNIAO (ADV MS006424 - ERIKA SWAMI FERNANDES)
 "...Diante do exposto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, pelo que o despacho que antecipou a tutela fica revogado. Condeno a autora pagar as custas do processo e honorários de 20% sobre o valor da causa. P.R.I." (4a)

019 → 2002.60.00.005457-0

FLAVIO LUIZ CAMARGO e outro. (ADV MS007693 - LUIZ RENATO ADLER RALHO E PROC MS004146 - LUIZ MANZIONE E PROC MS007710 - ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
 Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada (fls. 100-92), no prazo de dez dias. (4a)

020 → 2003.60.00.005560-8

SINOMAR RICARDO (ADV DF002526 - DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA) X FAZENDA NACIONAL - UNIAO (ADV MS004701 - MARIO REIS DE ALMEIDA)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. (4a)

021 → 2003.60.00.009487-0

SEBASTIAO DE OLIVEIRA BARBOSIRES MAIOR DE 65 ANOS DE IDADE (ADV MS006217 - MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV SP174407 - ELLEN LIMA DOS ANJOS)
 Informe o INSS se houve o cumprimento da determinação de f. 60, em 24 horas. (4a)

022 → 2003.60.00.010384-6

ALOIZO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV MS004675 - WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA E PROC MS006797 - ALEXANDRA MARIA FAVARO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
 Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (4a)

023 → 2003.60.00.011350-5

NELSON SOARES CARVALHO (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES E PROC MS007781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) E ANTONIO SANTANA E JOSÉ PAULO DOS SANTOS E NILSON PEREIRA DE CARVALHO X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV MS006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)
 Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (4a)

024 → 2003.60.00.013072-2

GERSON RIBEIRO HOMEM (ADV MS008142 - PEDRO JORGE CARDOSO DE MARCO E PROC MS008203 - LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Para fim de apreciação do pedido de justiça gratuita, intime-se o autor para comprovar sua hipossuficiência, no prazo de dez dias. O alegado periculum in mora, no caso, não é de modo a impedir a manifestação da ré sobre o pedido de tutela antecipada, homenageando o princípio do contraditório. (4a)

025 → 2004.60.00.001120-8

MARCELO MARQUES SIMOES (ADV MS006385 - RENATO BARBOSA) E TATIANA CREMONEZI SIMOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRUTES) E BERNARDETE SOARES DE OLIVEIRA

1- A presente ação deverá seguir o rito sumário, conforme o disposto no art. 275, I, do CPC. Ao SEDI para ratificação. 2- Intimem-se os autores para adequarem seu pedido ao novo rito, indicando, se for o caso, o rol de testemunhas, que deverão ser intimadas da designação de audiência. 3- Após as providências acima, citem-se as requeridas para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que fica designada para o dia 20.5.2004, às 14 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral, bem como arrolar testemunhas, na forma do artigo 278 do Código de Processo Civil. Para comparecer ao mesmo ato, deverão ser intimados Lúcio Moraes e Geny Fabrício Moraes (f. 32). 4- Analisarei o pedido de antecipação da tutela após a vinda das contestações. (4a)

Ação de Consignação em Pagamento

001 → 2000.60.00.006141-3

JOSE ANTONIO MELQUIADES (ADV MS001447 - MIGUEL MANDETTA ATALLA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

1 - Fls. 170-2 e 174-6. Admito os quesitos bem como os assistentes técnicos indicados pelas partes. 2 - Tendo em vista que já houve depósito dos honorários, intime-se o perito para designar hora e data para início dos trabalhos, com antecedência mínima de vinte dias, devendo ser certificado no mandado pelo Oficial de Justiça. Após, a Secretaria deverá intimar as partes da data designada. O laudo deverá ser entregue no prazo máximo de trinta, quando então, independentemente de nova intimação, as partes terão o prazo sucessivo de dez dias para requerer esclarecimentos ao perito.

O PERITO DESIGNOU O DIA 06.4.2004, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS (as partes deverão diligenciar para que seus assistentes técnicos, querendo, acompanhem os trabalhos). (4a)

002 → 2004.60.00.001694-2

MAYSA MARIA CANALE LEITE (ADV MS006703 - LUIZ EPELBAUM) E GERALDO DAVI LOUREIRO LEITE CONJUG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
 1- Através da decisão de fls. 96-8, instei os autores a comprovarem o pedido de revisão de índice ante a alteração na categoria profissional, declinando também os períodos em que entendem que o agente financeiro não obedeceu à equivalência salarial. Porém, os autores alegam que a revisão foi requerida, mas que não

dispõem de cópia do documento. Se a parte não demonstra ter formulado o pedido e que o agente negou seguimento a tal pedido ou entendeu que a prestação está correta, não existe lide, pelo que lhe falta interesse processual (TRF 4ª Região, AI nº 0407289-9/9, Relator Almir Sarti). Se não tem a posse do documento, deve buscá-lo junto ao agente. Ademais, a vida de um contrato é muito longa para que, em cada processo, resolvam-se os reajustamentos ocorridos em todos os períodos. A revisão serve justamente para demonstrar, se for o caso, onde as partes não estão de acordo, ou, em outras palavras, onde reside o litígio. Assim, conforme tem decidido em casos análogos, v.g., autos n.º 2003.60.00.009568-0, considero que não há interesse processual a ensejar o ajuizamento da presente demanda, pelo que indefiro a inicial, nos termos do art. 295, III, CPC, quanto aos pedidos relativos à equivalência salarial, itens 'a' - pedido de depósito judicial; 'b' - liberação da dívida; 'g' - no que se refere à aplicação da variação do salário da categoria dos autores e variação do salário mínimo sobre o valor da prestação; 'h' - ausência de mora; 'i' - depósitos e quitação total da dívida. 2- Quanto ao pedido de correção do saldo devedor, a partir de 1991, pela variação do salário mínimo - itens 'f' e 'g', indefiro a inicial, nos termos do art. 295, parágrafo único, III, do CPC, uma vez que tal prática é vedada pela Constituição Federal (art. 7, IV). 3- Nos termos do art. 295, III, do CPC, indefiro a inicial quanto ao pedido de exclusão dos nomes dos autores dos cadastros de proteção ao crédito - item 'j' -, uma vez que não subsiste discussão sobre prestações e também porque os autores não comprovaram que houve a inclusão e o consequente interesse no pedido, apesar de intimados para fazê-lo. 4- Assim, ficam indeferidos os itens 'b', 'b', 'g' - no que se refere à aplicação da variação do salário da categoria dos autores e variação do salário mínimo sobre o valor da prestação -, 'h', 'i', 'j' - somente quanto à exclusão dos nomes dos autores dos cadastros de proteção ao crédito. 5- Portanto, remanescem os pedidos referentes aos itens 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' - estes dois somente no que se referem à apuração do saldo devedor, até 1991, pela variação do salário da categoria dos autores -, e o item 'j' - somente quanto à sustação do leilão. 6- Antecipo os efeitos da tutela, para suspender a execução extrajudicial. A execução extrajudicial é constitucional, como assinala na decisão de fls. 96-8. Por outro lado, o credor não fica inibido de iniciar execução do débito diante da existência de ação do devedor para discutir o contrato (art. 585, § 1º, do CPC). No entanto, no caso, impõe-se a necessidade da suspensão da execução em face da litigiosidade da coisa que decorrerá com a citação a ser efetuada nesta ação (art. 219 do CPC). Ademais, assim como na execução judicial os embargos suspendem a execução, na extrajudicial ação proposta pelo mutuário tem esse condão. A garantia do Juízo é dispensável porque no rito extrajudicial não há penhora, pelo que a defesa do mutuário não pode ficar limitada por fato que não deu causa. 7- Tendo em vista os pedidos remanescentes, o processo deverá seguir o rito ordinário. À Sedi para retificação dos registros. 8- Cite-se. Int. (4a)

Ações Diversas

001 → 2000.60.00.004906-1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA (ADV MS005800 - JOAO ROBERTO GIACOMINI)
(...) Conheço dos embargos, pois tempestivos. No entanto, os mesmos não procedem, uma vez que não há a alegada contradição. A sentença atacada decidiu limitar a taxa de rentabilidade, prevista nas cláusulas quinta e décima terceira, em 12% ao ano. Portanto, restou mantido o custo de captação do dinheiro, conforme exposto no corpo da fundamentação da sentença. Diante disso, rejeitos os embargos. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos n.º 98.0003141-3. (4a)

002 → 2002.60.00.005852-6
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA E PROC MS002949 - VALDIVINO FERREIRA LIMA) X REGINA CELIA PINHEIRO LEITE e outro. (ADV MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES)
Cumpra a Caixa Econômica Federal o item 2 do despacho de fl. 85. (4a)

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2001.60.00.005147-3
CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL RUI BARBOSA (ADV MS007252 - MARCELO SORIANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada. Após, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a execução da sentença. Não havendo manifestação, arquivem-se. (4a)

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 → 2003.60.00.011607-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X RUTE MARIA GOMES FACANHA (ADV MS007814 - PAULO CESAR BEZERRA ALVES)
1- Não houve citação da embargante para cumprir a obrigação quanto aos planos Bresser (junho de 87) e Collor II (fevereiro de 91). Assim, com relação a esses planos, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 295, III e 267, VI, ambos do CPC. 2- recebo parcialmente os presentes embargos, suspendendo a respectiva execução somente quanto ao plano Collor I (maio/90), tendo em vista que quanto aos planos reconhecidos como devidos pelo STF não houve embargos. Aos embargados para impugná-los no prazo legal. 3- Apense-se aos autos nº 1999.60.00.005130-0. P.R.I. (4a)

Execução de Obrigação de Fazer

001 → 2004.60.00.000698-5
ELIZABETE NUNES DELGADO (ADV MS008216 - ANDREIA SANTOS HUMSI RAYES) X UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB
Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente processo em favor da Justiça Estadual, determinando a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Campo Grande, MS. (4)

Execuções Diversas

001 → 95.0002138-2
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA E PROC MS002949 - VALDIVINO FERREIRA LIMA) X RETIFOUR - RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA e outros. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Ficam as partes intimadas do teor do ofício nº 194/04, do Juízo deprecado (Porto dos Gaúchos, MT): imóvel objeto da matrícula nº 5999 (363ha e 7566m²), daquela comarca, avaliado em R\$ 90.211,63. (4a)

003 → 2002.60.00.002457-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X EDIR DE SOUZA VIEGAS e outro. (ADV MS007684 - LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO E PROC MS007682 - LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA)
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (4a)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LÍCIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 43/2004 DO DIA 25/03/2004

Alvará e Outros Procedim. de Jurisd. Volunt. Inom.
001 → 2003.60.00.009876-0
ANTONIO FERREIRA GONÇALVES REPRESENTANTE (ADV MS006105 - MARCOS BRANDAO DE LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Manifeste-se o requerente, no prazo de dez dias, nos termos do parecer do MPF. (25)

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 95.0001298-7
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAMUCI (ADV MS001613 - MAURO ALONSO RODRIGUES E PROC MS006436 - MAURICIO RODRIGUES CAMUCI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005779 - BEATRIZ FONSECA DONATO)
Houve a alegada omissão quanto ao cumprimento da obrigação. A CEF efetuou a correção da conta vinculada do embargante, juntando a planilha de fls. 275-81. Os valores, que antes estavam bloqueados aguardando a homologação, após a sentença devem ficar disponíveis para saque, que deverá ser feito administrativamente, caso o embargante preencha os requisitos necessários. Ademais, a sentença foi omissa quanto à condenação da executada ao pagamento de honorários, que são fixados em 10% sobre o valor dos créditos efetuidos. Assim, acolho os embargos para que a parte dispositiva da sentença passe a ter a seguinte redação: "Os valores deverão ficar disponíveis para saque, que será feito administrativamente, quando o autor preencher os requisitos necessários. Condeno a executada ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor dos créditos efetuidos. P.R.I." (25)

002 → 95.0006010-8

CIA/ NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB - BANCO DO BRASIL (ADV MS003845 - JANIO RIBEIRO SOUTO) X AGROPECUARIA LEONCIO DE SOUZA BRITO LTDA e outro. (ADV MS002921 - NEWLEY A. S. AMARILLA E PROC MS007386 - ALESSANDRA SOUZA FONTOURA E PROC MS007386 - ALESSANDRA SOUZA FONTOURA)
"...Assim, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração, para determinar que a embargada exclua o nome da Agropecuária Leônicio de Souza Brito Ltda do Cadastro de Inadimplentes junto ao Governo Federal. P.R.I." (25)

003 → 96.0008567-6

EMENEGILDO RODRIGUES e outros. (ADV MS004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)
"...Assim, homologa, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, julgando extinta a ação em relação a autora Lusmede Yukie Itiki Ogawa, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em relação aos honorários, como o acordo foi feito antes do trânsito em julgado da sentença, entendo que a autora dele poderia dispor. Portanto, cada parte arcará com o s honorários de seu advogado. P.R.I. Após, intemem-se os autores remanescentes para requerer o que for de direito, no prazo de 10(diez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos." (25)

004 → 97.0001376-6

SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS004463 - HUMBERTO IVAN MASSA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS001795 - RIVA DE A. MANNS)
Intemem-se as partes do retorno dos autos a esta subseção judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (8)

005 → 97.0001376-6

SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS004463 - HUMBERTO IVAN MASSA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS001795 - RIVA DE A. MANNS)
(I) A sentença proferida na ação principal, de nº 97.00013276-6, julgou procedente o pedido, mas estava sujeita ao duplo grau de jurisdição. Foi interposto recurso somente na parte do sindicato, que pretendia alterar a condenação em honorários. (II) Na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5 foi requerida a execução do valor principal, referente aos servidores e também a execução dos honorários advocatícios na forma determinada pela sentença de 1º grau. À f. 1801, foi determinado que o INSS esclarecesse se a petição e os documentos de f. 1742-1800 pertenciam aos embargos ou à carta de sentença. Posteriormente, o sindicato requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 1803-4). (III) A ação principal transitou em julgado, tendo sido mantida a sentença, exceto quanto aos honorários, onde o sindicato obteve sucesso na apelação interposta visando reforma a condenação em honorários. Diante disso, o sindicato requereu, nos autos nº 97.0001376-6, somente a execução dos honorários na forma determinada pelo acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. (IV) Portanto, foram propostas duas execuções, a primeira, nos autos da carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, objetivando o recebimento do principal e de honorários no valor de 10% sobre o valor da causa; a segunda, nos autos da ação ordinária nº 97.1376-6, objetivando o pagamento dos honorários correspondentes a 10% sobre o valor da condenação, nos moldes do acórdão citado. (V) Nos embargos nº 2003.6000.8579-0, opostos contra a execução proposta no bojo da carta de sentença, suspensa apenas em relação à parte controversa, o INSS, após várias alegações, relacionou os nomes de 31 servidores que fazem jus ao recebimento das diferenças reconhecidas pela sentença (f. 5). Os embargos foram impugnados (f. 180-5). Com base no resumo de cálculo apresentado pelo embargante (f. 12-3), o sindicato requereu a expedição de precatórios para o pagamento do principal e dos honorários advocatícios (f. 189-90). (VI) Nos embargos nº 2003.6000.9304-0, opostos contra a execução proposta na ação ordinária, que foi suspensa, o INSS repetiu alegações referentes ao valor do principal, sem apresentar qualquer memória de cálculo. O sindicato apresentou impugnação (f. 17-20) e requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 21-2). O requerimento de f. 21-2 foi deferido, porém o embargante quedou-se inerte. É o relato do necessário. Passo a decidir. (1) As ações devem ser reunidas, uma vez que o valor de uma execução dependerá do que for decidido na outra. Assim, apensem-se os autos nº 2001.6000.4825-5 nos autos nº 97.1376-6. (2) Tendo em vista que os valores executados nos autos principais abrangem a execução de honorários proposta na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, diga o exequente se ainda tem interesse na execução provisória dos honorários, no prazo de 5 dias. (3) Desentranhem-se a petição e os documentos de f. 1742-1800 dos autos nº 2001.6000.4825-5, uma vez que dizem respeito aos embargos nº 2003.6000.8579-0, onde deverão ser juntados. (4) Não há como deferir o pedido de expedição de precatórios com base no total apresentando no resumo de cálculos apresentados nos autos nº 203.6000.8579-0, uma vez que nesse resumo o INSS incluiu alguns servidores que não constam da relação de 31 servidores (f. 5) que entende estarem aptos a prosseguir na execução. Entretanto, dos 31 servidores que, segundo o INSS, podem prosseguir na execução, apenas duas, Ana Ruth dos Santos e Moema Ribas Jachimowski, não tiveram seus cálculos apresentados pelo INSS. Assim, no prazo de dez dias, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.8579-0, o total que entende devido em relação às servidoras acima mencionadas, indicando para cada uma o valor que entende correto. (5) No mesmo prazo, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.9304-0, o valor referente ao pagamento de honorários advocatícios que entende devido, calculado sobre o tal da soma individual dos 31 servidores mencionados no item supra. Após, a execução deverá prosseguir em relação ao valor apresentado. (6) Apresentados os valores, dê-se vista ao sindicato, por cinco dias. (7) Junte-se cópia desta decisão nos autos nº 97.1376-6, 2001.6000.4825-5 e 2003.6000.9304-0. (25)

006 → 97.0001864-4

ABNER LOPES DOBELIN (ADV MS005118 - ITAMAR LELIS QUEIROZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E UNIAO (ADV MS008041 - CLENIO LUIZ PARIZOTTO)
"...Diante do exposto, declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da presente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." (25)

007 → 97.0003665-0

BENEDITO CARLOS ROSA BENTO (ADV MS006611 - LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
"...Diante do exposto, declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da presente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Intime-se o advogado do autor para apresentar a memória discriminada dos cálculos dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 604 do CPC. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos." (25)

008 → 1999.60.00.002686-0

ZULMIRA FERREIRA MARCOS (ADV MS004377 - TEREZA CRISTINA BRANDAO NASSIF E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E VALDISS INES DOS SANTOS E SILVA (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E VALERIO RAMON FIGUEIREDO (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E VESPASIANO CHIMENES (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E VICENTE DOMINGUES DE SOUZA (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E VITALINA DE JESUS (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E MARIA VIRGILIA SIMOES (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E MARIANA RODRIGUES DA SILVA (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) E MILTON HENRIQUE DA SILVA (ADV SP124749 - PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E PROC SP059629 - WALERIO CAMBUCY) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR EMERSON KALIF SIQUEIRA)

As autoras Marcília Tavares da Silva e Mariana Rodrigues da Silva, por serem analfabetas, não podem outorgar poderes por simples procuração. Suas procurações deveriam ser feitas por instrumento público ou a rgo. Intimadas para regularizar a representação processual 9f. 124 e 126), as autoras não se manifestaram. Assim, na forma do que dispõe o art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com relação às autoras MARCÍLIA TAVARES DA SILVA e MARIANA RODRIGUES DA SILVA. Intimem-se. Após, registre-se para sentença. (*)

009 → 1999.60.00.004128-8

NILSON COELHO (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme notícia o documento de f. 357, julgo EXTINTA a execução da sentença prolatada, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará, em favor da CEF, para levantamento do valor depositado à f. 357. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. (25)

010 → 1999.60.00.006497-5

CELSO RABELO NANTES (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS)
"...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a conceder a aposentadoria por tempo de serviço ao autor, a partir do requerimento administrativo (13.11.1998), com valor da renda mensal do benefício fixado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.213/91, corrigindo-se as prestações em atraso, acrescentando-se juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 204/STJ), e extingo o processo com julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a lhe pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, levando-se em conta as prestações vencidas até a sentença (STJ - Súmula 111 e EDESP 187.766/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU 19.06.2000). Isento de custas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, a teor do art. 475, I, do CPC. P.R.I." (25)

011 → 2001.60.00.007081-9

ESPOLIO DE CALIXTO DE AQUINO e outros. (ADV MS007107 - MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO) X UNIAO (ADV SP045874 - YONNE ALVES CORREA STEFANINI)
"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando cada autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja execução ficará suspensa, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem custas. P.R.I." (25)

012 → 2001.60.00.007320-1

JOSE ANTONIO DE ARAUJO ARRUDA (ADV MS008297 - LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON E PROC MS009877 - JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)
Defiro o pedido de juntada de substabelecimento de f. 102-3. Defiro o pedido do perito (f. 105), concedendo mais trinta dias de prazo para a elaboração dos trabalhos periciais, quando, então, o laudo deverá ser entregue em Secretaria. Redesigno a audiência para o dia 12 de maio de 2004, às 15h. (25)

013 → 2002.60.00.000290-9

COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA (ADV PR019340 - INGINACIS MIRANDA SIMAOZINHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR LUIZA CONCI)
"...Diante do exposto, a) proclamo a prescrição das parcelas discutidas até 21.01.1992 e b) julgo parcialmente procedente o pedido, para declarar que a autora tem direito a compensar os valores que indevidamente recolheu ao INSS a título de contribuição incidente sobre a remuneração paga aos seus administradores, no período de 22.01.1992 a 01.95, com as contribuições incidentes sobre a folha de salários - dos empregados e da empresa - independentemente dos limites fixados pelas Leis 9.032/95 e 9.129/95. Sobre os valores recolhidos incidirá correção com base nos índices e nos períodos acima referenciados e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 161 e 167 do CTN), estes somente a partir do trânsito em julgado da presente decisão (STJ - súmula 188), se até então sobejar algum valor a ser compensado. Condeno o requerido a pagar honorários fixados em R\$ 200,00, na forma do art. 20, §4º, do CPC, e a reembolsar o valor das custas adiantadas, ficando isento das remanescentes. P.R.I." (25)

014 → 2002.60.00.000919-9

ADEMIR HORTA RIBAS e outros. (ADV MS007107 - MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO) X UNIAO (ADV SP045874 - YONNE ALVES CORREA STEFANINI)
"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando cada autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja execução ficará suspensa, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem custas. P.R.I." (25)

015 → 2002.60.00.002084-5

MILTON ALMEIDA DA CRUZ e outros. (ADV MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X Uniao - Ministério da Defesa (ADV MS008899 - Carlos Sussumu Koumegawa E PROC MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO)
"...Diante do exposto proclamo a prescrição a) quanto ao pedido de salário mínimo, e b) em relação à GCET, das parcelas discutidas até 14 de abril de 1997 referentes à GCET. No mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando os autores a

pagarem honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), cuja execução ficará suspensa nos termos do art. 11 e 12, da Lei 1.060/50. Isento de custas (art. 4º, II - Lei 9.289/96). P.R.I." (25)

016 —> 2002.60.00.007693-0

Vanda Gonçalves Curado (ADV MS008160 - ADILSON SILVA TABARINI E ADV MS004145 - PAULO AFONSO OURIVEIS E PROC MS008757 - TATIANA ROMERO PIMENTEL E PROC MS008091 - MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
F. 48. Defiro. Anote-se. Lindaura Constância de Lima Vieira, conforme já decidido (f. 42), deverá fazer parte da relação processual, uma vez que ela é parte na relação de direito material que se pretende modificar, porquanto o financiamento e o imóvel estão em seu nome. Entretanto, a autora deverá esclarecer se a mútua concorda com o pedido da inicial, caso em que deverá figurar no pólo ativo da ação, com a respectiva procuração, ou se é contrária ao pedido, caso em que será incluída no pólo passivo da ação, com o requerimento para citação. Diante dos subestabelecimentos (f. 53-4) e da procuração (f. 60) apresentados nos autos, verifiqui que continuam representando a autora os advogados Adilson Silva Tabarini, Paulo Afonso Ouriveis, Tatiana Romero Pimentel e Marco Antonio Inácio do Amaral. Anote-se. (25)

017 —> 2003.60.00.005062-3

ANTONIO SOUZA (ADV MS008993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES) X UNIAO (ADV MS006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS)
"...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), cuja execução ficará suspensa nos termos dos artigos 12 da Lei 1.060/50. Sem custas. P.R.I." (25)

018 —> 2003.60.00.008726-9

MARIA NAZARE MARTINS DA SILVA (ADV MS007317 - ANA SILVIA PESSOA SALGADO) X UNIAO (ADV MIRIAM MATTOS MACHADO)
"...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, confirmando a tutela antecipada, para determinar que a ré passe a prestar à autora assistência médica e hospitalar através da Organização Militar de sua região, independentemente de qualquer retribuição pecuniária. Face à sucumbência recíproca, as partes devem compensar os honorários advocatícios (art. 21, caput, CPC). Custas pela autora. P.R.I." (25)

019 —> 2004.60.00.000035-1

EDGAR RODRIGUES PEREIRA (ADV MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Intime-se o autor para comprovar sua hipossuficiência, no prazo de dez dias, para fins de apreciação do pedido de justiça gratuita. (25)

020 —> 2004.60.00.000337-6

JOSÉ LUIZ BUKOWSKI LANGASSNER (ADV MS003058 - EDSON MORAES CHAVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1 - Intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, demonstrar sua hipossuficiência, para análise da concessão de justiça gratuita. 2 - Quanto ao pedido de antecipação da tutela para que o imóvel não seja submetido a leilão, comprove o autor que a ré deflagrou a execução extrajudicial. Da mesma maneira, quanto ao pedido de exclusão de seu nome dos cadastros de proteção, o autor deverá comprovar a existência da inclusão e que esta se deu em virtude do contrato objeto da ação. (25)

Ação de Consignação em Pagamento

001 —> 98.0000171-9

REQUINTE COMERCIAL MOBILIARIO LTDA (ADV MS005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Converto o julgamento em diligência. A autora menciona o pagamento de 20 prestações. No entanto, às fls. 78-82 encontram-se 14 comprovantes. Explique a divergência. Prazo: 5 dias. Após, em igual prazo, apresente a ré demonstrativos (contrato por contrato) contendo: 1. o saldo devedor inicial; 2. amortizações operadas; 3. valor de cada prestação cobrada; 3.1. valor da amortização da prestação; 3.2. valor dos juros da prestação; 3.2.1. índice desses juros; 3.2.2. índice da outra parcela de juros (TR, CDB, taxa de rentabilidade). Apresentados esses demonstrativos, abra-se vista à autora. (25)

002 —> 98.0000173-5

CASA & COR MOVEIS TUBULARES LTDA (ADV MS005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
"...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, além das custas processuais. Na forma do art. 899, §1º, autorizo a ré a levantar os depósitos efetuados, com a consequente liberação parcial da autora. P.R.I." (25)

Ação de Reintegração de Posse

001 —> 2003.60.00.013310-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X ILMA CORREA DOS SANTOS
"...Por conseguinte, julgo extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." (25)

Ações Diversas

001 —> 96.0004636-0

MAURICIO GODOY (ADV DF008577 - JORGE AMAURY MAIA NUNES) E JOSE LIMA MARTINS (ADV MS004146 - LUIZ MANZIONE) E JOSE FLORENCIO DE MELO IRMAO (ADV MS004146 - LUIZ MANZIONE) X UNIAO (PROCUR SILVIO PEREIRA AMORIM) E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROCUR SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA) E ANTONIO ROBERTO ORTIZ DO NASCIMENTO (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA) E MANOEL FELIPE REGO BRANDAO (ADV DF008577 - JORGE AMAURY MAIA NUNES) E ELIS ANTONIA DOS SANTOS NERES (ADV MS003087 - ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO) E VALDECI PEDRO FELTRIM (ADV MS003087 - ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO) E SERGIO LUIZ DALI'IGNA (ADV MS002039 - DALVIO TSCHINKEL) E VERONILDO DENA (ADV MS002039 - DALVIO TSCHINKEL) E WILSON BARBOSA MARTINS (ADV MS003805 - KATIA MARIA S. CARDOSO)
"...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Sem custas. Sem honorários (art. 5º, LXXIII, da CF). Sentença sujeita a reexame pelo Egrégio TRF da 3ª Região (art. 19, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965). P.R.I." (25)

002 —> 2000.60.00.000226-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA) X ARQUIMEDES DE MOURA (ADV MS007906 - JAIR PIREZ MAFRA)

"...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial e nos embargos à presente ação monetária para reconhecer a eficácia de título executivo extrajudicial no contrato de abertura de crédito acostado aos autos e limitar a taxa de rentabilidade, referida conjuntamente com juros remuneratórios na cláusula quinta, parágrafo segundo, e com a comissão de permanência na cláusula décima terceira do contrato, a 1% ao mês. Os demais pedidos são improcedentes. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seu respectivo patrono, nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Apresentado novo demonstrativo de débito nos termos desta

sentença, a ação monitória prosseguirá como execução, conforme disposto no art. 1102-C, § 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I." (25)

003 —> 2000.60.00.000274-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA E PROC MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM) X MARTINS E MAGALHAES LTDA (ADV MS002602 - SIDERLEY BRANDAO STEIN) E EDSON MARTINS SANCHES (ADV MS002602 - SIDERLEY BRANDAO STEIN) E REINALDO LEAO MAGALHAES (ADV BA015461 - ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO)

"...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com o fim de declarar que os autores não estão obrigados, desde a contratação, a pagar os juros capitalizados diário ou mensalmente (a capitalização é anual). As partes, excetuando o réu beneficiado com a assistência judiciária, arcarão com as custas processuais e os honorários de seus respectivos advogados, na forma do art. 21 do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, requiera a embargada a execução, retificando o demonstrativo de f. 29, com as ressalvas acima. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao requerido Reinaldo Leão Magalhães. P.R.I." (25)

Carta de Sentença

001 —> 2001.60.00.004825-5

SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS004463 - HUMBERTO IVAN MASSA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS001795 - RIVA DE A. MANNS)

(I) A sentença proferida na ação principal, de nº 97.00013276-6, julgou procedente o pedido, mas estava sujeita ao duplo grau de jurisdição. Foi interposto recurso somente na parte do sindicato, que pretendia alterar a condenação em honorários.

(II) Na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5 foi requerida a execução do valor principal, referente aos servidores e também a execução dos honorários advocatícios na forma determinada pela sentença de 1º grau. À f. 1801, foi determinado que o INSS esclarecesse se a petição e os documentos de f. 1742-1800 pertenciam aos embargos ou à carta de sentença. Posteriormente, o sindicato requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 1803-4). (III) A ação principal transitou em julgado, tendo sido mantida a sentença, exceto quanto aos honorários, onde o sindicato obteve sucesso na apelação interposta visando reforma a condenação em honorários. Diante disso, o sindicato requereu, nos autos nº 97.0001376-6, somente a execução dos honorários na forma determinada pelo acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. (IV) Portanto, foram propostas duas execuções, a primeira, nos autos da carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, objetivando o recebimento do principal e de honorários no valor de 10% sobre o valor da causa; a segunda, nos autos da ação ordinária nº 97.1376-6, objetivando o pagamento dos honorários correspondentes a 10% sobre o valor da condenação, nos moldes do acórdão citado. (V) Nos embargos nº 2003.6000.8579-0, opostos contra a execução proposta no bojo da carta de sentença, suspensa apenas em relação à parte controversa, o INSS, após várias alegações, relacionou os nomes de 31 servidores que fazem jus ao recebimento das diferenças reconhecidas pela sentença (f. 5). Os embargos foram impugnado (f. 180-5). Com base no resumo de cálculo apresentado pelo embargante (f. 12-3), o sindicato requereu a expedição de precatórios para o pagamento do principal e dos honorários advocatícios (f. 189-90). (VI) Nos embargos nº 2003.6000.9304-0, opostos contra a execução proposta na ação ordinária, que foi suspensa, o INSS repetiu alegações referentes ao valor do principal, sem apresentar qualquer memória de cálculo. O sindicato apresentou impugnação (f. 17-20) e requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 21-2). O requerimento de f. 21-2 foi deferido, porém o embargante quedou-se inerte. É o relato do necessário. Passo a decidir. (1) As ações devem ser reunidas, uma vez que o valor de uma execução dependerá do que for decidido na outra. Assim, apensem-se os autos nº 2001.6000.4825-5 nos autos nº 97.1376-6. (2) Tendo em vista que os valores executados nos autos principais abrangem a execução de honorários proposta na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, diga o exequente se ainda tem interesse na execução provisória dos honorários, no prazo de 5 dias. (3) Desentranhem-se a petição e os documentos de f. 1742-1800 dos autos nº 2001.6000.4825-5, uma vez que dizem respeito aos embargos nº 2003.6000.8579-0, onde deverão ser juntados. (4) Não há como deferir o pedido de expedição de precatórios com base no total apresentando no resumo de cálculos apresentados nos autos nº 2003.6000.8579-0, uma vez que nesse resumo o INSS incluiu alguns servidores que não constam da relação de 31 servidores (f. 5) que entende estarem aptos a prosseguir na execução. Entretanto, dos 31 servidores que, segundo o INSS, podem prosseguir na execução, apenas duas, Ana Ruth dos Santos e Moema Ribas Jachimowski, não tiveram seus cálculos apresentados pelo INSS. Assim, no prazo de dez dias, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.8579-0, o total que entende devido em relação às servidoras acima mencionadas, indicando para cada uma o valor que entende correto. (5) No mesmo prazo, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.9304-0, o valor referente ao pagamento de honorários advocatícios que entende devido, calculado sobre o tal da soma individual dos 31 servidores mencionados no item supra. Após, a execução deverá prosseguir em relação ao valor apresentado. (6) Apresentados os valores, dê-se vista ao sindicato, por cinco dias. (7) Junte-se cópia desta decisão nos autos nº 97.1376-6, 2001.6000.4825-5 e 2003.6000.9304-0. (25)

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 —> 98.0003780-2

REQUINTE COMERCIAL MOBILIARIO LTDA e outros. (ADV MS005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR)
"...Assim, indefiro a petição inicial da ação nº 98.0003780-2, pela ocorrência de litispendência. Converto a ação consignatória em embargos do devedor. Junte-se cópia desta sentença naqueles autos, procedendo-se à retificação da atuação. P.R.I." (25)

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 —> 2003.60.00.009304-0

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS) X SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS004463 - HUMBERTO IVAN MASSA)
(I) A sentença proferida na ação principal, de nº 97.00013276-6, julgou procedente o pedido, mas estava sujeita ao duplo grau de jurisdição. Foi interposto recurso somente na parte do sindicato, que pretendia alterar a condenação em honorários. (II) Na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5 foi requerida a execução do valor principal, referente aos servidores e também a execução dos honorários advocatícios na forma determinada pela sentença de 1º grau. À f. 1801, foi determinado que o INSS esclarecesse se a petição e os documentos de f. 1742-1800 pertenciam aos embargos ou à carta de sentença. Posteriormente, o sindicato requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 1803-4). (III) A ação principal transitou em julgado, tendo sido mantida a sentença, exceto quanto aos honorários, onde o sindicato obteve sucesso na apelação interposta visando reforma a condenação em honorários. Diante disso, o sindicato requereu, nos autos nº 97.0001376-6, somente a execução dos honorários na forma determinada pelo acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. (IV) Portanto, foram propostas duas execuções, a primeira, nos autos da carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, objetivando o recebimento do principal e de honorários no valor de 10% sobre o valor da causa; a segunda, nos autos da ação ordinária nº 97.1376-6, objetivando o pagamento dos honorários correspondentes a 10% sobre o valor da condenação, nos moldes do acórdão citado. (V) Nos embargos nº 2003.6000.8579-0, opostos contra a execução proposta no bojo da carta de sentença, suspensa apenas em relação à parte controversa, o INSS, após várias alegações, relacionou os nomes de 31 servidores que fazem jus ao recebimento das diferenças reconhecidas pela sentença (f. 5). Os embargos foram impugnado (f. 180-5). Com base no resumo de cálculo apresentado pelo embargante (f. 12-3), o sindicato requereu a expedição de precatórios para o

pagamento do principal e dos honorários advocatícios (f. 189-90). (VI) Nos embargos nº 2003.6000.9304-0, opostos contra a execução proposta na ação ordinária, que foi suspensa, o INSS repetiu alegações referentes ao valor do principal, sem apresentar qualquer memória de cálculo. O sindicato apresentou impugnação (f. 17-20) e requereu que fosse determinada a apresentação de memória de cálculo do valor que o INSS entende incontroverso (f. 21-2). O requerimento de f. 21-2 foi deferido, porém o embargante quedou-se inerte. É o relato do necessário. Passo a decidir. (1) As ações devem ser reunidas, uma vez que o valor de uma execução dependerá do que for decidido na outra. Assim, apensem-se os autos nº 2001.6000.4825-5 nos autos nº 97.1376-6. (2) Tendo em vista que os valores executados nos autos principais abrangem a execução de honorários proposta na carta de sentença nº 2001.6000.4825-5, diga o exequente se ainda tem interesse na execução provisória dos honorários, no prazo de 5 dias. (3) Desentranhem-se a petição e os documentos de f. 1742-1800 dos autos nº 2001.6000.4825-5, uma vez que dizem respeito aos embargos nº 2003.6000.8579-0, onde deverão ser juntados. (4) Não há como deferir o pedido de expedição de precatórios com base no total apresentando no resumo de cálculos apresentados nos autos nº 203.6000.8579-0, uma vez que nesse resumo o INSS incluiu alguns servidores que não constam da relação de 31 servidores (f. 5) que entende estarem aptos a prosseguir na execução. Entretanto, dos 31 servidores que, segundo o INSS, podem prosseguir na execução, apenas duas, Ana Ruth dos Santos e Moema Ribas Jachimowski, não tiveram seus cálculos apresentados pelo INSS. Assim, no prazo de dez dias, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.8579-0, o total que entende devido em relação às servidoras acima mencionadas, indicando para cada uma o valor que entende correto. (5) No mesmo prazo, o INSS deverá apresentar, nos autos nº 2003.6000.9304-0, o valor referente ao pagamento de honorários advocatícios que entende devido, calculado sobre o tal da soma individual dos 31 servidores mencionados no item supra. Após, a execução deverá prosseguir em relação ao valor apresentado. (6) Apresentados os valores, dê-se vista ao sindicato, por cinco dias. (7) Junte-se cópia desta decisão nos autos nº 97.1376-6, 2001.6000.4825-5 e 2003.6000.9304-0. (25)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LÍGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 44/2004 DO DIA 25/03/2004

Ação Monitória

001 —> 2003.60.00.007885-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA) X CRISTIANE MARQUES
Comprove a Caixa o quanto alegado a fls. 33, em 10 dias. (5)

002 —> 2003.60.00.012585-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X RICARDO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
A autora deverá emendar a inicial, apresentando os extratos de movimentação da conta corrente do réu desde a sua abertura, em 05/06/2000 (fls. 08), no prazo de dez dias. (5)

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 —> 96.0005410-0

JEANET ALVES ZIELASKO GARCIA (ADV MS002812 - ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Manifeste-se a CEF sobre o prosseguimento da execução da sentença, no prazo de dez dias, tendo em vista a devolução da carta precatória (f. 87-95). (5)

002 —> 96.0008349-5

MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA e outro. (ADV MS004305 - INIO ROBERTO COALHO E PROC MS0003129 - JOSAVI GRANJA E PROC MS005386 - GILDO NESPOLI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES)
Ao INSS, por dez dias. (5)

003 —> 97.0004204-9

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (ADV MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES E PROC MS002546 - CELSO PEREIRA DA SILVA E PROC MS006816 - MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (5)

004 —> 98.0000050-0

DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO FERREIRA LTDA (ADV MS005995 - RENATO DE MORAES ANDERSON) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) E UNIAO (PROCUR CLEONIO LUIZ PARIZOTTO)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (5)

005 —> 98.0000254-5

MUNICIPIO DE ANASTACIO -MS (ADV MS004523 - SHENIA MARIA R VIDAL LEBARBENCHON E PROC MS005800 - JOAO ROBERTO GIACOMINI) X UNIAO (PROCUR CLEONIO LUIZ PARIZOTTO)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (5)

006 —> 98.0004708-5

CLEONICE LUIZ DE JESUS (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - WALDIR FLORES ACOSTA)
Defiro o pedido de fls. 463/464 do perito judicial, concedendo mais quinze dias de prazo para prestar esclarecimentos. Anote-se nos assentamentos o novo endereço do perito (Rua Jales, 853, Jardim Autonomista, fone 351-2111). (5)

007 —> 1999.60.00.002096-0

AUGUSTO FERNANDES e outros. (ADV MS004816 - CORIOLANDO BACHEGA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a execução do julgado. (5)

008 —> 1999.60.00.006745-9

MILTON LUIZ RODRIGUES MASSRUHA (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA) E SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - WALDIR FLORES ACOSTA)
1 - Fls. 324-5. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 2 - Fls. 326-8. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova. Tenho que a norma do art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/90 não autoriza o magistrado a inverter a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais. Uma coisa é a responsabilidade pelo pagamento destes honorários, a ser decidida na sentença, se o caso com aplicação do mencionado dispositivo legal; outra coisa é a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários, ônus que cabe a quem requereu a perícia. Assim, a facilitação da defesa dos direitos do consumidor pela via inversão do ônus da prova é questão a ser decidida na sentença. 3 - Admito os quesitos e os assistentes

técnicos indicados pelas partes. 4 - F. 333. Indefiro o pedido de parcelamento dos honorários periciais. O processo não pode ficar parado por dez meses, aguardando para realização de perícia. Por conseguinte, o autor deverá, no prazo de dez dias, efetuar depósito. No caso de pagamento, intime-se o perito, nos termos da decisão de f. 321. Caso não haja depósito, registrem-se os autos para sentença e conclusos. (5)

009 → 1999.60.00.007975-9

ANTONIO DOMENIS DALEMOSEULO FILHO e outros. (ADV MS004657 - LUIZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeiram o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (5)

010 → 2000.60.00.003033-7

EDILBERTO RODRIGUES PEREIRA (ADV MS006145 - ELBA HELENA CARDOSO E PROC MS007232 - ROSANGELA DAMIANI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)

1 - Recebo o agravo retido de f. 194-5. Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. 2 - F. 199-200. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 3 - Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada (f. 81-151), no prazo de dez dias. (5)

011 → 2002.60.00.000550-9

PEDRO LUIZ BORGES ESQUIVEL (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) E MARIA APARECIDA CALARGE (ADV MS007228 - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (MS4200 - BERNARDO BETTINI YARZON)

1 - F. 128-9. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 2 - Tendo em vista que os autores não aceitaram a nomeação a autoria, reabro o prazo para a CEF contestar. 3 - Cite-se a EMGEA. 4 - Remetam-se os autos à SEDI para inclusão da EMGEA no pólo passivo da ação. (5)

012 → 2002.60.00.001063-3

VERA LUCIA KUNTZEL (ADV MT006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES) X UNIAO (ADV MS008041 - CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Manifestem-se os autores, sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (5)

013 → 2002.60.00.006237-2

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LOURENCO e outros. (ADV MS006277 - JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005707A - PAULO ROBERTO DOS SANTOS)

Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a petição e documento de f. 39/40. (5)

014 → 2003.60.00.007635-1

EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS (ADV MS005133 - ANDRE LUIZ MALUF DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (5)

Ação de Reintegração de Posse

001 → 2003.60.00.009381-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA) X DEUZANIR AGUILHEIRA QUINTANA (ADV MS004377 - TEREZA CRISTINA BRANDAO NASSIF)

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos de f. 52/77. (5)

Ações Diversas

001 → 95.0000573-5

COPEBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PONTUAL LTDA (ADV MS004726 - KARLA GONCALVES AMORIM) X UNIAO (PROCUR MARIO REIS DE ALMEIDA)

O feito encontra-se em fase de execução de sentença, onde a União é credora da verba honorária a que foi condenada a requerente. Por conseguinte, o pedido de f. 346 não tem pertinência, pelo que o indefiro. Aguarde-se o prazo da suspensão (f. 344). (5)

002 → 1999.60.00.005750-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E PROC MS007959 - ANDREIA TOMI MINEI) X ELIETE MORAES FERREIRA MARCONDES (ADV MS002325 - CARLOS GILBERTO GONZALES)

Manifeste-se a requerida, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos de f. 102-160. (5)

003 → 2000.60.00.001153-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X NEIDE DAUD DOS SANTOS LINS (ADV MS002935 - MARCILIO LINS)

Apresente a CEF memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 604 do CPC, e requeira a citação da ré. (5)

Carta de Sentença

001 → 2002.60.00.000385-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) X MARCIA REGINA CASSANHO DE OLIVEIRA e outro. (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS)

Manifeste-se a CEF, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (5)

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 → 97.0001850-4

SADDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outro. (ADV MS004171 - FERNANDO J. P. DE BARROS GONCALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) Recebo o recurso de apelação, apresentado pela CEF, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista ao recorrido/embargante, para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ao TRF3. (5)

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 → 2003.60.00.013485-5

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS005437 - MARCIA ELIZA SERROU DO AMARAL) X CATARINA PRADO (ADV MS007411 - VIVIANE CRISTINA DE CAMPOS PINHEIRO)

1 - Recebo os presentes embargos e suspendo a respectiva execução. Certifique-se nos autos principais. 2 - Intime-se a embargada para impugná-los em 10 (dez) dias. (5)

002 → 2003.60.00.013569-0

UNIAO (PROCUR CHRIS GIULIANA ABE ASATO) X AUREOLINA DE AZEVEDO ROCHA

Recebo os presentes embargos e suspendo a respectiva execução, quanto a parte controversa. Certifique-se nos autos principais. Expeça-se precatório da parte incontroversa. Intime-se a embargada para impugná-los em 10 (dez) dias. (5)

Execuções Diversas

001 → 94.0002494-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005707 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS) X RAMAO JOSE RODRIGUES - ME e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Defiro o pedido de f. 73. Suspendo o curso do processo por prazo indeterminado. (5)

002 → 95.0004303-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA E PROC MS002949 - VALDIVINO FERREIRA LIMA) X JORGE PACHECO e outro. (ADV MS008457 - ANDRE LUIS PEREIRA DE FREITAS) Defiro o pedido de f. 225. Suspendo o curso do processo por prazo indeterminado. Solicite-se a devolução da carta precatória. (5)

004 → 95.0005401-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES) X J.A. PEREIRA PECAS - ME e outro. (ADV MS007838 - MARCIA REGINA RECHE DE C.SANDIM) Ciência aos executados do teor do ofício e documentos de f. 198/201. Não havendo manifestação em dez dias, archive-se. (5)

007 → 2002.60.00.003075-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X MARINA CABREIRA DE OLIVEIRA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Defiro o pedido da exequente de dilação de prazo, por mais 20 dias. (5)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS - JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO DIRETORA DE SECRETARIA LIGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 45/2004 DO DIA 25/03/2004

Ação Monitoria

001 → 2003.60.00.008133-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM) X IVONE DE OLIVEIRA COSTA

As partes, para especificarem provas, no prazo sucessivo de dez dias. (6)

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 91.0001064-2

IRACE ROSSATO (ADV MS004350 - ITACIR MOLOSSI E PROC MS004084 - JOSE ANTONIO ALENCAR) X UNIAO (PROCUR JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo EXTINTA a execução da sentença prolatada, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. (6)

003 → 92.0002327-4

JOSE GOMES FEITOZA e outros. (ADV MS003291 - JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES) X UNIAO (ADV FN000002 - JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)

Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre o ofício de f. 457, noticiando o pagamento do precatório. (6)

005 → 96.0008602-8

LINDINEIA DA SILVA PANARIOL e outros. (ADV MS001816 - ALVARO DA SILVA NOVAES) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS007020 - VALDEMIR VICENTE DA SILVA E PROC MS004554 - ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI)

Defiro o pedido de f. 111, para suspender o curso do processo pelo prazo de trinta dias. Findo o prazo, manifeste-se a FUFMS, em dez dias. Sem manifestação, archive-se. (6)

007 → 97.0000359-0

FAUSTO ROPELATO e outros. (ADV MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR E PROC MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)

Intimem-se os autores para requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se inclusive sobre a petição e documentos de f. 370-380. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. (6)

010 → 97.0000957-2

ADELDA LUIZ BORGES e outros. (ADV MS004338 - ZOEL ALVES DE ABREU E PROC MS006580 - JULIANA RAMALHO GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) E UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO)

Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre as petições e documentos de f. 852/855. (6)

014 → 97.0001894-6

WILSON PEIXOTO MONTEIRO (ADV MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E PROC MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS004230 - LUIZA CONCI)

Recebo o recurso de apelação apresentado pelo requerente, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista ao(s) recorrido(s)/requerido(s) para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo. (6)

015 → 97.0005835-2

SANDRA LUIZA FREIRE (ADV MS007411 - VIVIANE CRISTINA DE CAMPOS PINHEIRO) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006091 - ANTONIO PAULO DORSA V. PONTES)

Manifeste-se a FUFMS, no prazo de dez dias, sobre a devolução da carta precatória. (6)

016 → 98.0002489-1

ANA ROSA ROUBLES e outros. (ADV MS006762 - SILVIO PEREIRA FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos de f. 216-230. (6)

018 → 98.0002971-0

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA (ADV MS003454 - ELIAS PEREIRA DE SOUZA E PROC MS007455 - FABIANE FERREIRA) X MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE (ADV MS004639 - GIANNI YARA DA COSTA LESSA)

Recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista ao(s) recorrido(s)/requerido(s) para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo. (6)

019 → 98.0003064-6

JOAO GOMES MADUREIRA (ADV MS009227 - ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Defiro o pedido de juntada de subestabelecimento (f. 239/240). Vista pelo prazo de cinco dias. (6)

020 → 1999.60.00.000595-8

JOSEFA LOPES BARBOSA e outro. (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT E PROC

PRO25300 - HECTORE OCAMPO FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA) E INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

F. 551-581, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias. (6)

021 → 1999.60.00.001089-9

JORGE EDUARDO CHEKERDEMIAN (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

1 - Recebo o recurso de apelação apresentado pela CEF nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Ao recorrido para apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. 3 - Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo. (6)

022 → 1999.60.00.001883-7

MIRIAN LANGE NOAL (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES) E JOSE MANFROI (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC PRO25300 - HECTORE OCAMPO FILHO E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X HASPA - HABITACAO SAO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO (ADV MS006445 - SILVANA A. PEREIRA DA SILVA) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) E SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

1 - F. 473-4. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 2 - Admito os quesitos e assistentes técnicos indicados pelas partes (f. 470-2 e 475-7). 3 - F. 480. Indefiro o pedido de parcelamento dos honorários, pois está em desacordo com o determinado na decisão de f. 466. Ademais, a perícia foi designada em agosto de 2003 (f. 465-7), tempo mais que suficiente para que os autores se preparassem para o pagamento. Os autos não podem ficar parado, por mais cinco meses, aguardando a realização da perícia. Por conseguinte, os autores deverão, no prazo de 10 dias, depositar o valor integral para início dos trabalhos. Após, persistindo a falta de pagamento, registrem-se os autos para sentença e conclusos. Em havendo depósito, intime-se o perito para dar manifestar se aceita o encargo e, no mesmo instrumento, indicar data para realização dos exames. A Secretaria deverá intimar as partes e seus defensores sobre a data designada. O laudo deverá ser entregue após 30 dias do início do trabalho, a partir de quando, independentemente de nova intimação, terá início o prazo de dez dias para que as partes apresentem eventuais laudos divergentes e, se for o caso, requeiram esclarecimentos ao perito. Lembro aos autores da necessidade de apresentar comprovantes de salários referente ao período questionado, antes do início da perícia. (6)

024 → 1999.60.00.003933-6

RITA MARIA LIMA ORTAL (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES) E MARIA DA GLORIA LIMA ORTAL (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

1 - F. 443-51. Admito os quesitos e assistentes técnicos indicados. Defiro o pedido da CEF de que os autores apresentem, antes do início da perícia, seus comprovantes de salários referentes ao período questionado. 2 - F. 452-3. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 3 - F. 454-6. Admito os quesitos e assistentes apresentados pelos autores. 4 - F. 467. Indefiro o pedido de parcelamento dos honorários. O processo não pode ficar parado por cinco meses, aguardando o depósito para realização da perícia. Por conseguinte, os autores deverão, no prazo de dez dias, integralizar o valor já depositado. Cumprido o disposto acima, intime-se o perito, nos termos da decisão de f. 439. Caso não seja efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor dos autores, devolvendo a quantia já paga, e registrem-se os autos para sentença. (6)

025 → 2000.60.00.002619-0

MARGARETE SILVA BRITO (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SP150124 - EDER WILSON GOMES E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) E MARIA ANISIA DA SILVA BRITO (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) E SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA) E INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

1 - F. 300-1. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 2 - F. 304-12. Admito os quesitos e assistentes técnicos apresentados pela CEF. Ademais, a CEF requer que a autora apresente seus contracheques para realização da perícia, o que defiro. A autora deverá, antes do início aos trabalhos, juntar comprovantes de seus salários, referentes ao período questionado. 3 - F. 313-4. Defiro. Anote-se o subestabelecimento. 4 - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Os documentos juntados às f. 315-7 atestam a hipossuficiência da autora. Contudo, verifico que o recebido corresponde a uma Instituição localizada em Campo Grande, e a autora Margarete Silva Brito, na inicial, declara residir em Maringá/PR. Por conseguinte, deverá, no prazo de dez dias, fornecer o endereço de sua residência nesta cidade. Após, para apurar com mais segurança a hipossuficiência, determino ao Sr. Oficial de Justiça que constate a real situação econômica da autora, lavrando-se auto circunstanciado. Expeça-se mandado de intimação do perito nomeado para que informe se aceita os honorários e que, no mesmo instrumento, indique data para realização dos trabalhos, intimando-se as partes. O perito fará um quadro comparativo pertinente à evolução salarial e ao aumento das prestações, consignando eventuais diferenças, a maior ou a menor. O laudo deverá ser entregue trinta dias após o início dos trabalhos periciais, a partir de quando, independentemente de nova intimação, terá início o prazo de dez dias para que as partes apresentem eventuais laudos divergentes e, se for o caso, requeiram esclarecimentos do perito. 5 - F. 318-28. Desentranhe-se o recurso de apelação, juntando-se aos autos da Ação Consignatória nº 2001.506-2. Após, a Secretaria deverá despachar os autos e fazer conclusão para recebimento do recurso. (6)

027 → 2000.60.00.006772-5

MARIA ALVES LEAL (ADV MS005476B - GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS005420 - MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS)

F. 107-8. Atenda-se, dando-se baixa nos registros para sentença.

(f. 107-8 - parecer do MPF, requerendo que o INSS junte aos autos cópia do procedimento administrativo concessivo do benefício à autora) (6)

029 → 2002.60.00.006116-1

JOAO BOSCO BERALDO DE JESUS (ADV MS006773 - VALDECIR BALBINO E PROC MS006554 - ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO) X UNIAO - Ministério da Defesa (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Determino a realização de perícia médica, visando esclarecer em qual situação de reforma por incapacidade definitiva o caso do autor está inserido (art. 108 da Lei 6.880/1980). Para tanto, nomeio o Dr. Fábio Kanomata, oncologista, com endereço na Rua Rui Barbosa, 3716, telefone nº 383.6877, para realização de perícia médica no autor, que, além daqueles formulados pelas partes, deverá responder aos seguintes quesitos: 1) A incapacidade definitiva do autor sobreveio em consequência de doença, moléstia ou enfermidade adquirida com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço militar? 2) A neoplasia tem relação de causa e efeito com as condições inerentes ao serviço militar? 3) O autor foi acometido de neoplasia maligna em período anterior a 20.11.2000? Não o sendo, qual a doença que ensejou sua reforma? 3) A incapacidade definitiva do autor o impossibilitou total e

permanentemente para qualquer trabalho? 3.1) Se a conclusão é pela incapacidade parcial, queira o perito exemplificar quais atividades laborais o autor poderia continuar exercendo. Outrossim, faculta às partes, no prazo de cinco dias, a nomeação de assistente, assim como a formulação de quesitos. Após, intime-se o perito de sua nomeação e para manifestar se concorda com o encargo, cientificando-o que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita, pelo que será a Justiça quem arcará com os honorários de acordo com a tabela. Aceitando, intime-o ainda, para que, no próprio mandado, designe a data e horário do início da perícia, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias da referida intimação. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados da data do início da perícia, a partir de quando, independentemente de nova intimação, as partes poderão apresentar laudos divergentes. Intimem-se." (6)

031 -> 2003.60.00.003851-9
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL UFMS (PROCUR MS004554 - ADILSON SHIGUEYASSU AGUI) X CLEUZA ANACLETO DE SOUZA E NILSON RECALDE NUNES
Manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sobre as certidões de fls. 39 e 41. (6)

033 -> 2003.60.00.006750-7
EDIR RODRIGUES PEREIRA (ADV MS009799 - KLÉBER EDUARDO BATISTA SAITO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (PROCUR MS007020 - VALDEMIR VICENTE DA SILVA) F. 2292-2301. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias. (6)

Ações Diversas
001 -> 1999.60.00.000850-9
SILVIO VANDERLEI BALBIERATO (ADV MS006493 - AMAL MOUNIERGE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias, sobre a execução da sentença. (6)

002 -> 2001.60.00.005446-2
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X JOCELEY LOPES BAMBIL (ADV BA015461 - ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO)
Manifeste-se a autora sobre os embargos apresentados pelo requerido. (6)

003 -> 2001.60.00.005485-1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X GUIDO KERBES (ADV MS004804 - HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA)
Manifeste-se a autora sobre os embargos apresentados pelo requerido. (6)

Impugnação ao Valor de Causa
001 -> 2004.60.00.000369-8
UNIAO (ADV MS006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS) X JOMAR FABIO SILVA DE CARVALHO (ADV MS006290 - JOSE RIZKALLAH)
1 - Apensem-se aos autos nº 2003.12855-7. 2 - Manifeste-se o impugnado, no prazo de cinco dias. (6)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LÍCIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 46/2004 DO DIA 25/03/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
001 -> 00.0001828-7
MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA DO NASCIMENTO e outros. (ADV MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIAO (PROCUR MS005518 - JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca das informações prestadas pela Seção de Contadoria. (8)

002 -> 96.0002901-6
CLEIA JUSSARA LOPES BIGAIS (ADV MS005398 - MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL) X UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)
Manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sobre a petição de fls. 262/263. (8)

003 -> 96.0005291-3
JOSE CARLOS CARRATO (ADV MS005959 - AMAURI DE SOUZA CORREA E PROC MS000430 - EVANDRO PAES BARBOSA E PROC MS007472 - HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO) X UNIAO (ADV MS004701 - MARIO REIS DE ALMEIDA)
Recebo o recurso de apelação apresentado pelo requerente, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida já apresentou as contra-razões. Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo. (8)

004 -> 97.0003116-0
SONIA FERNANDES MENDONCA DENIS (ADV MS005090 - ROBERTA ALBERTINI GONCALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos apresentados (fls. 117/122). (8)

005 -> 1999.60.00.000692-6
LUIZ GOMES VIANA (ADV MS008207 - ELAYNE SILVA VIANA E PROC MS006075 - ADELMAIR DERMEVAL SOARES BENTES) E MARIA DE JESUS SILVA VIANA (ADV MS006075 - ADELMAIR DERMEVAL SOARES BENTES E PROC MS008207 - ELAYNE SILVA VIANA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
"...Ante o exposto, homologo, para que produza seus legais efeitos, o pedido formulado às fls. 384-5, com renúncia ao direito sobre que se fundou a ação, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.L." (8)

006 -> 1999.60.00.002041-8
RONALDO JOSE ROSA JUNIOR (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT E PROC SPI50124 - EDER WILSON GOMES) E RENATA GIGO SOARES ROSA (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007818 - ADEMAR OCAAMPOS FILHO E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA) E APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV MS003920 - LUIZ AUDIZIO GOMES) E INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
1. Indefero o pedido formulado no item I de fls. 452/7. Com efeito, uma das questões controversas neste processo, talvez a principal delas, depende, para seu seguro destino, de exame pericial. Trata-se de saber se a Caixa reajustou as prestações do financiamento imobiliário em desacordo com a equivalência salarial, como sustentam os requerentes. Não se aplica, in casu, o disposto no art. 427 do

Código de Processo Civil, já que a CEF insiste que está cumprindo o contrato. Recebo o pedido, pois, como agravo retido, abrindo-se prazo às rés para contra-razões. Nos termos do art. 9º, § 6º, do Decreto-lei nº 2.164/84, "a alteração da categoria profissional ou a mudança de local de trabalho acarretará a adaptação dos critérios de reajuste das prestações previstos no contrato à nova situação do adquirente, que será prévia e obrigatoriamente por este comunicada ao Agente Financeiro". Por sua vez, o art. Lei nº 8.004/90 também considerou o salário efetivo do mutuário para efeito de reajuste das prestações. E mais, de acordo com esta lei, é assegurado ao mutuário que sofreu redução de seus vencimentos em virtude de mudança de emprego, a manutenção da relação prestação/prestação pactuada no contrato. Assim, de acordo com a legislação e com a própria lógica do plano de equivalência salarial, só há esta equivalência quando se considera os salários efetivos do mutuário, e não os hipoteticamente auferidos pela categoria. Não é incomum a categoria profissional auferir aumento que não é repassado ao empregado, assim como este granjeia ganhos maiores do que os da categoria.

Não há como negar que a verdadeira equivalência pressupõe a evolução salarial efetiva do mutuário. Ao Poder Judiciário não é lícito dirimir a controvérsia que toca ao direito social à moradia (Constituição Federal, art. 6º), com base em hipóteses e presunções. Não seria isto fazer justiça verdadeira, senão simulacro dela. O e. Superior Tribunal de Justiça tem decidido neste sentido: (...) No caso dos autos, temos a evolução dos reajustamentos promovidos pela Caixa. Porém, não temos a evolução salarial do mutuário. Para tanto não serve a declaração sindical de fls. 71/3, pois nela não se estabelece os seus efetivos reajustes ou diminuições salariais. Mister, pois, a vinda aos autos dos comprovantes de salários que espelhem a efetiva variação salarial do requerente, ou seja, seus contra-cheques, os quais ele certamente possui em seu poder, dado presumirmos ser pessoa prudente e zelosa na administração de seus negócios. Porém, caso não os tenha, pode obtê-los junto aos empregadores. A perícia somente produzirá resultado eficaz se se estibar na evolução salarial verdadeira do requerente. Qualquer outra solução que se pretenda dar à questão será ilusória. Por conseguinte, assinado o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente apresente todos contra-cheques referentes ao período contratado, informando e comprovando, se o caso, os períodos de desemprego. Não sendo apresentados os contra-cheques, não haverá outra alternativa senão considerar corretos os reajustes praticados pela Caixa. É que o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito é da requerente (CPC, art. 333.I). Se alega que a Caixa reajustou as prestações em patamares superiores aos ganhos salariais, cumpre que apresente a variação verdadeira de seus salários. 2. Indefero o pedido de inversão do ônus da prova. Tenho que a norma do art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/90 não autoriza o magistrado a inverter a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais. Uma coisa é a responsabilidade pelo pagamento destes honorários, a ser decidida na sentença, se o caso com aplicação do mencionado dispositivo legal; outra coisa é a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários, ônus que cabe a quem requereu a perícia. Assim, a facilitação da defesa dos direitos do consumidor pela via inversão do ônus da prova é questão a ser decidida na sentença. A distribuição de despesas processuais, quando em questão a hipossuficiência da parte, deve ser analisada à luz da Lei nº 1.060/50. A jurisprudência manifesta-se nesse sentido, conforme se colhe dos julgados seguintes: TRF 3ª Região - AG 135688/SP, Rel. Juiz Ramza Tartuce, DJU 10/09/2002, pág. 174; TRF 4ª Região - AG 109153/PR - Rel. Juiz Edgard A. Lippmann Júnior - DJU 12/02/2003, pág. 784; TRF 4ª Região - AG 79326/PR, Rel. Juiz Maria de Fátima Freitas Labarrère - DJU 25/04/2002, pág. 418. 3. Defiro os benefícios da justiça gratuita. O documento juntado às fls. 519 atesta a hipossuficiência do autor. Por conseguinte, os honorários serão pagos de acordo com a tabela do Conselho da Justiça Federal, no importe máximo. 4. Após a vinda dos contra-cheques, expeça-se mandado de intimação do perito nomeado para que informe se aceita os honorários e que, no mesmo instrumento, indique data para realização dos trabalhos. O laudo deverá ser entregue trinta dias após o início dos trabalhos periciais, a partir de quando, independentemente de nova intimação, terá início o prazo de dez dias para que as partes apresentem eventuais laudos divergentes e, se for o caso, requiriram esclarecimentos do perito. Admito os assistentes indicados, assim como os quesitos formulados (fls. 455/7 e 458/60). O expert deverá, ainda, responder aos quesitos do Juízo que versarão sobre: a) se a Caixa desobedeceu o plano de equivalência salarial como afirma o requerente; b) caso o tenha feito, os exatos meses em que houve desobediência; c) o quantum eventualmente cobrado a maior em cada um destes meses. Caso não sejam apresentados os contra-cheques, registrem-se os autos para sentença e conclusos. Intimem-se. (8)

007 -> 1999.60.00.003227-5
SERGIO LUIZ BRASIL OVELAR (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC SPI50124 - EDER WILSON GOMES E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV MS003920 - LUIZ AUDIZIO GOMES) 371-82. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. F. 410. Indefero. Os advogados já tiveram tempo suficiente para entrar em contrato como autor, já que a intimação sobre a designação de perícia ocorreu em novembro de 2001 (f. 360-1). O autor, ainda, em janeiro de 2002, através da petição de f. 384, requereu o parcelamento do valor dos honorários, sem contudo, efetuar o depósito. Ademais, o prazo de cinco dias foi solicitado em agosto de 2003, já tendo transcorrido, sem que houvesse manifestação. O processo não pode ficar meses parado, aguardando o depósito de honorários periciais. Por conseguinte, registrem-se os autos para sentença e conclusos. (8)

008 -> 2000.60.00.004639-4
MARALUCIA DE PADUA MELLO (ADV MS004146 - LUIZ MANZONI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Por medida de justiça, converto o julgamento em diligência, com fundamento no art. 130 do Código de Processo Civil, a fim de que se produza prova necessária ao julgamento da lide. Com efeito, uma das questões controversas neste processo, talvez a principal delas, depende, para seu seguro destino, de exame pericial. Trata-se de saber se a Caixa reajustou as prestações do financiamento imobiliário em desacordo com a equivalência salarial, como sustentam os requerentes. Nos termos do art. 9º, § 6º, do Decreto-lei nº 2.164/84, "a alteração da categoria profissional ou a mudança de local de trabalho acarretará a adaptação dos critérios de reajuste das prestações previstos no contrato à nova situação do adquirente, que será prévia e obrigatoriamente por este comunicada ao Agente Financeiro". Por sua vez, o art. Lei nº 8.004/90 também considerou o salário efetivo do mutuário para efeito de reajuste das prestações. E mais, de acordo com esta lei, é assegurado ao mutuário que sofreu redução de seus vencimentos em virtude de mudança de emprego, a manutenção da relação prestação/prestação pactuada no contrato. Assim, de acordo com a legislação e com a própria lógica do plano de equivalência salarial, só há esta equivalência quando se considera os salários efetivos do mutuário, e não os hipoteticamente auferidos pela categoria. Não é incomum a categoria profissional auferir aumento que não é repassado ao empregado, assim como este granjeia ganhos maiores do que os da categoria. Não há como negar que a verdadeira equivalência pressupõe a evolução salarial efetiva do mutuário. Ao Poder Judiciário não é lícito dirimir a controvérsia que toca ao direito social à moradia (Constituição Federal, art. 6º), com base em hipóteses e presunções. Não seria isto fazer justiça verdadeira, senão simulacro dela. O e. Superior Tribunal de Justiça tem decidido neste sentido: (...) No caso dos autos, temos a evolução dos reajustamentos promovidos pela Caixa espelhada na planilha de fls. 224/232. Porém, não temos a evolução salarial do mutuário. Para tanto não serve a declaração sindical de fls. 62/64, pois nela não se estabelece os seus efetivos reajustes ou diminuições salariais. Mister, pois, a vinda aos autos dos comprovantes de salários que espelhem a efetiva variação salarial da requerente, ou seja, seus contra-cheques, os quais ele certamente possui em seu poder, dado presumirmos ser pessoa prudente e zelosa na administração de seus negócios. Porém, caso não os tenha, pode obtê-los junto aos empregadores. A perícia somente produzirá resultado eficaz se se estibar na evolução salarial verdadeira da requerente. Qualquer outra solução que se pretenda dar à questão será ilusória. Com efeito, após a vinda dos contra-cheques será designada perícia onde o expert deverá responder aos quesitos do Juízo que versarão sobre: a) se a Caixa desobedeceu o plano de equivalência salarial como

afirma o requerente; b) caso o tenha feito, os exatos meses em que houve desobediência; c) o quantum eventualmente cobrado a maior nestes meses. Não sendo apresentados os contra-cheques, não haverá outra alternativa senão considerar corretos os reajustes praticados pela Caixa. É que o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito é da requerente (CPC, art. 333.I). Se alega que a Caixa reajustou as prestações em patamares superiores aos ganhos salariais, cumpre que apresente a variação verdadeira de seus salários. Assim, assinado o prazo de 30 (trinta) dias para que a requerente apresente todos contra-cheques referentes ao período contratado, informando e comprovando, se o caso, os períodos de desemprego. Conclito a requerente a passar a depositar judicialmente as prestações do financiamento no valor que entende correto, pois é de seu interesse que a dívida não cresça desmesuradamente. Ademais, não obstante lhe tenha sido deferida a antecipação da tutela, decisão esta provisória (CPC, art. 273, § 4º), a boa-fé contratual impede de ficar no imóvel sem contra-prestação nenhuma. Intimem-se. (8)

009 -> 2002.60.00.006969-0
IVO MICHARKI (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

1 - O autor, através da petição de fls. 246-93 (segunda preliminar, item 'A', último parágrafo, f. 250), requer que a formação de litisconsórcio passivo, nos termos do art. 47 do CPC. Por conseguinte, deverá apresentar cópia da inicial, no prazo de dez dias, para que seja providenciada a citação da EMGEA. 2 - Cumprido o disposto acima, cite-se. 3 - Após, remetam-se os autos à SEDI, para inclusão da EMGEA no polo passivo da ação. (8)

010 -> 2004.60.00.000376-5
ARTEC ARTEFATOS DE COURO LTDA (ADV MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Nos termos do art. 283, do CPC, a autora cópia do contrato que pretende discutir nesses autos, no prazo de dez dias. (8)

011 -> 2004.60.00.000415-0
JEANCARLO CORREIA DA SILVA (ADV MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) E SERGIO SANTANA SILVA E MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Para apreciação do pedido de justiça gratuita, comprovem os autores a alegada hipossuficiência, no prazo de dez dias. Cite-se a União. (8)

012 -> 2004.60.00.000444-7
WAGNER PEDROSO FLORIANO (ADV MS008765 - ANDRE LOPES BEDA) E VANDERLEI FERREIRA COSTA E LINDOMAR FERREIRA DA SILVA E MÁRCIO JOSÉ GOULART E EMERSON DE ARAÚJO SOARES X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Indefero os benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que os comprovantes de rendimentos trazidos aos autos atesta a hipossuficiência dos autores. Por conseguinte, os autores deverão, no prazo de trinta dias, recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime-se. Após cumprido o disposto acima, cite-se. (8)

013 -> 2004.60.00.000451-4
ARMANDO TEIXEIRA DE LIMA (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) E WALTER BISCAYA MANGELÓ E GERALDO NUNES E CÂNDIDO ROMEIRO X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Os autores deverão trazer documentos que comprovem a alegada hipossuficiência para fins de análise do pedido de justiça gratuita, no prazo de quinze dias. Cite-se a União. (8)

014 -> 2004.60.00.000455-1
ISAIAS SILVA DOS SANTOS (ADV MS008765 - ANDRE LOPES BEDA) E PAULO MARCOS PRIOR E NATAL MUNIZ DA SILVA E JONAS MACIEL E

CARLOS APARECIDO X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro o pedido de justiça gratuita com relação aos autores Carlos Aparecido, Paulo Marcos Prior e Isaias Silva dos Santos. Diante dos comprovantes de rendimentos juntados com a inicial, indefiro o pedido de justiça gratuita com relação aos autores Jonas Maciel e Natal Muniz da Silva. Intimem-se para recolher as custas devidas no prazo de trinta dias. Após, cumprido o disposto acima, cite-se a União. (8)

015 -> 2004.60.00.000459-9
EDIR SILVA MARTINS (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) E NIVALDO ALVES DA SILVA E DIONÍSIO BARBOSA FERREIRA E GIVANILDO DE LIMA LUIZ X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a União. (8)

016 -> 2004.60.00.000469-1
RAFAEL MAIA DE DEUS (ADV MS008765 - ANDRE LOPES BEDA) E EVANDRO DO NASCIMENTO NOGUEIRA E DALVIO MULLER E VAGNER PEREIRA BARBOSA E LUCIANO SANTOS DA SILVA X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Diante dos comprovantes de rendimentos juntados com a inicial, indefiro o pedido de justiça gratuita. Intimem-se os autores para recolherem as custas devidas no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Cumprido o disposto acima, cite-se a União. (8)

017 -> 2004.60.00.000473-3
SAMUEL PEREIRA e outro. (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro o pedido de justiça gratuita com relação ao autor José Nazaro da Silva. Diante do comprovante de rendimento juntado com a inicial, indefiro o pedido de justiça gratuita com relação ao autor Samuel Pereira. Intime-o para recolher as custas devidas no prazo de trinta dias. Após o recolhimento disposto acima, cite-se a União. (8)

018 -> 2004.60.00.000479-4
NELSON DA SILVA (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) E VALDEMIR DE SOUZA AMARAL E EDSON SOUZA GOMES E MANOEL INOCÊNCIO DE CAMPOS X UNIAO
Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Defiro o pedido de justiça gratuita com relação aos autores Nelson da Silva, Edson Souza Gomes e Manoel Inocêncio de Campos. Diante dos comprovantes de rendimentos juntados com a inicial, indefiro o pedido de justiça gratuita com relação ao autor Valdemir de Souza Amaral. Intime-o para recolher as custas devidas, no prazo de trinta dias. Após, cite-se a União. (8)

Embargos do Devedor (Ant Emb a Execução)
001 -> 95.0003538-3
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA) X WILSON CRUZ DEL CORSO (ADV MS003209 - IRIS WINTER DE MIGUEL)
Manifeste-se o INSS, em dez dias, informando se persiste o crédito neste feito, diante do valor do precatório depositado à f. 124, nos autos principais. (8)

Execuções Diversas
001 -> 94.0003042-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X FERNANDO SCARDINI (ADV MS003674 - VALDIR ROSSI LOURENÇO E PROC MS0007828 - AI DIVINO DE SOUZA NETO E PROC MS008333 - ROBINSON FERREIRA ALVES) E CARLOS SCARDINI NETO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Defiro o pedido de fls. 100. Anote-se. Manifestem-se os executados, no prazo de

dez dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 87. (8)

002 → 95.0003267-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) X RURALCRED REPRESENTACOES LTDA e outro. (ADV MS003722 - ALBERTO PETERSON MORETTO)
Deferir o pedido de f. 193-94. Arquivar-se provisoriamente o processo. (8)

003 → 95.0005600-3
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005476 - GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E PROC MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X PLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA e outros. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Esclareça a exequente seu pedido de fls. 109, diante do conteúdo das peças de fls. 41/43. (8)

Segunda Subseção - Dourados

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 101/2004 DO DIA 23/03/2004

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)
001 → 95.0004208-8 Ministério Público Federal X Waldemar Martins Soares (Adv. MS001733 - Jairo de Quadros Filho) e outro.
As partes para os fins do art. 499, do CPP.

002 → 2000.60.02.000466-6 Ministério Público Federal X Francisco Edgleide Alves (Adv. MS003706 - Carlos Paiva e MS008446 - Wander Medeiros Arena da Costa) e outro.
A defesa para fins do art. 500, do CPP.

003 → 2000.60.02.002063-5 Ministério Público Federal X Dêlcio Lima dos Santos (Adv. MS005419 - Geraldo Carlos Diniz)
Vistos, etc...
1-Nos termos do art. 593 e seguintes do CPP, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 200.
2-Abram-se vistas dos autos à defesa para apresentação das razões recursais.
3-Após ao MPF para as contra-razões.
4-Com as cautelas de estilo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Intime(m)-se.

004 → 2000.60.02.000229-3 Ministério Público Federal X Eliane Cristina de Arruda Oliveira (Adv. MS003048 - Tadeu Antonio Siviero) e outro.

Vistos, etc... Os pedidos de fls. 309, item 2, perdeu o sentido, pois foi pedida a absolvição de Eliane Cristina de Arruda Oliveira.
A defesa por cinco dias.

005 → 93.0000778-5 Ministério Público Federal X Mário Brites Torres (Adv. MS007530 - Barbara * Anunciação) e outros.
O Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis designa para o dia 01-04-2004, às 13:00 horas a audiência de testemunhas de defesa.

006 → 00.0002765-0 Ministério Público Federal X Luzimar Arruda (MS 2388 - José Izauri de Macedo, MS 6774 - Emani Fortunati, MS002834 - Marielva Araújo da Silva) e outros.
Vistos, etc... condeno os réus... Não havendo recurso de acusação, fica declarada extinta a punibilidade dos condenados com base nos art. 107, IV, e 109, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, mantida esta sentença, cancelem-se os assentos e destine-os o valor da fiança. P.R.I.C.

Procedimentos Criminais Diversos
007 → 2003.60.02.001741-8 Ismael Lazari Pereira (Adv. MS008370 - Regiane

Cristina da Fonseca) X Justiça Pública Federal.
Vistos, etc... Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento deste processo.

008 → 2003.60.02.002544-0 Bráulio Magalhães Filho (Adv. MS007352 - Jorge da Silva Meira) X Justiça Pública Federal.

Vistos, etc... Mantenho a decisão de fls. 75/79, embora tenha havido outra, contrária, noutro processo. O pedido de restituição pode ser repetido pelo interessado. Se houver recurso no TRF, encaminhe-se ao relator cópia de sentença de fls. 75/79, arquivando-se este.

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA

CLÁUDIO ROBERTO CANATA - JUIZ FEDERAL
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE S/Nº DO DIA 23.03.2004
001 → 2002.60.03.000146-4
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCUR. MARCOS ANGELO GRIMONE) X ROBERTO RIVELINO RIBEIRO CAMPOS e outros. (ADV MS6616-A - HAMILTON ALVES NUNES)

Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 13.04.2004, às 15:00 h, para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa, a se realizar no Juízo de Direito da Comarca de Paranaíba/MS

Três Lagoas/MS

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Almir Silva Paixão
CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 071, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA, matrícula n. 6894751, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 2ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande para, em substituição, proceder a defesa de Cleiton Barbosa Nunes, representado por Ingrid B. de Arruda e de Edilaine Nunes Fernandes, representada por Elaine Nunes Fernandes, ambas nos autos de ação de Execução de Prestação Alimentícia n. 001.03.014765-5 e 001.03.079821-4, respectivamente, em trâmite na 4ª Vara de Família da referida comarca.

Campo Grande, 23 de março de 2004.

CID PINTO BARBOSA
Procurador-Geral

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 072, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Conceder, para fins de regularização, ao Dr. VUILON ANTONIO DE FARIA, matrícula n. 4118331, Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 2ª Defensoria Pública da comarca de Paranaíba, o gozo de 30 dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 07/08/1994 a 06/08/1999, usufruída de 1º a 30/09/2003.

Campo Grande, 24 de março de 2004.

CID PINTO BARBOSA
Procurador-Geral

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Portaria n.º 027/2004

"Dispõe sobre nomeação de Pessoal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Ésio Vicente de Matos**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 337/98,

Resolve:

Artigo 1.º - NOMEAR a Senhora **Andressa Francisca Britto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001349443 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 003.788.061-65, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente I, Símbolo DAI-2.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, 25 de março de 2004.

Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2004
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº 016/2004

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a empresa vencedora do referido certame foi a seguinte:

Marcos Antônio Vilela Berto - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.058.980/0001-83, no valor global de R\$ 26.468,77 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Informamos ainda que a referida empresa atendeu todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal.

Água Clara/MS, 11 de março de 2004.
Maria Amélia da Silva Rodrigues
Presidenta CPLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2004
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº 017/2004

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do referido certame foram as seguintes: **Dorival Custódio - ME**, vencedora dos itens, 1.2, 1.5, 1.7, 1.11, 1.12, 1.16, 1.17, 1.20, 1.21, 1.23, 1.26, 1.27, 1.29, 1.30, 1.32, 1.33, 1.34, 1.36, 2.3, 2.4, 2.8, 2.9, 2.11, 3.2, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12, 3.15, 3.18, 3.19, 3.21, 3.22, 3.23, 3.25, 3.26, 3.28, 3.29, 3.30, 3.36, 3.41, 3.44, 3.47, valor total R\$ 12.148,05 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos), **K. R. Paniago - ME**, vencedora dos itens, 1.1, 1.3, 1.4, 1.6, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15, 1.18, 1.19, 1.22, 1.24, 1.25, 1.28, 1.31, 1.35, 1.37, 1.38, 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.7, 2.10, 3.1, 3.3, 3.6, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, 3.16, 3.17, 3.20, 3.24, 3.27, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.42, 3.43, 3.45, 3.46, 3.48, 3.49, valor total R\$ 8.555,85 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), houve empates nos itens 1.4, 1.9, 1.25, 3.11, 3.27, no qual

foi utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme estabelece o item 8.2 do aludido edital, ocorreu divergência no item 2.6, apresentado pela empresa **K. R. Paniago - ME**, sendo corrigido de acordo com o item 6.1.4.1, do aludido edital.

Informamos ainda que as referidas empresas atenderam todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal.

Água Clara/MS, 15 de março de 2004.
Maria Amélia da Silva Rodrigues
Presidenta C.P.L.J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2.004

PARTES: 1. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - 2. **DR. JAMES DA SILVA NUNES - OBJETO:** Prestação de Serviços Profissionais na Coordenação da 2ª Equipe do PSF - **RECURSOS:** Oriundos do Orçamento Geral do Município/2.004, projeto atividade 110.301.030.2.044, Elemento 3.1.9.0.04.02 - **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mensais - **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses e vinte e cinco dias, iniciando-se dia 06 de Fevereiro de 2.004, com término em 31 de Dezembro de 2.004 - **FORO:** Comarcas de Bandeirantes - MS - **ASSINAM:** Pela Contratante - Sr. Ivaldo Gonçalves Medeiros - Pelo Contratado - - **DR. James da Silva Nunes.**
(229.909-3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EDITAL Nº 04/04

PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO

Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Bonito

Resultado Final e Classificação

Cargo Agente de Saúde

1071048 SSP/MS - ROSELI DE FATIMA TURQUETTI PEREIRA (1º); 1402216 SSP/MS - ELENIR AUXILIADORA TRINDADE DA CONCEICAO (2º); 836524 SSP/MS - FERNANDO DOS SANTOS ARGUELHO (3º); 924344 SSP/MS - JERONIMA TONELLI DA MAIA (4º); 1322938 SSP/MS - GILMAR SANCHES (5º); 1169933 SSP/MS - LUCIENE FERREIRA DA ROCHA (6º); 1089544 SSP/MS - CLEBER RODRIGUES MIRANDA (7º); 948331 SSP/MS - OLDACIR SOARES FRAGOSO (8º); 1414501 SSP/MS - ELIETE APARECIDA DIAS FERREIRA (9º); 1126501 SSP/MS - RICARDO BRAGA AQUINO (10º); 1182504 SSP/MS - ANA LICE OLIVEIRA DA SILVA (11º); 1500009 SSP/MS - FABIANO JUSTINO DA SILVA (12º); 1232633 SSP/MS - ROSILEI BARBOSA FERREIRA (13º); 1110577 SSP/MS - VALDINEIA VILHALBA TRELHA (14º); 852514 SSP/MS - JOAO CARLOS SILVA DE ANDRADE (15º); 1043287 SSP/MS - ODINEI BARBIERI WEIS (16º); 897467 SSP/MS - SANDRA APARECIDA DA SILVA (17º); 1349069 SSP/MS - ADRIANA CLAUDIA DENNING (18º); 414611 SSP/MS - DILMA VIEIRA (19º); 1270483 SSP/MS - CLEIDE GOMES PAZINATO (20º); 1435336 SSP/MS - TATIANE SILVA DE PAULA (21º); 354942 SSP/MS - MARIA JOSE DE OLIVEIRA AMARO (22º); 1083683 SSP/MS - RUTE DOS SANTOS JORGE (23º); 1307675 SSP/MS - ISRAEL WENNER VICENTE ESCUDEIRO (24º); 1440282 SSP/MS - JULIANO AREVALO RODRIGUES (25º); 615495 SSP/MS - ROBERTO VARGAS (26º); 700260 SSP/MS - NILTON FERREIRA DA SILVA (27º); 459876 SSP/MS - EDISON MOREIRA PALHANO (28º); 990148 SSP/MS - VANDERLEIA TRELHA DUARTE (29º); 91046 CTPS/MS - IVETE DOS SANTOS (30º); 1313422 SSP/MS - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA (31º); 1524143 SSP/MS - VANUSA RECALDI DA SILVA (32º); 961919 SSP/MS - MARIA APARECIDA BARBOSA

FERREIRA (33°); 182944 SSP/MS - LINDALVA FIGUEIREDO CARDOSO (34°); 1239762 SSP/MS - JOSE FRAJADO LIMA (35°); 1360619 SSP/MS - ZENIR DA SILVA RICALDES (36°); 1448448 SSP/MS - SANDRA SCHERES DA SILVA (37°); 1405945 SSP/MS - JAILSON DA CRUZ ANASTACIO (38°); 1250437 SSP/MS - BIANCA XAVIER TRELHA (39°); 1348074 SSP/MS - JOSE CARLOS DA ROCHA (40°); 590966 SSP/MS - VALFRIDES SOARES DOS SANTOS (41°); 1269386 SSP/MS - LEIA DOMINGOS DOS SANTOS (42°); 740509 SSP/MS - DAVID DA ROSA (43°); 865121 SSP/MS - ROSANGELA ROCHA DE LIMA (44°); 1121759 SSP/MS - MARIA ODETE VALENTE DIAS (45°); 968009 SSP/MS - MARCIA MARIA DE SOUZA (46°); 821189 SSP/MS - TANIA REGINA PAIM CAVALHEIRO (47°); 361482 SSP/MS - LEILA JACQUES DE LIMA (48°); 1311291 SSP/MS - FRANKIMAR LUGE TRELHA (49°); 1474221 SSP/MS - ADRIANA SEBASTIANA DA SILVA (50°); 971345 SSP/MS - PAULO CARVALHO (51°); 1405885 SSP/MS - ANTONIO AUGUSTO ALVES DA COSTA (52°); 171386 CTSM/MS - CLAUDIO LUCAS RAMIRES DE OLIVEIRA (53°)

Agente de Saúde - Candidato PNE

705824 SSP/MS - RONI DAVALOS BAES (1°)

Cargo Almojarife

311178 SSP/MS - ANTONIO CESAR PESTILLE (1°)

Cargo Atendente Infantil

885441 SSP/MS - NIVEA MENDES OLIVEIRA (1°); 767016 SSP/MS - ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS (2°); 971447 SSP/MS - ZENAIDE DA CONCEICAO CORREIA (3°); 840208 SSP/MS - DANIELE ANDRE SILVEIRA (4°); 1340304 SSP/MS - DULCINEIA DE FIGUEIREDO AIVI (5°); 1457940 SSP/MS - LUZIA APARECIDA MONTEIRO FRANCO MIRANDOLA (6°); 856399 SSP/MS - GLEYSE JARA DA SILVA (7°)

Cargo Auxiliar Administrativo

859754 SSP/MS - ADRIANA BRAGA ROSA (1°); 349231 SSP/MS - CRISTIANE ROSPI RODRIGUES (2°); 997561 SSP/MS - TELCIO PRIETO BARBOZA (3°); 697526 SSP/MS - STELA XAVIER DE LIMA (4°); 1029232 SSP/MS - AGNALDO SIQUEIRA DA SILVA (5°); 1106409 SSP/MS - CARLOS ALBERTO JACQUES DA SILVA (6°); 1155474 SSP/MS - JOAO ALFREDO CORDEIRO JUNIOR (7°); 903357 SSP/MS - GLAUCO DA SILVA SOUZA (8°); 1404690 SSP/MS - DIELY BERTON PERALTA (9°); 736169 SSP/MS - ANTONIO ADMIR MACHADO VARGAS (10°); 770594 SSP/MS - ZELIA SANCHES FLORES (11°); 1421625 SSP/MS - KARLA CRISTINA SOARES DE LARA (12°); 1409797 SSP/MS - TALITA TRINDADE DE OLIVEIRA (13°); 641864 SSP/MS - MIRIAM NABHAN LUZ (14°); 1449547 SSP/MS - AIRTON GARCETE RIBEIRO (15°); 1521333 SSP/MS - NILCELIA JACQUES TEIXEIRA (16°); 1418719 SSP/MS - HEMERSON MENDONCA DE MOURA (17°); 1377268 SSP/MS - FABIANA ROCHA DOS SANTOS (18°); 635010 SSP/MS - SARA MAESANO MANCUELHO (19°); 001482872 SSP/MS - SAMIA DE CASSIA CASTRO ALVES (20°); 920595 SSP/MS - ANA CARLA TRELHA DE ALMEIDA (21°); 1118706 SSP/MS - MARIA LUISA ARAUJO BEZERRA (22°); 1269332 SSP/MS - SANDRA REGINA LOPES (23°); 1129876 SSP/MS - CRISTIANE GODOY DE SOUZA (24°); 1007789 SSP/MS - JULIANO CAIMAR BATTAGLIN (25°); 256231886 SSP/SP - ROSA SANCHES (26°); 1165770 SSP/MS - JAQUELINE COSTA DOS SANTOS (27°); 1037739 SSP/MS - EDIRLENE DOS SANTOS SALINAS (28°); 1269418 SSP/MS - ANDREA LARREA BARCELOS DA SILVA COSTA (29°); 1291391 SSP/MS - KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO (30°); 1195375 SSP/MS - HANIGLAICY ZBOROWSKI SGARAVATTI (31°)

Cargo Auxiliar de Consultório Dentário

1308036 SSP/MS - LUIS ARTUR HEIDECKE (1°)

Cargo Auxiliar de Serviços Diversos

1252010 SSP/MS - ALMERINDA BARBOSA CABRAL (1°); 1332112 SSP/MS - ROSA ASSIS DE SOUZA (2°); 806837 SSP/MS - IVANETE SOARES DA SILVA (3°); 981592 SSP/MS - MARIA DO CARMO VIEIRA CARVALHO SCHADECK (4°); 410668 SSP/MS - MARIA COSTA DA ROCHA (5°); 647820 SSP/MS - HELIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA (6°); 436511 SSP/MS - ENILDA JACQUES DA CRUZ (7°); 1474237 SSP/MS - GEANE BATISTA ALVES (8°); 705764 SSP/MS - DIRCE SILVA DE OLIVEIRA (9°); 821174 SSP/MS - ROSA DE PAULA ROCHA (10°); 608087 SSP/MS - FATIMA SIMAO DE ALMEIDA (11°); 1111693 SSP/MS - LAUDICEIA GOMES (12°); 99161 SSP/MT - RITA VARGAS MACHADO (13°); 757789 SSP/MS - REGIANE MEIRA SIMAO (14°); 1269308 SSP/MS - NIVALDO LUIZ GONÇALVES (15°); 1175274 SSP/MS - JULIO CESAR RECALDI (16°); 855383 SSP/MS - OSMAR FREITAS NOLASCO (17°); 1189914 SSP/MS - NICE VIEIRA PEREIRA (18°); 1106238 SSP/MS - MARIA RUTE GOMES DA CONCEICAO (19°); 835814 SSP/MS - ROSELI DOS SANTOS JORGE (20°); 1043396 SSP/MS - SONIA MARIS GODOY (21°); 618288 SSP/MS - LUCIA APARECIDA DA SILVA (22°); 1287981 SSP/MS - SIRLEI NASCIMENTO FURTADO (23°); 1053470 SSP/MS - JULIA SOUZA DA CUNHA (24°); 1405834 SSP/MS - RAMAO ARNALDO RAMOS (25°); 11855687 SSP/SP - PEDRO CARLOS GALHARDI (26°); 781632 SSP/MT - ELIY DE MELO (27°); 498948 SSP/MS - FRANCISCA APARECIDA LEANDRO (28°); 584370 SSP/MS - ZAMITA TOLENTINO DOS SANTOS (29°); 691547 SSP/MS - IVAN RIBEIRO DE FARIAS (30°); 238729 SSP/MS - ANTONIA XIMENES RODRIGUES (31°); 822803 SSP/MS - NAIR MARGARIDA LUGES GAUNA (32°); 928077 SSP/MS - LAIDE GONÇALVES DE AVELAR (33°); 1044137 SSP/MS - EDILEINE BATISTA RAIMUNDO DA SILVA (34°); 587371 SSP/MS - MARISA GAUNA LUGE (35°); 750820 SSP/MS - LUZIA CAETANO DA SILVA (36°); 067010 SSP/MS - HELITA TRELHA DUARTE (37°); 1169302 SSP/MS - GLEICE MARTINS (38°); 1459203 SSP/MS - HOSANA NOGUEIRA DOS SANTOS (39°); 20856629 SSP/SP - SIDNEI APARECIDO PIAZZON (40°); 601556 SSP/MS - CARMEN GARCIA DIAS GIBIN (41°); 1458959 SSP/MS - ZENILDA BISPO DE SOUZA (42°); 806956 SSP/MS - CLEIDE JUSTINA DA SILVA (43°); 971273 SSP/MS - LUIS PALACIO (44°); 1420828 SSP/MS - ALMERINDO MOREIRA FERREIRA (45°)

Auxiliar de Serviços Diversos - Candidato PNE

655031 SSP/MS - RAUL MENEZES FILHO (1°); 790985 SSP/MS - LAURA OLIVEIRA DA SILVA (2°)

Cargo Auxiliar em Enfermagem

487019 SSP/MS - ELIANE MELICA FELIPE DE CARVALHO (1°)

Cargo Coveiro

227135 SSP/MS - SIVALDO PESSOA DA SILVA (1°)

Cargo Enfermeiro

278221 SSP/AC - ALEYNE LINS ALVES (1°); 823781 SSP/MS - RENATA GOMES XAVIER (2°); 674454 SSP/PI - IONETT MARIA DA CONCEICAO C DE MACEDO (3°); 8011911578 SSP/RS - AMAURY SCHLOSSER GAIDA (4°)

Cargo Fiscal de Obras

197077328 SSP/SP - ELIONETE DE CASTRO GARZONI (1°); 2370616 SSP/DF - MARCOS BARROS DE MIRANDA (2°); 94306669 SSP/RJ - NUNO FILIPE VIANEZ GARCIA DA SILVA (3°)

Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária

328771 SSP/MS - LUIZ EUGENIO DE MIRANDA SÁ (1°); 973005 SSP/MS - RAQUEL BRAGA ROSA (2°)

Cargo Fonoaudiólogo

603213 SSP/MS - KATLIN MIYASATO FOGACA DE SOUZA (1°); 908019 SSP/MS - ARIANE KASSIA NUNES ALVES (2°); 1000633 SSP/MS - LETICIA NETTO HERTER (3°); 1179327 SSP/MS - ELLEN VIEIRA DOS SANTOS (4°)

Cargo Funileiro

194162 SSP/MT - ELENIS ZANGIROLAMI DE MOURA (1°); 836631 SSP/MS - JOCIMAR ANDRE DOS SANTOS (2°); 665928 SSP/MS - ALCINEI SOUZA DA SILVA (3°); 1089547 SSP/MS - EDVALDO MENEZES DE BARROS (4°); 354641 SSP/MS - ANTONIO BATISTA MORAES (5°)

Cargo Lavadeira

1287976 SSP/MS - CLAUDIA DA COSTA OLIVEIRA (1°); 806970 SSP/MS - ROSELI RAMIRES DE OLIVEIRA (2°); 1482364 SSP/MS - APARECIDA TAVEIRA GONÇALVES (3°); 1202304 SSP/MS - MARIA INES PEREIRA DE CARVALHO (4°); 12720329 SSP/MS - MARIA ALVES DE LOURDES SILVA (5°)

Cargo Mecânico

785409 SSP/MS - EDRIANIO DA ROSA (1°); 64233 SSP/MS - OLIMPIO MENDES FRANCO (2°); 227894 SSP/MS - RUBENS NUNES (3°)

Cargo Merendeira - Rural

530720 SSP/MS - APARECIDA CAPITULINO PEREIRA (1°); 1112438 SSP/MS - GERALDINA MARIA DA SILVA VICENTE (2°); 443099 SSP/MS - MARLENE IGNACIO ALVES (3°); 1269335 SSP/MS - EUNICE ALVES PEREIRA (4°)

Cargo Merendeira - Urbana

1000390 SSP/MS - ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS (1°); 814330 SSP/MS - MARIA ROSILEIDE SALGUEIRO SILVA (2°); 1032959064 SSP/RS - NANCY FAGUNDES FALCHEMBAK (3°); 206998 SSP/MS - JAVONETE ALVES MOREIRA (4°); 930895 SSP/MS - JORGELINA DUARTE DE AMORIM (5°); 108076 SSP/MS - OLGA EVANGELISTA (6°); 1153094 SSP/MS - EROTILDES FRANCISCO DA SILVA (7°); 1319050 SSP/MS - ANGELA MARIA DIAS (8°); 1404683 SSP/MS - OLGA CARDOSO (9°); 29343251-X SSP/SP - ANICLEA CORREA RODRIGUES (10°); 464215 SSP/MS - NELI JACQUES ROMEIRO (11°); 1169271 SSP/MS - MARCIA APARECIDA DA SILVA PERALTA (12°); 1059457 SSP/MS - MARIA RUTE TRINDADE (13°); 046324 SSP/MS - FATIMA MARIA ROCHA LOPES (14°); 764820 SSP/MS - JOANA CEDI BALBUENO TRINDADE (15°); 237240580 SSP/SP - FATIMA DA CRUZ RODRIGUES (16°); 1246617 SSP/MS - ROSANGELA ALVES DA SILVA (17°); 617485 SSP/MT - MARIA ROZILEIDE RIBEIRO DE LIMA (18°); 1144529 SSP/MS - GERALDINA COELHO FERREIRA (19°); 1169273 SSP/MS - RAMONA DIAS XIMENES (20°)

Cargo Nutricionista

997085 SSP/MS - MARINA MISSAE HISANO (1°); 702089 SSP/MS - VANIA RIBEIRO DOS SANTOS (2°); 228593621 SSP/SP - LUCIANA GUEDES COLOMBO (3°)

Cargo Professor Nível I - Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Urbana

682643 SSP/MS - JOAO RAMAO JACQUES (1°); 448046 SSP/MS - SUELI BARROS DE MORAIS (2°); 1319225 SSP/MS - ANTONIA VALENZUELA (3°); 1287957 SSP/MS - ADRIANE BELGARA DA SILVA (4°); 492809 SSP/MS - MARISE RAMOS CESAR DA SILVA (5°)

Professor Nível I - Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Urbana - Candidato PNE

238231148 SSP/SP - ROBERTA SANCHES RIOS (1°)

Cargo Professor Nível II - Centro de Educação Infantil

462051 SSP/MS - VALDELICE SILVA MATOS SOVERNIGO (1°); 60692645 SSP/PR - ANA ALICE DA CONCEICAO (2°); 600138 SSP/MS - MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS (3°); 41543230 SSP/PR - MARLENE RODRIGUES DE MATOS (4°); 852098 SSP/MS - ROMILDA COSTA DA ROCHA (5°); 68470420 SSP/PR - KELLY CAROLINA GIBIN MURINO (6°); 1032345 SSP/MS - YGNES OENNING DA SILVA (7°); 821233 SSP/MS - SELMA LEITE BARBOSA (8°); 1145777 SSP/MS - JUNIOR CESAR PLEUTIM (9°); 1040066 SSP/MS - AURENIL VERA DA SILVA LIMA (10°); 275158 SSP/MS - MARASSILVA OLIVEIRA DOS SANTOS (11°); 1435325 SSP/MS - HERICA MACIEL VALENCIO (12°); 43404733 SSP/PR - ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO (13°); 16268194 SSP/SP - ALICE DE SOUZA (14°)

Cargo Professor Nível V - Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências Biológicas - Urbana

47469783 SSP/PR - SANDRO MARCELO SCHEFFLER (1°)

Cargo Professor Nível V - Ensino Fundamental Séries Finais - História - Urbana

273405 SSP/MS - JAIR BEZERRA DOS SANTOS (1°)

Cargo Professor Nível V - Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa - Urbana

1192118 SSP/PR - LEONIE OZELAME CANDIDO DA SILVA (1°); 761041 SSP/MS - ROSEMERE PEREIRA DE SOUZA LIMA (2°)

Cargo Professor Nível V - Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física - Urbana

54040962 SSP/PR - JAIR CARLOS RUCH (1°)

Cargo Professor Nível V - Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Estrangeira Moderna/Inglês - Urbana

285922658 SSP/SP - CAMILA BAMBOZZI VEASEY (1°); 18522482 SSP/SP - IZABEL SOARES DE SOUZA GOIS (2°)

Cargo Psicólogo

621230 SSP/MS - IEDA MAGALHAES CARDOSO BARROS (1°); 279326 SSP/MS - ADRIANA KATIA OLIVEIRA POMPEU (2°); 724959 SSP/MS - LAURA APARECIDA SOUZA CORREA RUBINT (3°)

Cargo Vigia

9022651468 SSP/RS - ADEMIR AGUIAR PUCCI (1°); 1440268 SSP/MS - ANTONIO CARLOS FANHANI (2°); 438946054 SSP/SP - HERBERT PIRES SOARES (3°); 697641 SSP/MS - ADESILVIO DE CARVALHO SIQUEIRA (4°); 617069 SSP/MS - MARIO APARECIDO RIBEIRO (5°); 1144564 SSP/MS - CELSO MAIA DE JESUS (6°); 1439749 SSP/MS - DANIEL SILVERIO (7°); 512974 SSP/MS - SELÇO MONTEIRO (8°); 479207 SSP/MS - CELIO SEBASTIAO DA SILVA (9°); 632393 SSP/MS - ALVARO ALVES PEREIRA (10°); 821285 SSP/MS - CELSON LEITE PEREIRA (11°); 355594 SSP/MS - JORGE BELGARA CHAPARRO (12°); 821216 SSP/MS - JOSE DE MATOS (13°); 476515 SSP/MS - GOMERCINDO SILVA JARDIM (14°); 966608 SSP/MS - ROSALINO DA SILVA (15°); 355056 SSP/MS - AMAURI DE LIMA DRUM (16°); 181208 SSP/MS - CICERO GOMES (17°); 238176 SSP/MS - AIRES JACQUES ROCHA (18°)

Cargo Zelador - Rural

618083 SSP/MS - TIMOTEA APARECIDA BORGES DE ASSIS (1°); 1290884 SSP/MS - MARCELO GAMA GONZALES (2°)

Cargo Zelador - Urbana

1462298 SSP/MS - SEVERIANA FLEITAS (1°); 360140385 SSP/SP - ROSÉ DOS REIS ARAUJO (2°); 436521 SSP/MS - MOACIR PADILHA (3°); 228530 SSP/MS - SOLANGE DE FATIMA DA SILVA (4°); 1469358 SSP/MS - ROSANGELA GARCIA DIAS (5°); 0718129970 SSP/BA - CARLELIO BATISTA ARAUJO (6°); 748237 SSP/MS - RAMAO TRELHA MORINIGO (7°)

BONITO-MS, 23 de março de 2004.

GERALDO ALVES MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

(229.884-4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/03 PROCESSO N.º 948/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e TALENTO SOLUÇÕES EM PUBLICIDADE LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração da cláusula terceira – PRAZO, prorrogando-se por mais 08 (oito) meses, referente à continuidade da prestação de serviços especializados em Marketing interno e externo da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

SUPORTE LEGAL: O presente termo aditivo é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais pertinentes.

ASSINAM: MOYSÉS NERY - Prefeito e, DALMI QUEIROZ DE SOUZA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2004.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/03 PROCESSO N.º

1.722/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e M.SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração da cláusula terceira – PRAZO, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, referente ao fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

SUPORTE LEGAL: O presente termo aditivo é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto do art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais pertinentes.

ASSINAM: MOYSÉS NERY - Prefeito e, MARIA DOS SANTOS ALVES, Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2004.

Exercício de 2003			
Balanço Patrimonial - Anexo 14			
Administração Direta			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	351.119,17	PASSIVO FINANCEIRO	141.863,48
DISPONÍVEL	81.501,04	RESTOS A PAGAR	68.296,38
BANCO C/ MOVIMENTO	81.501,04	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	73.285,10
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA	26.009,02		
BANCOS C/ VINCULADA	25.938,37		
BANCOS CÂMARA	70,85		
REALIZÁVEL	243.609,11		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	243.609,11		
ATIVO PERMANENTE	6.646.348,39	PASSIVO PERMANENTE	6.446.639,67
BENS MOVEIS	3.202.448,38	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	6.446.639,67
MOVEIS	3.202.448,38		
BENS IMÓVEIS	2.741.163,01		
IMÓVEIS	2.741.163,01		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	3,50		
BENS MOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	3,50		
CREDITOS	702.742,92		
DÍVIDA ATIVA	702.742,92		
VALORES	0,58		
AÇÕES	0,58		
Soma do Ativo Real	6.997.467,56	Soma do Passivo Real	6.588.203,13
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	409.264,43
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	409.264,43
ATIVO COMPENSADO	187.785,00	PASSIVO COMPENSADO	187.785,00
DIVERSOS	187.785,00	CONTRAPARTIDAS	187.785,00
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	1.750,00	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS	187.785,00
RESPONSÁVEIS POR AUX. E SUBVENÇÕES	186.035,00		
TOTAL GERAL	7.185.252,56	TOTAL GERAL	7.185.252,56
Camapuã, 31/12/2003			
MOYSÉS NERY		EDUARTE CÂNDIDO DE LIMA	
Prefeito Municipal		Contador CRC/MS 3578/O	

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.874.028,82	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.418.955,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.114.335,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.889.041,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	351.620,53	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.481,30
RECEITA PATRIMONIAL	49.354,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.202.670,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.623.020,54	INVESTIMENTOS	1.029.202,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.595,17	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	233.580,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	304.102,83		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	617.574,78	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	130.668,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	233.580,50	ALIEN. DE BENS DE NAT. INDUSTRIAL	0,00
AMORT. DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	ALIENAÇÃO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS	0,00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	30.000,00
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	50.568,68	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	100.868,18
CONSTR. E AQUIS. DE BENS DE NAT. INDUS.	0,00	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00
CONSTRUÇÃO E AQUIS. DE BENS IMÓVEIS	333.425,58	RECEBIMENTO DE EMPREST. CONCEDIDOS	0,00
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00		
FORMAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS	0,00		

INDEP. DA EXEC. ORÇAMENT.	1.108.174,54	INDEP. DA EXEC. ORÇAMENT.	4.620.868,04
BAIXA DE PASSIV. PRESCR. OU INDEVIDAS	0,00	BAIXA DE ALMOXARIFADO	0,00
BAIXA DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS	34.066,86	BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS	0,00
INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO	0,00	BAIXA DE BENS POR DOAÇÃO	0,00
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	0,00	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	276.937,88	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS	0,00	BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO	0,00	CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	0,00
REPASSE CÂMARA RECEBIDA	780.871,00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS	95.486,62
TRANSF. DE OBRAS EM AND. P/CUSTO FINAL	0,00	CORREÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.500,00	DEVOLUÇÃO DE BENS	0,00
		ENCAMPAÇÃO DA DÍVIDA PASSIVAS	2.236.008,31
		REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL	780.871,00
		TRANSF. DE BENS EM PROC. DE COMPRA	0,00
		TRANSF. DE OBRAS EM AND. P/CUSTO FIN	0,00
		TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.808.708,21
Total de Variações Ativas	12.599.778,12	Total de Variações Passivas	14.170.492,11
RESULTADO PATRIMONIAL			
Déficit Verificado	1.570.713,99		
Total Geral	14.170.492,11	Total Geral	14.170.492,11
Camapuã, 31/12/2002			
MOYSÉS NERY		EDUARTE CÂNDIDO DE LIMA	
Prefeito Municipal		Contador CRC/MS 3578/O	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EDITAL Nº 003/2004

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, possuidor do CNPJ sob nº 03.155.900/0001-04, com sede na Av. presidente Vargas, 465, centro, torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP-MS, a Licença Prévia nº 067/2004, para construção de quiosques, pavimentação em mosaico português e término de lago artificial na praça central, com validade de 01 (um) ano a contar de 09 de março de 2004, no Município e Comarca de Caarapó-MS.

Caarapó-MS, 23 de março de 2004.

Guaracy Boschilia

Prefeito Municipal

(229.892-5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 019/2004

CONCORRÊNCIA

PROCESSO N. 14.413-2004-32 e Outros

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos reprodutíveis, de primeiro uso, incluindo assistência técnica com reposição de peças, sem franquia de cópias e com fornecimento de material de consumo indispensável ao funcionamento (toner, cilindro, revelador e papel), bem como manutenção com reposição de peças, durante a vigência do contrato.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 – Centro – 1º Andar – Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 28 de abril de 2004, às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Afonso Pena, 3.297 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitações

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

AVISO

CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 007/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento licitatório em epígrafe, ficam desclassificadas, nos termos da legislação vigente, as propostas de preços das empresas Adão Couto dos Reis-ME no item 57 e a Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda no item 39, bem como essas propostas ficam classificadas nos demais itens cotados. Quanto às demais propostas, essas ficam classificadas em todos os itens cotados. E finalmente classificadas em 1º lugar, nos respectivos itens, as propostas das empresas: Thomas Greg & Sons Ltda nos itens 14 e 22; Adão Couto dos Reis-ME nos itens 06, 10, 13, 20, 26, 34, 37, 68, 71, 72, 75, 76, 82, 83 e 84; E&C Gráfica e Editora Ltda nos itens 03 e 33; a Neopress Gráfica e Editora Ltda-ME nos itens 05, 07, 12, 16, 39, 50, 53, 55, 56, 61, 69, 70, 73, 74, 80, 81, 85, 86 e 88; Artebela Gráfica e Editora Ltda-ME nos itens 01, 04, 21, 41, 43, 51, 52 e 58; Miremar Indústria Gráfica Ltda nos itens 02, 08, 11, 17,

19, 23, 29, 36, 42, 46, 60, 65, 79, 89, 90 e 91; Oriente Gráfica e Editora Ltda nos itens 27, 28, 30, 31, 44, 45, 49, 62, 63 e 64; Gráfica e Editora Teassul Ltda nos itens 57 e 59; Lyrio & Souza Ltda nos itens 09, 15, 24, 25, 32, 35, 38, 40, 47, 48, 54, 66, 67, 77 e 87 e Tropgraph Ltda nos itens 18 e 78.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

AVISO

CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 058/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que na Tomada de Preços relativa ao Edital em epígrafe, fica classificada em 1º (primeiro) lugar, a proposta de preços, da empresa **Comércio de Frios e Carne Fidalgos Ltda** nos itens 01, 02 e 03.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

A Prefeitura Municipal de Juti – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO N.º 09/2004. CONVITE N.º 08/2004. OBJETO: Aquisição de um veículo motor 1.0-8v, potência 55CV/5500 RPM, ignição eletrônica digital, injeção eletrônica, direção mecânica, tensão 24 (Ah), (04) quatro portas, rodas 4,5X13, pneus 145/80 R13, cor branco, combustível gasolina, ano e modelo 2004, para atender o Departamento Municipal de Saúde. Menor Preço: FIAT AUTOMÓVEIS S/A, pelo valor total de R\$ 17.587,49 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais quarenta e nove centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 09/2004. Juti, 16 de Fevereiro de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2004

Processo n.º 09/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e FIAT AUTOMÓVEIS S/A. Objeto: Aquisição de um veículo motor 1.0-8v, potência 55CV/5500 RPM, ignição eletrônica digital, injeção eletrônica, direção mecânica, tensão 24 (Ah), (04) quatro portas, rodas 4,5X13, pneus 145/80 R13, cor branco, combustível gasolina, ano e modelo 2004, para atender o Departamento Municipal de Saúde. Dotação: 06.02.1030204042.028000-4.4.90.52.00.0000 – Departamento de Saúde. Valor: R\$ 17.587,49 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais quarenta e nove centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16.02.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI – Prefeito Municipal e HELENA MASSAKO TSUMORI - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2004

Processo n.º 013/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de Gestão Financeira e de Gestão de Compras, Licitações e Contratos. Dotação: 0301-0412200032.004000-3.3.90.39.04.0000 – Secretaria Geral. Valor: R\$ 50.985,09 (Cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais nove centavos). Prazo: 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias. Data da Assinatura: 03.03.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI – Prefeito Municipal e MARCIA MAZINA - Representante.

A Prefeitura Municipal de Juti – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO N.º 013/2004. CONVITE N.º 011/2004. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de Gestão Financeira e de Gestão de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias. Menor Preço: EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA, pelo valor total de R\$ 50.985,09 (Cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais nove centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 013/2004. Juti, 03 de Março de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EDITAL

O município de Maracaju, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal – IMA-P, a Licença da Prévia n.º 075/2004, para atividade de execução de rede de águas pluviais com validade de 2 anos a contar de 22 de março de 2004, no Loteamento Nestor Muzzi na Vila Juquita nesta cidade de Maracaju.

Maracaju, 25 de março de 2004.

EDITAL

O município de Maracaju, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal – IMA-P, a Licença da Prévia n.º 076/2004, para atividade de implantação de rede coletora DN 100mm, DN 150mm, DN 250mm, ligações domiciliares, estação elevatória e linha de recalque com validade de 1 ano a contar de 22 de março de 2004, localizada na Vila Margarida, nesta cidade de Maracaju.

Maracaju, 25 de março de 2004.

EDITAL

O município de Maracaju, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal – IMA-P, a Licença da Prévia n.º 077/2004, para atividade de pavimentação asfáltica com validade de 2 anos, a contar de 22 de março de 2004 localizada no loteamento Nestor Muzzi na Vila Juquita, nesta cidade de Maracaju.

Maracaju 25 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, do tipo "TÉCNICA E PREÇO" nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de consultoria, assessoria e de capacitação em gestão municipal.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28/04/2004 às 09:30 horas.

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Núcleo de Licitações, sito a Praça Felinto Muller n.º 343.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Naviraí (MS) 25 de Março de 2004.

ENEZIO BERNARDI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 463/04

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

OBJETO: Execução de obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Av. Marcelino Risten e Adjacências, no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13 de Abril de 2004, às 09:30 horas.

A pasta contendo o Edital com as especificações e bases da licitação estará a disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado, que poderá ser obtido mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Alvorada do Sul (MS), 25 de março de 2004.

VANILDO SOUZA LEÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS, torna público quem interessar, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 31 de março de 2004, a partir das 14:00 horas no Plenário da câmara Municipal de Pedro Gomes, situada na rua Cáceres nº 401, para colher sugestão para elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2.005, conforme estabelece o art. 48 da Lei complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2.000.

Pedro Gomes – MS., 25 de março de 2.004.
Euivaldo dias Pedrosa – Prefeito Municipal.

(229.918-2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Edital

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal –IMA-P a licença prévia para atividade de loteamento ;localizada no Residencial Pantanal, no Município de Porto Murtinho/MS. (229.891-7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/04

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
Representante: Prof. Antonio Arcaño dos Santos – Prefeito Municipal.

CONVENENTE: Associação dos estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo –MS.
Representante: Cristiane da Silva Freitas – Presidenta

FUNDAMENTO LEGAL: Com base na Lei Municipal n.º 852/03 de 29 Outubro de 2003 e Lei n.º 857/03 de 15 de Dezembro de 2003.

OBJETO: Recursos financeiros para o transporte escolar dos Estudantes

Universitários locais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50 – Gerencia de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12.361.0021.2.028 = Apoio Econômico à Estudantes Carentes.
3.3.50.43.00.00 = Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2.004 à 31 de Outubro de 2.004.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2.004.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Osvaldo Leonel Medeiros, torna público que requereu a SEMA/IMA-P, a autorização ambiental para desmatamento em 100,7533 ha da Fazenda Boi Preto e São João município de Bonito-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(229.882-8)

EDITAL

Bom Charque Indústria e Comércio Ltda, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP, a Licença de Operação para abate de bovinos, desossa, charqueada e graxaria localizado na Rodovia Iguatemi/Eldorado Km 04 chácara 36 bloco “B”, no município de Iguatemi-MS.
(229.893-3)

EDITAL

Atanair Pereira Vasconcelos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente-Pantanal / IMAP, Autorização Ambiental para desmatar de 80,00ha de savana, localizada no imóvel denominado Fazenda Boi Verde, município de Pedro Gomes/MS.
Não foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(229.881-x)

EDITAL Meira Fernandes Agrobusiness Ltda. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Licença Prévia nº 066/04 para atividade de Barragem Rural, com validade de 02 anos a contar de 15/03/2004, localizada na Meira Fernandes Agrobusiness Ltda. no município de Sidrolândia-MS.
(231.202-2)

EDITAL

Ezequiel da Silva Reis, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/MS, a Renovação de Licença Prévia nº 002/2004, para a atividade de porto/depósito de areia, com validade de dois anos, a contar de 10/02/2004, localizada na Parte da Fazenda Rosseto, Bataiporã - MS.
(231.200-6)

Edital – Odorico de Lacerda Cintra Filho, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 115,49 ha, localizado na Fazenda Santo Expedito, no município de Anastácio(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(229.905-0)

EDITAL Eraldo Saldanha Moreira, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente- Pantanal IMAP, Autorização para desmatar 194,0867 ha de Savana, na Fazenda Santa Rita da Emboscada, Município de Aral Moreira (MS). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
(229.906-9)

EDITAL – ELETRON CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/SEMA-MS, as licenças Prévia e de Instalação para atividade de produção de energia em termoeletrica através de Biomassa, localizada na Fazenda Debrasa, no município de Brasilândia-MS.
(229.907-7)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“A FAMEMS” Federação das Associações de Moradores do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições legais convoca toda a juventude comunitária de MS acima de 16 anos, para participar do 2º Congresso da União da Juventude Comunitária de MS no dia 26 e 27 de junho de 2004 das 09:00 às 16:00 horas em primeira convocação 30 minutos após com qualquer número de delegados na Rua Engenheiro Roberto Mange, 135 Bairro Amambai para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social, b) Eleição e posse da nova diretoria, c) Discutir planos de trabalhos sociais para a juventude, d) Assuntos diversos.

Inscrições de chapa até o dia 08 de junho de 2004 na sede da FAMEMS no horário comercial, Fone: 3025-6995 ou 3025-6553.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral de fundação de uma Associação Civil de caráter religioso, educacional, cultural, de assistência social, filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, denominada Casa Espírita Teresa d'Ávila, à Avenida Noroeste, nº 1.835, Vila Planalto, Campo Grande-MS, a realizar-se no dia 3 de abril de 2004, às 19 horas, para deliberar sobre a ordem do dia:

- 1 - Fundação da Casa Espírita Teresa d'Ávila;
- 2 - Aprovação do Estatuto Social;
- 3 - Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Campo Grande, 24 de março de 2.004
(229.886-0)

Edital Marco Antonio M. Ribeiro e Celi Silva Lolato Ribeiro, torna público que requereu ao IMAP/SEMA-MS, a Aut. Amb. P/ Atividade de Supressão Vegetal de 80,42 HA na Faz. Adolpho Lolato no município de Eldorado-MS. Não foi Determinado E.I.A
(229.913-1)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO

A Comissão pró-fundação do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL, convoca todos os membros das seguintes categorias: Professores, Diretores de departamentos, motoristas, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria Escolar, Recepcionista, Dentistas, fisioterapeuta, auxiliar enfermagem, engenheiro civil, fonoaudiólogo, médico, contador e auxiliares, psicólogo, fiscal de posturas, pedreiro, carpinteiro, tratorista, auxiliar de serviços gerais, cozeiro, gari, merendeira, vigia, braçal, funcionários da assistência social, ambas do município de Novo Horizonte do Sul (MS); para Assembleia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada às 19 horas do dia 08 de Abril de 2004, no seguinte endereço: Rua José Yamashita, S/N – Centro – Prédio da Cooagran – Novo Horizonte do Sul- MS (Portaria nº 343/00, de 04 de Maio de 2000).

Novo Horizonte do Sul (MS), 19 de Março de 2004

José Estevam Neto
Membro da Comissão

(229.885-2)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ SETOR DE PROCESSOS FISCAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar(em) lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:00 h, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário exigido no prazo de 30(trinta) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica, também, o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com multa proposta nesta peça, com redução de 60%(sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

FIRMA: Nutri Oeste Ind. E Com. de Alimentos Ltda.

NAI Nº: 21229001000007200313. INSC. EST.: 13.205.058-7. END.: Rua D, 400 – Distrito Industrial. Cuiabá – MT. Responsável Solidária: Irineu Devecchi. END.: Rua Toshinobo Takayama, 1080. Dourados – MS.

O não cumprimento deste, no prazo legal supra acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 inciso I e II § 1º e 2º da Lei nº 7.609/01. Agência Fazendária de Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2004.

Daniel de Mello Minev
ARF

Rita Valéria M. Valle
Gerente da Agência

(229.883-6)

EDITAL

A Diretoria da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul – APREMS, conforme disposto nos artigos 40 e 41 do Estatuto da Entidade, reconvoça seus associados para a eleição dos Membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o biênio 2004/2006, a realizar-se no dia 03 de maio de 2004, das 10:00 às 16:00 horas, na sede da APREMS com endereço na Rua das Garças n. 2.577, bairro Jardim Autonomista, nesta capital.

O prazo para inscrição das chapas será de quinze dias, a contar da segunda publicação do presente Edital.

Os cargos a serem preenchidos são: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, três Membros do Conselho Deliberativo e três Membros do Conselho Fiscal.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2004.

NILTON KIYOSHI KURACHI
Presidente

(229.887-9; 1º pub. 26/03 e 2º pub. 29/03)

Ata de reunião de sócios da empresa Araguaia Locadora Ltda
CNPJ 01.425.379/0001-44

Aos quinze dias do mês de março de 2004, às 08:00 horas, reuniram-se os sócios da empresa Araguaia Locadora Ltda em sua sede social à rua Clóvis Bevilacqua, 750 sala 04 e 05, Bairro Jardim São Bento, nesta capital para tratar e deliberar sobre a redução do Capital Social da Empresa, justificando que o capital atual não corresponde mais ao comportamento da empresa no mercado, já que existe paralisação de suas atividades fins. Decidiu-se então pela redução do Capital Social da empresa de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) para R\$ 10.000,00(dez mil reais), obedecendo aos artigos 1.082 a 1.084 e parágrafos da Lei nº 10.406/2002.

José Carlos Chinaglia
Giancarlo Rodrigues Chinaglia
(229.832-1) 2º publ. 25-03, 3º publ. 26-03

**PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
CASA DA MEMÓRIA – ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
EDITAL DE CONVOCACÃO**

A Presidente da Casa da Memória-Arnaldo Estevão de Figueiredo, Instituição Cultural destinada a resgatar preservar e difundir a memória de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Convoca, os Senhores Associados para participarem da Primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30.03.2004, às 16 hs, em sua Sede sita à Avenida Calógeras, 2163 em 1ª Convocação com 2/3 dos Associados e em 2ª Convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

- I. Apresentação de Relatório de Atividades e Prestação de Contas 2003
- II. Apresentação para Aprovação do Balanço Contábil e Parecer Fiscal 2003
- III. Outros Assuntos

Campo Grande, MS 23 de Março de 2004

Lélia Rita Euterpe de Figueiredo Ribeiro
Presidente do Conselho Executivo

"PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE"

SRS. Conselheiros Fiscais e Diretores da Casa da Memória – Arnaldo Estevão de Figueiredo.

(1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da Casa da Memória Arnaldo Estevão de Figueiredo, - CNPJ N.º 01.150.318/0001-1, levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, e as respectivas demonstrações de receitas e despesas, das mutações patrimoniais, das origens e aplicações de recursos e notas explicativas, elaborados sob a responsabilidade dessa Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas gerais de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros contábeis determinantes dos valores e informações divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração, bem como o da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Casa da Memória Arnaldo Estevão de Figueiredo, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, o resultado das operações realizadas, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e legislação aplicável.

Campo Grande(MS), 22 de março de 2004.

Cicero Gomes Coimbra
Contador CRC-MS/MT 0537
CVM AD 4991 - Org. Coop. Brasileiras 0431

**CASA DA MEMÓRIA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO – CMAEF
CNPJ N.º 01.150.318/0001-11**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

I - ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE:	763,42	69,23
Disponível:	763,42	69,23
Caixa/Bancos	763,42	69,23
PERMANENTE:	79.967,29	80.562,21
Imobilizado:	79.967,29	80.562,21
Bens em operações	79.967,29	80.562,21
TOTAL DO ATIVO	80.730,71	80.631,44

II - PASSIVO:		
CIRCULANTE:	45.036,48	72.807,33
Obrigações Sociais e Tributárias	19.118,13	19.118,13
Sociais	16.269,20	16.269,20
Tributárias	2.848,93	2.848,03
Obrigações Diversas	25.918,35	53.889,20
Fornecedores	0,00	125,00
Cheques a compensar	0,00	0,00
Empréstimos	25.918,35	53.584,20
TOTAL DO PASSIVO	45.036,48	72.807,33

III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social	35.694,23	7.824,11
TOTAL: II + III	80.730,71	80.631,44

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

1 - RECEITAS:	2003	2002
Associados	0,00	3.280,00
Convênios	16.840,00	0,00
Doações	37.202,97	5.210,15
Outras	125,83	0,00

2 - DESPESAS:		
Convênios	0,00	0,00
Administração	22.850,48	26.418,35
Outras	3.448,22	0,00

3 - DEFICIT/SUPERÁVIT(1-2)	27.870,12	17.928,20
-----------------------------------	------------------	------------------

**CASA DA MEMÓRIA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO – CMAEF
CNPJ N.º 01.150.318/0001-11**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL
SALDO EM 31/12/2001	27.347,87
AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(1.595,38)
DEFICIT DO EXERCÍCIO 2002	(17.928,20)
EM 31/12/2002	7.824,11
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO 2003	27.870,12
EM 31/12/2003	35.694,23

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2003	2002
1 - ORIGENS		(19.523,58)
1.1 - DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	17.928,20
1.2 - AJUSTES DO EXERCÍCIO	0,00	1.595,38
1.3 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	27.870,12	0,00
1.4 - AJUSTE NA BAIXA DO BEM	4.253,32	0,00
2 - APLICAÇÕES	3.658,40	138,00
2.1 - AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	3.658,40	138,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	28.465,04	19.659,58

4 - VARIAÇÃO DO CCL

	2001	2002	DIFERENÇAS	2003	DIFERENÇAS
(AC)	233,46	69,23	164,23	763,42	694,19
(PC)	53.312,00	72.807,33	19.495,33	45.036,48	27.770,85
#	53.078,54	72.876,56	19.659,56	45.799,90	28.465,04

**CASA DA MEMÓRIA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO – CMAEF
CNPJ N.º 01.150.318/0001-11**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO DE 2003**

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Casa da Memória Arnaldo Estevão de Figueiredo, entidade sem finalidade lucrativa, que tem por objetivo a manutenção de um museu de ambientação da vida e obra de seu patrono - Arnaldo Estevão de Figueiredo; pesquisa e levantamento do acervo documental, histórico, cultural, ambiental e turístico; divulgação e valorização do acervo, ferramenta de integração cultural de MS e MT, com os demais Estados da Federação e no âmbito dos países do Mercosul e ainda a promoção de cursos, eventos, palestras, pesquisas, etc, foram elaboradas de acordo com a legislação aplicável, obedecendo a Lei 6.404/76 e suas alterações, Medidas Provisórias, Decreto 3.000/99, RJ's e Instruções das Secretarias da Receita Federal e demonstradas de forma comparadas com o exercício anterior.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram atendidos os Princípios Fundamentais de contabilidade e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, com observância para:

- a) **Imobilizado**
O Imobilizado foi registrado pelo preço de aquisição e não está sendo depreciado;
- b) **Passivo circulante**
Foram registrados neste grupo todas as obrigações vencíveis no exercício 2004.
- c) **Empréstimos de associados**
Há endividamento de R\$ 25.918,35 (vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) para com a Associada Presidente, Sra. Lélia Rita Euterpe de Figueiredo Ribeiro, por conta das dificuldades da alavancagem de recursos para cumprimento das obrigações.
- d) **Encargos e Tributos**
Os encargos (INSS) e Tributos (IRRF e ISS) encontram-se com inadimplência.
- e) **Receitas**
As Receitas no valor de R\$ 54.168,80 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) foram originárias do objetivo da entidade, como demonstrado em Receitas e Despesas, peça integrante deste documento.
- f) **Despesas**
As Despesas no valor de R\$ 28.298,22 (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) foram registradas em obediência ao regime de competência e todas em consonância com os objetivos da entidade.
- g) **Patrimônio Social**
O patrimônio social em R\$ 35.694,23 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) proveniente do ajustamento do superávit do exercício de R\$ 27.870,12 (vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).
- h) **Associados**
A entidade mantém em seu quadro de Associados colaboradores 60 (sessenta) pessoas físicas.

Campo Grande (MS), 31 de dezembro de 2003.

Lélia Rita E. Figueiredo Ribeiro
Presidente da CMAEF

Luciano Schmit Duro
Contador CRC/MS 5998/O-0

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os membros do Conselho Fiscal da CASA DA MEMÓRIA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO – CMAEF CNPJ N.º 01.150.318/0001-11, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam o exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva e, com base na análise e no Parecer do Auditor independente, concluíram que as referidas demonstrações em seus aspectos relevantes, refletem a situação financeira e patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2003, merecendo aprovação da Assembléia Geral.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2004

Carmelo Romano Roos

Odávio Augusto L. B. Carneiro